



**IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente  
e dos Recursos Naturais Renováveis**

**PROCESSO N°**

02001.006860/2005- 95

**NOME:**

**RODOVIA  
DNIT  
BR – 319  
IO (RO) – M  
OLUME XX**

ANS:

## **PROCEDÊNCIA:**

## **PORTE VELHO (RO) – MANAUS (AM)**

## **REFERÉNCIA:**

**ASSUNTO:**

**MMA/IBAMA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA  
PROCESSO: 02001.006860/2005-95**

INTERESSADO: DEPARTAMENTO NACIONAL DE

#### **INTERESSADO: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

CLASSIFICAÇÃO ARQUIMÍSTICA: A40.6

DATA: 28/11/2012

DATA: 20/11/2012 DOCUMENTO PROCEDÊNCIA: 24/11/2011

RESUMO: RODOVIA LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA

REGISTRO: RODOVIA; LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA PAVIMENTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE E OUTRAS OBRAS; VOLUMES 1...



## **ANDAMENTO**



440.6

Fls.: 4343  
Proc.: 6860/05  
Rubro: 4



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3225-0445 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

## TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 13 de maio de 2011, lavro o presente Termo de Abertura do Volume **XXIII** do Processo nº **02001.006860/2005-95**, referente ao Licenciamento Ambiental do empreendimento Rodovia BR-319, o qual tem inicio constituído a fls. 4343.

EM BRANCO



EM BRANCO



Diretoria de Planejamento e Pesquisa  
Coordenação-Geral de Meio Ambiente  
Ofício nº 840/2010/CGMAB/DPP

Data: 30/07/2010

Brasília, 30 de julho de 2010.

A Sua Senhoria o Senhor  
Lúcio Lima da Mota  
Coordenador de Licenciamento de Transporte  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA  
SCEN- Trecho 2- Bloco C- Edifício Sede- 1º andar  
Brasília/DF – CEP: 70.818-900

**Assunto: BR-319/AM/RO – Solicitação de manifestação quanto às complementações necessárias à concessão de Licença Prévias para o trecho entre os km 250,0 e 655,7.**

Anexo: Ofício nº 750/2010/CGMAB/DPP.

Senhor Coordenador,

1. Em referência ao Projeto de Reconstrução da BR-319/AM/RO, integrante do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, e com vistas à continuidade das ações necessárias à viabilização do licenciamento ambiental da obra, reiteramos o conteúdo do Ofício nº 750/2010/CGMAB/DPP, de 14 de julho de 2010 e, solicitamos manifestação desse Instituto no prazo de 15 dias, quanto à definição das exigências efetivamente necessárias e suficientes para a obtenção das licenças ambientais cabíveis.

2. Considerando que desde 2007 o DNIT vem desenvolvendo estudos para regularização ambiental da rodovia, e as diversas discussões técnicas acerca das metodologias de coleta de dados primários das componentes do Estudo de Impacto Ambiental e dos dados provenientes destas, reiteramos o entendimento deste Departamento de que as informações a serem acrescentadas ao estudo nesta etapa posterior não prejudicam a análise da viabilidade ambiental do empreendimento, acentuando que a apresentação de novas complementações não é impeditiva à concessão da Licença Prévias, visto que os dados apresentados conferem embasamento técnico para tal.

3. No entanto, entendemos a necessidade de atualizar os estudos em virtude do tempo transcorrido desde que os primeiros dados foram gerados e da relevância ecológica da região onde o empreendimento se insere. Desta forma, sugerimos que sejam consideradas, para a manifestação definitiva desse Instituto quanto às complementações necessárias, as seguintes considerações:

4. Quanto à apresentação das “Alternativas de Modalidades de Transportes”, ratificamos o entendimento o Estudo de Impacto Ambiental não é o foro mais apropriado para este tipo de discussão, uma vez que a avaliação da matriz de decisão com descrição detalhada dos impactos ambientais de cada modal de transporte é um dos instrumentos de subsídio à tomada de decisão no âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica, um processo mais amplo e anterior ao EIA. Há que se considerar, ainda, que foram promovidos pela comunidade científica eventos nos quais as vantagens e desvantagens de cada modal foram extensamente discutidas, e que, ainda assim, a decisão do Governo Federal foi a favor do modal rodoviário.

5. Diante disto, entendemos ser adequado que o enfoque do EIA seja na avaliação dos impactos ambientais decorrentes do empreendimento da forma como foi proposto, em suas alternativas locacionais e tecnológicas, e nas medidas mitigadoras e compensatórias pertinentes.

Av Dr Diogo

Anexa as  
processos juntado  
com o ofício  
enviados ao Dnit

~~Lúcio Lima da Mota~~  
Lúcio Lima da Mota  
Coordenador de Licenciamento de  
Transporte, Rodovias e Ferrovias  
EOTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

6. Quanto à “avaliação técnica e jurídica das ações necessárias para a viabilização e aplicação na BR-319 da proposta de taxa ambiental de uso (pedágio ambiental) para financiamento das instituições de fiscalização e controle da área de influência da rodovia”, reafirmamos que esta proposição teve caráter unicamente exemplificativo, cujo objetivo foi demonstrar que tipo de ações ambientais poderiam ser aplicadas para o controle da área de influência da rodovia, não cabendo somente ao DNIT avaliar técnica e juridicamente a viabilidade de sua implantação, mas a um conjunto de órgãos de Governo, tais como o Ministério dos Transportes, a Agência Nacional de Transportes e o próprio IBAMA.

7. Quanto à “apresentação de dados primários de geologia (metodologia de pós-tratamento das imagens e dados primários de geotecnica e litologia)”, ratificamos o entendimento de que a rodovia está inserida em ambiente com características geológicas uniformes ao longo de todo o trecho, e já extensamente descritas na literatura, para as quais os dados secundários disponíveis são confiáveis para a análise descritiva detalhada do tema, não sendo necessária a obtenção de dados primários.

8. No que se refere à necessidade de “associar a exploração do meio físico à socioeconomia, considerando que a obra poderá incentivar e viabilizar a exploração mineral por parte da Petrobrás e outras empresas”, informamos que esta análise já foi apresentada ao IBAMA nas considerações técnicas exaradas no Ofício nº 2360/2009/DG, nas quais conclui-se que a mineração é uma das atividades de grande capital na região, que por si só já gera mudanças na cadeia produtiva regional, podendo justificar, inclusive, a construção de vias de escoamento específicas a depender do tipo de minério, dentre outras informações.

9. Quanto à “caracterização dos aquíferos por meio das descrições individualizadas dos poços existentes nas proximidades da rodovia (hidrologia e hidrogeologia)”, e à “apresentação do aquífero associado à área de influência direta do empreendimento, o mapa de recursos hídricos com os dados litológicos, hidrogeológicos e a descrição de sondagens dos poços registrados no sistema”, informamos que a discussão acerca deste tema foi apresentada quando do encaminhamento do Ofício nº 2360/2009/DG e anexos, em que foram apresentados dados sobre a distribuição dos corpos hídricos e dos aquíferos situados nas áreas de influência direta e indireta do empreendimento, notadamente os aquíferos Alter do Chão e Aquífero Solimões.

10. Foi informado, ainda, que *apesar de existir uma relativa densidade de poços na área de influência da rodovia, esses dados não são suficientes para a caracterização do aquífero ocorrente naquela área. A individualização e o número de aquíferos que esses poços atravessaram não é uma informação de fácil obtenção, uma vez que é no momento de construção do poço tubular que ocorre a identificação e determinação da possível zona de aquífero a ser explorada. É nessa zona que é colocado o filtro para exploração de água subterrânea. Os demais locais com baixa produtividade são selados para evitar a contaminação do poço. É durante a fase de construção de um poço para água subterrânea que os testes são executados (vazão, nível freático, determinação do fluxo, etc), não sendo possível, após o encerramento da perfuração, a aplicação de testes específicos para a determinação de sistemas aquíferos.*

11. O documento cita, ainda, que *outra conotação importante a ser mencionada é a qualidade das perfurações executadas na região. Em muitas destas não há registro dos dados provenientes do aquífero, uma vez que foram solicitações particulares (pessoa física/proprietário do imóvel) para atender a demandas privadas. Por outro lado, os dados existentes na literatura demonstram a existência dos dois sistemas citados anteriormente, o mais profundo (Aquiéfero Alter do Chão) e o mais superficial (Aquiéfero Solimões), respectivamente, a 130 e 60 metros de profundidade.*

12. Quanto ao diagnóstico da flora, no qual é exigida a realização de duas campanhas em períodos opostos para coleta de dados primários (maio e setembro), propomos que, em virtude da quantidade de dados gerados desde o início da elaboração do EIA, seja realizada uma campanha extensa e bem executada para caracterização da vegetação, com suficiência amostral comprovada, para a qual a metodologia será definida juntamente com a equipe técnica do IBAMA, sendo a segunda campanha realizada posteriormente à concessão da Licença Prévia.

EM BRANCO

EM BRANCO

13. No que se refere ao diagnóstico da fauna, o DNIT se compromete a realizar nova campanha em todos os módulos, atendendo integralmente à metodologia aprovada pelo IBAMA e às recomendações contidas na Nota Técnica nº 106/2009 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA no que tange ao aumento de esforço amostral para ictiofauna, ao tempo de amostragem de cada grupo em campo e às discussões acerca dos resultados obtidos. Propomos, ainda, que a exemplo do diagnóstico da flora, a segunda campanha seja realizada posteriormente à concessão da Licença Prévia para o empreendimento.

14. Quanto à apresentação das informações sobre comunidades tradicionais residentes na AID e nas Unidades de Conservação de Uso Sustentável, solicitada pelo IBAMA; e à necessidade de complementação do diagnóstico e avaliação de impactos sobre as UC's, incluindo diagnóstico das populações tradicionais, solicitada pelo ICMBio, temos a informar que foram apresentadas no EIA e complementações as informações disponíveis fornecidas pelo próprio Governo do estado sobre o tema. A elaboração de um diagnóstico exaustivo das comunidades tradicionais de todas as Unidades de Conservação do entorno da rodovia é um trabalho que, além de demandar um extenso tempo de campo, configura obrigação do estado. Além disso, os capítulos de diagnóstico e avaliação de impactos estudados no EIA referem-se ao empreendimento como um todo e já consideram as unidades de conservação existentes no entorno da rodovia, não sendo necessário, nem viável, proceder a um diagnóstico e avaliação de impactos específicos para cada UC.

15. No que se refere à "apresentação de dados sobre patrimônio histórico-arqueológico", informamos que o estudo foi desenvolvido em obediência à Portaria nº 230, de 17 de dezembro de 2002, a qual estabelece que para a fase de obtenção de Licença Prévia, deve-se proceder à elaboração dos seguintes estudos:

*Art. 1º - Nesta fase, dever-se-á proceder à contextualização arqueológica e etnohistórica da área de influência do empreendimento, por meio de levantamento exaustivo de dados secundários e levantamento arqueológico de campo.*

*Art. 2º - No caso de projetos afetando áreas arqueologicamente desconhecidas, pouco ou mal conhecidas que não permitam inferências sobre a área de intervenção do empreendimento, deverá ser providenciado levantamento arqueológico de campo pelo menos em sua área de influência direta. Este levantamento deverá contemplar todos os comportamentos ambientais significativos no contexto geral da área a ser implantada e deverá prever levantamento prospectivo de sub-superfície.*

*I – O resultado final esperado é um relatório de caracterização e avaliação da situação atual do patrimônio arqueológico da área de estudo, sob a rubrica de Diagnóstico. (Grifo nosso)*

16. Ademais, o diagnóstico elaborado obteve a aprovação do IPHAN, por meio do Ofício nº 045/2009/GEPLAN/DEPAM/IPHAN, segundo o qual "*o levantamento preliminar do arqueólogo sugerindo os procedimentos preventivos ou medidas mitigadoras dos impactos do projeto, citados no EIA/RIMA, permite ao empreendimento a obtenção de Licença Prévia junto ao IBAMA*". Entendemos que, diante da anuência do IPHAN, órgão a quem cabe decidir acerca das questões referentes ao patrimônio histórico e arqueológico, o diagnóstico foi tecnicamente suficiente para embasar a avaliação sobre a viabilidade do empreendimento, não cabendo, nesta fase, a apresentação de informações complementares.

17. No que se refere aos capítulos de Avaliação de Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras/Programas Ambientais, comprometemo-nos a realizar uma análise criteriosa das informações apresentadas face às observações do IBAMA, e executar as adequações necessárias.

18. Assim sendo, e considerando a necessidade premente de dar continuidade ao licenciamento ambiental do empreendimento, bem como os compromissos assumidos no âmbito do PAC, solicitamos manifestação desse Instituto quanto ao deferimento das informações anteriormente apresentadas em resposta às complementações de que tratam os itens 4 a 11, e 14 a 16 deste documento, bem como concordância com relação às propostas de execução dos levantamentos de fauna e flora na área de influência da rodovia.

EM BRANCO

EM BRANCO



Fis.: 4347
Proc.: 6860/03
Revisor: G

19. Certos de contar com vossa colaboração, ratificamos o entendimento comum de envidar esforços para que a implantação desta rodovia seja feita em estrita observância às normas ambientais vigentes, tornando-se modelo de gestão ambiental participativa para o setor de transportes.

Atenciosamente,

*Pimenta*  
Aline Figueiredo Freitas Pimenta  
Coordenadora - Geral de Meio Ambiente

EM BRANCO

EM BRANCO



4348  
6862/05  
9

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**  
**DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**  
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3307-1801 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 83 /2010/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 04 de agosto de 2010.

A Sua Senhoria a Senhora  
**Aline Figueiredo Freitas Pimenta**  
Coordenadora Geral CGMAB/DPP/DNIT  
DNIT – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes  
SAN Quadra 03 Lote A, Sala 1318  
CEP 70040-902  
Tel: (61) 3315-4185; Fax: (61) 3315-4083

Assunto: Licenciamento ambiental da BR-319/AM/RO.

## **Senhora Coordenadora**

1. Em resposta ao Ofício nº 840/2010/CGMAB/DPP, o qual aborda questões relativas ao processo de licenciamento ambiental da BR-319/AM/RO, comunicamos que no sentido de dar celeridade à tratativas relacionadas ao assunto deverá ser elaborada um Nota Técnica, pela equipe do IBAMA, com o objetivo de avaliar as questões contida no referido ofício, bem como nas recomendações efetuadas pelo Tribunal de Contas da União - TCU, no que se refere às exigências elaboradas pelo IBAMA.
  2. Desde já sugerimos que seja providenciado o pedido de renovação das licenças de coleta e captura emitidas para a elaboração do EIA/RMA, uma vez que deverão ser realizadas novas campanhas de campo para melhor subsidiar os dados já apresentados, aproveitando assim os períodos de sazonalidade exigidos na metodologia existente.
  3. Recomendamos também que seja realizada, o mais breve possível, reuniões técnicas onde as exigências sejam melhor direcionadas e esclarecidas, uma vez que o Comitê Gestor da BR-319 já apresenta como produto uma minuta de Decreto o qual contempla algumas ações esperadas no âmbito do processo de licenciamento ambiental, determinadas pelo próprio MMA.
  4. E ainda, salientamos que para a emissão de uma possível Licença Prévia para o empreendimento, faz-se necessária a manifestação positiva do ICMBio, assim como de outras instituições participes do processo de licenciamento ambiental.
  5. No mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer dúvidas ou informações adicionais.

Atenciosamente,

**Fernando Augusto Di Franco Ribeiro**  
Coordenador Geral de Transporte Mineração e Obras Civis  
**CGTMO/DILIC/IBAMA**

**RECEBIDO**  
Em. 04/08/03 160  
~~Assinatura~~  
Marcelo

EM BRANCO



EM BRANCO





FIS.: 9349  
PROG.: 6860/05  
RUBRICAS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3316-1166 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 763/2010 - DILIC/IBAMA

Brasília, 09 de agosto de 2010.

À Sua Senhoria o Senhor  
**Jair Sarmento Silva**  
Coordenador CGMAB/DPP/DNIT  
DNIT – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes  
SAN Quadra 03 Lote A. Sala 1318  
CEP 70040-902 Brasília / DF  
Tel: (61) 33154185; Fax: (61) 3315-4083

Assunto: **Providências nas obras da ponte sobre o Rio Madeira - RO**

Senhor Coordenador,

1. Trata-se este de constatações realizadas sobre as obras da Ponte sobre o Rio Madeira, em Rondônia, tendo em vista vistoria realizada pelo IBAMA ao empreendimento BR-319 em junho de 2010, com o acompanhamento do DNIT e demais instituições envolvidas com as atividades pertinentes ao Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, ora firmado para execução de obras nos Segmentos A, B e C da rodovia BR-319.

2. Na área de implantação de nova rampa de acesso às balsas do Rio Madeira, foi detectado que estavam sendo executados acúmulos de solo na APP, na barranca do rio. Assim, venho requerer atendimento às providências abaixo:

3. - Encaminhar ao IBAMA, cópia da Licença de Instalação ora emitida pela SEDAM/RO, em conjunto com Relatório Técnico de execução das seguintes ações nas duas rampas:

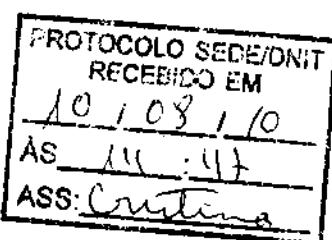
A- os aterros devem ser restritos ao mínimo necessário, sendo que o escavado inservível deverá ser disposto em bota-fora ou jazida exaurida com drenagem provisória e controle de erosão, sob responsabilidade da empreiteira, não eximindo das autorizações cabíveis;

B- os aterros devem dispor de drenagem pluvial controlada evitando a direta no rio, podendo inverter a drenagem para terreno lateral, com dos taludes e construção de bacias de dissipaçāo em solo compactado;

C- a escavação da margem do rio deverá acompanhar a diminuição do nível do rio no período da seca, evitando aterrramento do leito do rio ou assoreamento.

Atenciosamente,

**Guilherme de Almeida**  
Diretor de Licenciamento Ambiental - substituto  
DILIC/IBAMA



EM BRANCO



EM BRANCO





Fiscal 4350  
Proc. 6860/05  
Folha 1

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA  
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC  
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede – Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3316-1166 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 759/2010 - DILIC/IBAMA

Brasília, 05 de agosto de 2010.

À Sua Senhoria a Senhora  
**Dra. Luciana Fernandes Portal Lima Gadelha**  
Procuradora da República  
Ministério Público Federal  
Procuradoria da República no Amazonas – PR/AM  
Av. André Araújo, 358 – Aleixo  
CEP 69.060-000 - Manaus – AM  
tel: (92) 3611-3180 ramal: 230

Assunto: P.A. Nº 1.13.000.000211/2010-19

Senhora Procuradora,

1. Trata-se este, do acompanhamento dos compromissos estabelecidos por meio de TAC, ora firmado entre o DNIT e este órgão, referente às obras em segmentos específicos da rodovia BR-319/AM-RO.
2. Assim, conforme o Ofício nº 335/2010 – DILIC/IBAMA, emitido em 01 de abril de 2010, em atendimento ao Ofício nº 0177/2010/2º OFCIV/PR/AM, o IBAMA informou à esta Procuradoria que estava em andamento análise dos documentos e relatórios ora recebidos, a ser subsidiada por vistoria técnica, para aferição da implementação das medidas recomendadas.
3. Dessa forma, encaminho o Relatório de Vistoria 031/2010 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, ao tempo em que informo que o DNIT e as demais instituições interessadas foram comunicadas sobre as recomendações/encaminhamentos estabelecidos.

Atenciosamente,

GUILHERME DE ALMEIDA  
Diretor de Licenciamento Ambiental - Substituto  
DILIC/IBAMA

EM BRANCO

EM BRANCO



Fol.: 9351  
Pág.: 6860/05  
Reg.: 9

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
SCEN - Frecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3316-1166 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 827/2010 - DILIC/IBAMA

Brasília, 29 de agosto de 2010.

À Sua Senhoria a Senhora  
**Aline Figueiredo Freitas Pimente**  
Coordenadora CGMAB/DPP/DNIT  
DNIT – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes  
SAN Quadra 03 Lote A, Sala 1318  
CEP 70040-902 Brasília / DF  
Tel: (61) 33154185; Fax: (61) 3315-4083

Assunto: **reunião Plantio Compensatório**

Senhora Coordenadora,

1. Tendo em vista tratativas realizadas com equipe técnica do DNIT, venho por meio deste, confirmar reunião a ser realizada no dia 10 de setembro de 2010, às 14:30h neste IBAMA, entre as equipes técnicas dos dois órgãos, para tratar do Programa de Plantio Compensatório no âmbito do TAC da BR-319/AM-RR e demais empreendimentos.

2. Permaneço à disposição.

Atenciosamente,

**Guilherme de Almeida**

Diretor de Licenciamento Ambiental - Substituto  
DILIC/IBAMA

**RECEBIDO**

Em, 26/08/10

EM BRANCO



EM BRANCO



Data: 06/09/2010

Brasília, 03 de setembro de 2010.

Diretoria de Planejamento e Pesquisa  
Coordenação-Geral de Meio Ambiente  
Ofício nº. 1033/2010/CGMAB/DPP.

A Sua Senhoria a Senhora  
Gisela Damm Forattini  
Diretora de Licenciamento Ambiental - DILIC/IBAMA  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do IBAMA  
70818-900 Brasília - DF

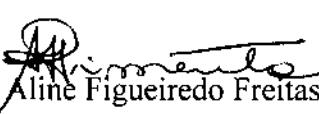
**Assunto: BR-319/AM/RO – Solicitação de agendamento para tratar das complementações do EIA.**

Anexo: Ofício nº 083/2010/CGTMO/DILIC/IBAMA.

Senhora Diretora,

1. No âmbito do Licenciamento Ambiental da BR-319/AM/RO, e em referência ao Ofício nº083/2010 – DILIC/IBAMA, solicitamos agendamento de reunião técnica para o dia 16 de setembro de 2010, para tratar das complementações exigidas pelo IBAMA para o EIA/RIMA, dentre outros assuntos relativos ao licenciamento ambiental da rodovia.
2. Colocamo-nos à disposição para quaisquer informações que se façam necessários.

Atenciosamente,

  
Aline Figueiredo Freitas Pimenta  
Coordenadora - Geral de Meio Ambiente

CS: 898540

A CETMO.

09.09.10

Jámon

Mara Menta Giasson  
Assessora Técnica  
DILC/IBAMA

De Ordem à Letra  
Em 09/09/10

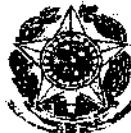
Indore.

A Dr<sup>e</sup> Laura

Para providenciar  
reunião técnica.

Jámon 13/09/10

Assinado  
Jámon Giasson  
Assessora Técnica  
DILC/IBAMA



Fisa 4353  
Pr. 6860/05  
P...  
g

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
SCEN – Trecho 2, Edifício Sede – Bloco C, Brasília – DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx 61) 3316-1071, Fax: (0xx 61) 3307-1801 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 83 /2010/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 04 de agosto de 2010.

A Sua Senhoria a Senhora  
**Aline Figueiredo Freitas Pimenta**  
Coordenadora Geral CGMAB/DPP/DNIT  
DNIT – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes  
SAN Quadra 03 Lote A, Sala 1318  
CEP 70040-902  
Tel: (61) 3315-4185; Fax: (61) 3315-4083

Assunto: Licenciamento ambiental da BR-319/AM/RO.

Senhora Coordenadora,

1. Em resposta ao Ofício nº 840/2010/CGMAB/DPP, o qual aborda questões relativas ao processo de licenciamento ambiental da BR-319/AM/RO, comunicamos que no sentido de dar celeridade à tratativas relacionadas ao assunto deverá ser elaborada um Nota Técnica, pela equipe do IBAMA, com o objetivo de avaliar as questões contida no referido ofício, bem como nas recomendações efetuadas pelo Tribunal de Contas da União - TCU, no que se refere às exigências elaboradas pelo IBAMA.
2. Desde já sugerimos que seja providenciado o pedido de renovação das licenças de coleta e captura emitidas para a elaboração do EIA/RMA, uma vez que deverão ser realizadas novas campanhas de campo para melhor subsidiar os dados já apresentados, aproveitando assim os períodos de sazonalidade exigidos na metodologia existente.
3. Recomendamos também que seja realizada, o mais breve possível, reuniões técnicas onde as exigências sejam melhor direcionadas e esclarecidas, uma vez que o Comitê Gestor da BR-319 já apresenta como produto uma minuta de Decreto o qual contempla algumas ações esperadas no âmbito do processo de licenciamento ambiental, determinadas pelo próprio MMA.
4. E ainda, salientamos que para a emissão de uma possível Licença Prévia para o empreendimento, faz-se necessária a manifestação positiva do ICMBio, assim como de outras instituições participes do processo de licenciamento ambiental.
5. No mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer dúvidas ou informações adicionais.

Atenciosamente,

Fernando Augusto Di Franco Ribeiro  
Coordenador Geral de Transporte Míneração e Obras Civis  
CGTMO/DILIC/IBAMA

Recebido no Apolo de  
CGMAB/DPP/DNIT  
Em: 04/08/2010  
Hora: 10:13  
CS: 891607  
Assinatura:

Recebido em  
04/08/10  
Ass.:   
Mardim 14.30

EM BRANCO

EM BRANCO

MMA - IBAMA

Documento:

02001.021408/2010-11

Data: 10/09/10

Diretoria de Planejamento e Pesquisa  
Coordenação-Geral de Meio Ambiente  
Ofício nº 1079/2010/CGMAB/DPP.

Brasília, 10 de setembro de 2010.

A Sua Senhoria a Senhora  
Gisela Damm Forattini  
Diretora de Licenciamento Ambiental - DILIC/IBAMA  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do IBAMA  
70818-900 Brasília - DF

**Assunto: BR-319/AM/RO – Solicitação de agendamento para tratar das complementações do EIA.**

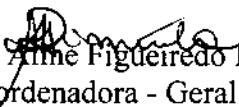
Anexo: Ofício nº 083/2010/CGTMO/DILIC/IBAMA.

Ofício nº 1033/2010/CGMAB/DPP.

Senhora Diretora,

1. No âmbito do Licenciamento Ambiental da BR-319/AM/RO, e em referência ao Ofício nº 083/2010 – DILIC/IBAMA, solicitamos agendamento de reunião técnica para o dia 13 de setembro de 2010, para tratar das complementações exigidas pelo IBAMA para o EIA/RIMA, dentre outros assuntos relativos ao licenciamento ambiental da rodovia.
2. Solicitamos desconsiderar o teor do Ofício nº 1033/2010/CGMAB/DPP, que agendou a reunião para o dia 16 de setembro de 2010.
3. Colocamo-nos à disposição para quaisquer informações que se façam necessários.

Atenciosamente,

  
Anne Figueiredo Freitas Pimenta  
Coordenadora - Geral de Meio Ambiente

CS: 899499

SAN Setor de Autarquias Norte – Quadra 3 – Lote A  
Edifício Núcleo dos Transportes – Fone: (61) 3315 4000  
CEP: 70.040-920 – Brasília/DF – [www.dnit.gov.br](http://www.dnit.gov.br)

De ordinaria Pediá  
from 14/09/10.

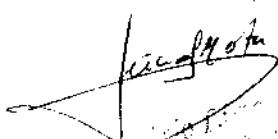
Frances

Ab Dr Diogo

Agradem reunión.

A faltar para o

oficio 83 / CGTano

 21/07/10

Conto Bala # 23/09/10

cientos 23/09/10



4355  
6860/05  
Pasta 4

MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.021464/2010-55

Diretoria de Planejamento e Pesquisa  
Coordenação-Geral de Meio Ambiente  
Ofício nº. 112.9 /2010/CGMAB/DPP

Data: 15/09/2010

Brasília, 14 de setembro de 2010.

A Sua Senhoria a Senhora  
Gisela Damm Forattini  
Diretora de Licenciamento Ambiental do IBAMA  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
CEP 70.818-900  
Brasília - DF

**Assunto: BR-319/AM/RO - Licenciamento Ambiental – 5º Relatório Quadrimestral da Rodovia BR-319**

Anexos (01) 5º Relatório Quadrimestral de Gerenciamento e Supervisão Ambiental da Rodovia BR-319 – Volumes I e II, Anexos I a VIII.

Senhora Diretora,

No âmbito do processo de licenciamento ambiental da BR-319/AM/RO e em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta, Compromisso XII, Parágrafo 1º, encaminhamos em anexo o 5º Relatório Quadrimestral de Gerenciamento e Supervisão Ambiental da Rodovia BR-319, segmentos A, B e C.

- A CERTO.  
A.09.10

Atenciosamente,

Aline Figueiredo Freitas Pimenta  
Coordenadora - Geral de Meio Ambiente

Moara Menta Giasson  
Assessora Técnica  
IBAMA

ES 900320

SAN – Setor de Autarquias Norte – Quadra 3 – Lote A  
Edifício Núcleo dos Transportes – Fone: (61) 3315 4000  
CEP: 70.040-920 – Brasília/DF – www.dnit.gov.br  
C:\DNIT\Documentos\Documentos2010\CGMAB\fernanda.doc

DNIT envio ao autorizado

AO VOL.

De ordinem à Fábrica  
Em 22.09.10.  
Jusse.

Dr Doso

localizar o  
anexo e, nomear  
a analise

*Jusse*  
22.09.10



4356

6860/05

9

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
SCEN – Trecho 2, Edifício Sede – Bloco A, Brasília – DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx 61) 3316-1071, Fax: (0xx 61) 3316-1166 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 976/2010 - DILIC/IBAMA

Brasília, 30 de setembro de 2010.

À Senhora  
**Aline Freitas**  
Coordenadora CGMAB/DPP/DNIT  
DNIT – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes  
SAN Quadra 03 Lote A, Sala 1318  
CEP 70040-902 Brasília / DF  
Tel: (61) 33154185; Fax: (61) 3315-4083

PROTOCOLO SEDE/DNIT	
RECEBIDO EM	
01	/10/10
AS	14:43
ASS:	forattini

Assunto: **Encaminha Parecer da FUNAI sobre o componente indígena do EIA/RIMA referente ao licenciamento ambiental da BR-319.**

Senhora Coordenadora,

1. Referente ao processo de licenciamento ambiental para pavimentação da rodovia BR-319, segmento km 250 ao km 655,7, encaminho cópia anexa do Parecer técnico nº 8 da FUNAI, o qual analisa o estudo do componente indígena que integra o EIA/RIMA.

Atenciosamente,

GISELA DAMM FORATTINI  
Diretora de Licenciamento Ambiental

EMBRANCO

EMBRANCO

FOLHA 4357  
PÁGINA 6860/05  
FOLHA 4

Porto Velho – RO, 20 de dezembro de 2010.

Ao  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS  
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.044065/2010-62

Data: 27/12/2010

Ao  
ILMO. SR.

**GUILHERME DE ALMEIDA**

M.D. Diretor de Licenciamento Ambiental – Substituto  
SCEN – Trecho 2, Edifício Sede – Bloco A  
Brasília – DF  
CEP: 70818-900

**ASSUNTO:** Resposta ao Ofício n.º 666/2010 – DILIC/IBAMA

Senhor Diretor:

Acusamos o recebimento do Ofício supramencionado à **CONSTRUTORA CASTILHO S/A**, CNPJ N.º 92.779.503/0001-25, detentora do Contrato de Empreitada n.º PD/01/014/2001-00, para execução dos serviços de Melhoramentos, Pavimentação e Restauração da Rodovia BR-319/AM; Trecho: Manaus/AM (Km 0,00) – Div. AM/RO (Km 859,50); Sub-trecho: Humaitá/AM (Km 678,60) – Div. AM/RO (Km 859,50); Segmento: Km 723,60 – Km 768,60 (Lote 2); Extensão: 45,00Km. Assim posto, estamos expondo abaixo as nossas considerações aos questionamentos apontados por essa Instituição. Vejamos a seguir:

A) No antigo canteiro de obras (Coordenadas UTM 20L 436558/9107923):

A.1 – “Apresentar manifesto de resíduos da Construtora Castilho, comprovando o tipo e volume de resíduos e restos de material contaminado, bem como, a indicação da empresa recebedora e destinadora dos resíduos contaminados com óleo”.

**Resposta:** Todos os resíduos e restos de material contaminado, supérfluos ou perigosos, gerados pela empresa durante as atividades no canteiro de obras, foram cuidadosamente removidos obedecendo às normas e procedimentos de controle ambiental e foram destinados ao conjunto industrial da empresa localizado na Rodovia BR-364/RO,

De Ordem à COTRA.

Em 22/12/10.

Bruna Freire

à Drº Laura

Pra atendê-lo

Lúcio Lima da Mota  
27.12.10  
Lúcio Lima da Mota  
Coordenador de Licenciamento de Transportes  
Rodovias e Ferrovias  
COTRA/CETMO/LICBAMA

Km 702,4 – Linha São Pedro, Ramal Bom Jesus, Zona Rural de Porto Velho, para o devido tratamento, reaproveitamento e destinação final.

A.2 – “Promover a execução do PRAD, com o acompanhamento da Supervisão Ambiental.”

**Resposta:** O Programa de Recuperação de Áreas Degradas, já foi iniciado em outros períodos, como pode ser comprovado através dos relatórios apresentados pela Supervisão Ambiental. Porém, em decorrência do período de estiagem (seis meses), houve perdas mudas destinadas ao plantio na recuperação das jazidas. Haja, mais precisamente no mês de dezembro estaremos incrementando o plantio de mudas e gramineas em locais que estejam necessitando de reposição. Para tanto, já iniciamos um novo levantamento dessas áreas e respectivas localizações através de estacas e coordenadas geográficas, para fins de efetivarmos o replantio e assim poder estar atendendo a vossa solicitação. Como o processo de replantio está em fase inicial, esta empresa se compromete encaminhar assim que forem concluídos os trabalhos de replantio, um relatório fotográfico mostrando o antes, durante e depois a finalização deste trabalho.

B) – “Verificar a adequação de todos os dissipadores de energia instalados nesse lote que exijam a realização do prolongamento dos mesmos em cota mais baixa com reconstrução de bacia de dissipaçāo, bem como, enviar Relatório indicando o número e localização dos dissipadores substituídos, atendendo ao projeto de engenharia;

**Resposta:** Os dissipadores de energia que apresentaram inconformidade quanto ao projeto de engenharia, implantados em cota mais baixa, encontram-se em fase de adequação e reconstrução, para tal comprovação apresentamos em anexo Relatório Fotográfico 1 indicando a localização dos mesmos.

C) – “Monitorar a efetividade do bueiro duplo celular de concreto, nas coordenadas UTM 20M 474986 / 9132771, quanto à ocorrência de barramentos ou processos erosivos, bem como, recuperar a APP do entorno.

**Resposta:** O monitoramento do bueiro duplo celular de concreto implantado na estaca de projeto n.º 2196+15,00 (não é na estaca

EM BRANCO

EM BRANCO

9359  
6860/23  
Y

1476? está concluído e o curso do igarapé está corrigido, não existindo, portanto, barramento e nem processos erosivos. As margens do igarapé cujo curso foi corrigido está totalmente protegido com gramínea da espécie Quicuio, conforme mostra a fotografia em anexo. Contudo, no trabalho de replantio que estamos iniciando e que será objeto de um futuro relatório conforme mencionado anteriormente, serão plantadas mudas de Buriti para aumentar incrementar a proteção da mata ciliar. Com estas providências, entendemos estar atendendo a contento o que nos foi solicitado.

O envio do relatório fotográfico concernente a recuperação de remanescentes de passivos ambientais objeto desta solicitação será encaminhado até o final do mês de dezembro deste corrente ano.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ENG.º MARCIO RINALDO GUINOSSI -  
Gerente de Contratos

EM BRANCO



EM BRANCO

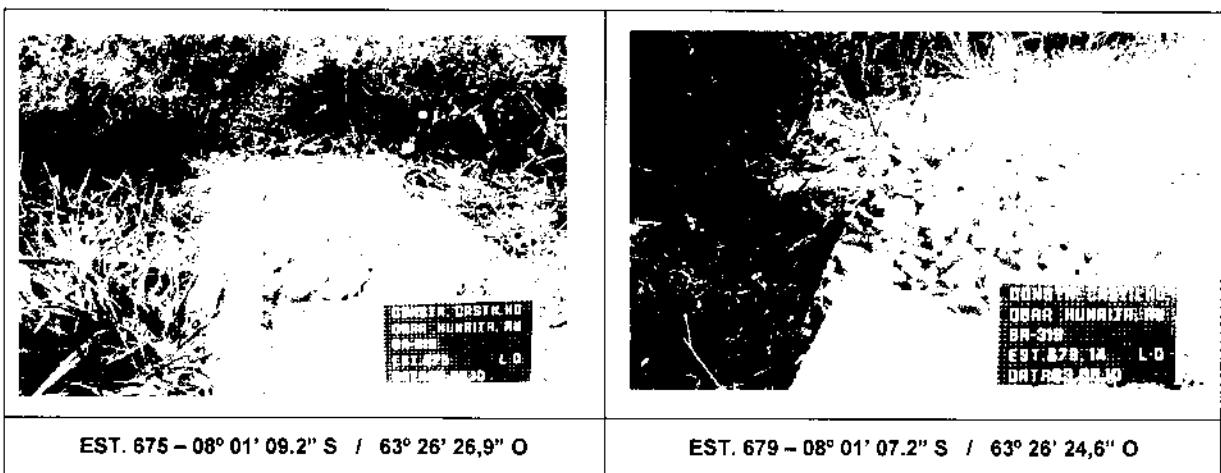
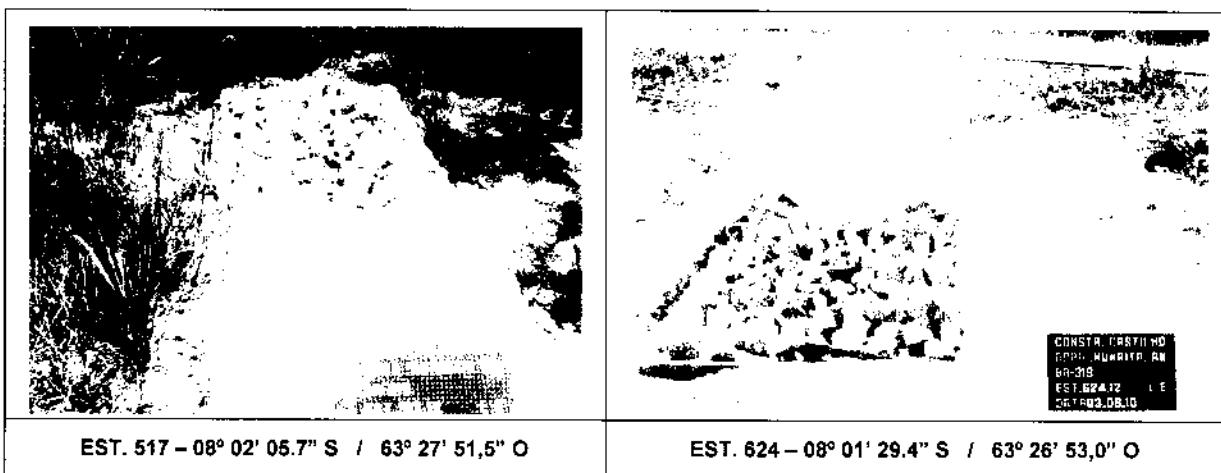
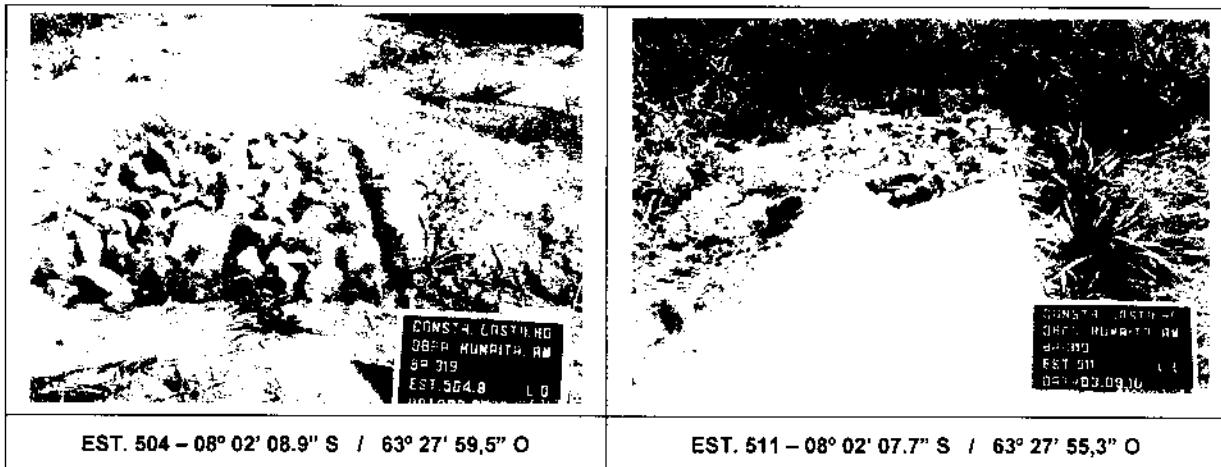


9360  
6860/95

9

## Anexo I

### Relatório Fotográfico 1 – Dissipadores de Energia – 1/2



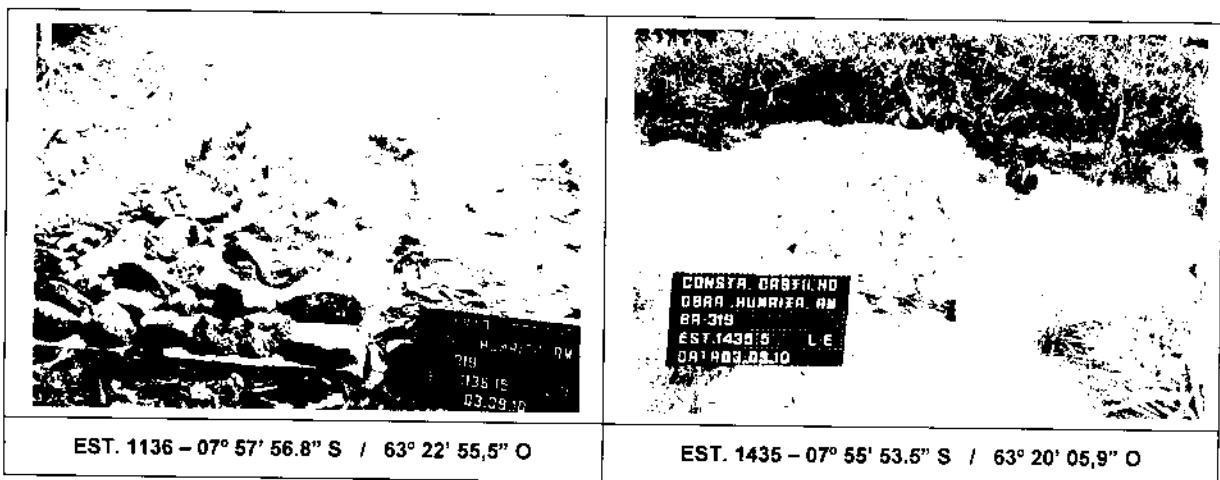
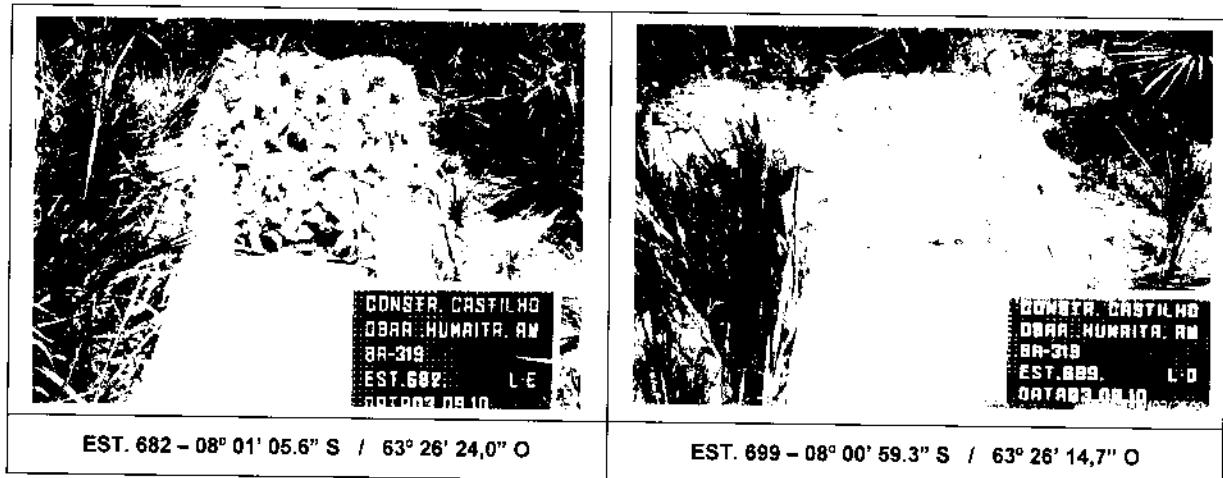
EM BRANCO

EM BRANCO

Projeto 4361  
 Projeto 6860/05  
 Rubio  
 5

## Anexo I

### Relatório Fotográfico 1 – Dissipadores de Energia – 2/2



EMBRANCO

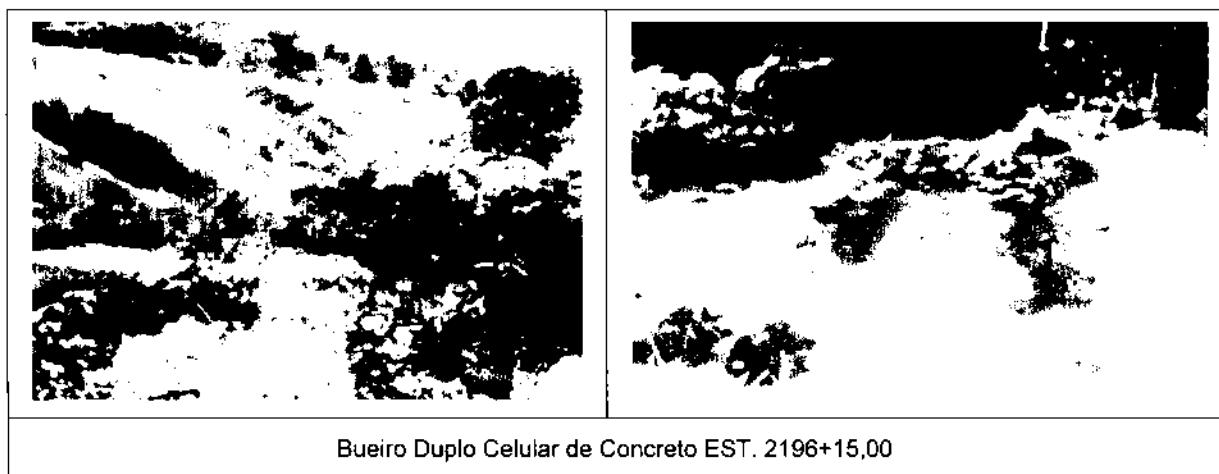
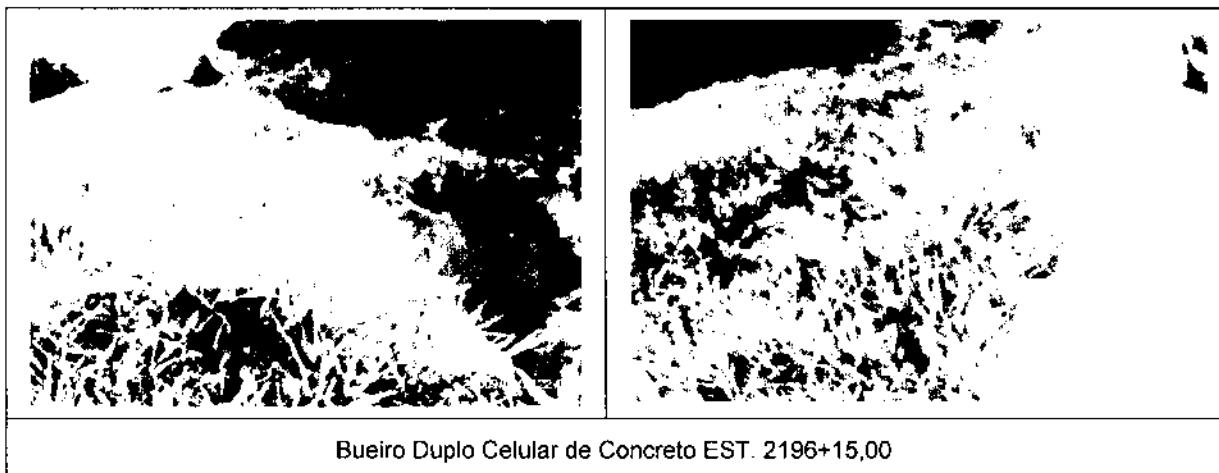
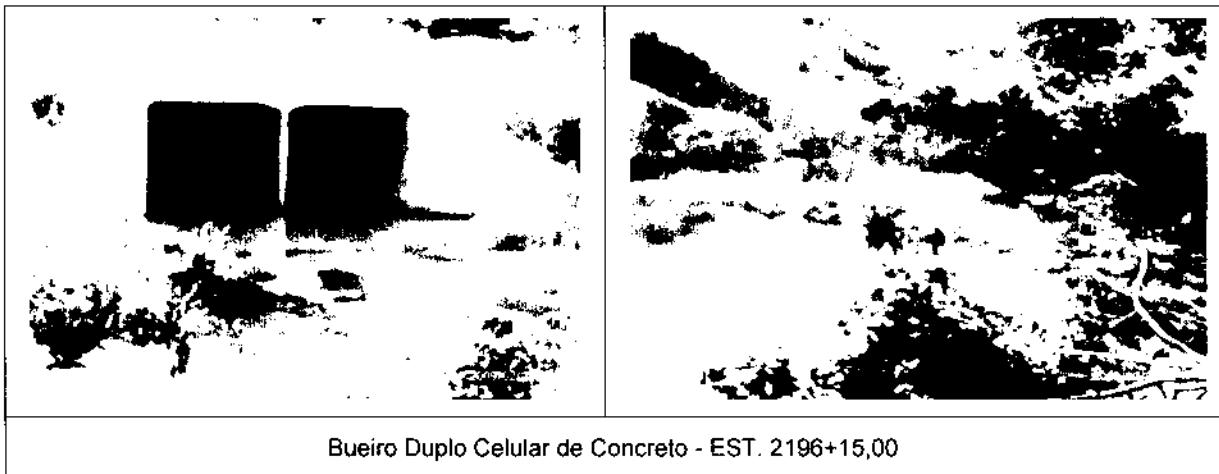
EMBRANCO

**EMBRANCO**

9362  
6860/05  
4

## Anexo I

### Relatório Fotográfico 2 – – 1/1



**EM BRANCO**



MMA - IBAMA

Documento:

02001.044042/2010-58

Data: 21/12/10

Diretoria de Planejamento e Pesquisa  
Ofício nº. 336 /2010/DPP

Brasília, 17 de dezembro de 2010.

A Sua Senhoria a Senhora

Gisela Damm Forattini

Diretora de Licenciamento Ambiental – DILIC/IBAMA

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA

Brasília - DF

**Assunto: BR-319/AM/RO – Solicitação de manifestação a respeito dos Estudos Ambientais EIA/RIMA da rodovia.**

Anexo: Ficha do 13º Balanço da BR-319.

Senhora Diretora,

1. No âmbito do licenciamento ambiental da rodovia BR-319/AM/RO e, em referência as tratativas acordadas na 13ª reunião do Grupo Executivo do Plano de Aceleração do Crescimento – GEPAC na Casa Civil em 24 de novembro de 2010, conforme ficha anexa, solicitamos manifestação desse Instituto acerca do EIA/RIMA elaborado para a rodovia, no segmento compreendido entre km 250 e km 655,7.
2. Colocamo-nos à disposição para quaisquer informações que se façam necessárias.

Atenciosamente,

John Marcos do Valle Lopes  
Diretor de Planejamento e Pesquisa

De ordem à Cofra.

Em 22/12/10.

Bruna Freire

A Dra Laura

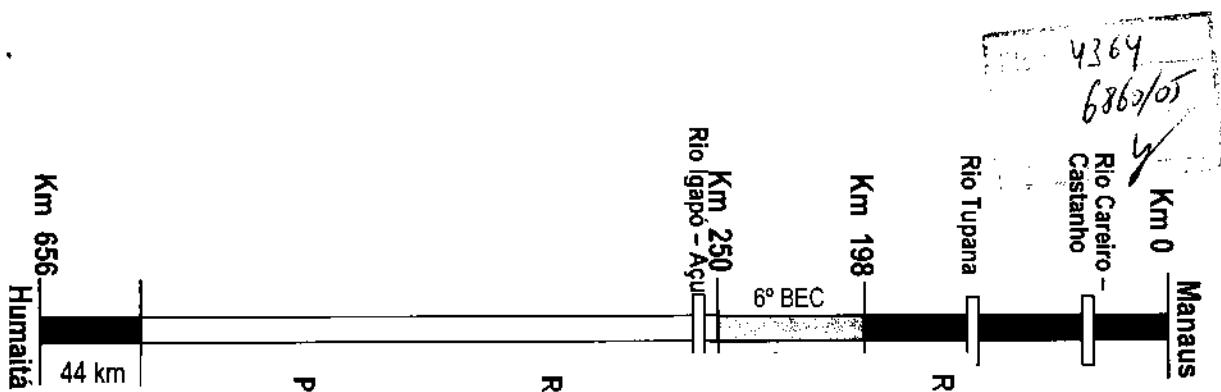
Agendou reunião  
com Dnit e  
o Laboratório  
Internacional de  
IBAMA

Lúcio Lima da Mota

27.12.10

Lúcio Lima da Mota  
Coordenador de licenciamento de Transportes  
Rodovias e Ferrovias  
COTRAVCGTM/LUCIBAMA

# Restauração e Pavimentação Km 198 – Km 656 e pontes



EXECUTOR: Dnit e Exército

META: 458 km

PAC: jan/2007

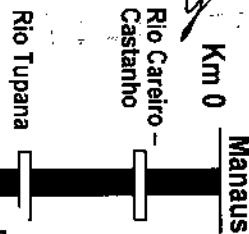
Data original de conclusão: 2012

INVESTIMENTO PREVISTO 2007 – 2010: R\$ 602,4 milhões

INVESTIMENTO PREVISTO Pós 2010: R\$ 93,5 milhões

CONCLUSÃO: Pontes Tupaná e Careiro-Castanho - 30/10/2011

Km 250 ao Km 656 - 30/12/2012



## RESULTADOS

- Ponte Careiro-Castanho (Km 113) e ponte Tupaná (Km 178) e acessos- 6º BEC/ARTELESTE
  - ✓ Concluídas as estruturas das pontes do Careiro-Castanho e do Tupaná.
  - ✓ Projetos dos acessos foram enviados à CGCONT/Dnit para análise em 20/09/2010
- Km 198 – Km 250 – 6º BEC
  - ✓ Concluídos 11,4 km de pavimento e 15 km de terraplenagem em dez/2009
  - ✓ Dnit solicitou em 12/11/2010 informações complementares ao pedido de revisão de projeto (RPFO) encaminhado pelo BECLAGHI em 25/06/2010
- Km 250 – Km 656
  - ✓

## RESTRIÇÃO

- Km 198 – Km 250 – 6º BEC - obra sem execução física neste ano em função da indefinição sobre a revisão do projeto
- Km 250 – Km 656
  - ✓ Dnit aguarda nota técnica do IBAMA
  - ✓ Licitação das obras depende da conclusão do licenciamento ambiental

## PROVIDÊNCIAS

- Pontes Careiro-Castanho e Tupaná e acessos - Dnit aprovar projetos dos acessos até 31/12/2010
- Km 198 – Km 250 – Dnit concluir análise até 30/11/2010
- Km 250 – Km 656 – Licitação da obra depende do licenciamento ambiental pelo IBAMA e efetivação de delegação de competência para que o Estado providencie licitações

ATENÇÃO

**EM BRANCO**

Data: 05/01/11

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - IBAMA/ICMBio  
Rua Ministro João Gonçalves de Souza, s/nº, km 01, BR 319, Distrito Industrial  
CEP: 69.075-830 - MANAUS - AM FONE/FAX: 0xx9236136716

Memo nº 163/10 PFE/IBAMA/AM

Manaus, 23 de dezembro de 2010

RE-4365  
6860/05  
9

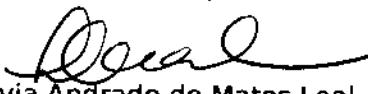
A Senhora Diretora de Licenciamento Ambiental do IBAMA

Assunto: Cumprimento de condicionantes das licenças ambientais da BR 319.  
Determinação judicial. Prazo até o dia 10 de janeiro.

Senhora Diretora,

1. Esta Procuradoria foi intimada, nos autos da ação civil pública 20033200002299-0, para prestar informações acerca do cumprimento das condicionantes das licenças ambientais expedidas para os trechos das extremidades da rodovia da BR 319, nos quais, segundo o Ministério Público Federal, as obras de reconstrução da rodovia já estão em andamento. Assim, solicito os subsídios necessários para o atendimento do despacho judicial, que devem ser remetidos até o dia 10 de janeiro de 2010.
2. Tal informação poderá ser enviada, preferencialmente, ao e-mail [livia.leal@agu.gov.br](mailto:livia.leal@agu.gov.br), com posterior remessa do original. Para melhor esclarecimento, segue cópia do requerimento do Ministério Público Federal, atendido pelo juiz em despacho.
4. Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
Lívia Andrade de Matos Leal  
Procuradora Federal  
Coordenadora Estadual PFE/IBAMA/AM

07/01/2011

A COTRA

  
Gisela Damm Forattini  
Diretora de Licenciamento Ambiental  
DILIC/IBAMA

**EM BRANCO**



9366  
6860/02  
J

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS  
7ª VARA FEDERAL

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

**PROCESSO:** 2003.32.00.002299-0



**CLASSE:** 7100 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA

**AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**RÉU:** UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E OUTROS.

**MANDADO:** Nº /

**INTIMAÇÃO DE :** IBAMA

**CPF/CNPJ :**

**ENDEREÇO:** Av. Ministro João Gonçalves, s/n, Distrito Industrial - CEP 69075-830

**FINALIDADE:** Comprovar o atendimento de todas as condicionantes das licenças ambientais nos termos do requerido pelo MPF às fls. 1924/1925.

**ADVERTÊNCIA:** Não há.

**ANEXO:** Manifestação do MPF fls. 1924/1925

**SEDE DO JUIZÓ:** 7ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS  
ANDRE ARAUJO- N 25, ALEIXO, EDIFÍCIO RIO NEGRO, 1º ANDAR  
MANAUS-AM  
CEP: 69.060-000  
E-mail: 07vara.am@trf1.jus.br

Expedi este mandado por ordem deste Juízo Federal.

MANAUS, 15 de Dezembro de 2010.

**CARLOS ROBERTO SANTIAGO MENESSES**  
 Diretor(a) de Secretaria da 7ª VARA FEDERAL

20/12/2010  
  
**Érico Ferreira Pinheiro**  
 Procurador Federal  
 Matrícula: 593112

**URGENTE!**

Digitizar  
e anexar na  
abertura de  
Danefas.

FA02

Indiferente  
Prílio Marzo:  
07/01/2010

5 dias  
Digitalizar  
dossiê e  
retornar

Devol

21/12/11

em meu  
nome!



4367  
6860/05  
y

JUSTIÇA FEDERAL  
Fis. 1924  
\* Rub. 1923  
AMAZONAS

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS

EXCELENTEÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS

**Processo n.º 2003.32.00.002299-0**

ESTADO FEDERATIVO DO AMAZONAS - RJ 10/08/2010 16:57

VOLUME 1/2

**MM. JUIZ FEDERAL:**

Vieram os autos com vistas ao MPF, conforme o ato ordinatório de fls. 1923, para manifestação acerca dos documentos apresentados pelo DNIT às fls. 1899/1920.

A manifestação do DNIT decorre do acordado em Termo de Audiência às fls. 1891, na qual ficou sobrestado o feito pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, para que ao final os réus informassem sobre a obtenção do licenciamento ambiental e o cronograma de início das obras de recuperação da BR-319.

No entanto, conforme se verifica da manifestação do DNIT e documentos juntados, o procedimento de licenciamento ambiental da obra encontra-se ainda sob análise do IBAMA, não havendo sido expedida LI autorizativa do início das obras, tendo em vista que permanecem inadimplidas diversas condições da LP, pressuposto para o avanço das fases do licenciamento. Ainda, o DNIT alega que somente poderá apresentar o cronograma de início das obras após a obtenção do respectivo licenciamento ambiental.

*Cip*



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS

Cumpre salientar que tramita no MPF Inquérito Civil Público instaurado para acompanhar o procedimento de licenciamento ambiental da Rodovia BR-319, sendo que em relação ao trecho intermediário de cerca de 400 quilômetros, considera o MPF tratar-se de verdadeira reconstrução da rodovia, e não mera repavimentação. Em relação ao referido trecho, verificou-se a existência de diversas irregularidades na condução do procedimento de licenciamento ambiental, devendo o IBAMA atuar com rigor na condução do licenciamento, visando evitar verdadeira catástrofe ambiental em região ainda preservada da floresta amazônica, caso seja possível sua reconstrução.

Isto posto, o MPF promove pelo prosseguimento do feito, até final julgamento, **requerendo sejam instados o DNIT e o IBAMA a comprovarem o atendimento de todas as condicionantes das licenças ambientais expedidas para os trechos das extremidades da rodovia, onde já existem obras de recuperação.**

Manaus, 29 de novembro de 2010.

**Carolina Martins Miranda de Oliveira**  
Procuradora da República

MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.000023/2011-09

Data: 05/01/11

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA – IBAMA/ICMBio  
Rua Ministro João Gonçalves de Souza, s/nº, km 01, BR 319, Distrito Industrial  
CEP: 69.075-830 - MANAUS - AM FONE/FAX: 0xx9236136716

Memo nº 64/10 PFE/IBAMA/AM

Manaus, 23 de dezembro de 2010

4363  
6860/02  
Y

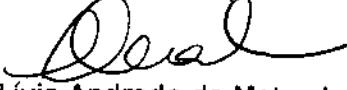
À Senhora Diretora de Licenciamento Ambiental do IBAMA

Assunto: Cumprimento do termo de ajustamento de conduta firmado entre IBAMA e DNIT para o licenciamento da BR 319. Execução judicial do TAC pelo Ministério Público Federal. Prazo até o dia 10 de janeiro.

Senhora Diretora,

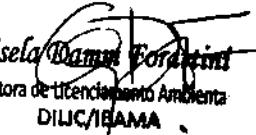
1. Cumpre-me informar que o IBAMA foi citado para responder à execução por título extrajudicial ajuizada pelo Ministério Público Federal, nos autos da ação 11196-53.2010.4.01.3200. Trata-se de iniciativa do Ministério Público Federal para impelir o DNIT e o IBAMA a cumprirem o termo de ajustamento de conduta firmado entre ambos, em 22 de junho de 2007, a respeito do licenciamento da BR 319. Ressalte-se que o Ministério Público Federal não aponta qualquer descumprimento do TAC por parte do IBAMA, mas cita diversos documentos do IBAMA nos quais é relatado o inadimplemento de cláusulas do TAC por parte do DNIT. Assim, solicito os subsídios necessários para defesa do IBAMA no processo mencionando, que devem ser remetidos até o dia 10 de janeiro de 2010.
  
2. Tais informações poderão ser enviada, preferencialmente, ao e-mail [livia.leal@agu.gov.br](mailto:livia.leal@agu.gov.br), com posterior remessa do original. Para melhor esclarecimento, segue cópia da inicial da ação, acompanhada da cópia do termo de ajustamento de conduta.
  
3. Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
Lívia Andrade de Matos Leal  
Procuradora Federal  
Coordenadora Estadual PFE/IBAMA/AM

07/01/2011

A COTRA

  
Gisela Damiani Corrêa  
Diretora de Licenciamento Ambiental  
DILIC/IBAMA



EM BRANCO



4369  
6360/65  
y

CTT: 92.100.04

ZONA 1  
SUDESTE

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS  
7ª VARA FEDERAL

**MANDADO DE CITAÇÃO**

**PROCESSO:** 11196-53.2010.4.01.3200



**CLASSE:** 4200 - EXECUCAO POR TITULO EXRAJUDICIAL

**AUTOR:** MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

**RÉU:** MINISTERIOS DOS TRANSPORTES-DNIT E OUTRO.

**MANDADO:** Nº /

**CITACAO DE :** INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS  
IBAMA

**CPF/CNPJ:**

**ENDERECO:** MINISTRO JOAO GONCALVES, BR-319, KM 01, DISTRITO INDUSTRIAL, MANAUS-AM  
(CEP:69075830)

**FINALIDADE:** DAR CIÊNCIA dos termos da Ação para, querendo, respondê-la, no prazo de 0 dias.

**ADVERTÊNCIA:** No caso de descumprimento da obrigação e de não-oposição de embargos, será facultado ao credor a execução à custa do devedor, ou haver perdas e danos (art. 633 do CPC).

**ANEXO:** Cópia da petição inicial e da(s) decisão/despacho de fls.

**DESPACHO:** Citem-se os executados nos termos do art. 632 do CPC, para satisfação das obrigações de fazer e de não fazer, relatadas na petição inicial de fls. 03/14, no prazo de 10 (dez) dias, ou apresentar embargos no prazo legal.

**SEDE DO JUÍZO:** 7ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS  
ANDRE ARAUJO- N 25, ALEIXO, EDIFÍCIO RIO NEGRO, 1º ANDAR  
MANAUS-AM  
CEP: 69.060-000  
E-MAIL: 07vara.am@trf1.jus.br

Expedi este mandado por ordem deste Juízo Federal.

MANAUS, 24 de Novembro de 2010.

CARLOS ROBERTO SANTIAGO MENESSES

Diretor(a) de Secretaria da 7ª VARA FEDERAL

*Ciente*  
*Diego*  
Lívia A. de M. Leal  
Procuradora Federal  
Matr. nº 1662538  
17/12/10

EMBRANCO

**EMBRANCO**

4370  
6860/05  
4

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Procuradoria da República no Amazonas

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) FEDERAL DA \_\_\_\_ VARA  
FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS**

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, com fundamento no artigo 129, inciso III, da CF/88; artigo 5º, inciso I e § 6º, da Lei 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública); artigos 566, inciso II, 580, 585, inciso II, e 632 e ss, da Lei 5.869/73 (Código de Processo Civil), vem perante Vossa Excelência propor a presente

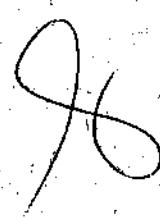
**AÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER**

fundada em Título Executivo Extrajudicial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta em anexo, em face de:

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - DNIT**, com endereço no SAN, Quadra 03, Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes, Brasília-DF, CEP: 70040-902; e

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**, com endereço no SCEN, Trecho 2, Ed. Sede, Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70818-900

pelos motivos a seguir expostos:



BIBLIOTECA

EM BRANCO



Ministério Públíco Federal  
Procuradoria da República no Amazonas  
2º Ofício Cível

4371

6860/25

## I - FATOS

O Ministério Públíco Federal instaurou o Inquérito Civil Públíco nº 1.13.000.000211/20100-19 para acompanhar, junto ao IBAMA, o cumprimento do TACA firmado com o DNIT, para as obras da BR-319, ou a aplicação das sanções decorrentes de eventual descumprimento. O mencionado acordo foi firmado em 22 de junho de 2007, objetivando a adequação do licenciamento ambiental da rodovia BR-319, entre as cidades de Manaus-AM (km 0,0) e Porto Velho-RO (km 877,4), objeto do procedimento administrativo n. 02001.006860/2005-95/IBAMA.

Pelo TACA, a BR-319 foi dividida em três segmentos com tratamentos diferenciados: Segmento A: Manaus – Travessia do Rio Tupana (km 0,0 a 177,8); Segmento B: Entroncamento BR-230(A) – início da travessia do Rio Madeira (km 655,7 a 877,4) e; Segmento C: Travessia Rio Tupana – Fim das obras (totalizando 72,2km) dos km 177,8 a 250.

O Relatório de Vistoriá n. 094/2009-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, de 06/11/2009, o qual concluiu que "**o TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO não está sendo devidamente e completamente atendido pelo DNIT**". Consta ainda, do relatório do IBAMA, que "o descumprimento reiterado e abrangente do TAC pelo DNIT pode motivar a aplicação da CLÁUSULA QUINTA – ITEM INADIMPLÊNCIA do Termo de Acordo e Compromisso".

O IBAMA classificou ainda como "preocupante" a situação constatada nos segmentos A (entre o km 100 e o 177) e em todo o SEGMENTO C (km 177 a 250) de **aumento crescente das ocupações irregulares da faixa de domínio e áreas adjacentes, com execução de desmatamentos e queimadas da Floresta do entorno da rodovia**. Comparando-se os resultados das vistorias realizadas em 2005, 2006 e 2007, a região de entorno da rodovia BR-319 neste SEGMENTO C apresentava Floresta preservada em praticamente todo o seu entorno, com pequenas áreas desmatadas, esparsas, na faixa de domínio,

EM BRANCO

EM BRANCO



**Ministério Pùblico Federal  
Procuradoria da Repùblica no Amazonas  
2º Ofício Cível**

4372

*sendo que, mesmo assim, de tamanhos diminutos e realizadas por posseiros para subsistência. No entanto, com o acesso facilitado pelas obras de reconstrução da rodovia neste SEGMENTO, as ocupações vêm se intensificando, trazendo o aumento do desmatamento na região”* (grifamos).

Esta situação preocupante, que não se modificou até o presente momento, posto que no Relatório de Vistoria n. 031/2010/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, referente a inspeção realizada entre os dias 14 e 18 de junho de 2010, o órgão ambiental novamente informa que "(...) **foi visualizado um aumento crescente das ocupações de áreas do entorno da rodovia no Segmento C, iniciando na faixa de domínio e avançando nas áreas florestais próximas, causando desmatamento crescente e queimadas frequentes.** (...) Tal situação torna-se preocupante pois vincula-se à capacidade do Estado em proteger minimamente o seu patrimônio, garantindo mecanismos ágeis para impedir ou coibir ocupações, e prevenir ilícitos ambientais correlacionados. Neste quesito, e verificando que **as ocupações do entorno avançam mesmo no trecho ainda não pavimentado do Segmento C**, questiona-se como será o processo de ocupação em trechos mais remotos do trecho central da rodovia, visto que a presença institucional do Estado é nula ou muito reduzida nessas regiões. Tal tendência apresenta-se como um dos principais temas a serem analisados no licenciamento ambiental do trecho central da rodovia." (grifamos)

Sem adentrar, no presente momento, nas inúmeras outras inconformidades encontradas pelo IBAMA, em ambas as vistorias realizadas nos anos de 2009 e 2010, que demonstram cabalmente o descumprimento do TACA, limitaremos-nos, nesta ação de execução, à questão do **aumento das ocupações, desmatamento e queimadas, com a conversão do uso do solo de floresta em pastagens e agricultura**, aspecto que consideramos o mais GRAVE de toda a problemática relacionada à pavimentação da BR-319.

EM BRANCO

EM BRANCO



De fato, consta do Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental, a obrigação de o DNIT apresentar e executar o **Programa de Monitoramento e Controle da Faixa de Domínio dos Segmentos A, B e C**, senão vejamos:

**"Cláusula Terceira. Compromissos do DNIT"**

(...)

XII - Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as propostas das medidas e ações ambientais a seguir, para os SEGMENTOS A, B e C da rodovia:

(...)

1 - Programa de monitoramento e controle da faixa de domínio nos SEGMENTOS A, B e C, e também entre o km 250 e km 655,7 (Entroncamento BR-230 (A)), visando à prevenção da construção irregular de estradas secundárias, famais e acessos a partir da rodovia, com ações de ordenamento, monitoramento e prevenção dessas construções"

A penalidade para o descumprimento da mencionada obrigação também foi fixada no acordo, nos termos abaixo:

**"Cláusula Quinta. Da Inadimplência"**

(...)

III- O descumprimento por parte do DNIT do disposto no inciso I desta Cláusula, para o SEGMENTO C, importará cumulativamente na:

a - Suspensão da autorização de continuidade das obras de pavimentação/reconstrução da rodovia BR-319, no SEGMENTO C, e outras obras associadas;

b - Cominação de pena pecuniária no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), corrigida anualmente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor);

c - Obrigação de reparação de eventual dano ambiental decorrente do descumprimento deste instrumento."

Antônio

EMBRANCO



4349  
6860/22  
g

Como demonstrado nos Relatórios de Fiscalização do IBAMA, as ações do Programa de Monitoramento e Controle da Faixa de Domínio, de obrigação do DNIT, são deficientes no controle das ocupações, principalmente, na faixa de domínio, deixando de atingir seu objetivo.

## II – Da complexidade da obra em comento:

Há que se ter em vista a complexidade do licenciamento ambiental da obra em comento – BR-319 – que foi assinalada por autoridades de órgãos ambientais locais como “o debate mais importante do século para a Amazônia”, e a obra com maior potencial de impacto neste bioma, já tão ameaçado, especialmente em relação à região Sul do Estado do Amazonas (interflúvio Purus-Madeira).

Mister salientar que, o componente “Infra-estrutura ambientalmente sustentável” foi retirado do Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAM), pela Casa Civil do Governo Federal, mesmo tendo o assunto sido ressaltado pelo parágrafo abaixo transrito, o qual descrevia o problema das obras de infra-estrutura na Amazônia, presentes no Plano originalmente enviado pelo Grupo de Trabalho Interministerial:

“Obras de Infra-estrutura: Nas últimas décadas, os grandes investimentos em infra-estrutura, especialmente rodovias de penetração, têm sido uma das principais causas do desflorestamento na Amazônia. Estima-se que, entre 1978 e 1994, cerca de 75% do desflorestamento na Amazônia ocorreram dentro de uma faixa de 50 km de cada lado das rodovias pavimentadas da região. Os investimentos em infra-estrutura tendem a provocar uma forte valorização de terras em sua área de influência, mesmo antes de sua realização. Em muitos casos, a mera expectativa de realização de grandes obras estimula processos de especulação fundiária, grilagem de terras públicas, migrações, a abertura de novas frentes de desmatamento e a ocupação desordenada do espaço.”

EMBRANCO

EMBRANCO



Ministério Públíco Federal  
Procuradoria da República no Amazonas  
2º Ofício Cível

9375  
6860/05  
y

O próprio EIA/RIMA da BR-319 reconhece, nas págs. 475/476 do Vol IV (socio-economia), que:

"Ao longo das décadas de 60 a 90, a **região amazônica se tornou prioridade na ocupação de terras públicas**, habitadas secularmente por índios, ribeirinhos, caboclos e colonos em geral foram sendo colocadas à venda através em lotes de grandes dimensões para os novos investidores (Loureiro & Pinto, 2005). Tornaram-se comuns certas práticas que ainda hoje ocorrem objetivando a grilagem de terras, tais como: a falsificação de documentos de terra por madeireiros, criadores de gado e especuladores agrários para se apossar de terras públicas visando sua exploração. Latifundiários contam com a cumplicidade de cartórios de registro de bens para se apoderar de áreas públicas e usam de violência para expulsar posseiros, povos indígenas e comunidades tradicionais que têm direito legítimo a terra (INCRA, 2007).

A grilagem acontece até hoje, devido às deficiências encontradas no sistema de controle de terras no Brasil. Apesar das diversas propostas, o governo ainda não implantou um registro único de terras ou ao menos um cadastro específico para as grandes propriedades. Também não há articulação e cruzamento de dados entre os órgãos fundiários nos três níveis de governo e ainda há a existência de diversos títulos de propriedade para uma mesma área e fiscalização inefficiente junto aos Cartórios de Registro Imobiliário. O governo federal até a década de 90 criou assentamentos rurais, servindo inclusive como "válvula de escape" para injustiças sociais em outras regiões do país.

Freqüentemente, o INCRA e órgãos fundiários estaduais têm criado assentamentos em locais isolados, desconsiderando características da paisagem natural (aptidão agrícola, topografia, drenagem, flora e fauna, etc.) e a presença de populações tradicionais (índigenas, seringueiros, castanheiros, ribeirinhos, etc.). Devido às condições precárias dos assentamentos rurais, muitos produtores familiares acabam por abandonar suas áreas em busca de emprego ou terras em novas frentes de ocupação na Amazônia (Governo Federal, 2004). Assim, foram vendidas terras nos

EMBRANCO

EMBRANCO



assentamentos rurais por meio de transações informais. E a concentração da terra na Amazônia alcançou níveis intoleráveis que foram sendo revisados, cada vez mais, sob a forma de conflitos (Loureiro & Pinto, 2005), provocou também uma tendência de aumento do desmatamento, associado à expansão da pecuária extensiva (MMA, 2004).

A concentração fundiária daquelas décadas permaneceu praticamente inalterada até hoje. Da mesma forma, a maior parte da terra grilada transformou-se em situações consolidadas (Loureiro & Pinto, 2005), por exemplo, exploração da madeira e pastagens para criação extensiva de gado, especialmente em grandes propriedades, sendo este fator responsável por cerca de 80% das florestas desmatadas na Amazônia legal (MARGULIS, 2003). Atualmente as pastagens estão dando lugar à agricultura mecanizada, principalmente aquela ligada à cultura da soja (Loureiro & Pinto, 2005).

As perspectivas de expansão da pecuária na Amazônia são bastante promissoras, devido a fatores como o crescimento da demanda internacional de carne bovina, a abertura de novos mercados domésticos, a superação de barreiras sanitárias para a comercialização do gado e a crise decorrente de doenças no mercado internacional (Alencar et al., 2004).

(...)

Como foi mencionada anteriormente, a pavimentação e a construção de estradas determinarão os futuros padrões de desmatamento da bacia Amazônica (Soares-Filho, 2005).

(...)

**Grandes interesses econômicos estão por trás desse projeto que visa a conectar a região produtora de soja do Mato Grosso a portos de calados internacionais do sistema fluvial do Amazonas (Soares-Filho, 2005)." (grifamos)**

Consta do relatório "Desmatamento na Amazônia – o leão acordou, uma análise do Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal", publicado pela ONG Greenpeace, no ano de 2008, referente ao item 4. "Infra-estrutura ambientalmente sustentável", a posição da organização ambientalista:

EM BRANCO

EM BRANCO



4377  
68/0/05  
g

**"Historicamente grandes obras de infra-estrutura – principalmente a abertura e pavimentação de rodovias – somadas à ausência crônica de ações de ordenamento territorial e governança, constituem importante vetores do desmatamento na Amazônia.**

No início de 2007, o governo Lula lançou o Plano de Aceleração do Crescimento (PAC). Considerado o maior programa estratégico de investimentos do Brasil nas últimas quatro décadas, ele prevê recursos em torno de R\$ 503,9 bilhões ao longo de quatro anos em logística (rodovias, portos, ferrovias, etc.), energia (geração e transmissão de energia elétrica, petróleo, combustíveis renováveis etc.), dentre outros temas.

O impacto do PAC na Amazônia começa por obras como o asfaltamento da rodovia BR-319, no Amazonas, e as hidrelétricas de Jirau e Santo Antônio, no rio Madeira, em Rondônia – todas com enorme potencial direto e indireto para o aumento do desmatamento naquelas regiões.

No caso da BR-319, cujo asfaltamento está em vias de recomeçar, a proposta de criação de um mosaico de UCs ao longo de todo o trecho amazonense e à criação de um Distrito Florestal na região está parada.

(...)

**É esperado um forte avanço sobre a floresta na região sul e sudeste do estado do Amazonas e noroeste do estado do Acre." (grifamos)**

A BR-319 ligará o eixo do desmatamento ao coração da Amazônia, ainda preservado, sendo que o efeito do avanço dessa fronteira agropecuária já é sentido no Sul do Estado do Amazonas, onde Lábrea é o único município amazonense incluído, sistematicamente, na lista dos maiores desmatadores do bioma amazônico, divulgada pelo Ministério do Meio Ambiente.

Conforme o próprio EIA/RIMA do empreendimento, este reconhece que - pag. 499 do Vol IV (socio-economia): "Estima-se que entre 1978 e 1994, cerca de 75% do desflorestamento na Amazônia ocorreram dentro de uma faixa de 50 km de cada lado das rodovias pavimentadas da região (Governo Federal, 2004)".

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



4378  
68/0/05  
4

Pelo menos cinco estradas estaduais estão projetadas para ligar o eixo da BR 319 às sedes dos municípios de Borba, Novo Aripuanã, Manicoré e Tapauá, e ainda mais uma estrada, dando acesso ao Rio Madeira, as quais irão cortar terras indígenas, e serão um fator de potencialização do desmatamento. Eis a tabela constante da pag. 58, do Vol I do EIA/RIMA, do empreendimento:

Tabela 6 – Planejamento Rodoviário do Amazonas, 2002.

Rodovia	De	Até	Situação
AM 254	Autazes	BR-319	20km implantados/80km em implantação
AM 354	Manacapuru	BR-319	Implantada
AM 356	Borba	BR- 319	Em planejamento
AM 360	Novo Aripuanã	BR-319	Em planejamento
BR 174	Comunidade Democracia	Manicoré	Implantada
AM 366	Tapauá	Boca do Acará, cruzando a BR-319	Planejada

Fonte: Brasil - MT/DNIT. 2002.

Isto porque a população a ser atingida pela estrada, não se encontra no eixo de sua abertura (divisor de águas do interflúvio Purus-Madeira) e sim nas calhas dos rios. **A população no eixo da rodovia é insignificante, o que irá provocar a abertura de novas estradas, para propiciar o acesso à principal, potencializando e aumentando o desmatamento, através do efeito "espinha de peixe".**

O próprio EIA/RIMA reconhece este efeito, na pág. 11 do Vol III (Meio Biótico), ao dizer que: "Certas áreas do entorno da rodovia BR-319 encontram-se mais preservadas e sem ocupação humana devido principalmente às dificuldades logísticas e falta de infra-estrutura local. Porém, em poucos locais ainda persistem moradores que, principalmente durante o período de chuvas, vivem da produção de pequenas lavouras, roçados e da caça de animais silvestres. É importante estimar a perda de biodiversidade decorrente do loteamento de terras que será coordenado pelo INCRA, para que se possa, em ações de monitoramento, mensurar o efeito dessas mudanças nas comunidades de animais residentes".

**EM BRANCO**



Ministério Pùblico Federal  
Procuradoria da República no Amazonas  
2º Ofício Cível

4379  
6869/05  
g

Pelo menos cinco estradas estaduais estão projetadas para ligar o eixo da BR 319 às sedes dos municípios de Borba, Novo Aripuanã, Manicoré e Tapauá, e ainda mais uma estrada, dando acesso ao Rio Madeira, as quais irão cortar terras indígenas e serão um fator de potencialização do desmatamento. Eis a tabela constante da pag. 58, do Vol I do EIA/RIMA, do empreendimento:

Tabela 6 – Planejamento Rodoviário do Amazonas, 2002.

Rodovia	De	Até	Situação
AM 254	Autazes	BR-319	20km implantados/80km em implantação
AM 354	Manaciri	BR-319	Implantada
AM 356	Borba	BR- 319	Em planejamento
AM 360	Novo Aripuanã	BR-319	Em planejamento
BR 174	Comunidade Democracia	Manicoré	Implantada
AM 366	Tapauá	Boca do Acará, cruzando a BR-319	Planejada

Fonte: Brasil – MT/DNIT. 2002.

Isto porque a população a ser atingida pela estrada, não se encontra no eixo de sua abertura (divisor de águas do interflúvio Purus-Madeira) e sim nas calhas dos rios. **A população no eixo da rodovia é insignificante, o que irá provocar a abertura de novas estradas, para propiciar o acesso à principal, potencializando e aumentando o desmatamento, através do efeito “espinha de peixe”.**

O próprio EIA/RIMA reconhece este efeito, na pág. 11 do Vol III (Meio Biótico), ao dizer que: "Certas áreas do entorno da rodovia BR-319 encontram-se mais preservadas e sem ocupação humana devido principalmente às dificuldades logísticas e falta de infra-estrutura local. Porém, em poucos locais ainda persistem moradores que, principalmente durante o período de chuvas, vivem da produção de pequenas lavouras, roçados e da caça de animais silvestres. É importante estimar a perda de biodiversidade decorrente do loteamento de terras que será coordenado pelo INCRA, para que se possa, em ações de monitoramento, mensurar o efeito dessas mudanças nas comunidades de animais residentes".

**EM BRANCO**



Ministério Pùblico Federal  
Procuradoria da Repùblica no Amazonas  
2º Ofício Cível

4380  
6860/05  
y

Na pág. 425, do Vol IV (socio-economia), o EIA/RIMA informa que: "No caso específico da ocupação na área de influência direta nas margens da rodovia BR-319, a evolução da ocupação humana ocorreu paralela ao seu estabelecimento, tanto por famílias que ali se estabeleceram durante o processo de construção, quanto por famílias que ali se fixaram posteriormente. Atualmente, a concentração de moradores da rodovia estende-se por uma faixa que vai até 100 km ao norte da cidade de Humaitá, especificamente até a comunidade Realidade. Um nível de concentração igualmente significativo encontra-se somente na comunidade Igapó-Açu, já no km 244, ao sul de Manaus. No decorrer do trajeto entre essas duas comunidades há um nível de ocupação pouco expressivo, inclusive áreas que foram abandonadas pela ausência de possibilidades de escoamento da produção. A paisagem predominante é caracterizada por áreas de capoeira, muitas delas antigas propriedades. Em outros trechos, a capoeira praticamente sobrepõe-se à estrada, que mais parece um pequeno ramal. Parece haver certa tendência que a área, após a recuperação da rodovia, seja novamente ocupada e consequentemente ocorra a mudança na paisagem, pela reocupação das áreas abandonadas, o aumento das áreas agricultáveis e de pastagens. Contudo, tal processo deve ser monitorado, no sentido de buscar a minimização dos impactos sociais e ambientais da nova ordenação territorial."

Isto sem considerar as estradas ilegais (endógenas), sobre as quais menciona o EIA/RIMA da BR 319, na pág. 59 do Vol I: "**Em relação às estradas não oficiais, sempre é possível que elas ocorram, principalmente em cenários de baixa ou nenhuma governança.** Por exemplo, Brandão Jr. et. al. (op. cit.) afirma que foi mapeado um total de 20.769 km de estradas não-oficiais que avançaram a taxa média de 1.890 km por ano entre 1990 e 2001, principalmente, fora de áreas protegidas [grifo nosso]. O estudo conclui que as **estradas não-oficiais explicam grande parte do desmatamento na Amazônia**". (grifamos)

EM BRANCO

EM BRANCO



Ministério Pùblico Federal  
Procuradoria da República no Amazonas  
2º Ofício Civil

4381  
6860/05  
Y

E mais adiante, na pag.60 do Vol I: "**Com o início da operação da rodovia BR-319, outras rodovias de menor porte e anteriormente planejadas surgirão e poderão facilitar os possíveis desmatamentos, a fim de se evitar esse quadro, o governo deve estabelecer medidas de controle e monitoramento de eventuais novos empreendimentos rodoviários, em especial os endógenos".**

Conforme relatório do Greenpeace "O rastro da pecuária na Amazônia - Mato Grosso: o Estado da destruição", citando dados de ALVES, D. O processo de desmatamento na Amazônia. Parcerias estratégicas, n. 12; p. 259-275, 2001 e de BRANDÃO Jr., A.O et al. Desmatamento e estradas não-oficiais da Amazônia. In: SIMPÓSIO BRASILEIRO DE SENSORIAMENTO REMOTO, 13, 2007, Florianópolis. Anais...INPE, p. 2357-2364, 2007:

"Estradas são os principais vetores de ocupação da Amazônia. Estudo do Inpe aponta que cerca de 86% do desmatamento realizado até o ano 2000 estava a menos de 25 quilômetros de áreas de abertura pioneiras, que começaram a ser ocupadas economicamente por volta de 1978.

Dois tipos de estradas predominam na região: oficiais e não-oficiais. As primeiras conectam a região Norte ao resto do Brasil e foram construídas principalmente pelo governo federal na década de 70. As estradas não-oficiais possuem abrangência local e em geral não aparecem nos mapas oficiais do Departamento Nacional de Infra-estrutura e Transporte (Dnit) e do IBGE. A grande quantidade de estradas possibilita a produção de carne em áreas cada vez mais distantes das fazendas de gado."

O próprio Governo Federal, no documento do PAS - Plano Amazônia Sustentável, reconhece o chamado Corredor do Madeira (Eixo da BR-319) como uma das "três frentes de expansão do povoamento e da agropecuária em áreas de floresta com baixa densidade demográfica, onde é forte o crescimento demográfico, envolvendo atores, tempos de abertura e velocidades distintos".

EM BRANCO

EM BRANCO



Informa o PAS, sobre o eixo da BR-319:

"Abrange a zona de influência direta e indireta da hidrovia do rio Madeira, eixo de escoamento da soja produzida no oeste do Mato Grosso e indutor de frentes. Novos e rápidos desmatamentos se multiplicam em vários estabelecimentos ao sul do estado do Amazonas, em conjunto, compondo significativa frente de expansão. Áreas abertas já há alguns tempo a leste da rodovia Rio Branco-Boca do Acre e na parte sul do município de Lábrea são ocupadas pela pecuária em apropriações que atingem até 3.000 ha; no trecho Humaitá-Lábrea, tanto nas várzeas dos rios Purus, como ao longo da BR-230, grandes pecuaristas vêm expulsando produtores familiares; ao sul do município de Manicoré instalaram-se grupos ligados à cooperativas e empresas privadas de Rondônia e Mato Grosso, com grilagem de terras para instalação da cultura da soja; no sul do município de Apuí a atividade madeireira predatória avança em estrada ilegal. Seu principal núcleo urbano é Humaitá (27 mil hab.). As fontes supridoras dessas frentes são os eixos de Rondônia e o extremo noroeste de Mato Grosso, em termos de população e de empresas madeireiras e de colonização. Porém, a mais ameaçadora frente é também a mais nova, mais veloz e mais tecnificada que se expande no sul dos municípios de Canutama e Humaitá, principalmente na área de abrangência da estrada Manaus-Porto Velho, onde fazendeiros do Sul, se apropriam de imensas áreas onde introduzem a cultura mecanizada da soja."

Assim, fica patente a "esquizofrenia governamental" que, ao mesmo tempo em que reconhece a extrema gravidade de todas essas ameaças, prioriza a reconstrução da estrada que irá ser o principal vetor de facilitação e potencialização de todos esses efeitos indesejados sobre a região. Tal dicotomia vai adiante, uma vez que a BR-319 é frontalmente oposta ao compromisso assumido no Plano Nacional de Mudanças Climáticas, do mesmo Governo Federal, de alcançar a meta de redução de 70% do desmatamento na Amazônia, até o ano de 2017.

**EM BRANCO**



4383  
6868/05  
4

**Ministério Pùblico Federal  
Procuradoria da Repùblica no Amazonas  
2º Ofício Civil**

Esta meta tornou-se, infelizmente, inócuia, uma vez que, de acordo com estudos realizados com base em dados de desmatamento, fornecidos pelo Dr. Phillip Fearnside, pesquisador do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA e membro do IPCC (Painel Intergovernamental de Mudanças do Clima, da ONU - Prêmio Nobel da Paz), **em linhas gerais, está prevista a perda de 3 a 5 milhões de hectares de floresta, em decorrência da reconstrução da BR-319.**

Segundo fontes oficiais, inclusive do IPCC (Painel Intergovernamental de Mudanças Climáticas) da ONU, nas florestas existe um estoque fundamental de carbono, armazenando, aproximadamente uma vez e meia a quantidade de carbono atualmente presente na atmosfera, sendo que o desmatamento de florestas tropicais é responsável por aproximadamente 20% das emissões globais de gases do efeito estufa, mais que todo o setor de transportes no mundo.

Em relação aos impactos da obra sobre o meio biótico, conforme estudos de pesquisadores como Rylands e Mittermeier, estima-se que a Amazônia abrigue cerca de 40 mil espécies de plantas, 427 de mamíferos, 1.294 de pássaros, 378 de répteis, 427 de anfíbios e 3.000 de peixes, sendo que muitas outras espécies ainda não foram descobertas pela ciência. Indiscutivelmente, o empreendimento rodoviário está provocando, diretamente, desequilíbrios significativos na biodiversidade próxima à rodovia.

Ainda, conforme Mittermeier e estudos do INPE - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, a Amazônia produz cerca de 20% de toda a água doce da superfície da Terra, influenciando o ciclo hidrológico local e regional, com o transporte da umidade produzida por correntes atmosféricas para outras regiões do Brasil e da América do Sul; sendo que a redução da sua cobertura florestal pode acarretar diminuição de precipitações nessas regiões (como o Centro-Oeste e Sudeste do Brasil), afetando a produção agrícola.

**EM BRANCO**



O próprio EIA/RIMA reconhece na pag. 48 do Vol.III (Meio Biótico) que:

"Segundo Meirelles Filho (2004), a Amazônia Continental é a região de maior diversidade do planeta. Estima-se que em apenas 5% da superfície terrestre esteja mais de 1/4 de todas as espécies vivas. A diversidade de árvores varia em torno de 40 a 300 espécies diferentes por hectare, enquanto que na América do Norte está em torno de quatro a 25 espécies por hectare.

A alta diversidade, numa mesma área e a grande diferenciação em distintos lugares são os dois fatores mais preponderantes para o futuro da Amazônia e para o seu desenvolvimento sustentável. A diversidade de árvores, por área, é maior em regiões sem variações de estações climáticas e com abundante precipitação pluviométrica, como é o caso de Iquitos (Peru) e Letícia (Colômbia). O maior número de espécies de árvores registradas está em Yanamono, nas proximidades de Iquitos, com mais 300 espécies de mais de 10cm de diâmetro à altura do peito (DAP), por hectare (Gentry apud OTCA, 2004; Ayres et al. 1993, 1995, 2005).

A biodiversidade da Amazônia não representa unicamente alguns extremos de diversidade evolutiva. Essa alta biodiversidade está correlacionada com uma variedade excepcional de espécies úteis. Mais de 2.000 espécies de plantas foram identificadas como úteis. **O patrimônio genético contido no ecossistema amazônico é o maior exemplo de um bem público produzido pelas florestas tropicais, cujo valor é, provavelmente, incalculável!"**

Com efeito, a conservação da biodiversidade e a regulação climática podem estar ameaçadas com a continuidade da política de infra-estrutura por rodovias, negando a vocação natural da região, que é o transporte fluvial, ao proporcionar eixos de avanço dos vetores de desmatamento, como a fronteira agropecuária sobre áreas de floresta ainda preservadas.

**EM BRANCO**



Ministério Pùblico Federal  
Procuradoria da Repùblica no Amazonas  
2º Ofício Cível

4385  
6860/05  
9

Mais que isso, a área de influência direta da BR-319 é uma das menos conhecidas da Amazônica, com maior índice de endemismo (espécies que somente ocorrem ali) e outras características especiais que a tornam única, como a presença de ecótonos (área de transição entre) e de áreas edáficas (onde cada encrave guarda sua identidade ecológica sem se misturar) entre savana/cerrado - floresta.

O EIA/RIMA traz, na pág. 50/51 do Vol. III, que: "Em uma outra classificação de Huek (1972), a rodovia está inserida na província fitogeográfica do Purus-Madeira. Para Caúper (2006), essa ecorregião é composta por 78 unidades de paisagem, sendo que apenas sete estão incluídas em unidades de conservação de proteção integral. Das 22 unidades de paisagem com mais de 100.000 hectares de área (95% do total da ecorregião), apenas uma tem mais de 10% de sua área dentro de unidades de conservação de proteção integral (Caúper, 2006). As terras baixas da Amazônia, principalmente da porção sul, são pouco estudadas, e muitas regiões são praticamente desconhecida, como é o caso do interflúvio Purus-Madeira (Carvalho, 2006)."

E, na pag. 131 do Vol III, informa que: "O Contato Savana - Floresta Ombrófila Densa (243,74 ha) é uma formação que só ocorre na região próxima de Humaitá."

Além de todo o exposto, mister ressaltar o fato de que as atividades econômicas na Amazônia, momentaneamente as relacionadas ao "agronegócio" (pecuária, agricultura, etc) têm trazido impactos sociais devastadores, com os maiores índices de **trabalho escravo** do país, sendo que em 2008, dos 3005 trabalhadores rurais libertados pelo Ministério do Trabalho e Emprego, **99% eram mantidos cativos na região da Amazônia Legal** ([www.reporterbrasil.org.br/listasuija](http://www.reporterbrasil.org.br/listasuija)).

**EM BRANCO**



Por outro lado, de acordo com a COIAB (Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira), cerca de 20 milhões de pessoas vivem na Amazônia, dentre elas 200 mil indígenas de 180 grupos étnicos distintos, que precisam da floresta para sua sobrevivência física e cultural.

Por fim, neste item, cabe ainda ressaltar que existem condições PRÉVIAS à concessão da LP, recomendadas pelo GT Interministerial da BR-319, as quais **NÃO FORAM AINDA INTEGRALMENTE EXECUTADAS** (itens 3 e 4):

1 - Formação de Comitê-Gestor para planejar, acompanhar e monitorar a implementação dessas e outras ações previstas para a região. Fase: anterior à Licença Prévias.

2 - Execução imediata de recursos, conforme apresentação no "Plano de Proteção e Implementação das Unidades de Conservação da BR-319". Fase: anterior à Licença Prévias.

3 - **Implantação imediata das ações interinstitucionais de proteção e vigilância para a área de influência da BR-319. Fase: anterior à Licença Prévias.**

4 - **Elaboração (Fase: anterior à Licença Prévias) e Execução (Fase: anterior à Licença de Instalação) de Plano de Desenvolvimento e Regularização Fundiária.**

5 - Levantamento, organização e disponibilização de informações geográficas aos órgãos públicos com ações de desenvolvimento previstas ao longo do eixo da BR-319. Fase: anterior à Licença Prévias.

6 - Garantir no processo de licenciamento ambiental da rodovia, a manutenção da conectividade das áreas naturais relevantes através do estabelecimento de modelos de engenharia apropriados. Fase: anterior à Licença de Prévias e execução durante a instalação.

7 - Sinalização e demarcação das Unidades de Conservação e Projetos de Assentamentos Rurais na Área de Influência da BR-319. Fase: anterior à Licença de Instalação.

**EM BRANCO**



8 - Execução, pelos órgãos ambientais estaduais, da regularização ambiental das propriedades particulares identificadas, assim como projetos de assentamentos rurais. Fase: anterior à Licença de Instalação.

9 - Fortalecer as principais instituições responsáveis pela gestão da área de influência da BR-319. Fase: anterior à Licença de Instalação.

10 - Implementação de programas estratégicos com vistas ao desenvolvimento social e econômico, tais como ecoturismo e agroextrativismo. Fase: anterior à Licença de Instalação.

O não cumprimento integral dessas pré-condicionantes do licenciamento ambiental demonstra, de forma inequívoca o comprometimento da **GOVERNANÇA AMBIENTAL (parcial)** da região e dos órgãos interessados no projeto em si, o que, conforme o próprio EIA-RIMA do empreendimento, deveria recomendar a sua não execução.

### III – Competência da Justiça Federal – Seção Judiciária do Amazonas

A competência da Justiça Federal para o julgamento da lide é incontestável, e decorre da natureza jurídica dos demandados, que são autarquias federais; bem como do bem a ser tutelado, a Floresta Amazônica, patrimônio nacional.

A Justiça Federal é absolutamente competente para processar e julgar as causas propostas pelo Ministério Pùblico Federal + cujo interesse público da União se presume - ou por qualquer das entidades referidas no art. 109, I, da Constituição, bem assim, nas ações propostas, em face dessas pessoas, por quaisquer autores, qualquer que seja a sua natureza jurídica.

2

3



y388  
6860/05  
y

**Ministério Pùblico Federal**  
**Procuradoria da República no Amazonas**  
**2º Ofício Cível**

O art. 225, §4º, da Constituição Federal, reserva tratamento especial ao Bioma Amazônico, consagrando-o como patrimônio nacional, nos seguintes termos:

"Art. 225 - (...)

§4º: A Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais."

Ademais, o próprio EIA/RIMA do empreendimento narra a existência de 12 Terras Indígenas nas áreas de influência direta da BR-319: Terras Indígenas Lago do Barrigudo, Cunhã Sapucaia, Lago Capanã, Ariramba, Apurinã do Igarapé Tauamirim, Torá/Manicoré (homologada), Kamaywá - povo Munduruku/Manicoré (em estudo), Igarapé São João- povo Apurinã/Tapauá (regularizada), Mamori - povo Paumari/Mamori/Apurinã/Tapauá (em estudo), Tucumã - povo Apurinã/Humaitá (em estudo), Itaparanã - povo Mura/Canutama (em estudo) e Lago Jauari - povo Mura/Manicoré (regularizada). O estudo menciona, ainda, na pág. 594 do Vol IV (socio-economia), que: "A área de influência indireta da rodovia BR-319 abrange 26 aldeias de 8 etnias (Torá, Parintintim, Mura, Apurinã, Pirahã, Diahuy, Munduruku, Tenharim e os ressurgidos denominados Matanawi. Ainda há terras indígenas em processo de demarcação que deverão ser homologadas."

Neste sentido, a CF/88 diz ser competente a Justiça Federal para processar e julgar "a disputa sobre direitos indígenas" (art. 109, XI).

EM BRANCO



439  
6860/05  
g

**Ministério Públíco Federal**  
**Procuradoria da República no Amazonas**  
**2º Ofício Civil**

De acordo com o artigo 2º da Lei nº 7.347/85, as ações nela previstas deverão ser ajuizadas no foro do local onde ocorrer o dano, *in verbis*:

Art. 2º As ações previstas nesta Lei serão propostas no foro do local onde ocorrer o dano, cujo juízo terá competência funcional para processar e julgar a causa.

O Código de Defesa do Consumidor tem aplicação subsidiária à lei disciplinadora da ação civil pública, conforme expressa o artigo 21 da Lei nº 7.347/85:

Art. 21 Aplicam-se à defesa dos direitos e interesses difusos, coletivos e individuais, no que for cabível, os dispositivos do Tit. III da lei que institui o Código de Defesa do Consumidor.

Da leitura do artigo 93, II do CDC, norma regente de todo e qualquer processo coletivo, extrai-se o entendimento de ser o local do dano o critério para **fixação da competência territorial, mesmo em se tratando de dano regional**.

**Art. 93 Ressalvada a competência da Justiça Federal, é competente para a causa a Justiça local:**

(...)

II - no foro da Capital do Estado ou no Distrito Federal, para os danos de âmbito nacional ou regional, aplicando-se as regras do Código de Processo Civil aos casos de competência concorrente.

Assim, considerando que a questão ora discutida trata de dano de âmbito regional (que abrange mais de um Estado da Federação), depreende-se que a **Justiça Federal da Seção Judiciária do Amazonas** é competente para processar e julgar a presente ação cautelar.

EM BRANCO



#### IV – Legitimidade *ad causam*

O Ministério Pùblico Federal tem legitimidade ativa, a teor do disposto no art. 129, III, da Constituição Federal, e dos arts. 1º, I e IV, e 5º, I, da Lei 7.347/1985, para propor ação civil pública em defesa do meio ambiente e de qualquer outro interesse difuso e coletivo.

Nos casos em que o MPF não tiver a iniciativa da demanda, na defesa dos direitos e interesses indígenas, atuará no processo, obrigatoriamente, na condição de *custus legis*, conforme o art. 232 da Constituição Federal.

Trata-se também de atribuição do Ministério Pùblico Federal por ser este Órgão o competente para atuar em feitos pertinentes à competência da Justiça Federal (art. 37, I, da Lei Complementar 75/1993).

No tocante à legitimidade passiva, justifica-se a legitimidade dos entes ferais envolvidos: (a) do **DNIT**, por ser a entidade responsável pelas obras de reconstrução da BR-319; e (b) do **IBAMA**, por ser o órgão ambiental licenciador da obra em questão. Ademais, impende destacar que o dever de zelar pelo meio ambiente incumbe a todos – poder público e coletividade (art. 225, *caput*, da Constituição Federal). **Ambos os réus assinaram o TACA, que restou descumprido, objeto da presente ação de execução.**

#### V - DO DIREITO

O Termo de Ajustamento de Conduta é instrumento que permite a propositura de ação executiva contra aqueles que não cumpriram o acordo, não obstante o terem firmado, consistindo em Título Executivo Extrajudicial, concedendo-se, este conforme as palavras do Prof. Wambier:

**EM BRANCO**



"Título executivo é cada um dos atos jurídicos que a lei reconhece como suficientes para legitimar a realização da execução sem qualquer nova ou prévia indagação acerca da existência do crédito; em outros termos, sem qualquer nova ou prévia cognição quanto à legitimidade da sanção cuja determinação está veiculada no título" (WAMBIER, Luiz Rodrigues. Curso Avançado de Processo Civil, Vol. II, p. 50).

A existência de título executivo acarreta a desnecessidade de se instaurar um processo de cognição, para se apurar eventuais direitos e deveres dos envolvidos, posto que:

"O título, isso sim, afasta a necessidade de qualquer investigação, no bojo do processo de execução, acerca da existência do direito. É, então, ato jurídico estabelecido pela lei como apto a ensejar processo de execução e dispensar discussão sobre a existência do crédito[...] É ato, retratado documentadamente, necessário e suficiente para ensejar atuação executiva, sem nova ou prévia investigação do mérito[...] O juiz só verifica se o exequente juntou o documento representativo de algum daqueles atos catalogados na lei como título executivo. Se juntou, é o que basta: o juiz defere a execução" (Op. Cit., p. 51).

A eficácia do presente título executivo, composto do Termo de Ajustamento de Conduta, é imediata, haja vista **ser prova pré-constituída da causa de pedir da ação executória**, qual seja, não terem as partes cumprido espontaneamente as obrigações nele reconhecidas. Logo, o TAC, como espécie de título executivo extrajudicial, **tem em seu bojo os atributos da certeza, da liquidez e da exigibilidade**.

**EM BRANCO**



A certeza refere-se à existência do crédito, da obrigação. A liquidez importa expressa determinação do objeto da obrigação. A exigibilidade, por sua vez, alude à atualidade do crédito e a possibilidade de requerê-lo de imediato, i.e., requerer sua observância por parte do devedor.

Em respeito do TAC, ensina o Prof. Nelson Nery Júnior (*in* Código de Processo Civil Comentado, p. 1.066):

"O compromisso de ajustamento, objeto de atividade do MP no procedimento administrativo (v.g., inquérito civil) preparatório de ação civil pública (LACP 5º. § 6º), bem como a transação homologada pelo MP nos juizados especiais, já eram considerados, ex vi legis, títulos executivos extrajudiciais (CPC 585 VII). Agora ficam constando expressamente do rol do CPC 585".

Ademais, por expressa cominação legal, é o TAC uma espécie de transação *sui generis*, com a participação do Parquet, peça suficiente para a propositura de ação executória em face dos que o desobedeceram, conforme o disposto no § 6º do art. 5º, da Lei da Ação Civil Pública, bem como no inciso II do art. 585, do Código de Processo Civil, *verbis*:

**Art. 5º.** Têm legitimidade para propor a ação principal e a ação cautelar (Redação dada pela Lei nº 11.448, de 2007):

I - o Ministério Pùblico; (Redação dada pela Lei nº 11.448, de 2007).

(...)

**§ 6º.** Os órgãos públicos legitimados poderão tomar dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial. (Incluído pela Lei nº 8.078, de 11.9.1990.)

EM BRANCO



Ministério Pùblico Federal  
Procuradoria da República no Amazonas  
2º Ofício Cível

4393  
6810/5

4

**Art. 585.** São títulos executivos extrajudiciais:

**II** - a escritura pública ou outro documento público assinado pelo devedor; o documento particular assinado pelo devedor e por duas testemunhas; o instrumento de transação referendado pelo Ministério Pùblico, pela Defensoria Pùblica ou pelos advogados dos transatores; (Redação dada pela Lei nº 8.953, de 13.12.1994).

Destarte, comparece o MPF à douta presença de Vossa Excelência, para requerer o **imediato cumprimento (execução forçada) das cláusulas constantes no referido TACA, por parte do DNIT, tendo em vista o seu compromisso assumido e não honrado**

## VI - DOS PEDIDOS

PÚBLICO FEDERAL:

**VI.1)** a citação dos réus, para proceder à satisfação da obrigação de fazer, no prazo assinalado por esse r. Juízo ou, querendo, apresentar embargos, no prazo legal;

**VI.2)** a condenação dos réus ao **integral cumprimento das cláusulas** do Termo de Ajustamento de Conduta, determinando-se ao IBAMA a imediata suspensão da autorização de continuidade das obras de pavimentação/reconstrução da rodovia BR-319, no SEGMENTO C, e outras obras associadas;

**VI.3)** a imposição ao DNIT de multa, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por dia de descumprimento, **sem prejuízo da multa prevista na Cláusula Quinta** do TACA - Da Inadimplência, estipulada no presente acordo, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos

EM BRANCO

BRANCO



Ministério Pùblico Federal  
Procuradoria da República no Amazonas  
2º Ofício Cível

4399  
684065  
y

mil reais), corrigida anualmente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor);

**VI.4)** a imposição ao DNIT de **reparação dos danos ambientais decorrente do descumprimento** deste instrumento, já identificados nos Relatórios de Vistoria do IBAMA n. 094/2009 e 031/2010/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA; e

**VI.5)** à condenação dos réus em honorários advocatícios e custas processuais.

Dá-se a causa o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais).

Nesses termos,  
pede deferimento.

Manaus, 26 de agosto de 2010

Gisele Dias de Oliveira Bieggi Cunha  
Procuradora da República  
em substituição a titular do 2º Ofício Cível

**Anexos:** cópia do Termo de Acordo e Compromisso; e  
originais do ICP n. 1.13.000.000211/2010-19

EMBRANCO

EMBRANCO

nº 28/06/05 - 3

- 097

Página nº 36

6860/05

em 28 de 06/05

PR/AM

Ángela Maria Gomes Rodrigues

Chefe de Divisão Substituta  
DRA/CDSE/GIC/GEAD

Fis. 79

70

PROTOCOLO/IBAMA  
DILIC/DIQUA

## TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Nº : 5.735  
DATA: 28/07/07  
RECEBIDO:

Termo de Acordo e Compromisso que celebram entre si o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e o Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes - DNIT, objetivando a adequação do licenciamento ambiental da rodovia BR-319, entre as cidades de Manaus/AM (Km 0,0) e Porto Velho/RO (Km 877,4), e objeto do processo administrativo nº 02001.006860/2005-95/IBAMA.

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, neste ato designado compromitente e doravante denominado IBAMA, Autarquia Federal do Regime Especial, criado pela Lei nº 7.735/89, inscrito no CNPJ sob o nº 03.859.166/0001-02, representado por seu Presidente Substituto Bazileu Alves Margarido Neto, residente e domiciliado em Brasília/DF, com carteira de identidade RG nº 9013606 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.463.588-64, designado pela Portaria nº 97, de 02 de maio de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 03 de maio de 2007, e no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 do Anexo I do Decreto nº 4.756, de 20 de junho de 2003, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no D.O.U de 23 de junho de 2003, e o art. 8º do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U de 21 de junho de 2002; e o Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes, neste ato designado compromissário e doravante denominado DNIT, criado pela Lei nº 10.233/01, inscrito no CNPJ sob o nº 04.892.707/0001-00, representado por seu Diretor-Geral Mauro Barbosa da Silva, residente e domiciliado em Brasília/DF, com carteira de identidade RG nº 1337386/SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº 370.290.291-00, no uso das atribuições previstas no art. 21, inciso III da Estrutura Regimental do DNIT, aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27 de abril de 2006, em conjunto e ora denominados partes e;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal garante que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.938, de 31/08/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, estabelece o licenciamento ambiental como um dos seus instrumentos, exigindo-o para a construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva e potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental;

CONSIDERANDO as definições, as responsabilidades, os critérios básicos e as diretrizes gerais para uso e implementação da Avaliação de Impacto Ambiental como um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente estabelecidos nas Resoluções CONAMA nº 01, de 23/01/86 e nº 237, de 19/12/97;

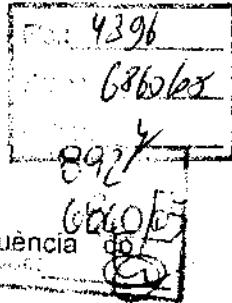
CONSIDERANDO a competência do IBAMA quanto aos procedimentos de licenciamento ambiental da implantação, pavimentação e ampliação da malha rodoviária federal, de acordo com as diretrizes elencadas pela Lei nº 6.938, de 31/08/1981, e Resolução CONAMA nº 237, de 19/12/97;

CONSIDERANDO a necessidade de licenciamento ambiental das obras de pavimentação/reconstrução da rodovia BR-319, no trecho entre o km 250 e Km 655,7 (Entroncamento BR-230(A)) da mesma (Plano Nacional de Viação referente ao ano de 2005).

Assinatura: X R S C  
Pág. 1 de 10

EM BRANCO

CONFIDENCIAL



tendo em vista o risco potencial dos impactos ambientais na área de influência do empreendimento;

CONSIDERANDO que o DNIT já está formalizando convênio junto à Universidade Federal do Amazonas, para a realização do EIA/RIMA, referente aos trechos compreendidos entre o km 250 e km 655,7 (Entroncamento BR-230(A)), bem como ações mitigadoras e gerenciamento ambiental, para os trechos em obras, compreendidos entre o km 166 (Travessia rio Tupuna ou Tupunã) e km 250, e entre os Km's 655,7 (Entroncamento BR-230(A)) e 877,4 (Início Travessia

CONSIDERANDO o elevado estado de conservação dos ecossistemas ao longo da área de influência da rodovia BR-319, bem como a necessidade de adoção de medidas que visem monitorar e controlar o avanço do desmatamento, a ocupação desordenada do entorno e outros danos ambientais nessa região;

CONSIDERANDO a responsabilidade do DNIT quanto às obras de pavimentação/reconstrução da rodovia BR-319, bem como do desenvolvimento de programas e demais ações que mitiguem e compensem os impactos ambientais decorrentes da implantação dessas obras;

CONSIDERANDO a necessidade de finalização das obras de pavimentação/reconstrução entre os km 177,8 (travessia rio Tupunã (ou tupana)) e 250 da rodovia BR-319, objetivando a mitigação dos impactos ambientais;

CONSIDERANDO o acordado na reunião de Conciliação e Arbitramento Especial, realizada entre AGU, DNIT e IBAMA, em 18/06/2007.

#### RESOLVEM:

Celebrar o presente TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO - TERMO, título executivo extrajudicial, conforme previsto no art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e art. 585 do Código de Processo Civil, nos termos constantes das cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁSULA PRIMEIRA

##### DO OBJETO

O presente TERMO de Acordo e Compromisso tem por objeto estabelecer critérios e procedimentos de forma a promover a adequação do licenciamento ambiental da Rodovia Federal BR-319, no trecho entre as cidades de Manaus/AM (Km 0,0) e Porto Velho/RO (Km 877,4), e relacionados aos doravante chamados SEGMENTOS (com quilometragens referentes ao Plano Nacional de Viação do ano de 2005), conforme os tipos de obras a serem realizadas:

##### I - Manutenção, Conservação e Restauração:

SEGMENTO A	MANAUS - TRAVESSIA RIO TUPUNÃ (OU TUPANA)	KM INICIAL	KM FINAL
SEGMENTO B	ENTRONCAMENTO BR-230(A) - INÍCIO TRAVESSIA RIO MADEIRA	655,7	877,4
		0,0	177,8

##### II - Ampliação da Capacidade (Pavimentação/Reconstrução):

SEGMENTO C	SEGMENTO	KM INICIAL	KM FINAL
	TRAVESSIA RIO TUPUNÃ (OU TUPANA) - FIM DAS	177,8	



EMBRANCO

EMBRANCO

PR 1441  
81  
89  
6860/05

OBRAS (TOTALIZANDO 72,2 KM)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A continuidade das obras de pavimentação/reconstrução da rodovia BR-319, no trecho entre o Km 250 e o Km's 655,7 (Entroncamento BR-230(A)), fica condicionado ao licenciamento ambiental ordinário da rodovia pelo IBAMA, somente dando-se continuidade a essas obras deste trecho, após a atestação da viabilidade ambiental do empreendimento, e posterior emissão da devida Licença de Instalação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O DNIT somente dará prosseguimento às obras da rodovia no SEGMENTO C que tenham por objetivo a finalização das obras de pavimentação/reconstrução e a instalação/substituição de obras-de-arte, bem como a mitigação dos impactos ambientais já desenvolvidos, recuperação das áreas degradadas, e controle e prevenção dos processos erosivos e assoreamento de cursos d'água nos locais com intervenções.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O DNIT dará prosseguimento às obras nos SEGMENTOS A e B, tendo como objetivo a execução de obras de manutenção, conservação e restauração, bem como recuperação dos passivos ambientais da rodovia, excetuando desta autorização a exploração de jazidas, "bota-fora", construção de canteiros, acessos e remoção de vegetação e outras atividades que demandem licenças ou autorizações específicas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As jazidas e áreas de empréstimo, bota-foras (depósitos de material excedente), depósitos de materiais (areia, seixos, cascalhos, argila etc) e canteiros-de-obra relacionados aos SEGMENTOS A, B e C, dependerão de licenciamento ambiental (licença de instalação e/ou operação) obtidos junto ao Órgão Estadual de Meio Ambiente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As áreas com demandas de qualquer supressão de vegetação nos SEGMENTOS A, B e C, especialmente àquelas localizadas em APP's - Áreas de Preservação Permanente (Código Florestal e Resolução CONAMA nº 303/2002) deverão ser objeto de requerimento junto ao IBAMA, com o envio de dados que subsidiem a respectiva ASV - Autorização de Supressão de Vegetação.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As obras-de-arte especiais relacionadas às pontes a serem construídas no rio Castanho, rio Tupunã ou Tupana, rio Igapó-açu e rio Madeira, entre outras pontes, dependerão de licenciamento ambiental a ser realizado junto ao IBAMA.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As obras-de-arte especiais relacionadas à duplicação das pontes no SEGMENTO B e outras intervenções associadas dependerão de licenciamento ambiental específico a ser realizado junto ao IBAMA.

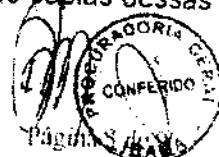
**PARÁGRAFO OITAVO** - O descumprimento das obrigações e compromissos previstos neste TERMO pelo DNIT importará na suspensão da autorização de continuidade das obras de pavimentação/reconstrução da rodovia no SEGMENTO C, bem como das obras de manutenção, conservação e restauração nos SEGMENTOS A e B, independente da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### DOS COMPROMISSOS DO IBAMA

I - Permitir, a partir da assinatura e publicidade desse TERMO, a continuidade das obras de pavimentação/reconstrução da rodovia no SEGMENTO C, conforme consta da ATA AGU/MS S/N de 02.03.2007, processo 00428.001190/2005-84, bem como das obras de manutenção, conservação e restauração nos SEGMENTOS A e B;

II - Analisar e emitir pareceres, relatórios e notas técnicas, contendo apreciação técnica da documentação apresentada pelo DNIT e requisitada neste TERMO, encaminhando cópias dessas análises ao mesmo para conhecimento e adequações;



EM BRANCO

4398

6860/05

Fis.: 894

Prov.: 6860/05

Rubr.: *[Assinatura]*

Fis.: 82

III - Aprovar, após análise técnica e em caso de adequação aos itens deste TERMO, as medidas mitigatórias e compensatórias propostas pelo DNIT, autorizando a execução das respectivas PR / AM ações, de acordo com cronograma acordado entre as partes;

IV - Orientar e supervisionar a execução das ações realizadas pelo DNIT e acordadas neste TERMO, avaliando seus resultados e reflexos;

V - Realizar vistorias técnicas periódicas de acompanhamento nos trechos da rodovia onde estejam previstas medidas de mitigação e de execução das ações e projetos propostos, avaliando a efetividade das ações realizadas pelo DNIT;

VI - Exercer as atribuições de controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste TERMO, conforme os ditames da Lei nº 9605/1998 e Decreto nº 3179/1999, realizando, caso necessárias, as ações previstas nestes instrumentos legais;

VII - Notificar o DNIT sobre as irregularidades acaso verificadas quanto à execução das Medidas Ambientais e medidas de mitigação previstas neste TERMO; e,

IX - Avaliar os requerimentos apresentados para supressão de vegetação relacionados às obras na rodovia nos SEGMENTOS A, B e C, e emitir as devidas ASV's - Autorizações de Supressão de Vegetação, especialmente relativos às APP's - Áreas de Preservação Permanente.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DOS COMPROMISSOS DO DNIT

I - Executar integralmente as obrigações estabelecidas neste TERMO, de acordo com as condições e prazos nele constantes, submetendo-se aos ditames da Legislação Ambiental vigente;

II - Proceder ao licenciamento ambiental ordinário das obras de pavimentação/reconstrução da rodovia BR-319 junto ao IBAMA, entre o km 250 e km 655,7 (Entroncamento BR-230(A)), seguindo os trâmites estabelecidos na Resolução CONAMA nº 237/97, mediante a apresentação de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental da mesma;

III - O DNIT fica obrigado a proceder a paralisação de quaisquer obras de pavimentação/reconstrução da rodovia BR-319, entre o km 250 e km 655,7 (Entroncamento BR-230(A)), bem como quaisquer obras relacionadas à esse trecho da rodovia, como a instalação/substituição de obras-de-arte especiais e correntes, jazidas e áreas de empréstimo, bota-foras (depósitos de material excedente), depósitos de materiais (areia, seixos, cascalhos, argila etc), canteiros-de-obra, realização de qualquer supressão de vegetação, obras de terraplanagem, entre outras intervenções, até a aferição da viabilidade ambiental dessas obras e emissão da devida Licença de Instalação pelo IBAMA;

IV - Apresentar ao IBAMA, em 60 dias, a descrição e listagem de todas as obras previstas e já realizadas, a partir do ano de 2000, na rodovia BR-319, nos SEGMENTOS A, B e C, destacando as obras-de-arte especiais e correntes a serem implantadas, em conjunto com diagrama unifilar do empreendimento.

V - Apresentar ao IBAMA, em 60 dias, o projeto de engenharia da rodovia no SEGMENTO C, incluindo o projeto hidrológico e de drenagem, com verificação das estruturas de drenagem, instaladas e previstas quanto à sua eficácia na capacidade de escoamento das águas fluviais;

VI - Apresentar ao IBAMA, em 120 dias, o mapeamento detalhado do trecho da rodovia nos SEGMENTOS A, B e C, em escala compatível, no formato A2, ou outro de boa visualização, contendo: indicação da rodovia; obras-de-arte especiais; vilas e povoados interceptados; cursos hídricos interceptados; possíveis Unidades de Conservação (com indicação das ações de conservação).

EM BRANCO

4399  
6869/05

PR / AMI  
Fis. 83  
895  
660/05

amortecimento instituídas, ou caso inexistentes, de buffer's externos de 10 km e/ou Terras Indígenas; tipologia vegetacional na área de influência da rodovia; indicação das áreas de empréstimo, jazidas, bota-foras (depósitos de material excedente), depósitos temporários de materiais (areia, cascalho, solo laterítico, argila, etc), áreas de apoio e canteiros-de-obra; acampamentos; e, outras interferências consideradas relevantes;

VII - Apresentar ao IBAMA, em 60 dias, o cronograma físico previsto e realizado de andamento das obras nos SEGMENTOS A, B e C da rodovia;

VIII - Apresentar ao IBAMA, no prazo de 180 dias, as cópias das licenças ambientais (licença de instalação e/ou operação) emitidas pelo Órgão Estadual de Meio Ambiente, relacionadas às seguintes intervenções nos SEGMENTOS A, B e C: jazidas e áreas de empréstimo; bota-foras (depósitos de material excedente); depósitos de materiais (areia, seixos, cascalhos, argila etc); canteiros-de-obra, usinas de asfalto e acampamentos;

IX - Requerer junto ao IBAMA as devidas ASV's - Autorizações de Supressão de Vegetação para as demandas de qualquer supressão de vegetação na faixa de domínio, nos SEGMENTOS A, B e C, caso necessário, especialmente aquelas localizadas em APP's - Áreas de Preservação Permanente (Código Florestal e Resolução CONAMA nº 303/2002), enviando informações quanto à tipologia vegetal, caracterização, estágio de sucessão e quantificação dessas áreas;

X - Apresentar ao IBAMA, em 60 dias, as Certidões emitidas pelas Prefeituras dos Municípios interceptados pela BR-319, no SEGMENTO C, informando que o empreendimento está em conformidade com as normas legais locais de uso e ocupação do solo;

XI - Executar e desenvolver todas as ações e medidas ambientais previstas neste TERMO, cumprindo integralmente o cronograma de execução, imediatamente após a aprovação destas por parte do IBAMA;

XII - Apresentar, num prazo de 60 dias, as propostas das medidas e ações ambientais a seguir, para os SEGMENTOS A, B e C da rodovia;

A - Programa de Gerenciamento Ambiental, para desenvolvimento, monitoramento e supervisão das ações constantes das Medidas Ambientais a serem desenvolvidas nos SEGMENTOS A, B e C, contemplando: as diretrizes de execução, monitoramento e supervisão das medidas ambientais; e, cronograma de realização e responsabilidades.

B - Plano Ambiental de Construção nos SEGMENTOS A, B e C, que deverá contemplar as diretrizes básicas a serem empregadas durante a execução das obras, estabelecendo mecanismos eficientes que garantam o controle, monitoramento e mitigação dos impactos gerados, incluindo os seguintes itens:

- Prevenção, Monitoramento e Controle de processos erosivos, com: - identificação e descrição dos locais de risco, propensão e de ocorrência atual de processos erosivos; - medidas de monitoramento dos locais de riscos identificados; - medidas preventivas e de controle a serem desenvolvidas nestes locais;

- Controle de Supressão de Vegetação, visando ações de controle e monitoramento das atividades de supressão para as obras na rodovia, mitigando e prevenindo impactos ambientais associados;

- Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos, na fase de construção, relacionados principalmente aos canteiros-de-obra e acampamentos;

- Prevenção de Endemias, voltado ao monitoramento e controle do avanço de doenças endêmicas na região de influência da rodovia, especialmente em relação aos vetores de malária, no canteiro-de-obra e acampamentos.



**EM BRANCO**

Fol.: 4400  
6860/05  
896  
PR / AM  
Fis. 84  
10

C - Caracterização, nos SEGMENTOS A, B e C, das APP's - Áreas de Preservação Permanente interceptadas, e outras demandas de supressão de vegetação, contemplando a tipologia da cobertura vegetal, quantificação da área suprimida e a ser suprimida, e o tipo de estrutura a ser instalada, apresentando o devido mapeamento e o diagrama unifilar da rodovia com indicação dessas áreas, e requerendo a devida ASV - Autorização de Supressão de Vegetação.

D - Apresentar, em 90 dias, o cronograma de levantamento e identificação dos passivos ambientais relacionadas ao empreendimento, com o objetivo de desenvolver medidas de recuperação:

D - Programa de Recuperação de Áreas Degradas relacionadas ao empreendimento, com o objetivo de desenvolver medidas de recuperação abrangendo:

(i) identificação das áreas de apoio instaladas ou propostas nos SEGMENTOS A, B e C, compreendendo: jazidas; áreas de empréstimo; bota-foras (depósitos de material excedente); depósitos temporários de materiais (areia, cascalho, solo laterítico, argila, etc); canteiros-de-obra; acampamentos; com detalhamento das ações de recuperação dessas áreas;

(ii) mapeamento dos Passivos Ambientais decorrentes da rodovia, dentro da faixa de domínio (e fora da faixa de domínio, desde que comprovadamente de responsabilidade do DNIT), nos SEGMENTOS A, B e C, com indicação das causas e consequências dos mesmos, acompanhados da devida localização georreferenciada dos mesmos, a qual deverá ser apresentada em escala compatível, com croquis/representações e relatório fotográfico; e,

(iii) detalhamento das medidas de solução a serem adotadas para todas as áreas identificadas nos itens (i) e (ii) acima, com cronograma de execução e responsabilidades, bem como as ações de monitoramento da eventual evolução desses passivos.

E - Programa de Monitoramento de Fauna deverão: (i) identificar, analisar e descrever os locais da rodovia, nos SEGMENTOS A, B e C, que interceptem corredores ecológicos; (ii) propor a implantação de passagens de fauna; e (iii) previsão de medidas de monitoramento e mitigação de atropelamento de animais silvestres.

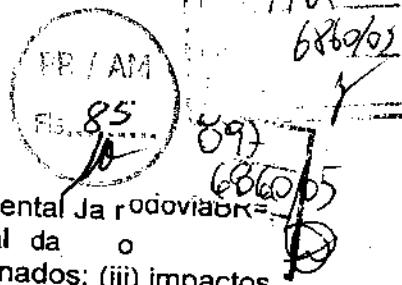
F - Programa de Monitoramento de Qualidade da Água, nos SEGMENTO C, deverão abranger: (i) os resultados de amostragens a montante e a jusante do local de interceptação dos cursos hidricos pela rodovia, analisando, no mínimo, os seguintes parâmetros conforme a Resolução CONAMA nº 357/2005: pH; turbidez; cor; série de sólidos completa; Fósforo total; Nitrato; Nitrito e Amônia; OD; DBO<sub>5</sub>; óleos e graxas e coliformes termotolerantes; (ii) detalhamento das metodologias de análise; laudos laboratoriais; e, os limites de detecção dos métodos utilizados; (iii) amostras de, no mínimo, os seguintes locais: principais corpos d'água interceptados; corpos d'água contíguos aos canteiros-de-obra e acampamentos; e, corpos d'água localizados aproximadamente a cada dois quilômetros do trecho em obras.

G - Programa de Educação Ambiental nos SEGMENTOS A, B e C, agregando os seguintes itens: (i) apresentação dos temas a serem abordados; enfoque em Floresta Amazônica (importância, legislação ambiental e desmatamento); proibição da caça; guarda ilegal de animais silvestres; piracema; importância das unidades de conservação; e, outros temas ambientais considerados relevantes; (ii) definição dos públicos-alvo envolvidos (no mínimo: usuários da rodovia, trabalhadores das obras e comunidades do entorno, entre outros); (iii) detalhamento das atividades previstas para a execução, informando a interface com outras medidas e ações previstas neste TERMO, com temas específicos ou propostas metodológicas a serem desenvolvidas para cada um dos públicos-alvo identificados; (iv) apresentação do material de apoio a ser utilizado, cronograma de desenvolvimento e responsabilidades.

H - Programa de Comunicação Social nas cidades interceptadas pela rodovia, nos SEGMENTOS A, B e C, e incluindo as cidades de Manaus/AM, Careiro da Várzea/AM, Careiro/AM e comunidades do entorno, com os seguintes temas e critérios: (i) apresentações



EMBRANCO



dos procedimentos a serem realizados para o licenciamento ambiental da rodovia BR-319/AM; (ii) importância e obrigatoriedade do licenciamento ambiental da rodovia, a adoção das ações de mitigação dos impactos ambientais relacionados; (iii) impactos ambientais relacionados à pavimentação/reconstrução da rodovia, notadamente o aumento do desmatamento e grilagem no entorno da rodovia; e (iv) indicação dos materiais e métodos a serem utilizados.

1- Programa de monitoramento e controle da faixa de domínio nos SEGMENTOS A, B e C, e também entre o km 250 e km 655,7 (Entroncamento BR-230(A)), visando à prevenção da construção irregular de estradas secundárias, ramais e acessos a partir da rodovia, com ações de ordenamento, monitoramento e prevenção dessas construções.

G - Plano de Gerenciamento de Riscos nos SEGMENTOS A, B e C, incluindo entre outros pontos a identificação, descrição e o mapeamento, em escala compatível e em formato que permita boa visualização, dos pontos ambientalmente sensíveis a acidentes devido ao transporte de produtos nocivos e perigosos;

H - Plano de Ação de Emergência nos SEGMENTOS A, B e C, com proposição de medidas emergenciais a serem executadas em caso de acidentes com produtos e cargas nocivas ou perigosas, nas fases de implantação e operação ao longo da rodovia;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Deverão ser remetidos ao IBAMA, a cada 120 dias, contados da assinatura deste, relatórios integrados de andamento da implantação das ações constantes deste TERMO, com documentação fotográfica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Todos os programas ambientais e relatórios devem ser firmados por profissionais habilitados e entregues impressos e em formato digital, devendo ser identificados e demonstrados os respectivos registros no Cadastro Técnico Federal, bem como da possível empresa de consultoria contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em caso de necessidade de adequação das ações e medidas propostas, o IBAMA encaminhará ao DNIT as respectivas análises técnicas dos mesmos, cabendo ao DNIT a necessária adequação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Deverão ser observados pelo DNIT, quando da identificação dos Passivos Ambientais resultantes das intervenções e eventos ocorridos pela implantação e operação da rodovia, as seguintes definições de passivos: jazidas e áreas de empréstimo abandonadas; bota-foras ou áreas de deposição de material excedente abandonadas; canteiros-de-obra abandonados; antigas estruturas abandonadas; taludes de corte ou de aterro com processos erosivos em desenvolvimento; falhas de manutenção de drenagem com desenvolvimento de processos erosivos na faixa de domínio e em áreas de terceiros; vegetação florestal suprimida em Áreas de Preservação Permanente nas intersecções com corpos hidricos e outras APP's na faixa de domínio; entre outros casos.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As obrigações contraídas neste TERMO pelo DNIT serão atendidas com recursos financeiros, priorizando a utilização do Programa de Trabalho nº 26.782.0236.1248.0013 - Construção de Trecho Rodoviário - Manaus - Divisa AM/RO - na BR-319, no Estado do Amazonas, prevista na Lei nº 11.451, de 07 de fevereiro de 2007.

#### CLÁSULA QUARTA

#### DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

1- Fica assegurado ao IBAMA, a qualquer tempo, o acompanhamento e verificação do andamento dos trabalhos e cumprimento das obrigações assumidas neste TERMO, cabendo a esse Instituto a adoção das medidas administrativas necessárias para a implementação do mesmo.

**EMBRANCO**

4402  
6860/05

898  
6860/05

PR / AM  
Fls.  
86

II - O DNIT prestará todo o apoio aos técnicos do IBAMA, acompanhando vistorias à rodovia e sua faixa de domínio e prestando informações que sejam solicitadas, bem como enviando documentos comprobatórios do atendimento desse TERMO.

III - As disposições do presente TERMO não excluem a possibilidade de imposição de sanções administrativas pelo IBAMA ao DNIT ou às suas empreiteiras contratadas, em caso do cometimento de novas infrações às normas ambientais vigentes.

## CLÁUSULA QUINTA

### DA INADIMPLÊNCIA

I - IBAMA comunicará formalmente o DNIT das ações a serem tomadas, ao verificar o descumprimento das obrigações constantes deste TERMO, estabelecendo prazos máximos para a devida adequação.

II -- O descumprimento por parte do DNIT do disposto no inciso I desta Cláusula, para os SEGMENTOS A e B, importará cumulativamente na:

- a - Suspensão da autorização de continuidade das obras de manutenção, conservação e restauração e outras obras associadas nos SEGMENTOS A e B;
- b - na combinação de pena pecuniária diária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), corrigida anualmente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor);
- b - Obrigação de reparação de eventual dano ambiental decorrente do descumprimento deste instrumento; e,

III -- O descumprimento por parte do DNIT do disposto no inciso I desta Cláusula, para o SEGMENTO C, importará cumulativamente na:

- a - Suspensão da autorização de continuidade das obras de pavimentação/reconstrução da rodovia BR-319, no SEGMENTO C, e outras obras associadas;
- b - Cominação de pena pecuniária no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), corrigida anualmente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor);
- c - Obrigação de reparação de eventual dano ambiental decorrente do descumprimento deste instrumento; e,

## CLÁUSULA SEXTA

### DA VIGÊNCIA

O presente TERMO, com eficácia de título executivo extrajudicial, produzirá efeitos legais a partir de sua assinatura e terá vigência durante o transcorrer do andamento do processo de licenciamento ambiental da rodovia BR-319.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DA ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES PACTUADAS

O presente TERMO poderá ser alterado através de Termo Aditivo, mediante expressa concordância das partes.

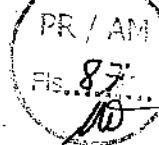
*Alf. G. C.*

*D. C. S. de S. B.*  
CONSELHO  
NACIONAL  
DE CONSERVAÇÃO  
do Meio Ambiente  
Protocolo S de 9/10/2005

**EM BRANCO**

9403  
6860/05

6860/05



As partes poderão, diante de novas informações, ou se assim as circunstâncias o exigirem, propor a revisão ou a complementação dos compromissos ora firmados, baseados em critérios técnicos ou novas informações que justifiquem tais alterações.

## CLÁUSULA OITAVA

### DA PUBLICIDADE

Compete ao IBAMA fazer publicar o extrato do presente TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da sua celebração, no Diário Oficial da União.

## CLÁUSULA NONA

### CLÁUSULA ARBITRAL

Em caso de descumprimento ou controvérsia, além de serem aplicadas as sanções previstas na cláusula Quinta, as partes se comprometem a submeter a matéria à Câmara de Conciliação e Arbitramento da AGU.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes declaram e reconhecem para os devidos fins que o presente TERMO possui caráter negocial e está sendo firmado de comum acordo com o intuito de promover a adequação do licenciamento ambiental da rodovia BR-319.

O presente TERMO, depois de aprovado por todas as partes envolvidas, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor contendo 09 (nove) laudas, para os devidos fins e efeitos legais.

Brasília, 12 de

dezembro de 2007.

Bazileu Alves Margarido Neto  
Presidente Substituto do IBAMA

Mauro Barbosa da Silva  
Diretor-Geral do DNIT  
André Luiz C. Sampaio  
Diretor-Geral/DNIT  
(Substituto)

Testemunhas:

Cargo/órgão

ANEXO 01 - 0001 / CONSULTA

Cargo/órgão  
Engº Georges L. A. Filho  
Coordenação-Geral de Meio Ambiente/CGMAP  
Substituto - DOU: 22/10/2004

Cargo/órgão

ANEXO 01 - 0002 / DIREX

ANEXO 01 - 0003 / DIREX



**EM BRANCO**



SERVICIO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

## INFORMAÇÃO N° 02/2011 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 04 de janeiro de 2011.

**Dos Técnicos:** Fábio Tiellet da Silva - Analista Ambiental  
Laura Maria Silva Magalhães - Analista Ambiental

**Ao:** Daniel Santos Pinho  
Coordenador de Licenciamento de Transportes - Rodovias e Ferrovias  
Substituto  
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

**Assunto:** Situação do processo da BR-319 – Porto Velho/RO – Manaus/AM.

### **CONSIDERAÇÕES**

1. A presente Informação tem por objetivo apresentar a situação atual do processo de Licenciamento Ambiental da rodovia federal BR-319, trecho Porto Velho/RO – Manaus/AM.
2. Em 26 de junho de 2009 foi emitido o Parecer Técnico nº 078/2009 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, o qual conclui que o EIA não reúne as mínimas condições e informações que permitam avaliar a viabilidade ambiental do empreendimento.
3. Em 06 de novembro de 2009 foi emitido o Relatório de Vistoria nº 94/2009 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, relativo à vistoria realizada no período de 21 a 25 de setembro do mesmo ano. Este Relatório apontou ocorrências de inconformidades ambientais em todos os segmentos e conjuntos de obras, bem como a situação de descumprimento dos programas ambientais acordados entre o DNIT e o IBAMA, concluindo que o TAC não estava sendo devidamente atendido pelo empreendedor. Recomendou então multa e embargo da obra, deixando a decisão por conta das instâncias superiores.
4. Em 10/11/09 foi emitido o Ofício nº 1183/2009 – DILIC/IBAMA o qual encaminha ao 7º BEC o auto de infração nº 635539-D em vista da exploração de jazida sem o devido licenciamento ambiental. Na mesma data o Ofício nº 1184/2009 – DILIC/IBAMA encaminha ao 6º BEC os autos de infração nº 635538-D e 635543-D em vista da exploração de área aberta e jazida, respectivamente, também sem o devido licenciamento ambiental, bem como o Termo de Embargo 440213-C, determinando a paralisação de quaisquer atividades de exploração da jazida até a obtenção da Licença.
5. Em 17 de setembro de 2009 foi emitida a Nota Técnica nº 106/2009 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, reiterando as conclusões exaradas nos Pareceres Técnicos 076 e 078/2009 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA e destaca que ainda encontrava-se pendente a apresentação das complementações solicitadas nos citados Pareceres.
6. Em 12 de fevereiro de 2010 foi emitido o Relatório de Vistoria nº 03/2010 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, referente à vistoria realizada no período de 06 a 10 de fevereiro do mesmo ano, em atendimento à solicitação do Ministro de Estado do Meio Ambiente, encaminhada por meio do Ofício nº 33/2010/GM/MMA. O Relatório informa que à época as ações propostas no âmbito do GT da BR-319, entendidas como pré-condições de caráter prioritário no processo de avaliação da viabilidade ambiental do empreendimento, ainda encontravam-se em fase inicial de implementação.

7. Em 14 de julho de 2010 o DNIT solicita, por meio do Ofício nº 750/2010/ CGMAB/DPP, manifestação quanto às complementações necessárias para a concessão da Licença Prévia para o trecho entre os Km 250,0 e 655,7.

8. Em 16 de julho de 2010 foi emitido o Relatório de Vistoria nº 031/2010 - COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, relativo à vistoria realizada no período de 14 a 18 de junho do mesmo ano, no trecho de abrangência do TAC. Este Relatório destaca, dentre vários itens, a ocorrência de casos de inconformidades que não estão sendo solucionadas pelo Exército e empreiteiras nos segmentos A, B e C, bem como o atraso na execução dos Programas Ambientais previstos no TAC.

9. Em 30 de julho de 2010 o DNIT, por meio do Ofício nº 840/2010/CGMAB/DPP, reitera a solicitação contida no Ofício nº 750/2010/CGMAB/DPP.

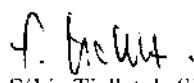
10. Em 04 de agosto de 2010 o IBAMA encaminha ao DNIT o Ofício nº 83/2010 - CGTMO/DILIC/IBAMA sugerindo o agendamento de uma reunião técnica para tratar das complementações do EIA outrora solicitadas. Não acusamos resposta por parte do DNIT até a presente data acerca dessa sugestão.

11. Em 17 de dezembro de 2010 o DNIT encaminhou o Ofício nº 336/2010/DPP solicitando manifestação do IBAMA acerca do EIA/RIMA elaborado para o empreendimento em questão.

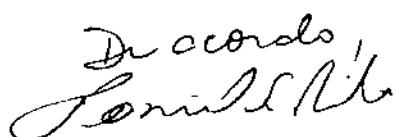
## **CONCLUSÕES**

12. Diante do exposto, esta equipe técnica informa que até a presente data não foram atendidas as complementações apontadas nos Pareceres Técnicos nºs 076 e 078/2010 - COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA e na Nota Técnica nº 106/2010 COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA.

À consideração superior.

  
Fábio Tiellat da Silva  
Analista Ambiental

  
Laura Maria Magalhães Silva  
Analista Ambiental

  
Daniel Santos Pinho  
Coordenador de Licenciamento de Transportes  
Substituto - Rodovia e Ferrovias  
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA  
04/01/11



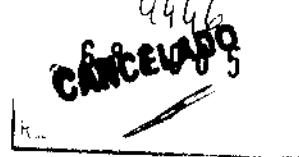
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS E DOCUMENTOS



Encaminhamento de Documento

**DOCUMENTO**

Nº Documento: 02001.016136/2010-37 Origem: MPF/PR/AMAZONAS



Data: 20/07/2010

Nº do Objeto:

Nº Original: OFÍCIO N° 0670/2010/1º OFÍCIO CÍVEL/PR/AM (CÓPIA)

Assunto: DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO



Resumo: NO INTERESSE DOS INQUÉRITOS CIVIS PÚBLICOS N°  
1.13.000.000452/2002-58, 1.13.000.000528/2005-98 E 1.13.000.000724/2008-13,  
ENCAMINHA CÓPIA DA RECOMENDAÇÃO N. 14/2010 E SOLICITA QUE NO  
PRAZO DE 05 DIAS ÚTEIS INFORME QUANTO AO ACATAMENTO DA  
PRESENTE RECOMENDAÇÃO, COM DESCRIÇÃO DETALHADA DO  
PLANEJAMENTO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA O CUMPRIMENTO DA  
MESMA E RESPECTIVO CRONOGRAMA.

**ANDAMENTO**

Remetente: PRESI

Destinatário: DILIC

Data de Andamento: 20/07/2010 13:25

Observação: DE ORDEM, PARA VERIFICAR E INFORMAR CONFORME  
ENCAMINHAMENTO DO SR. PRESIDENTE SUBSTITUTO.

*Nedir Camilo O. Ferreira*  
Confirmo o recebimento do documento acima descrito  
Chefe de Gabinete  
Substituta do IBAMA

Assinatura e Carimbo

ANEXOS  
DOCUMENTO NÃO POSSUI ANEXOS

15:05 MS.  
f.

EM BRANCO

EM BRANCO



UNICO  
PR-AM- 120  
ENV. 4155 120.10

UNICO  
PR-AM-00010776/2010

68/100 5  
CARTA 100

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS**

Av. André Araújo, nº 358 - Aleixo - CEP 69060-000

Telefone: (92) 3611-3180 r. 230/FAX: 3664-1267

Correio eletrônico: oficiocivel1@pram.mpf.gov.br

**OFÍCIO n. 0670/2010/1.º OFÍCIO CÍVEL/PR/AM**

Manaus, 15 de julho de 2010

Ao Senhor

**ABELARDO BAYMA AZEVEDO**

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama

CEP 70818-900 Brasília - DF

Assunto: RECOMENDAÇÃO N. 14/2010

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, no interesse dos Inquéritos Cíveis Públicos nº 1.13.000.000452/2002-58, 1.13.000.000528/2005-98 e 1.13.000.000724/2008-13. Encaminho a Vossa Excelência cópia da RECOMENDAÇÃO N. 14/2010 e solicito que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, informe quanto ao acatamento da presente recomendação, com descrição detalhada do planejamento das ações necessárias para o cumprimento da mesma e respectivo cronograma.

Por fim, cientifico-o de que o não cumprimento da recomendação em cômerto implicará a adoção de medidas judiciais para cumprimento coercitivo.

Atenciosamente,

*Luciana Fernandes Portal Lima Gadelha*  
Procuradora da República

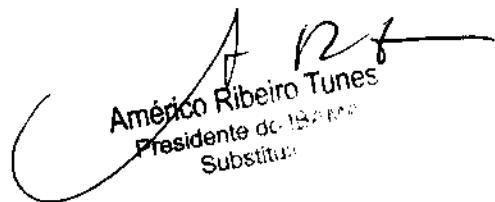
A DILIC, Diogo

A DILIC,

Dánsa Venitican e

INFOMARCA PADM POSITIVAR  
ANALISE DA PFE.

Em 20.07.10

  
Américo Ribeiro Tunes  
Presidente da COTRA  
Substituto

O Documento foi inserido no  
processo fora da ordem cronológica  
pois este foi localizado após a  
numerização do volume

Em 05/01/2011



Rodrigo Carvalho de Oliveira  
Analista Ambiental  
COTRA/DILIC/IBAMA  
Matrícula: 1766260

A CGTMO/DTN/C

para conhecimento  
e manifestação.

20.07.10



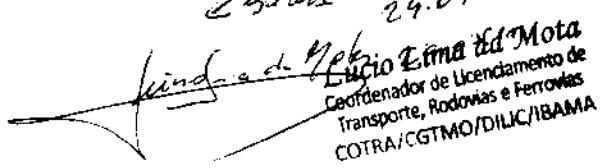
Lírio Siqueira  
Coordenador de Licenciamento Ambiental  
Assessor

Ao Dr. Diogo

Para atendimento do  
despacho de sentença

Presidente Substituto

29.07.10

  
Lucio Etima Mota  
Coordenador de Licenciamento de  
Transporte, Rodovias e Ferrovias  
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA



RE 9502  
6868005  
CANCELOD

MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.000035/2011-25

Data: 25/01/11

Diretoria de Planejamento e Pesquisa  
Coordenação-Geral de Meio Ambiente  
Ofício n° 09 /2011/CGMAB/DPP

Brasília, 25 de janeiro de 2011

A Sua Senhoria o Senhor  
Gisela Dann Foratini  
Diretora de Licenciamento Ambiental  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA  
Brasília-DF



**Assunto: BR-319/AM-RO – encaminhamento do 3º Relatório de Acompanhamento das Condicionantes das Licenças Ambientais.**

**Anexo:** 3º Relatório de Acompanhamento das Condicionantes das Licenças Ambientais

Senhora Diretora,

1. Segue anexo o 3º Relatório de Acompanhamento das Condicionantes das Licenças Ambientais de Alargamento, Substituição e Construção das Pontes na Rodovia BR-319, no intuito de atender as solicitações contidas na LI nº 550/2008 e na LI nº 539/2008.

2. Colocamo-nos à disposição para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Júlio Cesar Maia  
Coordenador de Meio Ambiente Terrestre

CS: 923834

SAN – Setor de Autarquias Norte – Quadra 3 – Lote A  
Edifício Núcleo dos Transportes – Fone: (61) 3315 4000

CEP 70 040-920 – Brasília/DF – www.dnit.gov.br

Criado em 4/1/2011 17:41 Gravado em 5/1/2011 15:41

C:\Documents and Settings\gustavo\_lopes\Meus documentos\DNIT\BR-319\Ofícios\Of Ibama-3ºRe\_BR-319.doc

De Odemir à Potra.  
Em 07.01.11.  
Srone.

Ao Dr. Drigo  
Para análes

*Daniel Pinho*

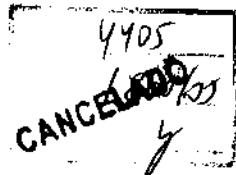
Daniel Santos Pinho

Coordenador de Licenciamento de Transportes

Subsídio Rodoviário

COTRA/CCTM/DILIC/BAMA/Fenavisa

12/01/11



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

**INFORMAÇÃO N° 05/2011 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA**

Brasília, 10 de janeiro de 2011.

**Dos Técnicos:** Diogo Victor Santos - Analista Ambiental  
Laura Maria Silva Magalhães – Analista Ambiental

**Ao:** Daniel Santos Pinho  
Coordenador de Licenciamento de Transportes - Rodovias e Ferrovias  
Substituto  
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

**Assunto:** Situação do processo da BR-319 – Porto Velho/RO – Manaus/AM.

**CONSIDERAÇÕES**

1. A presente Nota técnica tem por objetivo subsidiar a defesa deste Instituto no processo movido pelo Ministério Público Federal, nos autos da ação 11196-53.2010.4.01.3200, encaminhado à esta Diretoria pelo Memo N° 164/10 PFE/IBAMA/AM.

2. Pretende ainda apresentar a situação atual das obras de Manutenção, Conservação, Restauração e Ampliação da Capacidade da rodovia federal BR-319, trecho Porto Velho/RO – Manaus/AM, as quais foram autorizadas após assinatura de Termo de Acordo e Compromisso entre IBAMA e DNIT em 22 de junho de 2007.

3. O objetivo deste instrumento é a adequação do licenciamento ambiental da rodovia BR-319, em segmentos denominados A, B e C; ao tempo em que o licenciamento do trecho compreendido entre os km's 250 ao 655,7, com 405,7 km de extensão no Estado do Amazonas, estaria vinculado ao EIA/RIMA.

4. Em 06 de novembro de 2009 foi emitido o Relatório de Vistoria nº 94/2009 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, relativo à vistoria realizada no período de 21 a 25 de setembro do mesmo ano. Este Relatório apontou inconformidades na execução de programas e medidas ambientais em todos os segmentos e conjuntos de obras, concluindo que o TAC não estava sendo atendido integralmente pelo empreendedor. Assim, sugeriu à Diretoria de Licenciamento Ambiental manifestação quanto às providências a serem tomadas.

5. Em 10/11/09 foi emitido o Ofício nº 1183/2009 – DILIC/IBAMA o qual encaminha ao 7º BEC o auto de infração nº 635539-D em vista da exploração de jazida sem o devido licenciamento ambiental. Na mesma data o Ofício nº 1184/2009 – DILIC/IBAMA encaminha ao 6º BEC os autos de infração nº 635538-D e 635543-D em vista da exploração de área aberta e jazida, respectivamente, também sem o devido licenciamento ambiental, bem como o Termo de Embargo 440213-C, determinando a paralisação de quaisquer atividades de exploração da jazida até a obtenção da Licença.

6. Em 13/11/09 foi emitido o Memo nº 704/2009 - DILIC/IBAMA à Superintendência Estadual do IBAMA no Amazonas solicitando atividade fiscalizatória entre os Km 100 a 250 da Rodovia, visando coibir e penalizar os responsáveis pela realização de desmatamento e queimadas observadas em vistoria.

7. Nesta mesma data foi encaminhado à Procuradoria Geral do IBAMA o Memo N° 706/2009 DILIC/IBAMA, o qual informa sobre denúncia de venda ilegal de terras públicas na Área

de Limitação Administrativa Provisória – ALAP, destinada à criação de Unidades de Conservação, e sugere a remessa da denúncia e seus documentos anexos, em conjunto com pedido de averiguação, para o Departamento de Polícia Federal e Ministério Público Federal.

8. Em 13/11/09 foram emitidos os Ofícios nº 334, 335, 336, 337, 338, 339 e 340/2009 - COTRA/CGTMO/DILIC-IBAMA, bem como, o Ofício nº 1201/2009 - DILIC/IBAMA ao DNIT, informando às empreiteiras e demais responsáveis quanto as irregularidades e pendências ambientais relacionadas às obras na rodovia, requerendo a adoção das providências corretivas cabíveis.

9. Também nesta data é emitido o Ofício nº 1203/2009 - DILIC-IBAMA, encaminhando cópia do Relatório de Vistoria 094/2009 - COTRA/CGTMO/DILIC-IBAMA, ao Ministério Público Federal, como resposta ao Ofício 1185/2009/2º Ofício/PR/AM – Ação Civil Pública 200532.00.005731-4, de 02/10/09.

10. Em 20/11/2009 foram emitidos os Ofícios nº 1232 e 1233/2009 – DILIC/IBAMA o qual informa o IPAAM/AM (Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas) sobre irregularidades nas obras e o DNIT sobre pendências relativas às licenças ambientais de áreas de apoio.

11. Em 16/11/09 o DNIT encaminha Relatório do cumprimento das condicionantes das licenças de instalação das Pontes da rodovia BR-319, bem como Relatório Quadrimestral de atendimento do TAC e dos programas ambientais dos segmentos A, B e C.

12. Em 02/12/09 a Construtora Castilho encaminha documento em resposta à Notificação nº 511488 – B/IBAMA. Em 22/02/10 a mesma construtora encaminha novo documento, em resposta ao Ofício nº 337/2009 – COTRA/CGTMO/DILIC-IBAMA, informando sobre as atividades de adequações recomendadas no Relatório de Vistoria nº 94/2009 – COTRA/CGTMO/DILIC-IBAMA.

13. Em 01/02/10, Ofício nº 19 - Seção Técnica do Exército Brasileiro encaminha documento referente as atividades de adequações recomendadas no Relatório de Vistoria nº 94/2009 – COTRA/CGTMO/DILIC-IBAMA.

14. Em 23/02/10 é encaminhado ao DNIT Ofício nº 177/2010 –DILIC/IBAMA, o qual reitera a necessidade de correção das pendências verificadas em vistoria, sob pena de aplicação das medidas previstas no Decreto 6514/2008.

15. Em 24/02/10 o DNIT encaminha Ofício nº 255/2010/CGMAB/DPP, informando sobre atendimento das pendências ambientais identificadas pelo IBAMA.

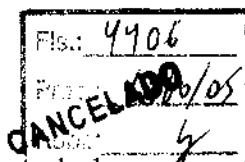
16. Em 10/03/10 o Ministério Público Federal informa o IBAMA, por meio do documento de protocolo 02201.001024/2010-81, que foi instaurado inquérito na Procuradoria da República no Amazonas um Procedimento Administrativo com o objetivo de acompanhar junto ao IBAMA o cumprimento do TAC.

17. Em 22/03/10 o DNIT encaminha Ofícios nº 363 e 367/2010/CGMAB/DPP, o qual encaminha cópia da solicitação de LO do Canteiro de Obras da empresa TESCON, como atendimento de uma das pendências identificadas em campo.

18. Em 01/04 é encaminhado ao Ministério Público Federal o Ofício nº 335/2010 – DILIC/IBAMA, em atendimento ao Ofício nº 177/2010/2º OFCIV/PR/AM, o qual informa que ainda estava pendente por parte do DNIT a apresentação de relatório específico quanto ao atendimento das pendências e da previsão de nova vistoria na área para constatar a eficácia das medidas implementadas.

19. Em 16 de julho de 2010 foi emitido o Relatório de Vistoria nº 031/2010 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, relativo à vistoria realizada no período de 14 a 18 de junho do mesmo ano, no trecho de abrangência do TAC. Este Relatório destaca, dentre vários itens, a ocorrência de casos de inconformidades que ainda foram solucionadas integralmente pelo Exército e empreiteiras nos segmentos A, B e C, bem como o atraso na execução dos Programas Ambientais previstos no TAC.

20. Em 20 de julho de 2010 o IBAMA encaminha ao DNIT e às empreiteiras responsáveis os Ofícios nº 659, 660, 661, 662, 633, 664, 665, 666/2010 – DILIC/IBAMA reiterando a necessidade



de adequações e encaminhando a listagem de inconformidades ambientais de cada lote para os trechos em obras da BR-319.

21. Em 15 de setembro de 2010 o DNIT envia ao IBAMA o Ofício nº 1129/2010/CGMAB/DPP, encaminhando o 5º Relatório Quadrimestral de Gerenciamento e Supervisão Ambiental da Rodovia BR-319 – Volumes I e II, Anexos I a VIII, o qual demanda a realização de vistoria técnica para a conclusão.

22. Em 20 de dezembro de 2010 a Construtora Castilho encaminha ao IBAMA, como resposta ao Ofício nº 666/2010 – DILIC/IBAMA, documento contendo considerações aos questionamentos apontados pelo IBAMA.

23. Em 23 de dezembro de 2010 é encaminhado à DILIC o Memo nº 163/10 PFE/IBAMA/AM, referente à Ação Civil Pública 20033200002299-0 solicitando informações acerca do cumprimento das condicionantes que autorizaram as obras nas extremidades da BR-319.

24. Nesta mesma data, o Memo nº 164/10 PFE/IBAMA/AM solicita subsídios necessários para a defesa do IBAMA quanto à recomendação do Ministério Público Federal de execução do TAC firmado entre IBAMA e DNIT, que autorizou a execução de obras nos trechos A, B e C da rodovia.

## CONCLUSÕES

25. Diante do exposto, esta equipe técnica informa que a aferição do andamento da execução do Programas Ambientais estabelecidos por meio do TAC vem sendo realizada por meio de vistorias técnicas.

26. Informa-se que se encontra em análise nesta Diretoria o 5º Relatório Quadrimestral de Gerenciamento e Supervisão Ambiental da Rodovia BR-319. Aguarda-se ainda o protocolo, pelo DNIT, do 6º Relatório Quadrimestral de Gerenciamento e Supervisão Ambiental, o qual deve encaminhar as soluções implementadas pelos responsáveis pelas inconformidades levantadas durante as vistorias do IBAMA.

27. Informar-se ainda que nova vistoria será agendada para acompanhamento e verificação dessas atividades logo após o final do período chuvoso, o qual não é apropriado para realização de vistorias, momento em que poderá ser realizada complementarmente reunião com o empreendedor e a equipe responsável pela gestão ambiental da obra, com o objetivo de sanar eventuais dúvidas.

28. Registra-se ainda que, o Programa de Plantio Compensatório ora estabelecido permanece em análise por esta Coordenação, de forma que se recomenda que sejam adotados os encaminhamentos necessários para a sua adequação, no que couber, e consequente aprovação.

A consideração superior,

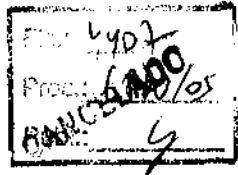
Diogo Victor Santos  
Analista Ambiental

Laura Maria Silva Magalhães  
Analista Ambiental

Daniel Santos Pinho  
Coordenador de Licenciamento de Transportes  
Substituto Rodoviário  
COTRA/CGTM/DILIC/IBAMA Função  
17/01/11

EM BRANCO

**EM BRANCO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3316-1166 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 34/2011 - DILIC/IBAMA

Brasília, 12 de janeiro de 2011.

Ao Senhor  
**Luiz Antônio Pagot**  
Diretor Geral  
DNIT – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes  
SAN Quadra 03 - Lote A  
CEP 70040-902 Brasília / DF  
Tel: (61) 3315-4101 Fax: (61) 3315-4050

Assunto: **BR-319/AM-RO**

Senhor Diretor,

1. Em resposta ao Ofício nº 336/2010/DPP, tendo em vista a inexistência de elementos técnicos adicionais que justifiquem a revisão dos requerimentos de complementação ao EIA/RIMA por parte do IBAMA, manifesto o posicionamento de que estes deverão ser atendidos integralmente, conforme análise técnica constante no Parecer Técnico nº 078/2009 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, de 26 de junho de 2009, e Nota Técnica nº 106/2009 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, de 17 de setembro de 2009.
2. Em adição, registro que a apresentação do material acima citado não substitui nem extingue as exigências estabelecidas no âmbito do Grupo de Trabalho Interministerial criado por meio da Portaria MMA nº 295, tampouco assegura a conclusão sobre a viabilidade ambiental do empreendimento.
3. Por fim, permaneço à disposição para eventuais esclarecimentos.

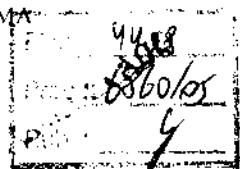
Atenciosamente,

Gisele Damm Forattini  
Diretora de Licenciamento Ambiental  
DILIC/IBAMA

**EM BRANCO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900



Memo nº 20 /2011 – DILIC/IBAMA

Brasília, 13 de janeiro de 2011.

À Procuradoria Federal Especializada junto ao IBAMA  
**Sra. Lívia Andrade de Matos Leal** – Coordenadora Estadual PFE/IBAMA/AM

Assunto: **resposta ao Memo nº 163/10 - PFE/IBAMA/AM**

Senhora Coordenadora,

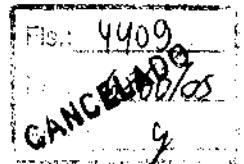
1. Em atendimento ao documento em epígrafe, encaminho cópia da Nota Técnica nº 06/2011 - COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA em conjunto com cópia dos seguintes documentos em anexo:
2. - Nota Técnica nº 106/2009 - COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA
3. - Memo nº 704/2009 - DILIC/IBAMA
4. - Ofício nº 1201/2009 - DILIC/IBAMA
5. - Ofício nº 1233/2009 - DILIC/IBAMA
6. - Relatório de Vistoria nº 03/2010 - COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA
7. - Ofício nº 177/2010 - DILIC/IBAMA
8. - Relatório de Vistoria nº 031/2010 - COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA
9. - Ofício nº 668/2010 - DILIC/IBAMA
  
10. Esta Diretoria fica à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

GISELA DAMM FORATTINI  
Diretora de Licenciamento Ambiental  
DILIC/IBAMA



**EM BRANCO**



SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

**NOTA TÉCNICA Nº 06/2011 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA**

Brasília, 13 de janeiro de 2011.

**Dos Técnicos:** Diogo Victor Santos – Analista Ambiental  
Laura Maria Silva Magalhães - Analista Ambiental  
Tatiana Veil de Souza – Analista Ambiental

**Ao:** Daniel Santos Pinho  
Coordenador de Licenciamento de Transportes Rodoviários e Ferroviários  
- Substituto  
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

**Assunto:** processo de licenciamento da rodovia Licenciamento Ambiental da BR-319/AM-RO – nº 02001.006860/2005-95

## **INTRODUÇÃO**

1. Esta Nota tem por objetivo apresentar subsídios técnicos à manifestação da Procuradoria Federal Especializada junto ao IBAMA – PFE, em atendimento ao despacho judicial, conforme solicitado à Diretoria de Licenciamento Ambiental do IBAMA através do Memo nº 163/10 – PFE/IBAMA/AM.
2. Registra-se que o citado despacho visa comprovar o atendimento de todas as condicionantes das licenças ambientais nos termos do requerido pelo MPF.

## **CONSIDERAÇÕES**

3. Inicialmente, informa-se que a presente rodovia encontra-se subdividida em 4 (quatro) trechos para efeitos do processo de licenciamento ambiental, ora denominados segmentos A, B e C e “trecho do meio”.
4. Assim, registra-se que determinadas obras foram autorizadas por meio de Termo de Acordo e Compromisso (TAC) nos segmentos A, B e C, o qual contém cláusulas referentes à elaboração e execução de Programas e medidas de controle ambiental. Registra-se que, até o momento, foram realizadas 3 (três) vistorias técnicas de acompanhamento a esses trechos por parte do IBAMA.
5. O TAC estipula também que o licenciamento do “trecho do meio”, compreendido entre os km's 250 ao 655,7, com 405,7 km de extensão no Estado do Amazonas, estaria vinculado ao EIA/RIMA, o qual encontra-se em fase de complementação por parte do empreendedor devido às inconsistências identificadas na análise do estudo. Vistorias foram realizadas a esse trecho específico para subsidiar a elaboração de pareceres técnicos.
6. Ainda, foram estabelecidas a partir do Grupo de Trabalho Interministerial, ações adicionais a serem implementadas por instituições do Governo Federal visando criar um contexto de Governança Ambiental na região, como pré-condições ao processo de licenciamento.
7. Dessa forma, faz-se a seguir um breve histórico do processo de licenciamento ambiental, ao tempo em que são destacados relatórios emitidos no âmbito desta Diretoria e providências tomadas em análise e acompanhamento dos procedimentos, bem como, demais documentos considerados pertinentes para demonstrar os andamentos realizados:

8. 22/06/2007 – foi firmado Termo de Acordo e Compromisso (TAC) objetivando a adequação do licenciamento ambiental da rodovia BR-319, em trechos denominados A, B e C; ao tempo em que o licenciamento do trecho compreendido entre os km's 250 ao 655,7, com 405,7 km de extensão no Estado do Amazonas, estaria vinculado ao EIA/RIMA.

9. Apresenta-se a seguir o diagrama dos trechos vinculados ao TAC, bem como, ao EIA/RIMA:

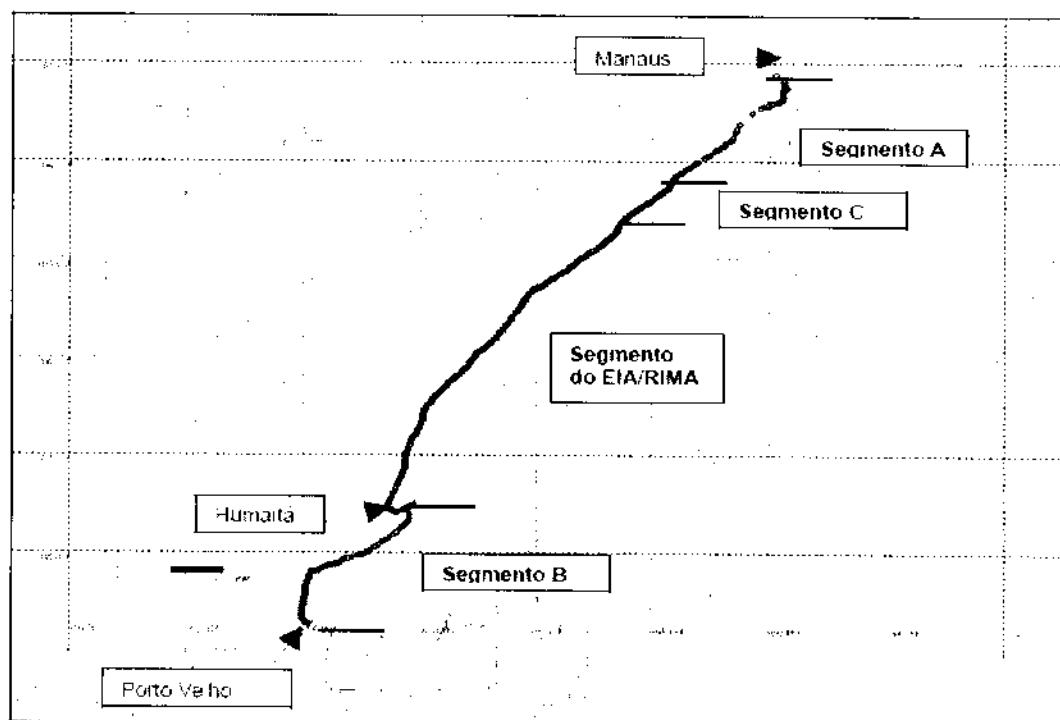


Figura 1. Visão geral da rodovia entre Porto Velho/RO e Manaus/AM, com localização dos Segmentos constantes do Termo de Acordo e Compromisso.

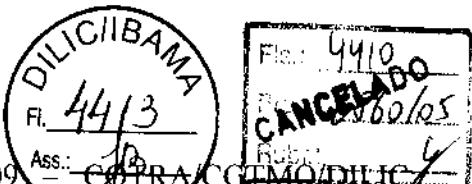
10. 22/09/2008 - A Portaria nº 295 do Ministério do Meio Ambiente institui o Grupo de Trabalho - GT BR-319, composto por representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), através das Diretorias de Licenciamento Ambiental (DILIC) e de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas (DBFLO), do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) e do Ministério do Meio Ambiente (MMA), através da Secretaria de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental, além de representantes convidados do Ministério dos Transportes, do Ministério da Integração Nacional e do Governo do Estado do Amazonas. O GT BR-319 teve como objetivo definir, planejar e apresentar medidas preventivas a serem adotadas em relação aos impactos derivados do empreendimento, de forma a impedir o desmatamento e a descaracterização do bioma amazônico ao longo da estrada.

11. 17/12/2008 – é emitido o Relatório Final do GT Interministerial acima descrito, por onde são estabelecidos o Plano de Proteção e Implementação das Unidades de Conservação da BR-319, em conjunto com a definição de ações complementares a serem consideradas como pré-requisitos ao início do processo de recuperação da rodovia de forma a dar condições para o pleno exercício da Governança Ambiental na região.

12. Em adição, regista-se que a Área de Influência das ações estabelecidas pelo GT da BR-319 abrange grande parte da região compreendida no interflúvio Purus-Madeira, nos seus cursos médio e baixo no Estado do Amazonas, bem como, pequena parte do extremo noroeste do Estado de Rondônia.

13. 12/02/2009 – depois de duas devoluções, o Dnit envia a terceira versão do EIA/RIMA da BR-319.

14. 19/03/2009 – é criado o Comitê Gestor da BR-319 por meio da Portaria Interministerial nº 01, com a finalidade de promover a implementação das ações estabelecidas pelo GT.



15. 27/05/2009 - é emitida a Informação nº 046/2009 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, apresentando resultados de vistoria técnica realizada em maio de 2009 na rodovia BR-319, com constatações quanto ao atendimento das ações propostas no Relatório Final do GT Interministerial. A citada vistoria subsidiou a análise do EIA/RIMA.

16. 29/06/2009 – são incorporados ao processo os Pareceres Técnicos nº 076 e 078/2009 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, que solicitam complementações ao EIA, incluindo levantamentos primários de campo, e concluem que a última versão apresentada não reúne subsídios mínimos para verificar a viabilidade ambiental do empreendimento.

17. 29/06/2009 – o ICMBio apresenta manifestação negativa ao empreendimento, por meio de Parecer Técnico sobre as interferências da BR-319 sobre as Unidades de Conservação, solicitando complementações e nova Avaliação de Impacto Ambiental.

18. 01/07/2009 – é emitida a Recomendação nº 07/09 – 4º CCR/MPF, pelo Ministério Público Federal, a respeito do licenciamento ambiental do empreendimento.

19. 02/07/2009 – as complementações necessárias são requisitadas ao DNIT por meio do Ofício nº 497/09 – GP/IBAMA, posteriormente complementado no item FLORA pelo Ofício nº 523/2009 – GP/IBAMA, de 10/07/2009.

20. 31/07/2009 – o DNIT protocola o Ofício nº 2360/2009/DG/DNIT, encaminhando o documento “Resposta aos Itens do Ofício 497/2009-GP/IBAMA”, para apresentar questionamentos/contestações ao requerimento de complementações ao EIA da BR-319.

21. 17/09/2009 – é emitida a Nota Técnica nº 106/2009 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, em análise ao documento “Resposta aos Itens do Ofício 497/2009-GP/IBAMA”, a qual registra que não houve atendimento integral às complementações exigidas, confirmando a necessidade de novo Diagnóstico Integral da Flora e Fauna, informações complementares para o meio Socioeconômico e nova Avaliação de Impacto da Rodovia.

22. 06/11/2009 – tendo sido realizada vistoria técnica em setembro de 2009 aos trechos contemplados pelo TAC, é emitido o Relatório de Vistoria 094/2009 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, em continuidade aos acompanhamentos anteriores.

23. 07/11/2009 – é emitida pelo Ministério Público Federal a Recomendação nº 34/2009, com base no Parecer/PRDC/AM/nº 008/2009, tratando de levantamentos e consultas referentes a comunidades indígenas, populações quilombolas e tradicionais encontradas na área de influência do empreendimento.

24. 13/11/2009 - foi emitido o Memo nº 704/2009 - DILIC/IBAMA à Superintendência Estadual do IBAMA no Amazonas solicitando atividade fiscalizatória entre os Km 100 a 250 da Rodovia (segmento A), visando coibir e penalizar os responsáveis pela realização de desmatamento e queimadas observadas em vistoria.

25. 12/02/2010 – é emitido o Relatório de Vistoria nº 03/2010 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, em atenção à solicitação do Ministro de Estado do Meio Ambiente – Sr. Carlos Minc, encaminhado pelo Ofício nº 33/2010/GM/MMA, em 14/01/2010, registrando que a implementação das exigências para o Licenciamento da BR-319, estipuladas a partir das conclusões de GT Interministerial, apresentava-se insuficiente conforme as metas estabelecidas.

26. 16/07/2010 - tendo sido realizada nova vistoria técnica em junho de 2010 aos trechos contemplados pelo TAC, foi emitido o Relatório de Vistoria nº 031/2010 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, o qual destaca a ocorrência de inconformidades na execução dos Programas Ambientais previstos ainda pendentes de regularização.

27. 29/07/2010 – a FUNAI encaminha ao IBAMA o Parecer Nº 08 referente ao Componente Indígena do EIA/RIMA, o qual é transmitido ao DNIT.

28. 12/01/2011 – é emitido o Ofício nº 34/2011 – DILIC/IBAMA ao DNIT, informando a necessidade de atendimento integral às complementações ao EIA/RIMA requisitadas.

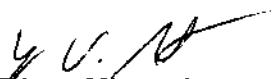
29. Com isso, demonstra-se o andamento do processo de licenciamento, bem como, as medidas

de acompanhamento adotadas por este Instituto durante o período.

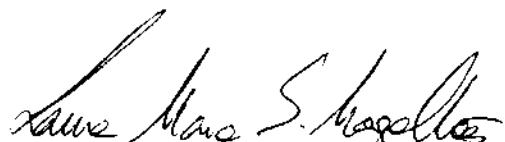
## **CONCLUSÕES**

30. Diante das informações descritas, recomenda-se encaminhar à PFE/IBAMA esta Nota Técnica, em conjunto com cópia dos documentos mais recentes emitidos no âmbito desta Diretoria, de forma a orientar o posicionamento técnico/processual frente à solicitação judicial.

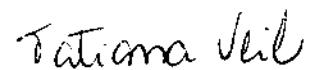
À consideração superior,



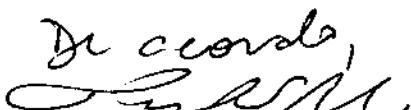
**Diego Victor Santos**  
Analista ambiental



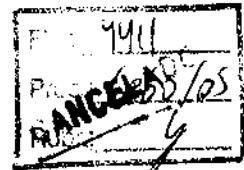
**Laura Maria Silva Magalhães**  
Analista Ambiental



**Tatiana Veil de Souza**  
Analista Ambiental



**Daniel Santos Pinho**  
Coordenador de Licenciamento de Transportes  
Substituto *rodovias*  
COTRANOGTMODILICIBAMA *ferronor*  
13/01/11



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900

Memo nº 29/2011 – DILIC/IBAMA

Brasília, 18 de janeiro de 2011.

À Procuradoria Federal Especializada junto ao IBAMA  
**Sra. Lívia Andrade de Matos Leal** – Coordenadora Estadual PFE/IBAMA/AM

Assunto: **resposta ao Memo nº 164/10 - PFE/IBAMA/AM**

Senhora Coordenadora,

1. Em atendimento ao documento em epígrafe, encaminho cópia da Informação nº 05/2011 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA.
2. Esta Diretoria fica à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

  
GISELA DAMM FORATTINI  
Diretora de Licenciamento Ambiental  
DILIC/IBAMA

EM BRANCO

**EM BRANCO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA  
Av. Lauro Sodré, 2905, Costa e Silva, Porto Velho/RO - 76.802-449 - Fone: 69 3216-6200

Ofício nº 0240/2011 - IPL 0029/2011-4 - SR/DPF/RO

Porto Velho/RO, 25 de janeiro de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor  
Diretor de Licenciamento Ambiental  
Diretoria de Licenciamento Ambiental - IBAMA  
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A  
BRASÍLIA/DF  
CEP: 70718-900

Assunto: Solicitação (faz)

Senhor Diretor,

Objetivando instruir os autos do Inquérito Policial nº 0029/2011-4 - SR/DPF/RO, solicito a Vossa Senhoria: 1) cópias dos autos de infração de n. 635540-D e 635532-D e dos documentos a eles por ventura anexados (autos de apreensão, termos de embargo, certidões de testemunhas, relatórios de vistoria, etc.); 2) cópia do Termo de Acordo e Compromisso da BR-319 (ou BR-230) entre DNIT e IBAMA, mencionado no Ofício 1185/2009 – DILIC/IBAMA, expedido em 10/11/2009, ao Coordenador-Geral de Meio Ambiente do DNIT;

Atenciosamente,

JOÃO LUIZ MORAES ROSA  
Delegado de Polícia Federal  
3<sup>a</sup> Classe - Matrícula nº 17.762

A CGMUS.

28.01.11

J. amar

Moana Menta Giasson  
Assessora Técnica  
DILIC//BAMA

A

COTIA

ao ANALISTA

Daniel Francisco

Favor preparar respostas

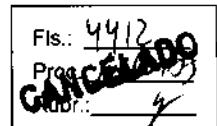
Att. J. amar C. 01/02/11

ao ANALISTA Diogo,

FAVOR PREPARAR RESPOSTA

EM 15.02.2011

Mfl



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
Coordenação-Geral de Transportes, Mineração e Obras Civis  
Coordenação de Transportes

## PARECER TÉCNICO Nº 17/2011 - COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Análise dos Programas de Plantio Compensatório referentes aos segmentos "B" e "C" do trecho do TAC da BR-319, processo nº 02001.006860/2005-95.

### 1 - INTRODUÇÃO

Trata-se da análise dos Programas de Plantio Compensatório dos segmentos "B" e "C" do trecho da BR-319 contemplado no TAC. Foram apresentados em atendimento à condicionantes específicas das Autorizações de Supressão de Vegetação emitida para os citado segmento.

Foram emitidas as seguintes ASV's, com as respectivas condicionantes específicas ora em análise:

ASV	CONDICIONANTE ESPECÍFICA
190/07 – B – Lote 01	2.4
265/08 – B – Lote 02	2.4
212/08 – B – Lote 03	2.4
266/08 – B – Lote 04	2.3
267/08 – B – Lote 05	2.3
269/08 – C	2.3

### 2 - ANÁLISE

De acordo com o documento apresentado, o Programa de Plantio Compensatório tem por objetivo estabelecer procedimentos e medidas destinadas a compensação ambiental e a adequada utilização das áreas de preservação permanente, propiciando a reabilitação dessas de forma que sejam restabelecidas as relações normais solo-água-planta-atmosfera, além da recomposição dos aspectos cênicos e de resgate cultural. A manutenção dessas áreas visa cumprir com a função ambiental de: preservar os recursos hídricos; preservar a paisagem; propiciar estabilidade geológica; resgatar e manter a biodiversidade, restabelecer e manter o fluxo gênico da fauna e da flora; proteger o solo; e assegurar o bem-estar das populações humanas.

**EM BRANCO**

Os Programas visam a reposição florestal pela intervenção nas áreas de preservação permanente dos seguintes corpos hídricos:

**Segmento B:**

Igarapé	Km
Bem-te-vi	849,90
Galo	834,90
Perto	810,40
Castanhalzinho	807,40
Açuã	805,00
São Bernardo	789,00
Do Índio	770,40
São João Ipixuna	734,90
Beém	706,00
Bom Futuro	674,10
Retiro	666,80



**Segmento C:**

Rio	Km
Castanho	113,70
Tupana	177,80

Para a elaboração do programas foi realizada uma ampla revisão de literatura no que se refere a plantio compensatório, pomar de sementes, preservação de espécies vegetais, recuperação de áreas alteradas, descrição das etapas/atividades técnicas do próprio plantio, dentre outros aspectos.

Apresenta uma lista de indicadores do sucesso do programa, tais como: variáveis físicas das amostras de solos; pH do solo; teor de matéria orgânica e de nutrientes minerais; umidade do solo; taxas de crescimento das espécies introduzidas; taxa de incremento de cobertura vegetal ou de índice de área foliar; área com cobertura vegetal consolidada; dentre outros. Menciona que deverão ser levados em consideração tanto indicadores quantitativos, quanto qualitativos, para uma interpretação dos resultados esperados pelo programa e verificação da eficácia das medidas adotadas.

A proposta é realizar o plantio em APPs degradadas inseridas em unidades de conservação por dois motivos: primeiro que as áreas degradadas pelas obras de repavimentação e melhoramentos da rodovia BR-319 possuem PRAD a serem executados em canteiros de obras, depósitos, jazidas, botas-fora, caminhos de serviço, etc. E, segundo, que o plantio realizado em terras particulares não garante a formação de pomar de sementes por vários motivos (não compromisso com o plantio, falta de recursos para proceder aos tratos culturais, corte futuro, etc).

Para o segmento B são sugeridas as seguintes UCs: PARNA Mapiguari, PARNA Nascentes do Lago Jari, ESEC Cuniã, REBIO Abufari, FLONA Iquiri, FLONA Balata-Tufari, FLONA Humaitá, RESEX Médio Purus, RESEX Ituxi, RESEX Lago do Cuniã, RESEX Capanã Grande, RDS Rio Amapá, RDS Piagaçú-Purus, RDS Madeira, PE Matupari, RDS de Canutama, RDS Igapó-Açú, RDS Matupari, FE Canutama, FE Tapauã e FE Baruri.

EM BRANCO

EM BRANCO



Fls.:	4414
Proc.:	4418
GARANTIA	

É sugerido que as seguintes UCs sejam contempladas pelo Programa para o segmento C: Flona Jatuarana, Parque Estadual Rio Negro – Setor Sul/AM, Parque Estadual Sumaúma/AM, Parque Municipal do Mindú, RDS Tupé, RDS Canumã, RVS Sauim-Castanheira, Corredor Ecológico Urbano Cachoeiras do Tarumã, APA Rio Negro – setor Tarumã Açu – Tarumã Mirim; APA do Tarumã-Ponta Negra. A proposta de realização do plantio compensatório em UCs é adequada, por facilitar o controle e aumentar a probabilidade de sucesso desse plantio.

São apresentadas, nos Programas dos dois segmentos, tabelas com as espécies a serem utilizadas, contemplando os seguintes grupos, quanto ao estágio de sucessão ecológica: pioneiras e secundárias iniciais; secundárias tardias e clímax; espécies adaptadas ao pulso de inundações periódicas, para recuperação dos cursos d'água. A análise de cada uma das espécies demonstra determinados equívocos na escolha dessas, bem como equívocos na classificação quanto aos grupos de sucessão ecológica. É citado o uso de *Brachiaria* sp, o qual não deve ser recomendado, considerando que devem ser utilizadas espécies nativas e a braquiária é de origem africana. Fora esse fato, recomenda-se que a vegetação herbácea ocorra de forma natural, sem a necessidade de plantio dessas. Outro exemplo citado é o uso de *Tapirira guianensis*, classificada como secundária tardia, quando na realidade é uma espécie pioneira, de acordo com Lorenzzi et alii. Sendo assim, é necessário que a lista de espécies seja revisada, considerando as classificações quanto ao grupo de sucessão ecológica, bem como com a utilização apenas de espécies nativas. A classificação adequada quanto aos grupos de sucessão é importante para o cálculo de mudas de cada espécie, dentro do balanço percentual entre esses, de modo a melhorar a probabilidade de sucesso do plantio. Do mesmo modo, a escolha de espécies nativas é adequada, considerando a adaptabilidade dessas ao ambiente em que se pretende realizar o plantio.

Apresenta descrição dos aspectos a considerar para o plantio, como a análise do solo, a implantação de viveiros para produção de mudas, o preparo da área, abertura de covas, adubações, dentre outros.

Para a implantação do viveiro são citados e descritos os cuidados necessários para a escolha do local, considerando a declividade do terreno e a disponibilidade de água para a irrigação. Descreve, ainda, as etapas de produção, com tratos culturais aplicados às mudas.

No que se refere ao preparo das áreas de plantio, são considerados aspectos como compactação do solo, adubação orgânica e verde, com incorporação da vegetação ao solo antes da maturidade fisiológica e cuidados fitossanitários e controle de formigas cortadeiras.

Quanto aos taludes das margens dos cursos hidricos que sofrerem intervenção, são citadas e descritas técnicas de contenção e recuperação, de modo a prevenir e corrigir processos erosivos que possam levar ao assoreamento do leito desses.

Descrevem, ainda, a escolha dos módulos de plantio, que consiste na combinação de diferentes espécies com comportamentos ecológicos distintos, porém complementares, de forma a imitar e acelerar os processos de sucessão natural. A consociação sugerida é de uma espécie clímax entre duas espécies pioneiras, uma secundária inicial e outra secundária tardia, com espaçamento de 3x3m para espécies arbóreas e 2x2m para arbustivas. Cita que esse módulo se aplica a todos os tipos de áreas secas de terra firme. Para as faixas ciliares é proposto o sistema de faixas paralelas e sucesional, intercalando linhas de pioneiras e não pioneiras.

São citadas e descritas, ainda, a época adequada de plantio e as etapas de plantio. O programa prevê, também, a utilização de hidrossemeadura em solos expostos de taludes de corte e aterro, canteiros diversos, valetas e sarjetas de drenagem superficial, áreas de jazidas de solos, caixas de empréstimo e bota-fora de terraplanagem. Entretanto, essa atividade deve ser melhor avaliada, caso a caso, em programa de recuperação de áreas degradadas específicos, podendo ser considerado o plantio de mudas de espécies arbóreas e arbustivas nas áreas de jazidas e botas-fora. A hidrossemeadura é mais adequada na recuperação de taludes, sendo o

EMBRANCO

EMBRANCO



Fis.:	4419
Cadastrado:	08/06/2005
Rubr.:	7

plantio de arbóreas e arbustivas mais recomendado para áreas planas ou com pouca declividade, considerando tratar-se dos biomas Amazônia e Cerrado.

Por último, o projeto prevê o monitoramento das atividades de recuperação, apresentando, ao final, um cronograma de atividades. No cronograma são previstos dois anos para a etapa de monitoramento, o que é considerado adequado.

### 3 – CONCLUSÃO:

Considerando o exposto neste Parecer Técnico, considero que os Programas de Plantio Compensatórios propostos para os segmentos “B” e “C” do trecho da BR-319 contemplado pelo TAC apresentam-se de forma satisfatória. Entretanto, é necessário que a lista de espécies a serem utilizadas no plantio seja revisada, considerando as classificações quanto ao grupo de sucessão ecológica, bem como com a utilização apenas de espécies nativas. Recomendo, ainda, que espécies herbáceas não sejam plantadas, considerando que essas ocorrem naturalmente em processos de sucessão ecológica.

À consideração superior.

Brasília, 31 de janeiro de 2011.

Fábio Tiellet da Silva

Analista Ambiental – Engenheiro Agrônomo  
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

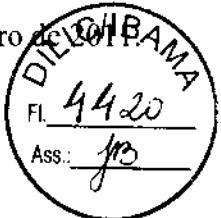
De acordo, oficio ao empreendedor.  
ATL.

Eugenio Pio Costa  
Diretor de Licenciamento Ambiental  
Substituto  
DILIC/IBAMA

EMBRANCO

EMBRANCO

Brasília, 31 de janeiro de 2011



Diretoria de Planejamento e Pesquisa  
Coordenação-Geral de Meio Ambiente  
Ofício nº 152/2011/CGMAB/DPP

A Sua Senhoria o Senhor  
Eugenio Pio Costa  
Coordenador Geral de Transporte, Mineração e Obras Civis - CGTMO  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA  
Brasília-DF

**Assunto: BR-319/AM-RO – encaminhamento do 6º Relatório Quadrimestral de Gerenciamento e Supervisão Ambiental das Obras da Rodovia.**

**Anexo: 6º Relatório Quadrimestral de Gerenciamento e Supervisão Ambiental**

Senhor Coordenador,

1. Em continuidade ao licenciamento ambiental da rodovia BR-319/AM-RO, segue anexa cópia impressa e cópia digital do 6º Relatório Quadrimestral de Gerenciamento e Supervisão Ambiental das Obras, composto pelos Volumes I e II e pelos seguintes anexos:

- Anexo I - Solicitação de Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico Referente ao Programa de Monitoramento da Ictiofauna;
- Anexo II - Registros Das Vistorias Da Supervisão Ambiental Nos Segmentos A, B E C: Setembro 2010 – Janeiro 2011;
- Anexo III - Nota Técnica sobre os resultados parciais do programa de monitoramento e controle da faixa de domínio;
- Anexo IV - Nota Técnica em resposta ao RELATÓRIO DE VISTORIA DO IBAMA Nº 094/2009 -COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA;
- Anexo V - Nota Técnica em resposta ao RELATÓRIO DE VISTORIA DO IBAMA Nº 031/2010 - COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA;
- Anexo VI - Nota Técnica em resposta ao atendimento aos questionamentos sobre o andamento das atividades dos Programas Ambientais, previstos no TAC;
- Anexo VII – Resgate de epífitas encontradas durante a supressão vegetal do lote 5 da br-319/br-230;

CS: 9287 32

SAN Setor de Autarquias Norte Quadra 3 Lote A  
Edifício Núcleo dos Transportes Fone: (61) 3315-4000  
CIP: 70.940-920 Brasília/DF www.dnit.gov.br

Criado em: 31/01/2011 Modificado em: 31/01/2011

C:\Documentos\aut\Setor de Autarquias\Norte\compartilhados\Documentos-DNIT\BR-319\Ofícios\31jan2011\Rel\_Quarto\_Bloco\1.docx

AOS

Analistas

Piogo

Isaura

Hilian

Para analise é

procedimento.

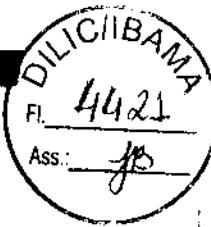
Attn:

Eugenio Pio Costa

Coordenador Geral de Transportes,  
Mineração e Obras Civis  
CGTMG/DILIC/IBAMA

02/02/2011

# DNIT



6496  
688805  
CANOC

- Anexo VIII – Laudos dos parâmetros do Programa de Monitoramento de Qualidade da Água;
  - Anexo IX – Relatório do Programa de Fiscalização de processo erosivos dos segmentos a, b e c da rodovia br-319 — executado pelo centran – setembro – dezembro 2010.
2. Colocamo-nos à disposição para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
Júlio Cesar Maia  
Coordenador de Meio Ambiente Terrestre

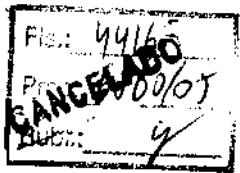
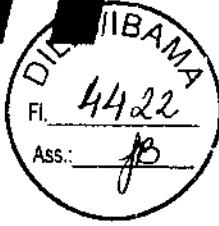
De ordem à CGTMC  
Em 02/02/11  
Fábrica.

Patrícia de Abreu  
Secretária  
CGTMC/DILC

**EM BRANCO**

# DNIT

Diretoria de Planejamento e Pesquisa  
Ofício nº. 188 /2011-CGMAB-DPP



MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.006617/2011-15

Data 03/02/2011

Brasília, 03 de fevereiro de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor  
Eugenio Pio Costa  
Coordenador-Geral de Transporte e Obras Civis  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA  
Brasília - DF

**Assunto: BR-319/AM – Reiteração do Ofício nº 184/2010/CGMAB/DPP que trata de melhorias da rodovia no perímetro urbano de Careiro.**

Anexo: Ofício nº 184/2010/CGMAB/DPP

Senhor Coordenador-Geral,

1. No âmbito do licenciamento ambiental da BR-319/AM, reiteramos o teor do Ofício nº 184/2010/CGMAB/DPP, em anexo, que trata de projeto para obras de melhorias no perímetro urbano de Careiro, no qual solicitamos manifestação e orientações desse Instituto a respeito do licenciamento ambiental a ser adotado.
2. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Júlio Cesar Maia  
Coordenador de Meio Ambiente Terrestre

De ociam, à COTRA  
redução e ferrovia.

Em 04/02/11

Patrícia.

Patrícia de Abreu  
Secretária  
CGTMO/DILIC

Ao ANAÚSTIA Diogo,

P/ ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO

EM 15.02.2011





Diretoria de Planejamento e Pesquisa  
Coordenação-Geral de Meio Ambiente  
Ofício nº /84 /2010/CGMAB/DPP

PROTÓCOLO/IBAMA

DILIC

Nº: 947

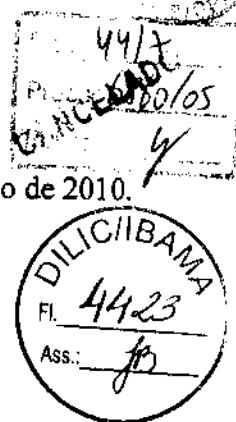
DATA: 09/02/10

RECEBIDO:

FLOM

Brasília, 08 de fevereiro de 2010.

A Sua Senhoria a Senhora  
Rosa Helena Zago Loes  
Coordenadora-Geral CGTMO/DILIC/IBAMA  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA  
Brasília - DF



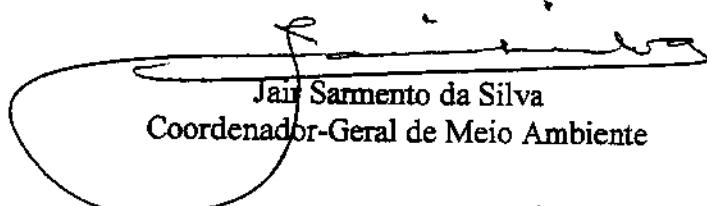
**Assunto: BR-319/AM – Melhorias da rodovia no perímetro urbano de Careiro.**

Anexos: (1) Uma cópia do Projeto de Engenharia em formato digital.  
(2) Memorial descritivo do Projeto de Engenharia.

Senhora Coordenadora-Geral,

1. No âmbito do licenciamento ambiental da rodovia BR-319/AM, encaminhamos as cópias anexas, no qual solicitamos orientações a respeito dos procedimentos a serem adotados, quanto o licenciamento das obras de melhorias no perímetro urbano de Careiro.
2. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

  
Jair Sarmento da Silva  
Coordenador-Geral de Meio Ambiente

05-856543

EMBRANCO

EMBRANCO



Diretoria de Planejamento e Pesquisa  
Coordenação-Geral de Meio Ambiente  
Ofício n° 254 /2011/CGMAB/DPP

MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.006652/2011-34

Data: 07/02/11

Brasília, 04 de fevereiro de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor  
Eugenio Pio Costa  
Coordenador Geral de Transporte, Mineração e Obras Civis - CGTMO  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA  
Brasília-DF

**Assunto: BR-319/AM-RO – encaminhamento dos projetos dos postos de fiscalização terrestres e reiteração do Ofício n° 507/2010/CGMAB/DPP.**

**Anexo:** 1. Projeto dos postos de fiscalização em meio digital (Careiro, Estanho, Humaitá, Abunã, Idaron e Manicoré).  
2. Ofício n° 507/2010/CGMAB/DPP, de 03 de maio de 2010.

Senhor Coordenador Geral,

1. Em continuidade ao licenciamento ambiental da rodovia BR-319/AM-RO, segue anexa cópia digital dos seguintes projetos dos postos de fiscalização terrestres:

- Abunã;
- Careiro;
- Estanho;
- Humaitá;
- Idaron (km 42);
- Manicoré.

2. Reiteramos, ainda, o Ofício n° 507/2010/CGMAB/DPP, de 03 de maio de 2010, quanto a solicitação de reconhecimento, por parte do IBAMA, dos postos como empreendimentos não potencialmente poluidores e, portanto, não passíveis de licenciamento ambiental.

3. Colocamo-nos à disposição para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Júlio Cesar Maia  
Coordenador de Meio Ambiente Terrestre

OS: 929931

SAN - Setor de Autarquias Norte - Quadra 3 - Lote A  
Edifício Núcleo dos Transportes Fone (61) 3315 4006  
CEP 70.040-920 Brasília/DF - www.dnit.gov.br

Criado em 4/2/2011 às 07:07 Gravado em 4/2/2011 às 22:00

Os documentos contidos neste e-mail são de propriedade da Meus Documentos DNI/BR-319/Ofícios/Of Ibama-postos de fiscalização\_BR-319.doc

De ordem, à COTRA  
rodovias e ferrovias.

Em 08/02/11  
Patrícia

AO ANALISTA Diogo,

P/ PREPARAR RESPOSTA AO DNI

INFORMANDO QUE ESTES POSTOS DEVEM  
SER LICENCIADOS JUNTO AO ÓRGÃO FED  
ERAL DE MEIO AMBIENTE, ~~uma vez que~~ CORRESPONDAM A EMPREENDIMENTOS COM IMPATOS LOCALIZADOS.  
EM 15.02.2011

mfh

# **DNIT**

**URGENTE**

Diretoria de Planejamento e Pesquisa  
Coordenação-Geral de Meio Ambiente  
Ofício nº. 509/2010 CGMA/AB/DPP



Brasília, 03 de maio de 2010.

A Sua Senhoria o Senhor  
Pedro Alberto Bignelli  
Diretor de Licenciamento Ambiental - DILICIBAMA  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
Brasília - DF

**Assunto: BR-319/AM/RO – Postos de Controle e Fiscalização das unidades de conservação localizadas na área da influência da rodovia.**

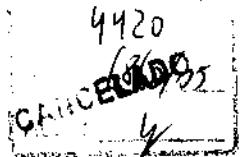
Senhor Diretor,

1. Como é de seu conhecimento, no âmbito do Comitê Gestor Interministerial da BR-319, este Departamento está desenvolvendo os projetos para construção dos postos de controle e fiscalização das unidades de conservação localizadas na área de influência da Rodovia BR 319.
2. Nesse sentido, destacamos que:
  - a implementação dos postos é exigência do Grupo de Trabalho criado pelo Ministério do Meio Ambiente;
  - os locais foram escolhidos e aprovados pelos diversos órgãos fiscalizadores integrantes do Comitê Gestor;
  - os postos fazem parte do Plano de Proteção e Implementação das Unidades de Conservação do Mosaico da BR-319;
  - quando da sua operação, os mesmos serão gerenciados pelo órgãos de controle, dentre eles o IPAAM, o ICMBio e o próprio IBAMA, e que os mesmos serão utilizados como base de proteção e vigilância para a área de influência da BR-319, visando impedir o desmatamento e a descaracterização da área;
  - o projeto de engenharia está sendo desenvolvido pelo Exército Brasileiro, dentro do rigor das normas técnicas de engenharia.
3. Dessa forma, e considerando todo o exposto, solicitamos que seja reconhecida que os referidos postos não são empreendimentos potencialmente poluidores e dessa forma não passíveis de licenciamento ambiental.

Atenciosamente,

Jair Surmento da Silva  
Coordenador-Geral de Meio Ambiente

**EM BRANCO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3316-1166 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 4426 /2011 - DILIC/IBAMA

Brasília, 14 de fevereiro de 2011.

Ao Senhor  
**Luiz Antônio Pagot**  
Diretor Geral do  
Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes - DNIT  
SAN Quadra 03 Lote A, Sala 1318  
CEP 70040-902 Brasília / DF  
Tel: (61) 3315-4101; Fax: (61) 3315-4050

Assunto: **Licenciamento Ambiental de rodovias e ferrovias.**

Senhor Diretor,

1. No âmbito do licenciamento ambiental das rodovias e ferrovias sob responsabilidade do DNIT, solicito agendamento de reunião para o dia 09/02, às 9hs, na sede do IBAMA, com o objetivo de discutir procedimentos e demais pendências relacionadas ao licenciamento das rodovias BR-242/MT, BR-230/PA, BR-174/AM/RR, BR-319/AM/RO, bem como dos contornos ferroviários previstos, em execução e em operação.

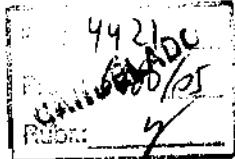
Atenciosamente,

**GISELA DAMI FORATTINI**  
Diretora de Licenciamento Ambiental  
DILIC/IBAMA



EMBRANCO

**EMBRANCO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
Coordenação-Geral de Transportes, Mineração e Obras Civis  
Coordenação de Transportes Rodoviários e Ferroviários  
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx 61) 3316-1071, Fax: (0xx 61) 3316-1166 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 46 /2011 - COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 23 de fevereiro de 2011.

Ao Senhor  
**Júlio César Maia**  
Coordenador de Meio Ambiente Terrestre  
DNIT – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes  
SAN Quadra 03 Lote A, Sala 1318  
CEP 70040-902 Brasília / DF  
Tel: (61) 33154185; Fax: (61) 3315-4083

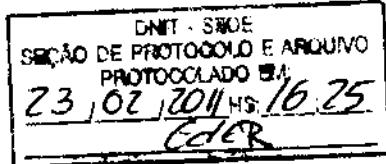
Assunto: **resposta Ofício nº 188/2011-CGMAB-DPP – rodovia BR-319 no perímetro urbano de Careiro/AM**

Senhor Coordenador,

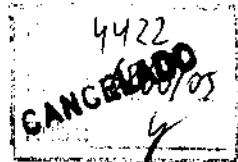
1. Vengo por meio deste informar que o Ofício nº 184/2010/CGMAB/DPP foi respondido pelo Ofício nº 184/2010 – DILIC/IBAMA (cópia em anexo), assim, uma vez que não houve resposta por parte do DNIT, venho registrar a necessidade da apresentação das informações abaixo para que seja emitido Termo de Referência para elaboração dos Estudos Ambientais:
2. - Projeto Executivo, plotado sobre planta planialtimétrica, contemplando: localização precisa; descrição das atividades a serem realizadas, informando os equipamentos de infra-estrutura (abastecimento de água, esgotamento sanitário, coleta e disposição de lixo, tanque/abastecimento de combustíveis, oficina, etc.);
3. - caracterização dos recursos hídricos existentes no entorno; caracterização da vegetação do entorno, quantificando e qualificando eventuais necessidades de supressão;
4. - Localização das prováveis jazidas e bota-foras, canteiro-de-obra e áreas de apoio, indicando as estimativas de volumes de terraplenagem;
5. - caracterização de comunidades e/ou núcleos urbanos eventualmente existentes no entorno;
6. - identificação dos limites das Unidades de Conservação e Terras Indígenas do entorno, com indicação de distâncias;
7. - Indicação de outras interferências consideradas relevantes.
8. Permaneço à disposição.

Atenciosamente,

**Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo**  
Coordenador de Transportes Rodoviários e Ferroviários  
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA



**EM BRANCO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
DIRITÓRIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
Coordenação-Geral de Transportes, Mineração e Obras Civis  
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3316-1166 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 56 /2011 - CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 24 de fevereiro de 2011.

À Sua Senhoria a Senhora  
**Aline Figueiredo Freitas Pimenta**  
Coordenadora CGMAB/DPP/DNIT  
DNIT – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes  
SAN Quadra 03 Lote A, Sala 1318  
CEP 70040-902 Brasília / DF  
Tel: (61) 33154185; Fax: (61) 3315-4083

Assunto: **resposta Ofício nº 204/2011/CGMAB/DPP**  
**Postos de fiscalização terrestres no âmbito da BR-319/AM-RO**

Senhora Coordenadora,

1. Venho por meio deste informar que, os postos de fiscalização terrestres, conforme especificados no Ofício acima devem ser licenciados junto ao órgão estadual de meio ambiente competente, uma vez que correspondem a empreendimentos com impactos localizados.

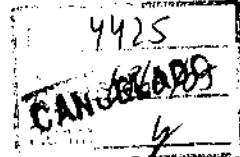
Atenciosamente,

Engenheiro Pio Costa

Coordenador-Geral de Transportes, Mineração e Obras Civis  
CGTMO/DILIC/IBAMA

PROTÓCOLO DE ENTRADA  
RECIBIDO EM  
24/02/11  
123.12.26  
Cristina

**EM BRANCO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx 61) 3316-1071, Fax: (0xx 61) 3316-1166 URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 223 /2011 - DILIC/IBAMA

Brasília, 03 de março de 2011.

À Sua Senhoria a Senhora  
**Aline Figueiredo Freitas Pimenta**  
Coordenadora CGMAB/DPP/DNIT  
DNIT - Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes  
SAN Quadra 03 Lote A, Sala 1318  
CEP 70040-902 Brasília / DF  
Tel: (61) 33154185; Fax: (61) 3315-4083

PROTOCOLO	SCDE/DNIT
RECEBIDO EM	
10/03/11	
AS	14:40
ASS:	<i>[Signature]</i>

Assunto: Programa de Plantio Compensatório BR-319/AM-RO

Senhora Coordenadora.

1. Tendo em vista o disposto no Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, ora firmado para execução de obras nos Segmentos A, B e C da rodovia BR-319/AM-RO, venho informar que o Programa de Plantio Compensatório está aprovado, ressaltando-se que deverão ser apresentadas as seguintes informações adicionais:
  2. - Apresentar, em 30 (trinta) dias, revisão da lista de espécies a serem utilizadas, considerando as classificações quanto ao grupo de sucessão ecológica, sendo utilizadas, obrigatoriamente, apenas espécies nativas. Recomenda-se ainda que não sejam plantadas espécies herbáceas, já que estas ocorrem naturalmente em processos de sucessão ecológica.
  3. - Apresentar, em 30 (trinta) dias, a localização georreferenciada das áreas selecionadas para a execução dos plantios compensatórios, informando quais foram as Unidades de Conservação contempladas.
  4. - Apresentar, em 15 (quinze) dias, esclarecimentos quanto à apresentação do projeto de plantio compensatório do segmento A, uma vez que foram protocolados neste Instituto apenas os projetos referentes aos segmentos B e C.

Atenciosamente,

Gisela Damm Forattini

Diretora de Licenciamento Ambiental  
DILIC/IBAMA

**EM BRANCO**



Diretoria de Planejamento e Pesquisa  
Coordenação-Geral de Meio Ambiente  
Ofício nº. 384/2011/CGMAB/DPP



MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.010752/2011-65

Data: 04/03/2011

Brasília, 03 de março de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor  
Marcus Vinícius L. C. de Melo  
Coordenador de Licenciamento de Transportes, Rodovias e Ferrovias  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA  
Brasília-DF

**Assunto: BR-319/AM-RO - situação referente a complementação do EIA/RIMA no trecho compreendido entre os km 250,0 e os km 655,7.**

Anexos: I. Resumo da Nota Técnica nº 23/CGMAB/DPP, de 24/02/2011;  
II. Nota Técnica nº 23/CGMAB/DPP, de 24/02/2011.

Senhor Coordenador Geral,

1. Estamos encaminhando a Nota Técnica nº 23/CGMAB/DPP, de 24 de fevereiro de 2011, referente ao levantamento das ações a serem desenvolvidas pelo DNIT, necessárias à continuidade do licenciamento ambiental da rodovia, no trecho compreendido entre o km 250 e o km 655,7.
2. Reportamo-nos, ainda, ao Ofício nº 34/2011-DILIC/IBAMA, de 12 de janeiro de 2011, referente às complementações ao EIA/RIMA, no segmento compreendido entre o km 250 e o km 655,7, por meio do qual este IBAMA se manifesta pela manutenção de todas as solicitações contidas no Parecer Técnico nº 078/2009-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, de 26 de junho de 2009, e na Nota Técnica nº 106/2009- COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, de 17 de setembro de 2009.
3. Contudo, as 59 complementações do EIA/RIMA, solicitadas no Parecer Técnico nº 078/2009-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, já foram objeto de resposta por parte deste Departamento, enviada em 31/07/2010, por meio dos Ofícios nº 2360/DG e nº 2627/DG.
4. Nesse contexto, e em resposta aos Ofícios nº 2360/DG e nº 2627/DG, o IBAMA, após análise das complementações apresentadas por este DNIT, enviou-nos o Ofício nº

De ordem, à COTRA  
04/03/11  
Patrícia.

Patrícia de Abreu  
Secretariaz  
CETMO/DIUC

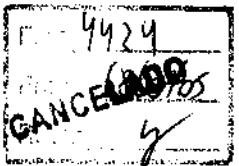
A ANALISTA LARA,

D/ANALISE.

em 16.03.2011



Marcus L. C. de Melo  
Coordenador - Comitê de Transportes  
Rouvinas e Ferrovias  
COTRANMODULUM



977/2009-DILIC/IBAMA, encaminhando a Nota Técnica nº 106-2009/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, que concluiu pela necessidade de envio, por parte do DNIT, de 39 complementações e acrescentou informações referentes ao meio físico.

5. Diante do exposto, solicitamos a análise da NT nº 23/CGMAB/DPP e manifestação desse Instituto, quanto às complementações necessárias à continuidade do processo de licenciamento ambiental da BR-319-AM/RO.

6. Colocamo-nos à disposição para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

*Pimenta*  
Aline Figueiredo Freitas Pimenta  
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS E DOCUMENTOS



Encaminhamento de Documento

**DOCUMENTO**

Nº Documento: 02001.011511/2011-33 Origem: MT/SEGES

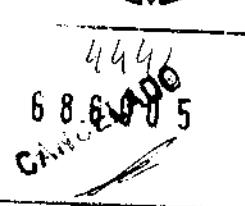
Data: 02/03/2011

Nº do Objeto:

Nº Original: OF. Nº 051/SEGES/MT

Assunto: COMISSÕES, CONSELHOS, GRUPOS DE TRABALHO, JUNTAS, COMITÉS

Resumo: INFORMAÇÃO SOBRE O TRABALHO DO COMITÊ GESTOR DA BR-319



**ANDAMENTO**

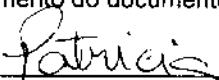
Remetente: PRESI

Destinatário: DILIC

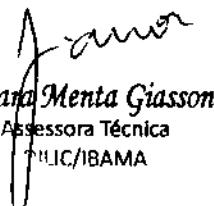
Data de Andamento: 04/03/2011 08:51

Observação: DE ORDEM PARA CONHECIMENTO E DEMAIS ENCAMINHAMENTOS.

Confirmo o recebimento do documento acima descrito

  
Assinatura e Carimbo

A CGTMO,  
Para acompanhamento.  
15.03.11

  
Moara Menta Giasson  
Assessora Técnica  
DILIC/IBAMA

A COTRA,  
PARA CÉDIA E PRUDÊNCIA

Att.   
Eugenio Pio Costa  
Coordenador Geral de Transportes,  
Mineração e Obras Civis  
CGTMO/DILIC/IBAMA

17.03.2011

**ANEXOS**

DOCUMENTO NÃO POSSUI ANEXOS

A ANAUSTA LIMA,

3/ANALISE.

ENL 08.04.2011

MARCUS VINIČES  
Coordenador de Planejamento de Transportes,  
Rodovias e Ferrovias  
COTRAJCGTM/DILICBAMA



4442  
686 CANCELADO

Serviço Público Federal  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
SCEN Trecho 02 – Ed. Sede do IBAMA CEP 70818900 – Brasília/DF – [www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br)

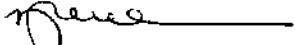
## DESPACHO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Nº do documento: 02001.011511/2011-33

Data: 04/03/2011

Destinatário: DILIC

De ordem, para conhecimento e demais encaminhamentos.

  
Nedir Camilo O. Ferreira  
Chefe de Gabinete  
IBAMA

EMBRANCO

4492  
68 CANCELADO 5

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
**SECRETARIA DE GESTÃO DOS PROGRAMAS DE TRANSPORTES**

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 2º Andar, Ed. Anexo – Brasília – DF – CEP: 70044-900  
Telefone: 2029-7758 – Fax: 2029-7962 - E-mail: [miguel.masella@transportes.gov.br](mailto:miguel.masella@transportes.gov.br)

Ofício nº 051 /SEGES/MT

MMA - IBAMA

Documento:

02001.011511/2011-33

Brasília, 28 de fevereiro de 2011.

Data: 28/02/11

A Sua Senhoria a Senhora  
**CURT TRENNEPOHL**

Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis  
SCEN Edifício Sede do IBAMA, bloco A 1º Andar  
CEP 70.818-900 Brasília – DF



Assunto: Informações referentes às pré-condições estabelecidas pelo GT da BR-319  
(Portaria MMA nº 295, de 22 de setembro de 2008).

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, informar sobre os encaminhamentos realizados pelo Comitê Gestor Interministerial da BR-319, que foi instituído pela Portaria Interministerial nº 1, de 19 de março de 2009 com o objetivo de planejar, acompanhar e monitorar a implementação das ações identificadas no item III, subitens 1 a 9 do Relatório Final do Grupo de Trabalho da BR-319, instituído pela Portaria nº 295-MMA, de 22 de setembro de 2008.

2. Na 13ª reunião do Comitê Gestor da BR-319, realizada em 28 de janeiro de 2011 no Ministério dos Transportes, alguns órgãos relataram sobre o andamento de seus trabalhos, por isso, foi solicitado a todos os envolvidos diretamente nas pré-condições necessárias à LP, conforme quadro em anexo, que encaminhassem a este Comitê Gestor informações sobre as ações realizadas e em andamento, até a data de 15 de março de 2011.

3. Tais informações serão compiladas pelo Ministério dos Transportes e encaminhadas ao Ministério do Meio Ambiente bem como ao IBAMA para que sejam incluídos no processo de licenciamento da BR-319.

4. Aproveito para informar que a minuta de decreto sobre a “Rodovia do Olingo”, que dispõe sobre a denominação e o funcionamento da rodovia BR-319 foi inserido no SIDOF em 25 de fevereiro de 2011 pelo Ministério dos Transportes e encontra-se anexo a este documento.

5. Certo de poder contar com a sua colaboração, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "MIGUEL MÁRIO BIANCO MASELLA".

MIGUEL MÁRIO BIANCO MASELLA  
Coordenador do Comitê Gestor Interministerial da BR-319  
Ministério dos Transportes

EMBRANCO



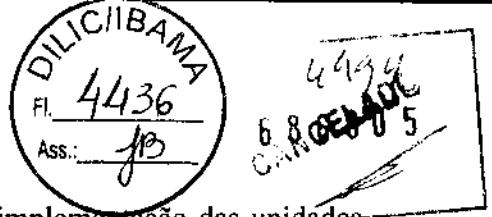
4492  
6 CANCELMBO 5

Ministério dos Transportes  
Secretaria Executiva

**ATA DA 13ª REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR INTERMINISTERIAL DA BR-319**

Aos 28 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze, às 14h30, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva do Ministério dos Transportes, na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 5º andar, Brasília-DF, realizou-se a décima terceira reunião do Comitê Gestor Interministerial da BR-319. Estavam presentes à reunião os seguintes representantes: **Miguel Mário Bianco Masella** do MT, **Marília Marreco Cerqueira** do MMA, **Eugenio Pio Costa** do IBAMA, **Aline Figueiredo Freitas** do DNI, **Ana Lucia Dolabella** do MMA, **Ieda Maria Neiva Rizzo** do MT, **Juliana F. Simões** do MMA, **Rodrigo Dutra da Silva** do IBAMA, **Byron Prestes Costa** do MJ, **Fernanda Amado** da SPU/MP, **Wesley de Mello Leão** do DPRF, **Marcelo Marques Ferreira** do DNI, **Ricardo Alves Moraes** do DNI, **Shirley A. A. Nascimento** do MDA/Terra Legal, **José Dumont Teixeira** do INCRA/Terra Legal, **Luciano Gregory Brunet** do INCRA, **Leila Silvia B. Sotto-Maior** da FUNAI, **Odilon Mazzini Junior** do DEC/EB, **Gilson Carlos S. Martins Jr.** da DSG/EB, **Joarez Moreira** do DEC/EB, **Paulo Ricardo Santos de Lemos** do COTER/EB, **Cleusa C. A. Matricardi** da SEDAM/RO, **Marina Pessoa** da FUNAI, **Maria Regina Muniz Baptista** do INCRA, **Núbia Rios Ferreira** da Superintendência do INCRA/AM, **Mateus Salomé** do Amaral do MT, **Yolanda C. Pereira** da CONJUR/MT, **Mauro Oliveira Pires** do MMA, **Sandra Trevizoli S. Gomes** do ICMBio, **Juliana A. M. Suzuki** da SEGES/MP, **João Flávio Iglésias L. Natividade** do MT, **Thiago Augusto Rosa de Paula** do MT, **Marcelo Morhy Peres** da SPI/MP, **Pollyana S. Guimarães** da SPI/MP, **André Arantes Luciano** da SPI/MP, **Marcos Regis Piñon** da SOF/MP, **Jaime Siqueira Jr.** da FUNAI, **Renata Otto Diniz** da FUNAI, **Domingos S. Macedo** da SDS/AM, **Ricardo José Soavinski** do ICMBio, **Rafael Magalhães Furtado** da CONJUR/MT, **Adriana Rodrigues Bessa Costa** do MT, **Katia Matsumoto Tancon** do MT. Ordem do Dia: Foram tratados os seguintes assuntos: 1. Aprovação da ata da reunião anterior; 2. Apresentação da prestação de contas de 2010 e entrega de relatório sobre os Termos de Cooperação e Convênio assinados com o DNI; a. Exército/DSG; b. Exército/DEC; c. ICMBio; d. SDS/AM; 3. Apresentação das ações em andamento relativas às pré-condicionantes, de acordo com a responsabilidade de cada órgão; 4. Discussão sobre a versão final da minuta de Decreto sobre a Rodovia do Olingo; 5. Assuntos gerais. Iniciando a reunião, **Miguel Masella** consultou os presentes se havia algum impedimento à aprovação da ata da reunião anterior. Na inexistência de qualquer impedimento, considerou-se aprovada a ata da 12ª reunião do Comitê Gestor Interministerial. Após essas considerações, passou-se ao segundo item da reunião, com a apresentação da prestação de contas das ações realizadas em 2010 em relação aos Termos de Cooperação e Compromisso assinados com o DNI. **Miguel Masella** solicitou à DSG/EB que iniciasse sua apresentação, por isso **Gilson Martins Jr.** apresentou o relatório referente à demarcação e sinalização das UCs federais e estaduais, descrevendo as principais atividades realizadas em 2010 bem como o quantitativo de placas e marcos implantados. Do total geral de 3.676 placas, 2.594 foram implantadas (71%), restando 1.082 placas a serem instaladas (29%). Entretanto, do que já foi implantado, será necessário reimplantar 1.566 placas (60%). **Miguel Masella** questionou o motivo para haver placas a serem reimplantadas e **Gilson Martins Jr.** explicou que algumas placas foram instaladas na época de baixa do rio, o que deixou algumas, em época de cheia, submersas ou muito baixas, outras foram arrancadas pela força da água, e além disso, houve depredação e retirada de placas também, por isso a necessidade de reimplantação. **Domingos Macedo** elogiou o trabalho que vem sendo executado e sugeriu que o Exército/DSG, junto com ICMBio e

SDS/AM, realize um trabalho de conscientização junto à população, pois algumas comunidades retiraram as placas por não aceitarem ou não entenderem o trabalho que vem sendo realizado. Continuando, disse que os chefes das UCs poderiam fazer reuniões preparatórias com as comunidades antes de dar prosseguimento aos trabalhos, o que reduziria a quantidade de placas retiradas. **Ricardo Soavinski** também elogiou o trabalho realizado pelo Exército e disse que esse trabalho poderia ser feito nas reuniões dos Conselhos Gestores das UCs. **Leila Sotto-Maior** disse que problemas parecidos aconteceram em terras indígenas e citou situação ocorrida quando o Exército colocou marcos atrás da casa do cacique. Acrescentou que existe disputa de território na região porque populações tradicionais e ribeirinhos têm visão diferente de limites, por isso, solicitou mais uma vez que a FUNAI seja comunicada com antecedência e sugeriu realizar o trabalho citado nas comunidades indígenas. **Ricardo Soavinski** ficou de marcar uma reunião com a FUNAI para resolverem os problemas citados por Leila. **Miguel Masella** perguntou então como coordenar esse trabalho e **Domingos Macedo** sugeriu elaborar um cronograma prévio. **Marília Marreco** questionou sobre os prazos do Exército. **Gilson Martins Jr.** disse que o processo de reimplantação das placas não atrapalha o cronograma, pois as outras atividades a serem realizadas acabam por apoiar esse processo e que em 2011, para facilitar e agilizar os trabalhos, o Exército utilizará mais um barco, por isso, para este ano, uma embarcação sairá em 17/02/2011 de Boca do Acre para Manaus, pelo rio Purus, a segunda sairá em 01/02/2011 de Manaus no sentido Lábrea, rumo ao rio Ituxi e iniciando sua missão em 16/02/2011, e a terceira embarcação sairá, em 22/02/2011, de Humaitá pelo rio Madeira e irá até Borba. A intenção é implantar as placas por esses rios até maio de 2011 e depois finalizar pela parte terrestre com previsão de término no final de 2011. **Ricardo Moraes** informou que o exército devolveu o montante de R\$ 2.000.000,00, referente ao exercício de 2010, assim que a LOA for sancionada será feito o repasse ao Exército. Continuando, informou que o Exército solicitou R\$ 4.000.000,00 de aditivo, e comunicou que na próxima 2ª feira fará reunião com o Exército para tratar do aditivo. **Domingos Macedo** e **Ricardo Soavinski** disseram que precisariam de mais tempo para mobilizar as populações. Acertou-se que Exército, ICMBio, SDS/AM e FUNAI marcariam reunião para acertar o cronograma para evitar cometer os erros ocorridos no ano passado. Em seguida, sobre os projetos dos postos de fiscalização, **Odilon Mazzini Jr.** informou que os projetos dos seis postos de fiscalização terrestres e os três fluviais foram entregues ao DNIT em novembro de 2010. **Aline Freitas** informou que o DNIT os recebeu e eles se encontram em análise na Coordenação de Projetos. Informou ainda que será necessário prorrogar o contrato que termina em março. Aproveitando, **Aline Freitas** questionou sobre a necessidade de licenciamento ambiental desses postos, o que **Eugenio Costa** respondeu dizendo que precisaria analisar os projetos para dar uma resposta. Dessa forma, em 31/01/2011, o DNIT encaminhará os projetos em formato digital para que o IBAMA dê uma resposta dentro de 15 dias. **Domingos Macedo** perguntou sobre a gestão dos postos e **Miguel Masella** respondeu que deverá haver um “síndico” e que os postos serão instalações da rodovia, que será mantida pelo Exército. **Marilia Marreco** falou para o DNIT encaminhar os projetos dos postos para o Eugênio, do IBAMA, analisar se há necessidade ou não de licenciamento dos postos. **Eugenio Costa** comunicou que terá que analisar um por um para saber o impacto, e se será RCA simplificado ou LI direto. Na seqüência, **Sandra Trevizoli** apresentou as ações realizadas pelo ICMBio, como a formação dos Conselhos Consultivos, realização de planos de manejo, levantamento fundiário, implementação e proteção das UCs, sistema de monitoramento para as UCs e fortalecimento institucional das Coordenações Regionais (em Porto Velho e em Manaus). Em relação à execução orçamentária de 2010, foi programado R\$ 13.861.284,80 de custeio e R\$ 5.609.000,00 de investimento, totalizando R\$ 19.470.284,80, sendo destacado R\$ 12.078.284,80 para custeio e R\$ 5.609.000,00 para investimento, totalizando R\$ 17.687.284,80, executado R\$ 11.669.793,91 como custeio e R\$ 5.488.000,00 como investimento, totalizando R\$ 17.157.793,91, e devolvido R\$ 408.490,89 como custeio e R\$ 121.000,00 como investimento, totalizando R\$ 529.490,89. Como somente na 2ª quinzena de dezembro de 2010 foi feita a alteração da natureza de despesa, por parte do DNIT, houve impacto na execução de algumas ações que demandavam processos licitatórios ou prazos para condução tais como: Conselhos



Consultivos, Levantamento Fundiário, Planos de Manejo e algumas de implementação das unidades, por isso o montante de R\$ 9.344.100,00 foi empenhado para o Projeto PNUD BRA 008/023 de modo a não perder o recurso. As outras ações planejadas foram contratadas, destacando a contratação de empresa para a confecção das bases de apoio para as 11 unidades de conservação (projeto container) e a contratação de serviços especializados em tecnologia da informação para desenvolver sistemas de monitoramento das UCs. E alguns compromissos foram realizados com recursos próprios, devido à demora na alteração da natureza de despesa, tais como: ações de proteção (contratos de serviços de aeronaves, diárias), contratos de vigilância e limpeza, contrato com a Ticket Car. **Ricardo Soavinski** disse que encaminhará o relatório nos próximos dias, destacando que como o DNIT não tinha recurso na modalidade de despesa necessária ao ICMBio, este foi repassado somente no 2º semestre de 2010, portanto o ICMBio recebeu o crédito orçamentário e agora precisa do financeiro. Dentro de 12 a 18 meses, os planos de manejo deverão estar prontos, os Conselhos formados e o levantamento fundiário quase finalizado. **Aline Freitas** lembrou que há dois anos, ICMBio disse que não tinha subsídios e por isso não poderia dar anuência ao estudo de impacto ambiental da BR-319, entretanto, após o repasse dos recursos e os trabalhos já realizados na implementação das UCs, há mais dados e informações, por isso, perguntou se não seria possível dar anuência agora. **Ricardo Soavinski** disse que o ICMBio precisa de novas informações técnicas para tal. **Marília Marreco** reforçou dizendo que IBAMA precisa mandar ofício ao ICMBio para ser feita a reavaliação do EIA/RIMA. Dando prosseguimento à reunião, **Domingos Macedo** apresentou o andamento dos trabalhos por parte do Estado do Amazonas, onde, das nove UCs, três já estavam em processo de implementação antes do Decreto da ALAP. Fazendo um breve histórico do Termo de Compromisso assinado, **Domingos Macedo** informou que houve a assinatura de um termo aditivo, prorrogando o prazo para 25/12/2011 e que, no momento, aguarda o repasse da 2ª parcela de recursos. Até o momento, foram elaborados sete planos de gestão e implementados seis conselhos gestores, de acordo com as seguintes etapas de trabalho: 1) Fase de Pré-Planejamento (**realizada**), que consistiu em nivelamento entre os parceiros e prestadores de serviços; pré-produção e oficina de pré-planejamento; seminário geral; 2) Fase de Diagnóstico (**realizada**), incluindo inventários socioeconômicos; inventários abióticos e bióticos; inventários florestais; 3) Fase de Planejamento (**realizada**), por meio de oficinas de planejamento participativo e oficinas Técnicas; 4) Fase de Finalização (**a ser realizada no primeiro semestre de 2011**) com a versão final dos planos de gestão e minutas de decreto dos conselhos apresentados; recebimento de comentários; produtos finais, entrega de documentos e encerramento do trabalho. **Domingos Macedo** apresentou também o cronograma físico que prevê as atividades por Unidade de Conservação até a apresentação da versão para consulta, prevista para abril e maio de 2011. Para o Plano de Monitoramento Ambiental, o cronograma prevê para o primeiro semestre de 2011 os seguintes produtos: monitoramento da biodiversidade; monitoramento do uso dos recursos naturais; proteção e monitoramento focado na BR-319. Na seqüência, **Domingos Macedo** apresentou fotos dos trabalhos que vem sendo realizados bem como das ações de fiscalização e proteção no entorno da rodovia. **Aline Freitas** apenas lembrou que o TCU exige relatórios trimestrais para prestação de contas, por isso, solicitou que sejam encaminhados ao DNIT. Sobre a apresentação das ações em andamento relativas às pré-condicionantes, de acordo com a responsabilidade de cada órgão, **Katia Matsumoto** mostrou o quadro com as dez providências e as ações já realizadas e/ou equacionadas no âmbito do Comitê Gestor. **Leila Sotto-Maior** questionou sobre concurso para FUNAI e **Katia Matsumoto** respondeu que essa informação foi retirada do Relatório do GT da BR-319 e que os órgãos poderiam negociar essa autorização diretamente com a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento. **Juliana Suzuki** informou que a SEGES está aguardando a definição da nova Ministra para dar continuidade às ações do Ministério. **Cleusa Matricardi** perguntou sobre o Termo de Compromisso entre DNIT e SEDAM/RO e **Miguel Masella** respondeu que a edição do Decreto, próximo item a ser discutido, poderá ajudar a resolver essa questão, pois pretende-se equacionar dois assuntos: 1º) repasse de recursos pelo DNIT para implementação de Unidades de Conservação; e 2º) estabelecer as competências de cada órgão na proteção e preservação da região. **Jaime Siqueira Jr.** disse que existem ao menos três coordenações

regionais da FUNAI na área de influência da BR-319, uma em Lábrea, no rio Purus, outra em Humaitá, no rio Madeira, e outra em Manaus, na confluência entre o Negro e o Solimões. O fato é que a área é muito grande, com presença indígena muito significativa e para que a FUNAI atue de modo a responder às obrigações descritas no decreto precisam de um Termo de Cooperação do mesmo modo que foi feito com o ICMBio. **Miguel Masella** alertou que sobre recursos necessários, é preciso conversar com o Ministério do Planejamento e que o decreto servirá para regularizar o recurso já repassado pelo DNIT e autorizar o Exército a cuidar da área de influência da BR-319. **Jaime Siqueira Jr.** explicou que no caso das terras indígenas, faz-se o contrário do que é feito com unidades de conservação, ou seja, primeiro é necessário estudar a comunidade e sua região para depois regularizar a área. **Leila Sotto-Maior** lembrou que a FUNAI tem o mesmo espaço territorial para cuidar que o ICMBio, SDS/AM e INCRA e que a preocupação do Governo deveria ser proteger todas as áreas da região. **Yolanda Pereira** afirmou que o TCU, em relatório feito em 2010, disse que o DNIT está repassando indevidamente o recurso que seria destinado à obra para outras ações, por isso, para garantir as ações dos órgãos relacionados à BR-319, concluiu-se que o instrumento legal seria o Decreto. Dessa forma, o Comitê Gestor atuou de forma a atender as dez diretrizes do GT da BR-319, conversou com Casa Civil e MPOG e cada órgão citado na minuta do Decreto foi o responsável pela redação de suas competências, portanto, o Decreto servirá para garantir que todos os órgãos tenham condições de atuar na região e o Comitê Gestor deverá acompanhar o que já foi feito. **Jaime Siqueira Jr.** questionou sobre o artigo 5º da minuta, que diz: "*Art. 5º Fica o Ministério dos Transportes, diretamente ou por intermédio do DNIT, autorizado a manter e celebrar convênios ou instrumentos congêneres com órgãos e entidades da Administração Pública Federal e com os Estados do Amazonas e de Rondônia, para execução das atividades necessárias à trafegabilidade da Rodovia do Olingo, bem como à implementação, preservação e fiscalização de ações ambientais nas suas áreas de influência.*" **Yolanda Pereira** respondeu que isso é justamente para regularizar as situações ocorridas e questionadas pelo TCU. **Renata Otto** disse que se isso está escrito no decreto, abre-se uma possibilidade para realizar mais termos de cooperação. **Eugenio Costa** reforçou a idéia de que esse artigo servirá apenas para regularizar o que já foi feito, pois foi retirado recurso de uma obra (investimento) para resolver um problema de política pública, e isso não é correto. **Yolanda Pereira** solicitou que cada órgão verifique o que deverá realizar e, se for necessário, converse com o Ministério do Planejamento. **Marcos Piñon** alertou apenas que a negociação com o Ministério do Planejamento não será diferente do que já acontece atualmente. **Leila Sotto-Maior** disse que levará a minuta à PROGE da FUNAI para verificar se este órgão continuará neste decreto. **André Arantes** solicitou um prazo para conversar com a Ministra a respeito desse assunto. **Luciano Brunet** sugeriu incluir a Secretaria de Patrimônio da União (SPU/MP) no decreto. **Marcos Piñon** sugeriu que a Casa Civil coordene esses trabalhos e **André Arantes** lembrou que a Casa Civil já tem a experiência com a BR-163. **Marília Marreco** disse que o programa da BR-163 foi para a rodovia toda e neste caso diz mais respeito ao trecho que está sendo licenciado, portanto, tem características distintas. Além disso, reforçou que o envolvimento do Ministério do Planejamento na questão dos recursos daria mais segurança aos órgãos. Dessa forma, **Miguel Masella** sugeriu o prazo de uma semana para a realização de alterações na minuta do decreto, o que foi acatado por todos. Sem nada mais a tratar, às 17:00h, encerrou-se a reunião.

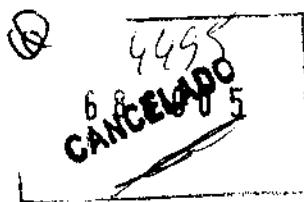
**ANDAMENTO DAS PRÉ-CONDICIONANTES DO GT DA BR-319**

**FEVEREIRO/2011**

**QUADRO DE SITUAÇÃO APÓS A 14<sup>a</sup> REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DA BR-319  
REALIZADA EM 25/02/11**

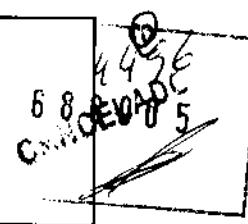
**situação após 14<sup>a</sup> reunião**

PROVIDÊNCIAS	PRAZO	AÇÃO	ENVOLVIDOS	RELATO DA SITUAÇÃO ATUAL	observação
1a. "Disponibilização prévia de recursos conforme apresentado no Plano de Proteção e Implementação das Unidades de Conservação da BR-319"	Até a LP	Celebrado Termo de Compromisso entre o DNIT e a SDS/AM (R\$ 11.034.238,00)	DNIT, SDS/AM		
		Celebrado Termo de Cooperação entre o DNIT e o ICMBio (R\$ 33.488.161,00)	DNIT, ICMBio		
		Termo de Compromisso a ser celebrado entre o DNIT e a SEDAM/RO (R\$ 1.800.000,00)	DNIT, SEDAM/RO		
		Celebrado Convênio entre o DNIT e Exército para demarcação e sinalização das UCs Federal e Estaduais (R\$ 29.110.000,00)	DNIT, EXÉRCITO		
		Celebrado Convênio entre o DNIT e o Exército para elaboração do projeto dos 9 postos de fiscalização integrados (R\$ 1.497.800,00)	DNIT, EXÉRCITO		



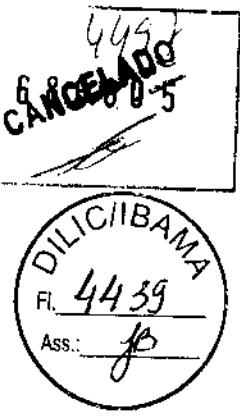
EMERANCO

2a.	Implantação imediata de ações interinstitucionais (IBAMA, ICMBio, IPAM, DPF) de proteção e vigilância para a área de influência da BR-319, visando impedir o desmatamento e a descharacterização da área	Até a LP	Parte dos recursos que foram repassados por meio do TC celebrado pelo DNIT com ICMBio e SDS/AM será destinado à proteção das UCs Federais e Estaduais	ICMBio, SDS/AM
4a.	Elaboração e execução de um Plano de Desenvolvimento e Regularização Fundiária pelo INCRA para as áreas ao longo da BR 319	Elaboração do plano até a LP	Celebrado Convênio entre o DNIT e o Exército/DEC para elaboração do projeto dos 9 postos de fiscalização integrados (R\$ 1.497.800,00)	DNIT, EXÉRCITO
5a.	Elaboração e execução, pelos órgãos ambientais estaduais, de um Plano de regularização ambiental das propriedades particulares identificadas, assim como dos Projetos de Assentamentos Rurais	Elaboração do plano até a LP	Incluído no Plano de Desenvolvimento e Regularização Fundiária representado em 20/08/09	INCRA, MDA
6a.	Levantamento, organização e disponibilização de informações geográficas relacionadas aos órgãos públicos com ações de desenvolvimento previstas ao longo do eixo da BR 319, visando a compatibilização de atividades	Elaboração até a LP	Foi criado um subgrupo. Consolidação de informações geográficas apresentada e distribuída em 11/12/09.	Exército (DSG)



*EM BRANCO*

			DNIT
7a. Garantir, no processo de licenciamento da rodovia, a recuperação da rodovia, a manutenção de conectividade das áreas naturais relevantes, como as Unidades de Conservação e as Áreas de Preservação Permanentes definidas no Código Florestal, além de outras áreas definidas em estudos específicos, através do estabelecimento de modelos de engenharia apropriados.	Elaboração até a LP	Será tratado no processo de licenciamento	
8a. Criação de vagas, autorização de concursos e alocação de recursos nas instituições.	Até a LP	Disponibilizaç ão de pessoal de apoio até a LP	ICMBio, SDS/AM
10a. Que seja previamente formado um Comitê Gestor para planejar, acompanhar e monitorar a implementação dessas e outras ações previstas para a região.	Até a LP	Comitê Gestor Interministerial foi criado pela Portaria Interministerial nº 001 de 19 de Março de 2009, publicada em 11 de Maio de 2009	MT



EMBRANCO



**DECRETO Nº**

, DE DE

**DE 2011.**

Dispõe sobre a denominação e o funcionamento da Rodovia BR-319, no trecho compreendido entre o Posto de Fiscalização localizado no Município de Careiro Castanho (km 102,4) e o Posto de Fiscalização localizado no Município de Humaitá (km 655,7), no Estado do Amazonas.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica denominada Rodovia do Olingo, o trecho da BR-319 compreendido entre o Posto de Fiscalização localizado no Município de Careiro Castanho (km 102,4) e o Posto de Fiscalização localizado no Município de Humaitá (km 655,7), no Estado do Amazonas.

**§1º** A Rodovia do Olingo tem por objetivo assegurar o deslocamento de pessoas e de cargas, bem como garantir a integridade da região quanto aos aspectos bióticos, físicos e sócio-econômicos, de acordo com as seguintes diretrizes:

I - proporcionar uma via de transporte que facilite as ações relacionadas à segurança nacional na região amazônica, assim como as ações de preservação de suas áreas de influência;

II - compatibilizar sua utilização com a conservação dos ecossistemas locais;

III - valorizar a paisagem e os atributos culturais; e

IV - fomentar a educação ambiental, o turismo consciente e o lazer da região onde está inserida a rodovia.

**§2º** Para efeito deste Decreto, consideram-se as seguintes definições:

I - faixa de domínio da Rodovia do Olingo: base física sobre a qual se assenta a via, constituída pelas pistas de rolamento, canteiros, obras-de-arte, acostamentos, sinalização e faixa lateral de segurança, até o alinhamento das cercas que separam a estrada dos imóveis marginais ou da faixa do recuo, abrangendo 50 (cinquenta) metros de cada lado, contados a partir do eixo central da via; e

II - áreas de influência da Rodovia do Olingo: área que abrange grande parte do interflúvio dos rios Madeira e Purus em seus cursos médio e baixo no Estado do Amazonas, bem como pequena parte do extremo noroeste do Estado de Rondônia.

EMBRANCO

OCURANCO

EMBRANCO



Art. 2º Respeitadas as respectivas áreas de atuação, e as competências institucionais, e as ações para implantação e conservação da Rodovia do Olingo ficam distribuídas entre os órgãos e entidades da seguinte forma:

I - Ministério do Desenvolvimento Agrário:

a) coordenar, normatizar e supervisionar o processo de regularização fundiária de áreas rurais localizadas nas áreas de influência da Rodovia do Olingo, expedir títulos de domínio e efetivar doações nos termos do §1º do art. 21 da Lei nº 11.952, 25 de junho de 2009;

b) promover a regularização fundiária de ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, de acordo com a área referida na alínea 'a', por meio da Superintendência Nacional de Regularização Fundiária na Amazônia Legal;

c) executar e controlar as atividades de controle e destinação em terras devolutas e públicas federais, de acordo com a área referida na alínea 'a', de cadastro dos ocupantes nas áreas de regularização e de natureza cartográfica, incluindo ações de georreferenciamento e geoprocessamento; e

d) propor, supervisionar, controlar e acompanhar a execução de convênios, contratos e instrumentos congêneres relativos à sua competência dentro da área referida na alínea 'a'.

II - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA: promover ações de desenvolvimento sustentável, executar as atividades de georreferenciamento, demarcação, sinalização e monitoramento dos Projetos de Assentamento nas áreas de influência da Rodovia do Olingo.

III - Ministério do Meio Ambiente: promover a compatibilização entre uso e conservação das florestas e da biodiversidade localizadas nas áreas de influência da Rodovia do Olingo.

IV - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio:

a) proteger, implementar e gerenciar as unidades de conservação federais situadas na área de interflúvio entre os rios Madeira e Purus; e

b) estruturar e promover ações de fiscalização nas Unidades de Conservação Federais nas áreas de influência da Rodovia do Olingo.

V - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA: estruturar e promover ações de fiscalização nas áreas de influência da Rodovia do Olingo, que poderão ser feitas em conjunto com os demais órgãos de fiscalização.

VI - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT:

a) pavimentação da Rodovia do Olingo e construção de suas instalações, tais como postos de fiscalização integrados; e

*EMBRANCO*



b) instalação de balanças e redutores de velocidade, quando se fizer necessário, e sinalização viária e turística, acerca dos atrativos relacionados à Rodovia do Olingo.

VII - Fundação Nacional do Índio - FUNAI:

a) regularização fundiária das terras indígenas situadas nas áreas de influência da Rodovia do Olingo; e

b) proteger as terras indígenas localizadas nas áreas de influência da Rodovia do Olingo, por meio de ações conjuntas de vigilância, fiscalização e monitoramento territorial, garantindo a integridade dos recursos naturais e demais riquezas existentes nas terras indígenas e o usufruto exclusivo dos povos indígenas.

VIII - Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército:

a) monitorar a Rodovia do Olingo, suas instalações e área de influência, numa faixa de até 5 km para cada lado da mesma, repassando as informações produzidas para os órgãos responsáveis, conforme suas competências, por intermédio de Termos de Cooperação e de Planos de Trabalho específicos para este fim; e

b) manter a Rodovia do Olingo em adequado estado de trafegabilidade, mediante Termos de Cooperação e de Planos de Trabalho a serem celebrados com o DNIT.

IX- A Secretaria do Patrimônio da União - SPU, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão promoverá:

a) a regularização fundiária das áreas da União de sua jurisdição situadas nas áreas de influência da Rodovia do Olingo, mediante a outorga da Concessão de Direito Real de Uso, conforme §1º, art. 4º, da Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, no âmbito do *Programa Terra Legal* em parceria com o Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA;

b) a outorga do Termo de Autorização de Uso Sustentável - TAUS ou Concessão de Direito Real de Uso - CDRU às famílias ribeirinhas ou comunidades agroextrativistas que vivem ao longo dos rios federais na área de influência da BR-319, no âmbito do *Projeto Nossa Várzea: Cidadania e Sustentabilidade*;

c) efetuar a entrega ao Ministério do Meio Ambiente – MMA, nos termos da Portaria MP-MMA nº 436, de 3 de dezembro de 2009, das áreas de domínio da União, localizadas em Unidades de Conservação Federais de posse e domínio públicos integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, em apoio à regularização fundiária e consolidação das Unidades, em parceria com o Instituto Chico Mendes de Biodiversidade - ICMBio, com prioridade para as Reservas Extrativistas Federais - Resex; e

d) efetuar a destinação de áreas da União, incluindo espaços físicos em águas públicas federais, conforme Portaria SPU nº 24/2011, com prioridade para as comunidades tradicionais, em parceria com o Ministério da Aqüicultura e Pesca – MAP e a Fundação Nacional do Índio - FUNAI.

Art. 3º Ressalvado o Comando do Exército, os demais órgãos e entidades referidos no art. 2º deverão priorizar, sempre que possível, dentro de suas respectivas dotações,

*EMBRANCO*



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS E DOCUMENTOS



Encaminhamento de Documento

**DOCUMENTO**

Nº Documento: 02001.015135/2011-56 Origem: DNIT

Data: 22/03/2011

Nº do Objeto:

Nº Original: OFÍCIO Nº 1155/2011/DG

Assunto: AUDIÊNCIAS, DESPACHOS, REUNIÕES

Resumo: REFERE-SE AO PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DA RODOVIA BR-319/AM/RO  
E CONSULTA A POSSIBILIDADE DE REALIZAR SEMINÁRIO SOBRE A BR-319  
NA DATA DE 28/03/11.



**ANDAMENTO**

Remetente: PRESI

Destinatário: DILIC

Data de Andamento: 22/03/2011 14:57

Observação: DE ORDEM À DILIC, CONFORME DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE.

Confirmo o recebimento do documento acima descrito

Assinatura e Carimbo

A CGTMO.

23.03.11

*J. Mora Menta Giasson*  
Mora Menta Giasson  
Assessora Técnica  
DILIC/IBAMA

*A COTRA  
Para Análise e manifestação*

*Eugenio Pio Costa*  
Eugenio Pio Costa  
Chefe Geral de Transportes

Mineração e Obras Civis

ANEXOS

CGTMO/DILIC/IBAMA

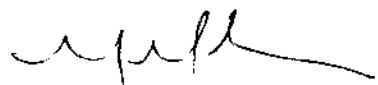
DOCUMENTO NÃO POSSUI ANEXOS

24.03.2011

A ANAUSTA LIMA,

D/ CONHECIMENTO

EM 31.03.2011



MARCUS VÍTOR L. C. DE MELLO  
Coordenador de Licenciamento de Transporte:  
Rodovias e Ferrovias  
CONTRAGTMO/DILICARAMA

  
EMBRANCO



4445  
6/3/2011  
CANCELLADO

Serviço Público Federal  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
SCEN Trecho 02 - Ed. Sede do IBAMA CEP 70818900 - Brasília/DF - [www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br)

## DESPACHO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Nº do documento: 02001.015135/2011-56

Data: 22/03/2011

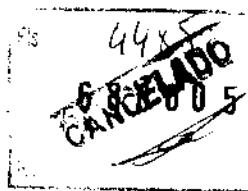
Destinatário: DILIC

De ordem à DILIC, conforme despacho do Senhor Presidente.

*Nedir*  
Nedir Camilo O. Ferreira  
Chefe de Gabinete  
IBAMA

EMBRANCO

EMBRANCO



Diretoria de Planejamento e Pesquisa  
Coordenação-Geral de Meio Ambiente  
Ofício n° 155/2011/DG

Brasília, 22 de março de 2011.

Ao Senhor  
**Curt Trennepohl**  
Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis -  
IBAMA  
Brasília/DF

**Assunto: BR-319/AM/RO – Realização de Seminário**

MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.015135/2011-56  
Data: 22/03/11

Senhor Presidente,

1. Em referência ao Projeto de Reconstrução da rodovia BR-319/AM/RO, e conforme entendimentos mantidos em reunião realizada no dia 11 de março de 2011 na Presidência desse Instituto, consultamos sobre a possibilidade de realização do Seminário sobre a BR-319 na data de 28 de março de 2011.
2. Informamos que serão convidadas a participar do seminário, também, as seguintes entidades: Advocacia Geral da União – AGU, Governos dos Estados de Rondônia e Amazonas, Ministério dos Transportes, Ministério do Meio Ambiente e Casa Civil.
3. Por último, encaminhamos em anexo minuta da programação do evento com os principais aspectos a serem abordados, para conhecimento.
4. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Luiz Antônio Pagot  
Diretor Geral

*-A Diric  
Em 22/03/2011  
Trennepohl*  
Curt Trennepohl  
Presidente do IBAMA

*CS 939341*

EMBRANCO

EM BRANCO



## MINUTA PROGRAMAÇÃO DO SEMINÁRIO DA BR-319



DATA PROVÁVEL: 28 de março de 2011

LOCAL: IBAMA Sede

PERÍODO: 08:00 – 18:00

PARTICIPANTES:

- DNIT
- IBAMA
- AGU
- GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
- GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
- MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
- MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
- CASA CIVIL

### PROGRAMAÇÃO

#### 1) Abertura

#### 2) Apresentação do Projeto

- Histórico do Empreendimento
- Caracterização do Empreendimento
- Histórico do Licenciamento Ambiental
- Obras executadas nos trechos das pontas

#### 3) Apresentação dos Resultados do Grupo de Trabalho

- Implementação das ações de sinalização e demarcação de Unidades de Conservação
- Postos de Fiscalização Integrada
- Outras

#### 4) Estudos Complementares

- Histórico das tratativas técnicas e análise do EIA/RIMA apresentado
- Estudos complementares solicitados
- Apresentação dos responsáveis pela elaboração das complementações
- Cronograma de atendimento às solicitações complementares

#### 5) Órgãos Anuentes

- Histórico das tratativas com a FUNAI
- Histórico das tratativas com a Fundação Palmares
- Histórico das tratativas com o IPHAN
- Histórico das tratativas com a ICMBIO

EMBRANCO



4426  
60/05  
CANCELLADO

Diretoria de Planejamento e Pesquisa  
Coordenação-Geral de Meio Ambiente  
Ofício nº 434/2011/CGMAB/DPP

Brasília, 25 de março de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor  
Gisela Dann Foratini  
Diretora de Licenciamento Ambiental  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA  
Brasília-DF

**Assunto: BR-319/AM-RO – resposta ao Ofício nº 223/2011-DILIC/IBAMA, de 03 de março de 2011.**

Senhora Diretora,

1. Em resposta ao Ofício nº 223/2011-DILIC/IBAMA, de 03 de março de 2011, informamos que no período da assinatura do TAC o segmento “A” da BR-319 já se encontrava pavimentada pelo Governo do Estado do Amazonas, portanto não havia necessidade de obtenção de ASV e, consequentemente, da apresentação do programa de plantio compensatório.
2. Colocamo-nos à disposição para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Afine Figueiredo Freitas Pimenta  
Coordenadora-Geral de Meio Ambiente

MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.013796/2011-47

Data: 28/03/2011

De ordem, à COTRA.  
Patrícia.

Patrícia de Abreu  
Secretária  
CGTMO/DILIC

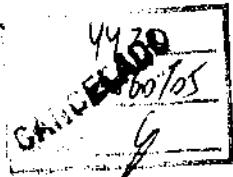
29/03/11.

Ao ANALISTA Diogo,

P/ análise.

Em 31.03.2011

  
MARCUS VINCÍUS L. DA MOTTAS  
Coordenador de Licenciamento de Transportes,  
Rodovias e Ferrovias  
COTRA/CGTMO/DILIC/BAMA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
SCEN – Trecho 2, Edifício Sede – Bloco A, Brasília – DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3316-1166 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 223 /2011 - DILIC/IBAMA

Brasília, 03 de março de 2011.

À Sua Senhoria a Senhora  
**Aline Figueiredo Freitas Pimenta**  
Coordenadora CGMAB/DPP/DNIT  
DNIT – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes  
SAN Quadra 03 Lote A. Sala 1318  
CEP 70040-902 Brasília / DF  
Tel: (61) 33154185; Fax: (61) 3315-4083

Assunto: Programa de Plantio Compensatório BR-319/AM-RO

Senhora Coordenadora.

1. Tendo em vista o disposto no Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, ora firmado para execução de obras nos Segmentos A, B e C da rodovia BR-319/AM-RO, venho informar que o Programa de Plantio Compensatório está aprovado, ressaltando-se que deverão ser apresentadas as seguintes informações adicionais:
  2. - Apresentar, em 30 (trinta) dias, revisão da lista de espécies a serem utilizadas, considerando as classificações quanto ao grupo de sucessão ecológica, sendo utilizadas, obrigatoriamente, apenas espécies nativas. Recomenda-se ainda que não sejam plantadas espécies herbáceas, já que estas ocorrem naturalmente em processos de sucessão ecológica.
  3. - Apresentar, em 30 (trinta) dias, a localização georreferenciada das áreas selecionadas para a execução dos plantios compensatórios, informando quais foram as Unidades de Conservação contempladas.
  4. - Apresentar, em 15 (quinze) dias, esclarecimentos quanto à apresentação do projeto de plantio compensatório do segmento A, uma vez que foram protocolados neste Instituto apenas os projetos referentes aos segmentos B e C.

Atenciosamente,

**Gisela Damm Forattini**  
Diretora de Licenciamento Ambiental  
DILIC/IBAMA

Recebido no Apoio de  
CGMAB/DPP/DNIT  
Em: 10/03/2011  
Hora: 16:30  
CS: 037014  
A confirmar.  
Gabinete

EMBRANCO

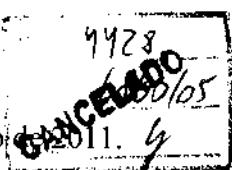
EMBRANCO

Diretoria de Planejamento e Pesquisa  
Coordenação-Geral de Meio Ambiente  
Ofício nº 539/2011/CGMAB-DPP



Data: 31/03/11

Brasília, 31 de março de 2011.



Ao Senhor  
**Eugenio Pio Costa**  
Coordenação-Geral de Transporte, Mineração e Obras Civis – CGTMO do  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
Brasília/DF

**Assunto: BR-319/AM/RO – Manifestação sobre o pedido de revisão das solicitações de estudos complementares ao EIA/RIMA do empreendimento**

Senhor Coordenador-Geral,

1. Em referência ao Projeto de Reconstrução da rodovia BR-319/AM/RO, reiteramos o conteúdo do Ofício nº 384/2011/CGMAB/DPP, de 03 de março de 2011, que trata da manifestação sobre o pedido de revisão das solicitações feitas pelo IBAMA para a complementação do Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA do empreendimento.
2. Informamos que o DNIT já está com equipe técnica mobilizada para elaboração dos estudos complementares, e neste sentido a análise e manifestação sobre a proposta de revisão apresentada pelo DNIT é de suma importância para o início dos serviços.
3. Assim sendo, solicitamos agendamento de reunião para o próximo dia 04 de abril para discussão técnica das metodologias e diretrizes dos estudos a serem elaborados.
4. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Aline Figueiredo Freitas Pimenta  
Coordenadora-Geral

De ordem à COTRA.  
Patrícia.

Patrícia de Abreu

Secretária

CGTMODILIC

01/04/11.

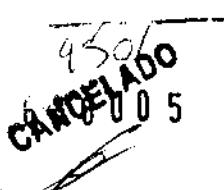
A ANAUSTA deixa,

D / ANAUSTE.

Em 09.04.2011

Marcos Vinícius L. C. de Melo  
Coordenador de Licenciamento de Transportes,  
Rodovias e Ferrovias  
COTRA CGTMODILIC/BAMA

Encaminhado para o Licit  
Pelo Departamento de Transportes  
Por meio do e-mail  
E-mail: marcos.vinicius@bama.gov.br  
Data: 09/04/2011



os recursos orçamentários para atender as ações relacionadas ao ~~adequado~~ funcionamento da Rodovia do Olingo.

§1º O Comando do Exército executará as atividades descritas no inciso VIII do art. 2º mediante Termos de Cooperação e de Planos de Trabalho a serem feitos pelos órgãos e entidades interessados.

§2º Caso necessário, os respectivos órgãos e entidades poderão solicitar crédito adicional ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que o priorizará face à disponibilidade orçamentária.

Art. 4º Os órgãos e entidades federais competentes deverão utilizar, de modo permanente ou para operações específicas, os postos de fiscalização integrados.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades competentes dos Estados do Amazonas e de Rondônia poderão utilizar a estrutura dos postos de fiscalização integrados para o desempenho de suas atividades.

Art. 5º Fica o Ministério dos Transportes, diretamente ou por intermédio do DNIT, autorizado a manter e celebrar convênios ou instrumentos congêneres com órgãos e entidades da Administração Pública Federal e com os Estados do Amazonas e de Rondônia, para execução das atividades necessárias à trafegabilidade da Rodovia do Olingo, bem como à implementação, preservação e fiscalização de ações ambientais nas suas áreas de influência.

Art. 6º Compete ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão aprovar ações referentes à Rodovia do Olingo e ao Ministério dos Transportes coordenar a sua execução, garantindo a governança nas suas áreas de influência.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

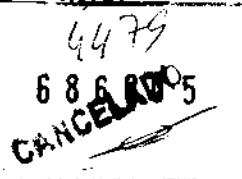
Brasília, de 2011; 190º da Independência e 123º da República.

EMERGENCE

Diretoria de Planejamento e Pesquisa  
Coordenação-Geral de Meio Ambiente  
Ofício nº 582/2011/CGMAB/DPP



Data: 08/04/2011



Brasília, 08 de abril de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor  
Eugenio Pio Costa  
Coordenador Geral de Transporte, Mineração e Obras Civis - CGTMO  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA  
Brasília-DF

**Assunto: BR-319/AM-RO – resposta ao Ofício nº 223/2011-DILIC/IBAMA, quanto ao programa de plantio compensatório da rodovia.**

Senhor Coordenador,

1. Em resposta ao Ofício nº 223/2011-DILIC/IBAMA, de 03 de março de 2011, referente ao programa de plantio compensatório da rodovia BR-319/AM-RO, informamos que após a contratação de empresa especializada será apresentada a revisão da lista de espécies a serem utilizadas, além da localização georreferenciada das áreas selecionadas para a execução dos plantios, contendo as UC contempladas.
2. Com relação ao pedido de esclarecimentos quanto a apresentação do projeto de plantio compensatório do segmento A, informamos que no período de assinatura do TAC este segmento já se encontrava pavimentado pelo Governo do Estado do Amazonas, portanto não havia necessidade de obtenção de ASV e, consequentemente, da apresentação do referido programa. Esta informação foi encaminhada por meio do Ofício nº 494/2011/CGMAB/DPP, protocolado no IBAMA, em 28 de março de 2011.
3. Colocamo-nos à disposição para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Anne Figueiredo Freitas Pimenta  
Coordenadora-Geral de Meio Ambiente

De ordem, à COTRA.

15/04/11.

Patrícia.

Patrícia de Abreu

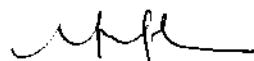
Secretária

COTRA/CGLIC

A Anaústa Laves,

P/ ANAÚSTÉ, JUNTO COM O  
ANAÚSTA FERNANDO.

Em 15.04.2011



Marcus Vinícius L. C. de Melo

Coordenador de Licenciamento de Transportes,

Rodovias e Ferrovias

COTRA/CGLIC/BAMA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx 61) 3316-1071, Fax: (0xx 61) 3316-1166 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 223 /2011 - DILIC/IBAMA

Brasília, 03 de março de 2011.

À Sua Senhoria a Senhora  
**Aline Figueiredo Freitas Pimenta**  
Coordenadora CGMAB/DPP/DNIT  
DNIT – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes  
SAN Quadra 03 Lote A, Sala 1318  
CEP 70040-902 Brasília / DF  
Tel: (61) 33154185; Fax: (61) 3315-4083

Assunto: Programa de Plantio Compensatório BR-319/AM-RO

Senhora Coordenadora,

1. Tendo em vista o disposto no Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, ora firmado para execução de obras nos Segmentos A, B e C da rodovia BR-319/AM-RO, venho informar que o Programa de Plantio Compensatório está aprovado, ressaltando-se que deverão ser apresentadas as seguintes informações adicionais:
2. - Apresentar, em 30 (trinta) dias, revisão da lista de espécies a serem utilizadas, considerando as classificações quanto ao grupo de sucessão ecológica, sendo utilizadas, obrigatoriamente, apenas espécies nativas. Recomenda-se ainda que não sejam plantadas espécies herbáceas, já que estas ocorrem naturalmente em processos de sucessão ecológica.
3. - Apresentar, em 30 (trinta) dias, a localização georreferenciada das áreas selecionadas para a execução dos plantios compensatórios, informando quais foram as Unidades de Conservação contempladas.
4. - Apresentar, em 15 (quinze) dias, esclarecimentos quanto à apresentação do projeto de plantio compensatório do segmento A, uma vez que foram protocolados neste Instituto apenas os projetos referentes aos segmentos B e C.

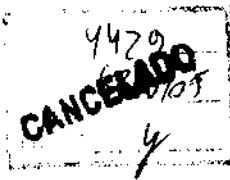
Atenciosamente,

Gisela Damm Forattini

Diretora de Licenciamento Ambiental  
DILIC/IBAMA

Recebido no Apoio de  
CGMAB/DPP/DNIT  
Em: 10/03/11  
Hora: 16:30  
CS: Q37044  
A confirmar.  
Nome:

*EM BRANCO*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
SCEN – Trecho 2, Edifício Sede – Bloco A, Brasília – DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx) 61 3316-1071. Fax: (0xx) 61 3316-1166 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 384/2011 – CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 11 de abril de 2011.

À Senhora

**Aline Figueiredo Freitas Pimenta**

Coordenadora-Geral CGMAB/DPP/DNIT  
DNIT – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes  
SAN Quadra 03 Lote A, Sala 1318  
CEP 70040-902 Brasília / DF  
Tel: (61) 33154185; Fax: (61) 3315-4083

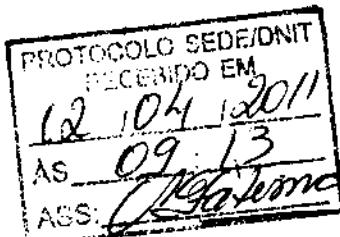
Assunto: BR-319/AM/RO

Senhora Coordenadora,

1. Em resposta ao Ofício nº 384/2011/CGMAB-DPP, informo que esta Diretoria acata a justificativa técnica e retifica a informação encaminhada pelo Ofício nº 034/2011 – DILIC-IBAMA, de 12 de janeiro de 2011, e reafirmo a posição da necessidade de atendimento das complementações requeridas pelo Ibama, conforme análise técnica constante na Nota Técnica nº 106/2009 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, de 17 de setembro de 2009.
2. Em relação ao Ofício nº 539/2011/CGMAB-DPP, o qual solicita agendamento de reunião, informo que esta deve ser prevista sempre para um prazo mais extenso em relação à data de encaminhamento do Ofício, uma vez a equipe técnica recebeu o documento apenas após a data solicitada para a reunião.
3. Ressalto que a equipe técnica permanece à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais e aguarda a apresentação, por parte do DNIT, das complementações solicitadas.

Atenciosamente,

**Eugenio Pio Costa**  
Coordenador Geral de Licenciamento de Transportes,  
Mineração e Obras Civis  
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA



EMBRANCO

EMBRANCO



MMA - IBAMA  
Documento: 4476  
02001.019047/2011-23  
*ENCERRADO*



Data: 14/04/2011

Diretoria de Planejamento e Pesquisa  
Coordenação-Geral de Meio Ambiente  
Ofício nº 603 /2011/CGMAB/DPP

Brasília, 14 de abril de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor  
Eugenio Pio Costa  
Coordenador Geral de Licenciamento e Transportes, Mineração e Obras Civis –  
CGTMO/DILIC/IBAMA  
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

**Assunto:** BR-319/AM-RO – Solicitação de posicionamento quanto a Nota Técnica nº 23/CGMAB/DPP, encaminhada por meio do Ofício nº 384/2011/CGMAB/DPP.

**Anexo:** Ofício nº 384/2011/CGMAB/DPP

Senhor Coordenador,

1. Em referência as informações contidas no Ofício nº 119/2011 – CGTMO/DILIC/IBAMA de 11 de abril de 2011, que o IBAMA acatou a justificativa do DNIT, quanto à retificação da informação constante no Ofício nº 034/2011 – DILIC-IBAMA e, considerando que no Ofício nº 384/2011/CGMAB/DPP, esta coordenação encaminhou ao IBAMA a Nota Técnica nº 23/CGMAB/DPP, referente às complementações necessárias ao EIA/RIMA, para a continuidade do licenciamento ambiental, solicitamos manifestação quanto ao atendimento de todas as questões estabelecidas na Nota Técnica.
2. Com relação a data para a realização de reunião para tratar das complementações do EIA/RIMA, solicitamos que este instituto a defina para que seja realizada a reunião.
3. Colocam-nos a disposição para quaisquer informações que se façam necessárias.

Atenciosamente,

*Alíne Figueiredo Freitas Pimenta*  
Alíne Figueiredo Freitas Pimenta  
Coordenadora - Geral de Meio Ambiente

*C5.945095*

De cima, à COTRA.

Fátricia

Júlio César de Abreu

Secretária

CGTMOD/DILIC

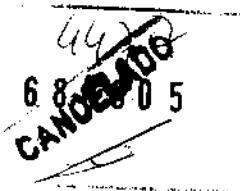
18/04/11.

A ANALISTA LARA,

P/ANÁLISE.

EM 25.04.2011

Marcus Vinícius  
Coordenador de Licenciamento de Transportes  
Rodovias e Ferrovias  
COTRA/CGTMOD/DILIC/BAMA



Diretoria de Planejamento e Pesquisa  
Coordenação-Geral de Meio Ambiente  
Ofício nº. 334/2011/CGMAB/DPP

MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.010752/2011-65

Data: 04/03/2011

Brasília, 03 de março de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor  
Marcus Vinícius L. C. de Melo  
Coordenador de Licenciamento de Transportes, Rodovias e Ferrovias  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA  
Brasília-DF

**Assunto: BR-319/AM-RO - situação referente a complementação do EIA/RIMA no trecho compreendido entre os km 250,0 e os km 655,7.**

Anexos: I. Resumo da Nota Técnica nº 23/CGMAB/DPP, de 24/02/2011;  
II. Nota Técnica nº 23/CGMAB/DPP, de 24/02/2011.

Senhor Coordenador Geral,

1. Estamos encaminhando a Nota Técnica nº 23/CGMAB/DPP, de 24 de fevereiro de 2011, referente ao levantamento das ações a serem desenvolvidas pelo DNIT, necessárias à continuidade do licenciamento ambiental da rodovia, no trecho compreendido entre o km 250 e o km 655,7.
2. Reportamo-nos, ainda, ao Ofício nº 34/2011-DILIC/IBAMA, de 12 de janeiro de 2011, referente às complementações ao EIA/RIMA, no segmento compreendido entre o km 250 e o km 655,7, por meio do qual este IBAMA se manifesta pela manutenção de todas as solicitações contidas no Parecer Técnico nº 078/2009-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, de 26 de junho de 2009, e na Nota Técnica nº 106/2009- COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, de 17 de setembro de 2009.
3. Contudo, as 59 complementações do EIA/RIMA, solicitadas no Parecer Técnico nº 078/2009-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, já foram objeto de resposta por parte deste Departamento, enviada em 31/07/2010, por meio dos Ofícios nº 2360/DG e nº 2627/DG.
4. Nesse contexto, e em resposta aos Ofícios nº 2360/DG e nº 2627/DG, o IBAMA, após análise das complementações apresentadas por este DNIT, enviou-nos o Ofício nº

S/N – Setor de Autarquias Norte – Quadra 3 – Edifício A  
Edifício Núcleo dos Transportes – Tom: 46133452000  
CEP: 70000-0020 – Brasília/DF

CS: 936420

EMBRANCO

EMBRANCO



977/2009-DILIC/IBAMA, encaminhando a Nota Técnica nº 106-2009/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, que concluiu pela necessidade de envio, por parte do DNIT, de 39 complementações e acrescentou informações referentes ao meio físico.

5. Diante do exposto, solicitamos a análise da NT nº 23/CGMAB/DPP e manifestação desse Instituto, quanto às complementações necessárias à continuidade do processo de licenciamento ambiental da BR-319-AM/RO.
  6. Colocamo-nos à disposição para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

*Pimenta*  
Aline Figueiredo Freitas Pimenta  
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

EMBRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS E DOCUMENTOS



Encaminhamento de Documento

DOCUMENTO

Nº Documento: 02001.016630/2011-82 Origem: SEGES/MP

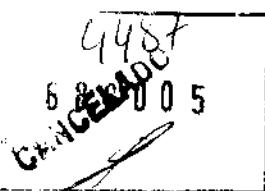
Data: 01/04/2011

Nº do Objeto:

Nº Original: OFICIO Nº 83/SAGES/MT

Assunto: DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

Resumo: INFORMAÇÃO REFERENTES ÀS PRÉ-CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO  
GT DA BR-319 (PORTARIA MMA Nº 295, DE 22 DE SETEMBRO DE 2008)



ANDAMENTO

Remetente: PRESI

Destinatário: DILIC

Data de Andamento: 04/04/2011 14:58

Observação: DE ORDEM PARA CONHECIMENTO E DEMAIS ENCAMINHAMENTOS.

Confirmo o recebimento do documento acima descrito

Assinatura e Carimbo

A COTRA/CGTMO.

PARA CONHECIMENTO.

12.04.11

J. amar  
Moara Menta Giasson

Assessora Técnica  
DILIC/IBAMA

A ANALISTA LAURA,

P/ ANÁLISE.

ENVIADO 25/04/2011

Marcus Vinícius L. C. de Melo  
Coordenador de Licenciamento de Transportes,  
Rodovias e Ferrovias  
CGTMO/DILIC/IBAMA

A  
COTRA.  
Attn. J. R. C.  
Eugenio Pio Costa

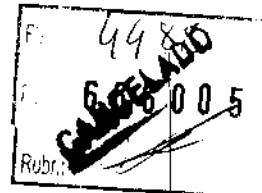
ANEXOS  
DOCUMENTO NÃO POSSUI ANEXOS

Coordenador Geral de Transportes,  
Mineração e Obras Civis  
CGTMO/DILIC/IBAMA

15.04.2011

EMBRANCO

EMBRANCO



Serviço Público Federal  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
SCEN Trecho 02 – Ed. Sede do IBAMA CEP 70818900 – Brasília/DF – [www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br)

## DESPACHO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Nº do documento: 02001.016630/2011-82

Data: 04/04/2011

Destinatário: DILIC

De ordem, para conhecimento e demais encaminhamentos.

Nedin Camilo O. Ferreira  
Chefe de Gabinete  
IBAMA

*EMBRAILCO*

4489  
68605  
*CANCELOU*

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
**SECRETARIA DE GESTÃO DOS PROGRAMAS DE TRANSPORTES**  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 2º Andar, Ed. Anexo – Brasília – DF – CEP: 70044-900  
Telefone: 2029-7758 – Fax: 2029-7962 - E-mail: [miguel.masella@transportes.gov.br](mailto:miguel.masella@transportes.gov.br)

Ofício nº 83 /SEGES/MT

Brasília, 01 de abril de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor  
**CURT TRENNEPOHL**  
Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis  
SCEN Edifício Sede do IBAMA, bloco A 1º Andar  
CEP 70.818-900 Brasília – DF



Assunto: Informações referentes às pré-condições estabelecidas pelo GT da BR-319  
(Portaria MMA nº 295, de 22 de setembro de 2008).

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, informar sobre os encaminhamentos realizados pelo Comitê Gestor Interministerial da BR-319, conforme Ofício nº 051/SEGES/MT, de 28 de fevereiro de 2011, encaminhado a este IBAMA.
2. As informações solicitadas aos órgãos envolvidos diretamente nas pré-condições necessárias à LP foram compiladas pelo Ministério dos Transportes, conforme quadro anexo, para que sejam incluídas no processo de licenciamento da rodovia BR-319.
3. Aproveito para informar que, de acordo com suas respectivas providências, todas as ações com prazos específicos foram concluídas. Algumas atividades são permanentes, como a que diz respeito à providência de proteção e vigilância da área de influência da BR-319, cujo trabalho está em andamento.

Atenciosamente,

  
**MIGUEL MARIO BIANCO MASELLA**  
Coordenador do Comitê Gestor Interministerial da BR-319  
Ministério dos Transportes

MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.016630/2011-82

Data: 01/04/11

EMBRANCO

EMBRANCO



Prot: 02001.039388/11-07  
68005  
URGENTE  
IBAMA  
M M A  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE  
EDOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Memorando nº 348/2011/DILIC/IBAMA.

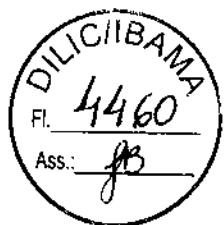
Brasília, 26 de abril de 2011.

A: PFE/Ibama/Sede.

**ASSUNTO:** Ação Civil Pública nº 2008.34.00.028.219-1 – Impugnação de obras em rodovias da região amazônica – ausência de alternativas de modais.

Ref. Memo nº 0151/2011 – AGU/PGF/PFE-Sede/COJUD - 02001.020328/2011-29

Senhor Procurador-Chefe,



1. Em resposta ao expediente em epígrafe, informo que não houve, até o presente momento, manifestação do DNIT sobre as complementações ao EIA requisitadas por este Instituto no procedimento de licenciamento ambiental para a BR-319, em cumprimento ao disposto na Nota Técnica nº 106/2009 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, num total de 40 itens.

2. No que tange especificamente ao modal de transportes, um dos itens a ser complementado, ressalta-se que não se trata de análise de alternativa tecnológica, a qual se resume às técnicas construtivas (tipo de pavimento, greide rodoviário, tipos de obras de arte, alternativas de estruturas de drenagem, etc.). Tal discussão foi aventada especificamente para o procedimento de licenciamento da BR 319 por demanda da sociedade local, em seminário denominado “Ferrovia e BR 319 – Um Debate Necessário e Urgente para o Amazonas”, realizado na cidade de Manaus/AM em março de 2008.

3. Cumpre destacar que este tipo de análise deve preceder um procedimento de licenciamento ambiental, sendo uma responsabilidade de órgãos de planejamento, neste caso específico o Ministério dos Transportes, o qual define as políticas públicas e os investimentos a serem destinados ao setor.

4. Assim sendo, em virtude da ausência de elementos novos e, portanto, de uma nova análise técnica decorrente, reiterou-se ao DNIT os termos da Nota Técnica nº 39/2010 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, no tocante ao aguardo de complementações no EIA para subsidiar a decisão sobre a viabilidade ambiental da construção e pavimentação da Rodovia BR-319.

5. Conforme solicitado, encaminhamos em anexo a Nota Técnica nº 089/2009 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA.

Atenciosamente,

GISELA DAMM FORATTINI  
Diretora de Licenciamento Ambiental

EMBRANCO

EMBRANCO



4454  
68 CANCELADO 5

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
RENOVÁVEIS – IBAMA  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO – DILIC / IBAMA-SEDE**

Da: Assessoria de Gabinete / DILIC

À: Coordenação de Transportes - COTRA/CGTMO/DILIC,

**Assunto: Of. nº 75/2011/GAB/3OFCRI/PR/AM – Representação nº 1.13.000.000620/2008-  
81 (Licenciamento da BR 319)**

Sr. Coordenador,

encaminho em anexo documento que nos foi enviado pela SUPES/AM, contendo a solicitação do Ministério Público Federal, para que esse setor retorne com as informações pertinentes, atendendo ao objeto da consulta presente no Ofício em referência.

Em 02 de Maio de 2011.

*Victor Castro Faria Souza*  
VICTOR CASTRO FERNANDES DE SOUZA  
Analista Ambiental - IBAMA  
Matrícula: 171.544-3  
Port. Fiscalização: 1427/09

A ANAISTA Lopes,

P/ANÁLISE.

em 06.05.2011

mflh  
Marcus Vinicius L. C. de Melo  
Coordenador de Licenciamento de Transportes,  
Rodovias e Ferrovias  
COTRA/CGTMOD/LIC/ABAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE-MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
RENOVÁVEIS- IBAMA- GERÊNCIA EXECUTIVA DO AMAZONAS  
END: RUA MINISTRO JOÃO GONÇALVES DE SOUZA S/Nº-DISTRITO INDUSTRIAL.  
CEP: 69.075-830 MANAUS-AM Tel.: 92 613-3093 Fax: 92 613-3095

6860005  
LANCEADO  
4455

Memo nº 108/11-GAB//IBAMA/AM

Manaus 28 de abril de 2011

A Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

ASSUNTO: solicitação de informação do MPF/AM



MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.022145/2011-48  
Ass.: fbs  
Data: 02/05/11

Senhora Diretora,

Encaminho Oficio 75/2011/GAB/3OFICRI/PR/AM e OFICIO 44/2011/GAB/3OFICRI/PR/AM, de autoria do Ministério Público Federal, onde requisita informação pertinente ao licenciamento da BR 319, conforme consta da representação 1.13.000.000240/2006-02, anexa, para atendimento direto àquele Parquet.

Atenciosamente,

Mario Lúcio da Silva Faria  
Superintendente IBAMA/AM  
Carta nº 032/2010

EMBRANCO

EM BRANCO

PRAM. 6786/11

ENV. 21/9/2011



Ministério Pùblico Federal  
Procuradoria da Repùblica no Amazonas  
Av. André Araújo, 358 - Aleixo - Manaus/AM - CEP 69060-000  
Fone/Fax: (92) 3611-3180 ramal 227  
Correio eletrônico: oficiocrimina13@pram.mpf.gov.br

4463  
683205  
ODIC/PRAM

OFÍCIO nº 75/2011/GAB/3OFCRI/PR/AM

Manaus, 27 de março de 2011



Ao Ilustríssimo Senhor  
**DOUTOR MÁRIO LÚCIO DA SILVA REIS**  
Superintendente do IBAMA no Amazonas  
Rua Ministro João Gonçalves de Souza, s/n, Km 01, BR-319 – Distrito Industrial  
CEP 69.075-830

Assunto: Encaminha cópia da representação 1.13.000.000620/2009-81.

Senhor Superintendente,

Em atenção ao Ofício 0821/2011/GAB/IBAMA-AM encaminho  
cópia da Representação em epígrafe a fim de subsidiar a requisição contida no Ofício  
044/2011/GAB/3OFCRI/PR/AM, em anexo.

Atenciosamente,

**AGÉU FLORÊNCIO DA CUNHA**  
Procurador da República

DOCUMENTO

02005.002019/11-75  
IBAMA/MMA - SUP. ESTADUAL/AM

DATA: 28/ABR/2011

28/04/11 10:29  
Ass...  
G. Henrique

RECEBIDO
EM: <u>28/04/2011 / 09:25 hs.</u>
ASS.: <u>[Signature]</u>
PROTOCOLO/IBAMA/AM

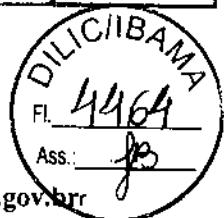
EMBRANCO

EM BRANCO



4464  
CANCELOU 005

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério do Meio Ambiente**  
**Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis**  
**Superintendência do IBAMA no Estado do Amazonas**  
**Gabinete**  
**Rua Ministro João Gonçalves de Souza, s/nº, BR-319, Km 01**  
**Distrito Industrial - Manaus / AM - CEP: 69.075-830**  
**Fax (092) 3613-3095 - Tel.: (092) 3613-3277/3080/3083/3093/3094/3096 / www.ibama.gov.br**



Ofício N.º 0821/2011/GAB/IBAMA-AM

Manaus, 18 de Abril de 2011.

A Sua Excelência o Senhor  
Dr. AGEU FLORÊNCIO DA CUNHA  
Procurador da República  
Ministério Público Federal

Excelentíssimo senhor Procurador,

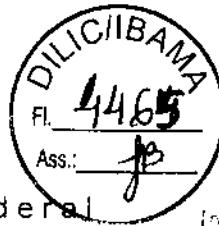
1. Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 44/2011/GAB/3OFCRI/PR/AM, anexo, solicitamos que seja encaminhado cópia da Representação com relação ao **procedimento administrativo nº 1.13.000.000620/2009-81**, devido a ausência do mesmo junto ao ofício supra citado.

Atenciosamente,

Mário Lúcio de Oliveira Reis  
Superintendente IBAMA/AM  
Portaria nº 082/2010

EM BRANCO

EM BRANCO



**Ministério Pùblico Federal  
Procuradoria da Repùblica no Amazonas**

OFÍCIO nº 44/2011/GAB/3OFCRI/PR/AM

Manaus, 13 de abril de 2011

Ao Ilustríssimo Senhor  
**MÁRIO LÚCIO DA SILVA REIS**  
M.D. Superintendente do IBAMA no Amazonas  
Rua Ministro João Gonçalves de Souza, s/n, Km 01, BR-319 – Distrito Industrial  
CEP 69.075-830

**Assunto: Requisição de Informações  
Procedimento Administrativo nº: 1.13.000.000620/2009-81**

Senhor Superintendente,

Para instruir o procedimento em epígrafe, encaminho cópia da Representação, e **REQUISITO** a Vossa Senhoria, com fulcro no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/93, que informe sobre a possível existência de irregularidades verificadas nos procedimentos de relativos à outorga de licenciamentos ambientais da Rodovia BR 319 e, em caso positivo, nos sejam remetidas cópias integrais dos documentos atinentes à questão em comento.

~~Aten~~ciosamente,

**AGELV FLORÉNCIO DA CUNHA**  
Procurador da República

D O C U M E N T O

92005.001844/11-43  
IBAMA/MMA - SUP. ESTADUAL /AM

DATA: 14 ABR 2011

14 04 11 9 92

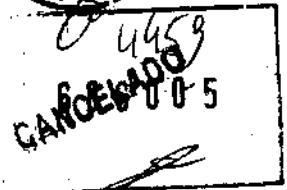
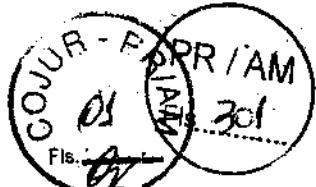
, Anna.

卷之三

REC'D 100845  
EM 14.04.11. H.S.  
ASS. *[Signature]*

PR-AM-6065/2011  
ENV/PR-AM-3934/2016

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS  
3º OFÍCIO CRIMINAL

REPRESENTAÇÃO Nº 1.13.000.000240/2006-02

DESPACHO



Trata-se de Representação instaurada em virtude de denúncia do Sr. LUIZ FREDERICO DOS REIS ARRUDA, que versa sobre a problemática da *grilagem* na Rodovia BR-319 (Manaus-Porto Velho), dado o seu asfaltamento.

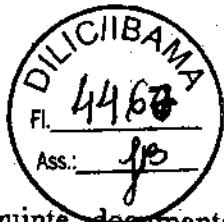
Insurge-se o Representante quanto a degradação ambiental e redução da cobertura florestal da Amazônia, razão pela qual manifestou-se pela necessidade da identificação dos autores de requerimentos de concessões de glebas, bem como dos critérios adotados para o seu atendimento e o exame das medidas preventivas e repressivas de combate à atuação dos grileiros.

As fls. 35/36, oficiou-se ao INCRA para que carreasse aos autos informações acerca dos requerimentos encaminhados, o andamento destes e a respectiva cópia da documentação; as medidas de fiscalização e plano de controle de ocupação territorial no entorno da BR-319. Outrossim, o SIPAM fora oficiado para que apresentasse a PR/AM, ao INCRA e ao IBAMA, trimestralmente, imagens de satélite que demonstrem a dinâmica de ocupação/desmatamento no entorno da BR-319.

Por meio do Ofício nº 068/2006-GER/SIPAM/CTO-MN (fl. 37), o SIPAM encaminhou 02 (dois) CD's contendo imagens Landsat, referente aos anos de 2004 e 2005, da BR-319. No entanto, no que diz respeito ao envio trimestral, narrou que o recebimento das imagens, provenientes do INPE, se dá com regularidade anual, mas podem ser feitas uma rotina de imageamento desde que solicitada pelos órgãos responsáveis pela fiscalização do entorno da estrada, no caso, MPF, IBAMA e o INCRA.

EM BRANCO

EM BRANCO



O INCRA, às fls. 38/44, anexou a seguinte documentação: Informação proferida pelo Setor Cartográfico desta Regional quanto a situação fundiária relativa a área do entorno da BR-319; Quadros Demonstrativos das áreas arrecadadas em nome da União Federal; Projeto de Assentamento criados; Regularização Fundiária (demarcação de lotes); Titulação Provisória expedida pelo INCRA (quantitativo); Titulação Definitiva expedida pelo INCRA (quantitativo); e, Planta de situação do mosaico das terras pertencentes à União Federal localizadas ao longo da rodovia.

4468  
68/005  
CANELA

Nesse sentido, ante a falta de especificação das informações solicitadas à esta Autarquia federal, oficie-se novamente ao INCRA para que especifique qualitativamente sobre os itens abaixo elencados:

- a) cópia dos requerimentos encaminhados para ocupação territorial da BR-319;
- b) o andamento dos requerimentos retro;
- c) as medidas de fiscalização adotadas e o plano de controle de ocupação territorial no entorno da BR-319.

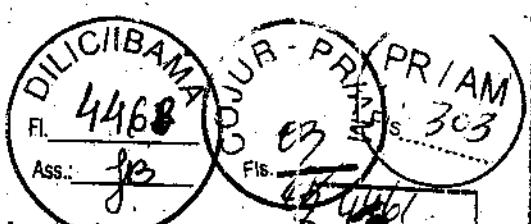
Quanto à celeuma envolvendo a Rodovia BR-319, foi trazido aos autos o Ofício N° 012/2006-FOAO (fl. 45) oriundo do Fórum Permanente da Amazônia Ocidental solicitando a atuação do Ministério Público Federal para o controle das verbas públicas empregadas para está obra.

Ademais, verifica-se o Ofício n° 475/2006-4º CCR (fl. 46) encaminhando denúncia (fl.47) atinente à irregularidades e omissão fiscalizatória em processos de licenciamento ambiental outorgado pelo IBAMA em várias rodovias, inclusive, a BR-319, porquanto ainda não foi emitida Licença Prévia e ainda não foram elaborados os Estudos Ambientais, e mesmo assim, as obras encontram-se em execução e o IBAMA, omissos.

Considerando a necessidade de se otimizar os trabalhos de investigação, determino à COJUR que proceda ao desmembramento da presente Representação mediante a formação de autos independentes, livremente distribuídos entre os Ofícios Criminais, instruindo-os com cópia do presente despacho, bem como dos documentos originais a seguir indicados:

EM BRANCO

**EM BRANCO**

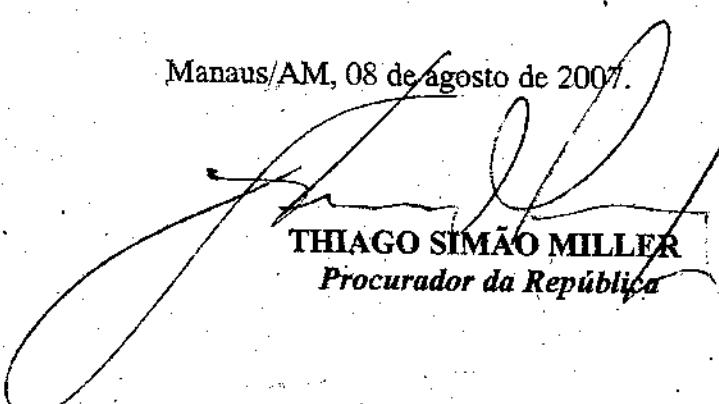


- a) a presente dará continuidade à apuração das denúncias quanto a gilagem no entorno da BR-319;
- b) uma Representação para apurar as irregularidades relativas ao controle dos recursos públicos federais destinados a construção da Rodovia BR-319: fls. 45, 52/295;
- c) uma Representação para apurar as irregularidades relativas a outorga de licenciamentos ambientais para a construção da Rodovia BR-319: fls. 46/51 – 296/300.

Cumpre-se, com a devida certidão.

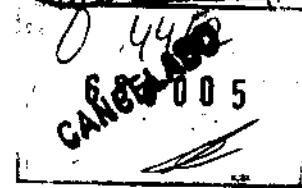
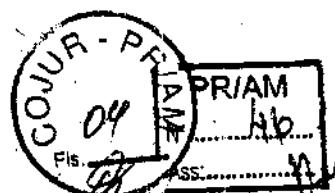
Após, retornem-me conclusos.

Manaus/AM, 08 de agosto de 2007.

  
THIAGO SIMÃO MILLER  
*Procurador da República*

EM BRANCO

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO  
– Meio Ambiente e Patrimônio Cultural –

Ofício nº 475/2006 – 4ª CCR

Brasília, 18 de abril de 2006.

A Sua Excelência a Senhora  
**Dra. ARIANE GUEBEL DE ALENCAR**  
Procuradora da República no Estado do Amazonas  
Representante da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão  
Av. André Araújo, n.º 358 – Bairro Aleixo  
69.060-000 - Manaus - AM

Ref.: denúncia datada de 28 de março, protocolada na 4ª CCR sob o número 1366/06

Assunto: irregularidades em licenciamento ambiental.

1366/147447/066 - DELEGACIA MELHORAS DE PROTECAO

Senhora Procuradora,

- Para conhecimento e providências que Vossa Excelência considerar necessárias, no âmbito dessa Procuradoria, encaminho, anexa, cópia do documento em epígrafe, que trata de denúncia acerca de irregularidades em licenciamento ambiental.

Atenciosamente,

**SANDRA CUREAU**  
Subprocuradora-Geral da República  
Coordenadora

Ministério Púlico Federal  
Procuradoria da República no Amazonas

PR-AM/AM-001239/2006 DK

EM BRANCO

EM BRANCO

*Encaminhado ao ministro  
MPF, representantes de 4-6-0-5  
Gerais respectivos.*

Protocolo n° 1366  
Data: 31/03/2006 PR/AM  
Ass.: Sandra Cunha  
Subprocuradora-Geral da República  
Coordenadora da 4ª CCR/PGR

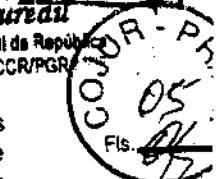
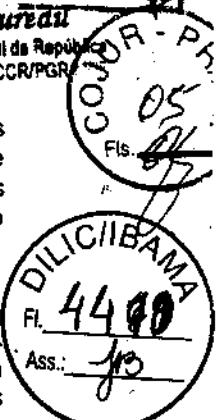
Brasília, 28 de março de 2006.

Venho, por meio dessa missiva, fazer denúncia contra o IBAMA, por irregularidades flagrantes e omissão fiscalizatória em processos de licenciamento ambiental. Trata-se de processos referentes a grandes rodovias a serem pavimentadas e implantadas, inseridas em áreas ambientalmente sensíveis, e que trarão enormes impactos nessas áreas. Sou funcionário do IBAMA, e omito meu nome e meus dados pessoais, para evitar represálias.

As rodovias citadas são obras de grande envergadura, e significativo impacto ambiental. As rodovias BR-230, BR-163 e BR-319, que estão em processo de licenciamento para pavimentação, estão inseridas em áreas de floresta amazônica que ainda possuem grandes blocos intactos de vegetação primária. Vários estudos demonstram que haverá um incremento muito grande em relação à pressão antrópica na área de influência das respectivas rodovias, com o conhecido efeito "espinha de peixe", ou seja, abertura de ramais com intenso desmatamento. A BR-319 é especialmente preocupante, dado que corta o estado do Amazonas, em área intacta ainda fora do "arco do deforestamento". No caso da rodovia BR-235, trata-se de implantação em área preservada do Cerrado no estado do Tocantins, definida, segundo Portaria do Ministério do Meio Ambiente, como prioritária para conservação. Abaixo estão listadas as irregularidades:

- BR 163 : Ao se emitir a Licença Prévia, Não foram ouvidas as Unidades de Conservação Federais na Área de Influência do empreendimento (Florestas Nacionais de Tapajós, Itaituba I e II, Altamira). A Licença Prévia, emitida em finais de 2005, não respeita o Parecer Técnico, que não se manifesta a favor do empreendimento. Não constam as certidões das prefeituras se manifestando a respeito do empreendimento.
- BR 230 : O Parecer Técnico para emissão de Licença Prévia foi concedido sem vistoria técnica ao local. Não constam as certidões das prefeituras se manifestando a respeito do empreendimento.
- BR 235 : Foi feito um parecer técnico, em finais de 2005, considerando os dados do EIA/RIMA insuficientes; poucos meses depois, foi emitido outro parecer embasando a emissão de Licença Prévia, com o (estranho) detalhe que os técnicos e analistas do segundo parecer já não eram os mesmos.
- BR 319 : Ainda não foi emitida Licença Prévia e ainda não foram elaborados os Estudos Ambientais. Não obstante, as obras se encontram em execução, e o IBAMA, apesar de ciente dos fatos, ainda não tomou providência fiscalizatória - apesar da insistência de alguns técnicos sobre a gravidade dos fatos.

Sugiro que sejam tomadas as devidas providências em desfavor do IBAMA, e peço sigilo e anonimato.



EM BRANCO

EM BRANCO

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procuradoria da República no Estado do Pará  
Rua Domingos Marreiros, nº 690 - Bairro Umarizal - CEP:66.055-210 - Belém/PA  
(091) 299-0100 - Fax: (091) 222-1543 - <http://www.prpa.mpf.gov.br>

OFÍCIO/PR/PA/GAB1/Nº144/2006

44/4  
58100-05  
CANCELOU

PRIAM  
Nº 48  
Ass: 12



Belém, 24 de abril de 2006



5586  
Aviso de Prioridade  
Data: 5/5/2006  
Procedência: Belém/PA

A Sua Excelência o Senhor  
**AGEU FLORÊNCIO DA CUNHA**  
Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Amazonas  
Av. André Araújo, 358, Aleixo  
CEP: 69.060-000 Manaus/AM

MPF PR/PA 2006.001516

Ministério Públíco Federal  
Procuradoria da República no Amazonas

PR-AM/AM-001479/2006 OK

Senhor Procurador-Chefe,

Cumprimentando-o, encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento e medidas que entender pertinentes, o ofício nº 477/2006, de 18/04/2006, e seu anexo, oriundos da 4ª CCR/MPF, relativos às irregularidades no processo de licenciamento ambiental do IBAMA sobre a rodovia a ser pavimentada/implantada nas áreas de atuação dessa unidade do MPF.

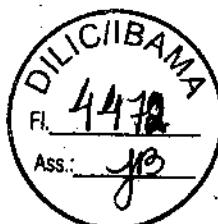
BR 319 | Manaus – Porto Velho

Atenciosamente,

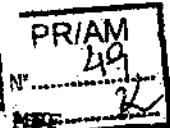
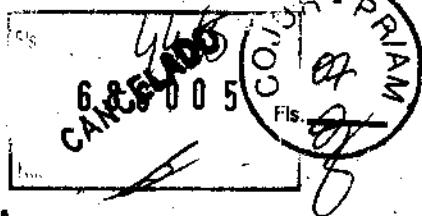
  
**JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR**  
*Procurador Regional da República*

EM BRANCO

EM BRANCO



19/04/06

PR/PA 023.00  
2006.001516

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO  
- Meio Ambiente e Patrimônio Cultural -

Ofício nº 477/2006 – 4ª CCR

Brasília, 18 de abril de 2006.

A Sua Excelência o Senhor  
**Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR**  
Procurador da República no Estado do Pará  
Representante da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão  
Rua Domingos Marreiros, n.º 609 - Bairro Umarizal  
66.055-210 - Belém - PA

A direção.  
19/04/06  
Sandra Cureau

Ref.: denúncia datada de 28 de março, protocolada na 4ª CCR sob o número 1366/06

Assunto: irregularidades em licenciamento ambiental.

Senhor Procurador,

- Para conhecimento e providências que Vossa Excelência considerar necessárias, no âmbito dessa Procuradoria, encaminho, anexa, cópia do documento em epígrafe, que trata de denúncia acerca de irregularidades em licenciamento ambiental.

Atenciosamente,

SANDRA CUREAU  
Subprocuradora-Geral da República  
Coordenadora

EM BRANCO

EM BRANCO

*Guarani - M.P.F. representantes*

BRAM  
de 15-03-2006  
Protocolo nº 1366  
Data: 31/03/2006

*Atas das respectivas*

Brasília, 28 de março de 2006.

Venho, por meio dessa missiva, fazer denúncia contra o IBAMA, por irregularidades flagrantes e omissão fiscalizatória em processos de licenciamento ambiental. Trata-se de processos referentes a grandes rodovias a serem pavimentadas e implantadas, inseridas em áreas ambientalmente sensíveis, e que trarão enormes impactos nessas áreas. Sou funcionário do IBAMA, e omito meu nome e meus dados pessoais, para evitar represálias.

As rodovias citadas são obras de grande envergadura, e significativo impacto ambiental. As rodovias BR-230, BR-163 e BR-319, que estão em processo de licenciamento para pavimentação, estão inseridas em áreas de floresta amazônica que ainda possuem grandes blocos intactos de vegetação primária. Vários estudos demonstram que haverá um incremento muito grande em relação à pressão antrópica na área de influência das respectivas rodovias, com o conhecido efeito "espinha de peixe", ou seja, abertura de ramais com intenso desmatamento. A BR-319 é especialmente preocupante, dado que corta o estado do Amazonas, em área intacta ainda fora do "arco do desflorestamento". No caso da rodovia BR-235, trata-se de implantação em área preservada do Cerrado no estado do Tocantins, definida, segundo Portaria do Ministério do Meio Ambiente, como prioritária para conservação. Abaixo estão listadas as irregularidades:

-BR 163 : Ao se emitir a Licença Prévia, Não foram ouvidas as Unidades de Conservação Federais na Área de Influência do empreendimento (Florestas Nacionais de Tapajós, Itaituba I e II, Altamira). A Licença Prévia, emitida em finais de 2005, não respeita o Parecer Técnico, que não se manifesta a favor do empreendimento. Não constam as certidões das prefeituras se manifestando a respeito do empreendimento.

-BR 230 : O Parecer Técnico para emissão de Licença Prévia foi concedido sem vistoria técnica ao local. Não constam as certidões das prefeituras se manifestando a respeito do empreendimento.

-BR 235 : Foi feito um parecer técnico, em finais de 2005, considerando os dados do EIA/RIMA insuficientes; poucos meses depois, foi emitido outro parecer embasando a emissão de Licença Prévia, com o (estranho) detalhe que os técnicos e analistas do segundo parecer já não eram os mesmos.

-BR 319 : Ainda não foi emitida Licença Prévia e ainda não foram elaborados os Estudos Ambientais. Não obstante, as obras se encontram em execução, e o IBAMA, apesar de ciente dos fatos, ainda não tomou providência fiscalizatória - apesar da insistência de alguns técnicos sobre a gravidade dos fatos.

Sugiro que sejam tomadas as devidas providências em desfavor do IBAMA, e peço sigilo e anonimato.

Sandra Gómez  
Subprocuradora-Geral da República  
Coordenadora da AGCIBAMA

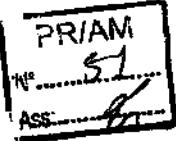
*CANCELOU*



EM BRANCO

EM BRANCO

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Estado do Pará**



**Ao Dr. José Augusto Torres Potiguar  
Procurador Regional da República no Estado do Pará**

Ref: 2006.001516

Senhor Procurador,

sobre o ofício da 4ª CCR/MPF nº 477/2006 – 4ª CCR, de 18/04/2006, remetido à Coordenadoria Jurídica para distribuição, informo que os fatos relatados apontam para ocorrência de irregularidades nos processos analisados pelo IBAMA relativos às rodovias a serem pavimentadas e implantadas.

Na busca feita no site [www.dnit.gov.br/rodovias/rodoviasfederais/](http://www.dnit.gov.br/rodovias/rodoviasfederais/), as rodovias indicadas atravessam as seguintes localidades (tabela abaixo).

BR 163	Cachimbo -- Santarém -- Alenquer
BR 230	Marabá – Altamira – Itaituba – Jacareacanga
BR 235	Cachimbo
BR 319	Manaus – Porto Velho

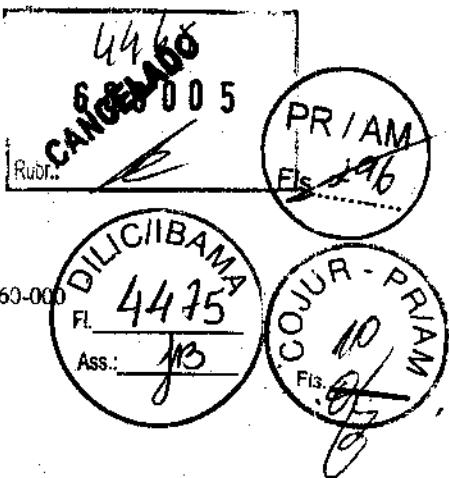
Portanto, sugiro a remessa do expediente da 4ª CCR às PRM's de Altamira, Marabá e Santarém, bem como às PR's do Amazonas e Rondônia, tendo em vista que as rodovias encontram-se nas áreas de atuação das citadas unidades do MPF.

Belém, 24 de abril de 2006.

**Nobuo Hino**  
*Coordenador Jurídico*  
*PR/PA*

EM BRANCO

EM BRANCO



Ministério Públíco Federal  
Procuradoria da República no Amazonas.  
Av. André Araújo, 358 – Aleixo – Manaus/AM – CEP 69060-000  
Fone/Fax: (92) 3611-3180 ramal 227  
Correio eletrônico: oficiocriminal1@pram.mpf.gov.br

OFÍCIO N.º 055/2007/GAB/TSM-PR/AM

Manaus, 12 de março de 2007

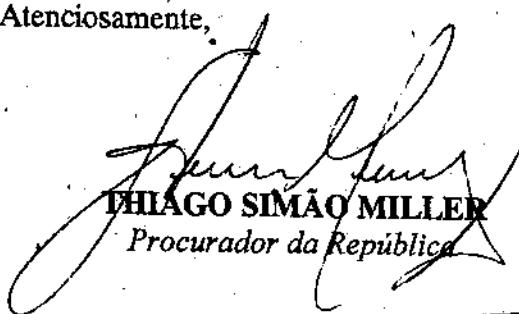
Ao Ilustríssimo Senhor  
**HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA**,  
Gerente Executivo do IBAMA no Amazonas  
Rua Ministro João Gonçalves de Souza, s/n  
Km 01 – BR-319 – Distrito Industrial  
Manaus-AM 69.075-830

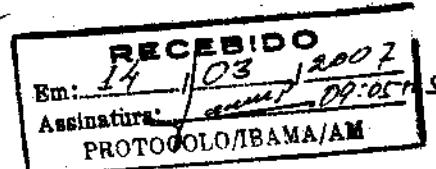
Assunto: Requisição

Senhor Gerente,

No interesse da Representação nº 1.13.000.000240/2006-02, que trata de desmatamento das áreas adjacentes à BR-319, REQUISITO a Vossa Senhoria, no prazo de 15 dias, com fulcro no art. 8.º, II, da Lei Complementar nº 75/93, que se manifeste, no tocante à BR- 319, quanto à denúncia constante no documento em anexo.

Atenciosamente,

  
**THIAGO SIMÃO MILLER**  
Procurador da República



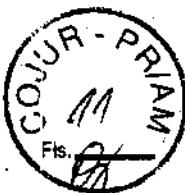
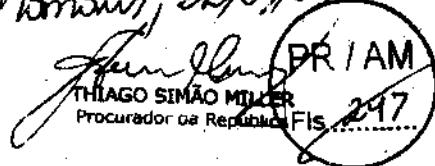
PR/AM-GABPR4-TSM-000055/2007

EM BRANCO

EM BRANCO



Junte-se aos autos.  
Manaus, 22/03/07



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
FAX Nº (092) 3613-3095 - Tel.: (092) 3613-3277/3080/3083/3093/3094/3096  
Rua: Ministro João Gonçalves da Souza, s/nº, BR-319, Km 01  
Distrito Industrial - Manaus / AM - CEP: 69.075-830

OFÍCIO N° 670/2007/GAB/IBAMA/AM



Manaus, 22 de março de 2007

A Sua Excelência o Senhor  
Thiago Simão Miller  
Procurador da República  
Ministério Público Federal

Ministério Público Federal  
Procuradoria da República no Amazonas

Senhor Procurador,

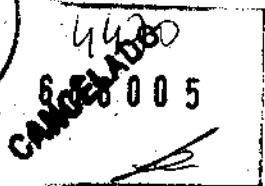
PR-AM-001135/2007

1. Em resposta ao Ofício 055/2007/GAB/TSM-PR/AM requisitando manifestação quanto à denúncia de que, apesar de ciente das obras em execução na Br 319, o IBAMA não teria tomado nenhuma providência, temos a informar que tal afirmativa não procede, como comprovam as diligências relacionadas a seguir.
2. Em agosto de 2005 foi realizada, por uma equipe da Diretoria de Licenciamento (DILIC), uma vistoria motivada pelos desdobramentos da Ação Civil Pública – ACP movida pelo Ministério Público Federal, contra o Ministério dos Transportes, em função desse órgão ter iniciado as obras para pavimentação e outras obras de melhoria nesta rodovia sem a apresentação do EIA/RIMA – Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental do empreendimento.
3. Da vistoria concluiu-se que certos trechos da BR-319 apresentam-se como uma construção de uma nova rodovia, com aberturas das áreas de empréstimo, outrora abandonadas, abertura de novas áreas de

*! sempre*

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
FAX Nº (092) 3613-3095 - Tel.: (092) 3613-3277/3080/3063/3093/3094/3096  
Rua: Ministro João Gonçalves de Souza, s/nº, BR-319, Km 01  
Distrito Industrial - Manaus / AM - CEP: 69.075-630

canteiros-de-obra, reconstrução em vários trechos do leito da estrada, troca ou substituição de dezenas de bueiros e pontes, necessitando passar pelo processo normal de licenciamento ambiental.

4. Em fevereiro de 2006, uma equipe desta superintendência se dirigiu ao local para verificação das condições da referida rodovia, tendo sido observadas várias intervenções, tais como: áreas de empréstimos com deposição de lixo, assoreamento de cursos d'água, desmatamento e processos erosivos, vários pontos de acúmulo de água, representando focos de proliferação de doenças. Na ocasião, não havia obras em andamento, mas indícios de que algumas teriam sido executadas recentemente e uma placa de identificação anunciava trecho em obra entre os km 166 e 370, não sendo observada qualquer preocupação com a minimização da degradação ambiental do entorno da rodovia.

5. O relatório foi enviado para a Diretoria de Licenciamento em Brasília, que após análise decidiu por enviar técnicos ao local, a fim de avaliar a situação e tomar as medidas necessárias.

6. Em agosto de 2006, um Analista Ambiental, da DILIC, acompanhado de um técnico da DICOF desta superintendência, realizou nova vistoria constatando a ocorrência de crimes contra o meio ambiente.

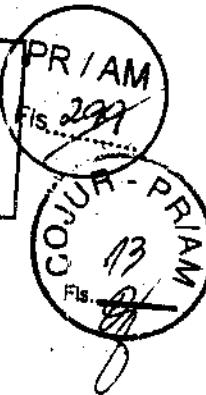
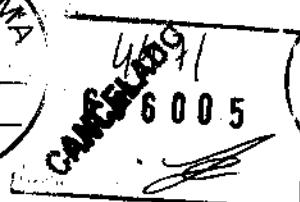
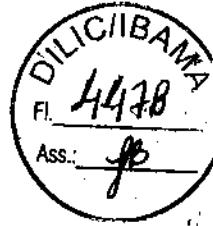
7. A construtora GAUTAMA Ltda, responsável pelo empreendimento, foi autuada e as atividades realizadas nas áreas de empréstimo foram embargadas, conforme documentação encaminhada a esse ministério público, em 22 de agosto de 2006, através do ofício nº 265/2006-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, encaminhado à Dr. Ariane Guebel de Alencar.

8. Em 11 de outubro de 2006, foi encaminhado a esse MPF o ofício nº 2002/06-GAB/IBAMA-AM, em anexo, com denúncia crime contra a Construtora Gautama Ltda por realização de obras sem licenciamento; por desmatamento sem autorização; por destruir e ocupar irregularmente Área de

Denfer

EM BRANCO

EM BRANCO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
FAX Nº (092) 3613-3095 - Tel.: (092) 3613-3277/3080/3083/3093/3094/3096  
Rue: Ministro João Gonçalves de Souza, s/nº, BR-319, Km 01  
Distrito Industrial - Manaus / AM - CEP: 69.075-830

Preservação Permanente; por destruir área de especial preservação (Floresta Amazônica) e por causar poluição pelo lançamento de resíduos sólidos e líquidos em desacordo com as exigências estabelecidas em lei.

9. O DNIT continuava realizando as obras de pavimentação da rodovia, valendo-se de uma decisão provisória do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, apesar do posicionamento contrário do IBAMA e do MPF.

10. Segundo informação obtida recentemente em contato com a diretoria de licenciamento, por decisão do Presidente da República, o DNIT vai realizar o licenciamento ambiental da rodovia, conforme orientação da DILIC, fazendo EIA/RIMA para a rodovia e paralisando as obras de pavimentação. Será assinado um Termo de Compromisso entre DNIT, IBAMA e AGU para liberação de alguns trechos da rodovia, tendo em vista o estágio avançado das obras e para contenção dos processos erosivos em curso. Neste Termo de Compromisso vão constar medidas para a gestão ambiental desse trecho da rodovia.

11. Cabe ressaltar que todo o processo de licenciamento do IBAMA é conduzido por uma diretoria específica, em Brasília, de modo que, qualquer questionamento quanto ao licenciamento da atividade deve ser remetido diretamente para a Coordenação-Geral de Transportes, Mineração e Obras Civis (CGTMO) na DILIC.

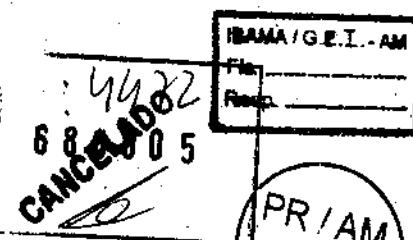
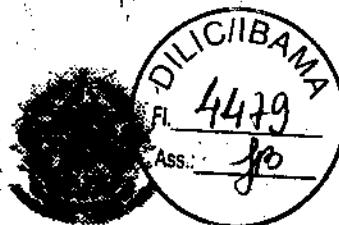
12. Pelo exposto, afirmamos serem infundadas as informações de que este IBAMA não está tomando providências quanto aos supostos ilícitos praticados na Br 319.

Atenciosamente,

*Henrique Pereira*  
Henrique dos Santos Pereira  
Superintendente/IBAMA/AM

EM BRANCO

EM BRANCO



Ministério do Meio Ambiente  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
SUPERINTENDÊNCIA DO AMAZONAS  
Rua Ministro João Gonçalves de Souza, s/n - Km 01 - BR-319 - Distrito Industrial - Cep. 69.075-830  
Fone: 613-3093 - Fax: 613-3095 - E-mail: gabinete.am@ibama.gov.br

Ofício N° 2002/06-GAB/IBAMA-AM

Manaus, 11 de outubro de 2006

Excelentíssimo Senhor  
Dr. Ageu Florêncio  
MD Procurador da República  
Ministério Pùblico Federal

Ministério Pùblico Federal  
Procuradoria da República no Amazonas

PR-AM/AM-004153/2006

Excelentíssimo Senhor Procurador,

1. Apraz-me cumprimentar Vossa Excelência, ao tempo que encaminho cópia das principais peças dos processos administrativos abaixo relacionados. Ressalto que o Relatório de Vistoria Técnica, constante do primeiro processo relacionado se aplica aos demais.

Processo	AI	Interessado	Bem Atingido
02001.004013/06-77	527085/C	CONSTRUTORA GAUTAMA LTDA	BR 319
02001.004014/06-11	527086/C	CONSTRUTORA GAUTAMA LTDA	BR 319
02001.004015/06-66	527087/C	CONSTRUTORA GAUTAMA LTDA	BR 319
02001.004010/06-33	527088/C	CONSTRUTORA GAUTAMA LTDA	BR 319
02001.004012/06-22	527089/C	CONSTRUTORA GAUTAMA LTDA	BR 319
02001.004009/06-17	527090/C	CONSTRUTORA GAUTAMA LTDA	BR 319
02001.004016/06-19	527091/C	CONSTRUTORA GAUTAMA LTDA	BR 319

2. Analisando os fatos constantes dos mesmos, configuram, em tese, crime contra o patrimônio ambiental brasileiro, tornando necessária a propositura da competente ação penal.

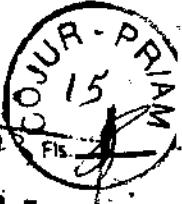
3. Na oportunidade apresento meus protestos de elevado apreço e mais alta consideração.

Atenciosamente,

*Henrique dos Santos Pereira*  
• Henrique dos Santos Pereira  
Superintendente - IBAMA/AM

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



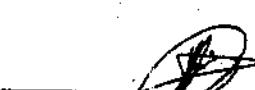
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS  
COORDENADORIA JURÍDICA

Representação nº 1.13.000.000620/2009-81

CERTIDÃO

Certifico haver, esta Coordenadoria Jurídica, localizado registro do Procedimento Administrativo nº 1.13.000.00062/2005-21, versando sobre *Licenciamento das obras de recuperação da BR 319*, (consulta ARP, CAETÉS e JUSTIÇA FEDERAL), espelhos anexos. Para constar lavro a presente.

Manaus, 23 de março de 2009

  
Jean da Silva Moura  
Técnico Administrativo  
Matr. 18663-5

EMBRANCO

EMBRANCO

Nº do P.A. **1.13.000.000062/2005-21** Data de Autuação: 13/01/2005 Tipo de P.A: Tutela Coletiva

Ação: IPL: ICP: 4ª CÂMARA

Localização: **26/08/2005 - JUSTIÇA FEDERAL**

AÇÃO CIVIL PÚBLICA (COM PEDIDO DE LIMINAR) - Dra. Ariane Guebel

Vinculação:

Distribuição: *Distribuição encerrada: 26/08/2005 - Ariane Guebel de Alencar*

**Resumo**

LICENCIAMENTO AMBIENTAL DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DA BR 319

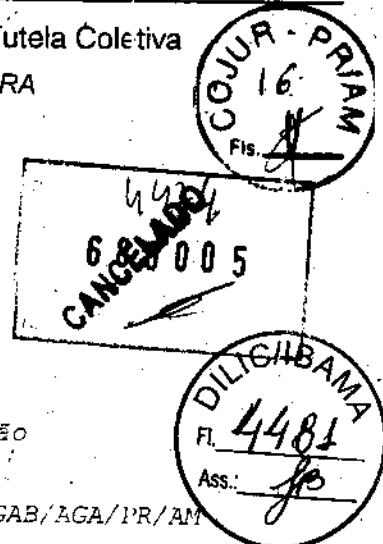
**Outros Números/Numeração Alternativa**

PRDC 1662 Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão

**Última Ocorrência**

16/08/2005 - Juntada - OFÍCIO Nº 449/2005-CGLIC/DILIQ - EM RESP. OF./GAB/AGA/PR/AM  
Nº 20/2005 - FLS 173-180

Total: 1



EM BRANCO

EM BRANCO



PROCURADORIA DA REPÚBLICA

NO AMAZONAS

Autos distribuídos ao Orto Criminal

En 41510

*(Assinatura)*

Carlos  
Servidor  
Núcleo Criminal



Prazos

Considerando que este procedimento, tratado de apuração de eventuais irregularidades relativas à outorga de licenciamentos ambientais de BR-319 (fls. 03), oficia-se ao IBAMA requerendo informes.

Em 8.4.2011

AGB. FLORENCIO DA CUNHA  
Procurador da República

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS F.I.  
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

MEM. N° 391/2011 – DILIC/IBAMA

Brasília, 13 de maio de 2011.

Ao Superintendente do IBAMA em Manaus

Assunto: Resposta à solicitação do MPF/AM

Ref: Mem. N° 108/2011 – GAB/IBAMA/AM.

Senhor Superintendente,

1. Em resposta ao Mem. N° 108/2011 – GAB/IBAMA/AM, e atendendo à solicitação de informações do Ministério Público Federal quanto à condução do processo de Licenciamento Ambiental da Rodovia BR-319, encaminho cópias dos seguintes documentos:

- Informação N° 05/20110 - COTRA/CGTMO/DILIC-IBAMA
- Nota Técnica N° 06/2011 - COTRA/CGTMO/DILIC-IBAMA.

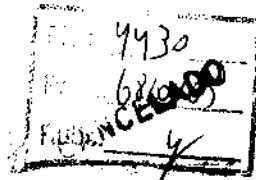
2. Informo ainda que tais documentos atendem ao pleito do MPF e demonstram não haver irregularidades, por parte do IBAMA, na condução e acompanhamento do Licenciamento Ambiental do empreendimento.

Atenciosamente,

GISELA DAMM FORATTINI  
Diretora de Licenciamento Ambiental  
DILIC-IBAMA

EM BRANCO

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

**INFORMAÇÃO N° 033/2011 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA**

Brasília, 13 de maio de 2011.

**Dos Técnicos:** Diogo Victor Santos - Analista Ambiental

**Ao:** Marcus Vinícius Leite Cabral de Melo  
Coordenador de Licenciamento de Transportes - Rodovias e Ferrovias  
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

**Assunto:** licenciamento ambiental da rodovia BR-319 – Porto Velho/RO – Manaus/AM.

### **CONSIDERAÇÕES**

1. A presente Nota técnica tem por objetivo informar sobre encaminhamentos a serem promovidos por esta Diretoria no âmbito do licenciamento em epígrafe, visando a continuidade das atividades, uma vez que, haverá reformulação da equipe técnica a ser alocada neste processo.
2. Registra-se inicialmente que, as obras de Manutenção, Conservação, Restauração e Ampliação da Capacidade da rodovia federal BR-319, trecho Porto Velho/RO – Manaus/AM, foram autorizadas após assinatura de Termo de Acordo e Compromisso entre IBAMA e DNIT em 22 de junho de 2007, em segmentos denominados A, B e C, o qual estabeleceu Programas e demais medidas ambientais a serem executadas; ao tempo em que o licenciamento do trecho compreendido entre os km's 250 ao 655,7, com 405,7 km de extensão no Estado do Amazonas, estaria vinculado ao EIA/RIMA.
3. Foram realizadas vistorias técnicas de acompanhamento das obrigações constantes do TAC por parte do IBAMA, tendo sido emitidos os Relatórios de Vistoria nº 94/2009 e nº 031/2010 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, os quais identificaram a ocorrência de inconformidades e atraso na execução dos Programas Ambientais previstos no TAC, o que foi cientificado ao DNIT e demais interessados.
4. Tem-se ainda que, foram enviados pela PFE/IBAMA a esta Diretoria os Memos nº 163/10 e nº 164/10 - PFE/IBAMA/AM, os quais solicitavam subsídios para a defesa deste Instituto quanto às Ações Civis Públicas 20033200002299-0 e 11196-53.2010.4.01.3200, movidas pelo Ministério Público Federal, questionando o cumprimento das condicionantes estabelecidas e recomendando a execução do TAC firmado entre IBAMA e DNIT.
5. Assim, foram prestadas as informações solicitadas, ao tempo em que esta Diretoria assumiu o compromisso junto à PFE/IBAMA e diante de Câmara de Conciliação da AGU, de realizar nova vistoria técnica ao local do empreendimento em 2011, após o período chuvoso, em conjunto com a análise dos Relatórios Quadrimestrais de Gerenciamento e Supervisão Ambiental da Rodovia BR-319 ora recebidos (5º e 6º) para então, emitir posicionamento sobre a efetividade do cumprimento dos termos do TAC.
6. Com isso, registra-se a necessidade de organizar vistoria técnica com os propósitos acima descritos, bem como, à Ponte sobre o Rio Madeira, para acompanhamento das condicionantes da Licença de Instalação.

A consideração superior,

Diogo Victor Santos  
Analista Ambiental

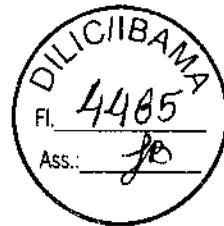
De ACORDO,

EM 13.05.2011

Marcus Vinícius Leite Cabral de Melo  
Coordenador de Licenciamento de Transportes  
Rodovias e Ferrovias  
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

EMBRANCO

EMBRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

DESPACHO – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 19 de maio de 2011.

Assunto: Equipe BR-319

I. Para compor a equipe responsável pelo processo de Licenciamento Ambiental da BR-319, indico os seguintes Analistas, lotados na Coordenação de Transportes de Rodovias e Ferrovias:

- Laura Maria Silva Magalhães – Meio Biótico – Fauna
- Warley Cândido - Meio Biótico – Fauna
- Daniel Santos Pinho - Meio Biótico – Flora
- Fernando Gabriel Vieira - Meio Biótico – Flora
- Tatiana Veil – Meio Socioeconômico
- Lílian Martins – Meio Socioeconômico
- Diogo Victor Santos – Meio Físico
- Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo – Meio Físico
- Cláudia Ferreira Lima – Meio Físico

Atenciosamente,

MARCUS VINICIUS LEITE CABRAL DE MELO

Coordenador de Licenciamento de Transportes, Rodovias e Ferrovias  
COTRA/CGTMO/DILIC-IBAMA

EMBRANCO

EMBRANCO



MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.024301/2011-13

Data: 20/05/11 6 2 0 0 5

CANCELADO

Diretoria de Planejamento e Pesquisa  
Coordenação-Geral de Meio Ambiente  
Ofício n° 807 /2011/CGMAB/DPP

Brasília, 20 de maio de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor  
Marcus Vinícius L. C. de Melo  
Coordenador de Licenciamento de Transportes, Rodovias e Ferrovias  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA  
Brasília-DF



**Assunto:** BR-319/AM-RO – encaminhamento do 7º Relatório Quadrimestral de Gerenciamento e Supervisão Ambiental das Obras da Rodovia.

**Anexo:** 7º Relatório Quadrimestral de Gerenciamento e Supervisão Ambiental (cópia digital e impressa).

Senhor Coordenador,

1. Em continuidade ao licenciamento ambiental da rodovia BR-319/AM-RO, segue anexa cópia impressa e cópia digital do 7º Relatório Quadrimestral de Gerenciamento e Supervisão Ambiental das Obras, composto pelos Volumes I e II.

2. Colocamo-nos à disposição para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Júlio Cesar Maia  
Coordenador de Meio Ambiente Terrestre

## De orden, à COTRA.

Patricia.

## Parties de Shrew

M&C 117275

$$f_1 \circ \cdots \circ f_n = \text{id}_X$$

JOURNAL

23/05/11

Ao Aníasta Dio 60,

B/mause

EM ~~4~~.OS.2011

*Marcus Vinícius C. de Melo*  
Marcus Vinícius C. de Melo  
Coordenador de Licenciamento de Transportes,  
estradas e Ferrovias  
CONVOGTO DILICIBAMA

A analista Laura,  
por pertinência. Em 30/05/2011

y b. AF

**Victor Santos**  
Analista Ambiental  
ETRA/CGTMO/DILIC/BAMA

EM BRANCO

4452  
CANCEADO 5

MEMÓRIA DE REUNIÃO 30.05.2011



1. A reunião técnica, realizada na Diretoria de Licenciamento Ambiental do IBAMA Sede, no dia 30 de maio de 2011, teve por objetivo a discussão sobre a metodologia de coleta de fauna para o levantamento complementar a ser realizado para promover a implantação da BR-319/AM, entre os km 250 ao km 655,7.
2. O DNIT sugeriu a mudança de localização dos módulos 3 e 4, anteriormente inseridos em Unidades de Conservação Federais, sendo estes relocados para fora dos limites destas unidades. O IBAMA informou que no entendimento técnico daquele órgão a melhor alternativa seria a distribuição homogeneia dos seis módulos ao longo da rodovia. O DNIT, no entanto, entende que tal critério não interfere na qualidade do levantamento a ser apresentado, bem como no diagnóstico e proposições de medidas futuras. O DNIT ressaltou ainda que uma distribuição regularmente espaçada e homogeneia tem como intuito evitar seleção de áreas, privilegiando a aleatoriedade, premissas importantes em estudos de cunho acadêmico.
3. O DNIT informou também que a escolha dos novos módulos se justificam para a fase de levantamento e que o espaçamento equalitário dos módulos se caracterizam para atender a fase de monitoramento (operação) do empreendimento.
4. Foi apresentado pelo DNIT a nova metodologia, com base na anterior, realizada para a elaboração do EIA/RIMA para a rodovia.
5. O DNIT informou que a nova metodologia ampliava o esforço amostral aplicado anteriormente para a área. Foram apresentados os métodos de coleta para os seguintes grupos:
  - Ictiofauna;
  - Herpetofauna;
  - Avifauna;
  - Mastofauna;
  - Entomofauna;
  - Aracnídeos (escorpiões);
6. Durante a apresentação, o IBAMA questionou a quantidade e a disposição de armadilhas para a coleta de herpetofauna e ictiofauna. O DNIT concordou em ampliar a quantidade de armadilhas para estes grupos.
7. Foi sugerido pelo IBAMA ainda a padronização do horário para a coleta de Formicidae, dentro do grupo de entomofauna. O DNIT apresentará o novo esforço amostral no documento Metodologia de Coleta de Fauna.
8. O IBAMA solicitou a descrição detalhada dos pontos de amostragem de fauna terrestre e aquática, incluindo a apresentação de imagens de satélite das áreas a serem amostradas.
9. O DNIT questionou a sazonalidade da região, com a intenção de realizar a primeira campanha, de estiagem, a partir do dia 10 de junho. No

*K futur kmp.*

entanto, o IBAMA informou que, de acordo com o regime hidrológico da região, não seria possível a realização do mesmo, tendo em vista que o período é caracterizado por uma transição entre chuva e seca e que para considerar a campanha como sendo do período seco a mesma deveria ser iniciada a partir do dia 15 mês de julho de 2011 e terminando em agosto de 2011.

10. Em relação ao período de chuva, o IBAMA orientou que a campanha seja iniciada a partir do dia 15 de novembro e terminando em dezembro.

11. Ressalta-se ainda que, embora tenha havido a reunião para discussão do plano de fauna, o IBAMA se manifestará oficialmente, apenas após a análise mais minuciosa do documento, que deve ser protocolado neste Instituto.

**EM BRANCO**

6805



M M A

A circular stamp with the words "DILICH BAMA" at the top and "FL." below it. The number "4488" is written across the center. Below that, "ASS.: J.C." is written.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATUREZAIS

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL  
COORDENAÇÃO GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SCEN – Trecho 2, Edifício Sede – Bloco A, Brasília – DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx) 61 3316 1071 Fax: (0xx) 61 3336 1166 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

## **LISTA DE PRESENÇA**

ASSUNTO: Piano di Lavoro - B.R.-319

LOCAL: *Homo*

DATA:30 / 05/11

 <b>IBAMA</b> M M A		<p style="text-align: right;">DILICHO F. Ass.: 406</p> <p><b>INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA</b></p> <p><b>DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL</b></p> <p><b>COORDENAÇÃO GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL</b></p> <p>SCEN – Trecho 2, Edifício Sede – Bloco A, Brasília – DF CEP: 70.818-900  Tel.: (0xx) 61 3316.1071 Fax: (0xx) 61 3316.1166 – URL: <a href="http://www.ibama.gov.br">http://www.ibama.gov.br</a></p>		
<b>LISTA DE PRESENÇA</b>				
<b>ASSUNTO:</b> Plano de fauna Br-319		<b>LOCAL:</b> <i>Brasília</i>		<b>DATA:</b> 30/10/2011
NOME	ÓRGÃO/SETOR	TELEFONE	E-MAIL	
<del>Thales Henrique</del>	COTRA/DILIC	61-3316-1041	<i>thales.henrique.01@meioambiente.gov.br</i>	
<del>Thiago Alexandre da Costa</del>	BIOBIO/Suporte	61-3416-6952	<i>FAUNABR319@gmail.com</i>	
<del>Fábio Tamer Brasil</del>	BRASIL SUPORTE	61-9921-5249	<i>fauabr319@gmail.com</i>	
<del>Monica Alencar Oliveira</del>	CENASAB/PP	61-3315-4495	<i>monica.alencar.oliveira@ministério.esplanada.gov.br</i>	
<del>Katia Matsumoto Tarczon</del>	MT	61-2029-7011	<i>katha.tarczon@transportes.gov.br</i>	
<del>Mateus Souza de Oliveira</del>	PT	61-2029-7026	<i>mateus.souza@transportes.gov.br</i>	
<del>Wanderly Ferreira da França Cândido</del>	COTRA/DILIC	61-3316-1283	<i>wanderly.candido@meioambiente.gov.br</i>	

EM BRANCO

EM BRANCO



Fls.: 4443  
Proc.: 4483-105  
Ruy C.  
~~CANCELOU~~



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL  
COORDENAÇÃO GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx 61) 3316.1071 Fax: (0xx 61) 3316.1166 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

### MEMÓRIA DE REUNIÃO

Local: Jane 1 Seccle

Data: 07.06.11

Horário: 15.00

Assunto: BR 319

Participantes: Lista Anexa

O objetivo da reunião foi tratar de proposta de licenciamento fluvial da BR 319.

De acordo com o representante da Arcodis/Telgplan, os levantamentos serão realizados nos em 5 Km para cada lado de cada trecho de rodovia, dentro de 10 dias de trabalho de campo. Inicialmente será realizada conferência de ligação para definir os ônus de licenciamento.

De acordo com a consultora, os trabalhos serão assim organizados, totalizando 60 dias de campo:

- 10 dias de checagem da legenda
- 20 dias (10 a 30 julho) para fluvial e florística
- 20 (14 agosto a 3 setembro) - florística
- 10 (15 novembro a partir) - 2º componente fluvial.

Informou-se que a compreensão de espécies ameaçadas deve ser individualizada por cada tipo e forma de amostragem.

Ficou acertado que após a checagem da legenda, prestaria-se atenção no dia 13, para agendamento novo de amostragens.

Gustavo

W

Paulo Aragão

PF

Finalizado

EMBRANCO

EMBRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL  
COORDENAÇÃO GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SCEN – Trecho 2, Edifício Sede – Bloco A, Brasília – DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx 61) 3316-1071 Fax: (0xx 61) 3316-1166 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

### LISTA DE PRESENÇA

ASSUNTO: BR-319

LOCAL: Home / Sede DATA: 07/06/12

NO ME	ORGÃO/SETOR	TELEFONE	E-MAIL
Jane Maria Silveira Magalhães	COTPA/DILIC	61-3316-1071	<a href="mailto:jane.magalhaes@ibama.gov.br">jane.magalhaes@ibama.gov.br</a>
Flávia Mendonça	COTPA/DOU	61-3316-1071	<a href="mailto:flavia.mendonca@ibama.gov.br">flavia.mendonca@ibama.gov.br</a>
Marco Andrade	DNIT/BIOAV	61-33273047	<a href="mailto:marco.andrade@ibama.gov.br">marco.andrade@ibama.gov.br</a>
Paulo Renaldo Antunes de Barros	DNIT/BIOAV	61-33273047	<a href="mailto:paulo.renaldo.antunes.de.barros@ibama.gov.br">paulo.renaldo.antunes.de.barros@ibama.gov.br</a>
Denise Cassimiro	DNIT/DOU	61-3385945	<a href="mailto:denise.cassimiro@ibama.gov.br">denise.cassimiro@ibama.gov.br</a>
Gustavo de Oliveira Lopes	DNIT/COMAR	61-33151424	<a href="mailto:gustavo.lopes.comar@ibama.gov.br">gustavo.lopes.comar@ibama.gov.br</a>
Agnaldo Scenarcke	Access/Telopan	11-8029-1141	<a href="mailto:agnaldo.scenarcke@ibama.gov.br">agnaldo.scenarcke@ibama.gov.br</a>

64460  
~~CANCELL~~  
Fis.:  
Proc.:  
Rubro:



EMBRANCO

EMBRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL  
COORDENAÇÃO GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx 61) 3316.1071 Fax: (0xx 61) 3316.1166 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

## MEMÓRIA DE REUNIÃO

Local: IBAMA

Data: 13.06.14

Horário: 09:00

Assunto: Plano de Fauna - BR-319

Participantes: Lista Anexa

O objetivo da reunião é a discussão do Plano de Fauna de BR-319. A seguir são listados os principais pontos que foram solicitados e consultados.

- Quantidade de fatores humanos presentes na AID. Foi solicitado que a informação de existência de operações e fatores humanos na AID seja confirmada antes do fechamento do Plano de Fauna.
- O Ibama informou que é importante a complementação de informações adicionais no EIA, uma vez que este é o único documento que tem critérios e de ramos pedidos de complementação.
- Foi informado que já foram abertos dois módulos na área de influência de rodovia, sem que tenha havido emissões de Supressão de Vegetação.
- O Ibama solicitou a apresentação das características dos 500 km iniciais de cada módulo a partir do eixo da rodovia, que devem ser comparadas com o Plano de Fauna apresentado, nos sites monitorados.
- Herpetofauna: detectar melhor a busca ativa e auditiva.
- Fatores humanos: O Ibama solicitou uma caracterização preliminar para poder avaliar a metodologia apresentada, incluindo corpos abertos que sejam interrumpidos.
- Pássaros: detectar esforço amostral.
- On pumas: apresentar cronograma dos reales. Atualizar o esforço por transects.
- Mammíferos: retomar da metodologia de atelizas de ondas de fogo. Não é permitida coleta de espécies ameaçadas. Atualizar o esforço.
- Cenário trap: aumentar o esforço incluindo mais duas cenários por módulo.

- Em relação aos bairros de onostrogem, especialmente os módulos 3 e 4, que são situados dentro de Unidades de Conservação; fico ciente que este desafio será resolvida ao longo da Sessão.
- A reunião foi suscada no minuto 66. Plans de forma apresentado

EMBRAICO

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL

SCEN – Trecho 2, Edifício Sede – Bloco A, Brasília – DF CEP: 70.818-900



۳۴۰

686805

## **LISTA DE PRESENÇA**

ASSUNTO: Plans de ferme - BR-319

ASSUNTO:		LOCAL:		DATA:	
NOME	ORGÃO/SETOR	TELEFONE			
			E-MAIL		
Teresa Maria Silveira Magalhães	COTIR / DILIC	61-3316 1071	Teresa.maria.silveira@sema.gov.br		
Wanderley Fernando Pimentel Cardoso	COTRA / DILC	61-3316-1283	Wanderley.cardoso@sema.gov.br		
Fábio Xavier Braga	SUPORTE / BIO-RO	61-9975-5249	Fabio.xavier@sema.gov.br		
Thiago Alexandre de Andrade Costa	SUPORTE Biuniv	61-8418-6952	Fauwabrz39@gmail.com		

EMBRANCO

EMBRANCO

MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.033660/2011-53

Data: 30/06/2011



Porto Velho – RO, 21 de junho de 2011.

**Assunto: Relatório Complementar de Recuperação de Áreas de Jazidas  
Lote – 02 – BR-319AM**



Prezado Senhor:

Estamos encaminhando, anexo, 01(uma) cópia do Relatório Complementar ao encaminhado em 06 de novembro de 2007, através de carta, tendo em vista a recuperação de áreas utilizadas como empréstimo de material de jazidas para a execução do serviço de Restauração, Melhoramento e Pavimentação na BR-319/AM, segmento km 718,6 – km 763,6, de responsabilidade executiva desta empresa.

Conforme o mencionado, vale informar que a execução o plantio nas áreas identificadas por estacas de acordo com o relatório fotográfico foi realizado em dezembro de 2010, período de maior incidência pluviométrica com vistas a assegurar o maior índice de pegação das mudas. No plantio foram utilizadas espécies florestais regionais e de valor econômico a exemplo do freijó e do açaí.

Com execução desta etapa de serviço, entendemos ter complementado e concluída a nossa pendência em relação à recuperação do passivo ambiental da obra e requeremos análise no sentido de saneamento de inconformidades, visando o encerramento deste processo.

Atenciosamente,

**ENG.º MARCIO RINALDO GUINOSSI**  
Procurador

Imo. Sr.  
**GUILHERME DE ALMEIDA**  
MD. Diretor de Licenciamento Ambiental – Substituto  
SCEN – Trecho 2, Edifício sede – Bloco A  
Brasília –DF  
CEP – 70.818-900

De ordem à COTRA.

Patrícia

Patrícia de Abreu

Secretária

CGTM/DILIC

05/07/11.

A analista Lavae,

2/ANÁLISE

Enl 06.7.2011

Marcus Vinícius L. C. de Melo  
Coordenador de Licenciamento de Transportes,  
Rodovias e Ferrovias  
COTRA/CGTM/DILIC/BAMA

MMA - IBAMA

Documento:

02001.040911/2011-56

Data: 10/08/2011



PROTÓCOLO GERAL
IBAMA/AM
Fis.
Resp.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE  
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Superintendência do IBAMA no Estado do Amazonas  
Núcleo de Licenciamento Ambiental—NLA

MEMO nº 39/2011 NLA/IBAMA/AM

Manaus, 22 de junho de 2011.

A (O): Coordenador COMOC/DILIC

ASSUNTO: DENÚNCIA Nº 02005.002463/11-45

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente vimos solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito do licenciamento ambiental de obra de restauração, melhoramento e pavimentação da BR-319, Lote 05, trecho Polícia Rodoviária Federal (Manaus/AM) – divisa AM/RO.
2. Outrossim, encaminhamos cópias de documentos (em anexo) protocolados sob nº 02005.002463/11-45 para as quais este Núcleo Licenciamento busca entendimento da regularidade dos procedimentos citados em tal documentação. Isto posto, aguardaremos resposta para o pleito.

Atenciosamente,

**DÉBORA DOS ANJOS GAMA**  
**ANALISTA AMBIENTAL**  
**NLA/SUPES/IBAMA/AM**

Ciente e de acordo:

Se ordenm, a  
COTRA

Patrícia  
Patrícia de Souza  
Secretaria  
Gabinete

12/08/11

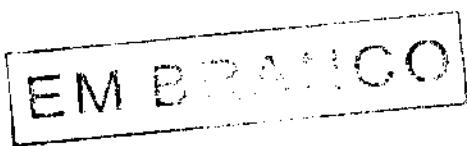
MANAUS LIMA,

2/ provéncias

Em 16.6.2011



Marcus Vinicius L. C. de Melo  
Coordenador de Licenciamento de Transportes,  
Rodovias e Ferrovias  
COTRAN/COTMO/DILICAPAMA



Denuncia



PROTOCOLO GERAL	
IBAMA/AM	
Fis.	
Ass.	
Resp.	

686 4495  
CANCELLADO

Senhor chefe do Ibama eu Jose Gutemberg Rogerio Pereira ,portador da cédula de identidade nº 1198637-86,morador desta cidade desde de 1986.Venho denunciar a inversão de montante para jusante, sem autorização do órgão fiscalizador que é o IBAMA, e sem ,o mais importa que é o estudo da área nos períodos da chuva e da seca. Inversão essa que ocorreu no bueiro localizado na estaca 1233+15m situado na BR-319/AM, lote 5. Essa inversão mudou uma lagoa de lado da estrada. Com isso alagando os terrenos das margens esquerda da estrada sentido Humaitá-Porto Velho esta mudança me prejudicando muito , pois usava a água daquela lagoa, como troca de nutrientes e água na minha criação de peixes. Contando com a compreensão e já me desculpando se eu não estiver com a razão agradeço a atenção.

DOCUMENTO

02005.002463/11-45  
IBAMA/MMA - SUP. ESTADUAL/AM

01 JUN 2011  
DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Certo de contar com o apoio de V. S<sup>a</sup> aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e elevada consideração.

A Operação  
Guaricuya  
é um sucesso

Atenciosamente

Jóse Gutemberg Rogerio Pereira

*José Gutemberg R. Pereira*

01/06/2011

RECEBIDO	
01.06.11	10:34
Flam	
GABIN/IBAMA/AM	

Do H.A.

Dane anexar

Parecer dos documentos

em anexo.

08/06/11

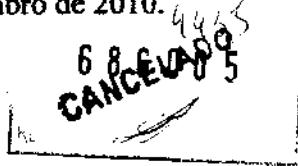


Jefferson Lóbelo dos Santos  
Chefe da DICOF - IBAMA/AM  
Port. N° 491 - Matr 1513096

VETEC -- Unidade Local de HUMAITÁ nº. 022-2010



Humaitá-Am, 08 de Setembro de 2010.



**De:**

VETEC ENGENHARIA LTDA.

**Para:**

Ten. Gabriel de C. Nascimento.  
7º BEC

**CC:** Engº. José Airo Leite.  
DNIT/HUT

**Assunto: Notificação BSCC .**

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando a V. Sª., Notificação referente a inversão da montante para a jusante do BSCC localizado na estaca 1233 +15, próximo ao aeroporto, da Obra de restauração, melhoramento e pavimentação na rodovia BR-319/AM. **Trecho:** Polícia Rodoviária Federal (Manaus/AM) – Divisa AM/RO **Subtrecho:** ENTR. BR-230/AM (A) – ENTR. BR-230 (B) p/Humaitá/AM e ENTR. BR-319/AM (A) – Federal Coincidente, Segmento: KM 655,70 – KM 678,60 KM 613,20. Ressaltamos que o fato já tinha sido Notificado ao 7º BEC pelo fiscal desta VETEC no dia 06/09/2010.

Agnelo F. Rodrigues Neto  
Eng. Civ.  
Vetec Engenharia Ltda

Atenciosamente,

EM BRANCO

EMBRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMA - 2º Gpt E  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO



PROTOCOLO GERAL
IBAMA / AM
Fis:
Ass:



Ofício Nr 010 – 7º BEC / DEHUT

Humaitá-AM, 07 de Abril de 2011.

Senhor Chefe do Ibama,

O presente expediente trata sobre resposta a solicitação de informação referente à execução de obras de arte corrente (BSCC de 2m x 2m) executado na estaca 1233+15m próximo ao aeroporto de Humaitá Am, da Obra de restauração, melhoramento e pavimentação na rodovia BR-319/AM, Lote 5.

1. Informo-vos que o **7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (7º BEC)**, recebeu a notificação Nr 022/2010, de 08 de setembro de 2010, da supervisora (Vetec) contratada pelo Dnit para fiscalização das Obras de restauração, melhoramento e pavimentação na rodovia BR-319/AM, Lote 5, onde nesta notificação a Vetec solicita a inversão da montante para jusante do bueiro celular de concreto localizado na estaca 1233 + 15m.
2. Informo-vos que a equipe de topografia do Destacamento Humaitá (Dehut) realizou o levantamento planimétrico das áreas adjacente ao bueiro celular. Após a analise dos dados do levantamento topográfico, confirmou se a necessidade de inversão da montante para jusante do bueiro da estaca 1233+15m.
3. Em anexo a notificação número 022 de 8 de setembro de 2010 enviada pela supervisora (Vetec).
4. Certo de contar com o pronto apoio de V. S<sup>a</sup>., aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

**CÉSAR AUGUSTO DO VALLE - Coronel**  
Comandante do 7º Batalhão de Engenharia de Construção

Por delegação:

**MARIO SILVERIO RODRIGUES DE MIRANDA NETO – CAPITÃO**  
Comandante do Destacamento de Humaitá



EMBRANCO

EMBRANCO

Data: 17/08/2011

Diretoria de Planejamento e Pesquisa  
Coordenação-Geral de Meio Ambiente  
Ofício nº. 1249 /2011/CGMAB

Brasília, 17 de agosto de 2011.



A Sua Senhoria o Senhor,  
Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo  
Coordenador de Transportes Rodoviários e Ferroviários  
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA  
Brasília - DF

**Assunto: BR-319/AM-RO - envio do Projeto Executivo de Engenharia da travessia urbana de Careiro/AM.**

**Anexos:** 1. Cópia do Ofício nº 46/2011 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA;  
2. Volume 1 – Relatório do Projeto Básico (maio/2009);  
3. Volume 2 – Projeto Executivo (abril/2011);  
4. Volume 3 – Memória Justificativa do Projeto Básico (abril/2011);  
5. Volume 3-A – Relatório de Avaliação Ambiental (abril/2011).

Senhor Coordenador,

1. Em continuidade ao licenciamento ambiental da rodovia BR-319/AM-RO, estamos encaminhando cópia da versão preliminar do Projeto Executivo de Engenharia referente a travessia urbana da cidade de Careiro, no estado do Amazonas, em atendimento ao solicitado no Ofício nº 46/2011 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, de 23 de fevereiro de 2011.
2. Informamos que os dados referentes ao Projeto Executivo e a localização de jazidas, bota-foras, canteiro-de-obra e áreas de apoio, encontram-se no Volume 1 – Relatório do Projeto Básico e no Volume 2 – Projeto Executivo. Quanto a caracterização dos recursos hídricos e da comunidade afetada, a supressão de vegetação, a identificação das unidades de conservação e das terras indígenas do entorno do empreendimento e outras informações, estão dispostas no Volume 3-A – Relatório de Avaliação Ambiental.
3. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Júlio Cesar Maia

Coordenador de Meio Ambiente Terrestre

CS: 971270

De ordinan<sup>a</sup> a COTRA.  
Patricia.

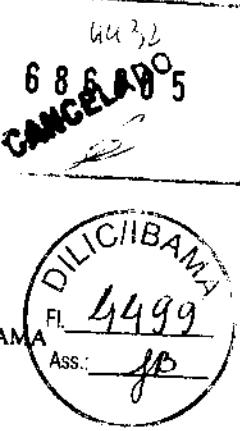
CC: MUDANÇA  
19/08/11

A ANALISTA LNEA,  
P/ANALISE, EM CONJUNTO  
COM COPIA TÉCNICA.

Em 24.8.2011

MVL

Marcus Vinicius L. C. de Melo  
Coordenador de Licenciamento de Transportes,  
Rodovias e Ferrovias  
COTRA/CGTMODILICIBAMA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
Coordenação-Geral de Transportes, Mineração e Obras Civis  
Coordenação de Transportes Rodoviários e Ferroviários  
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3316-1166 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 46 /2011 - COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 23 de fevereiro de 2011.

Ao Senhor  
**Júlio César Maia**

Coordenador de Meio Ambiente Terrestre  
DNIT – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes  
SAN Quadra 03 Lote A, Sala 1318  
CEP 70040-902 Brasília / DF  
Tel: (61) 33154185; Fax: (61) 3315-4083

Assunto: resposta Ofício nº 188/2011-CGMAB-DPP – rodovia BR-319 no perímetro urbano de Careiro/AM

Senhor Coordenador,

1. Venho por meio deste informar que o Ofício nº 184/2010/CGMAB/DPP foi respondido pelo Ofício nº 184/2010 – DILIC/IBAMA (cópia em anexo), assim, uma vez que não houve resposta por parte do DNIT, venho registrar a necessidade da apresentação das informações abaixo para que seja emitido Termo de Referência para elaboração dos Estudos Ambientais:
2. - Projeto Executivo, plotado sobre planta planialtimétrica, contemplando: localização precisa; descrição das atividades a serem realizadas, informando os equipamentos de infra-estrutura (abastecimento de água, esgotamento sanitário, coleta e disposição de lixo, tancagem/abastecimento de combustíveis, oficina, etc.);
3. - caracterização dos recursos hídricos existentes no entorno; caracterização da vegetação do entorno, quantificando e qualificando eventuais necessidades de supressão;
4. - Localização das prováveis jazidas e bota-foras, canteiro-de-obra e áreas de apoio, indicando as estimativas de volumes de terraplenagem;
5. - caracterização de comunidades e/ou núcleos urbanos eventualmente existentes no entorno;
6. - identificação dos limites das Unidades de Conservação e Terras Indígenas do entorno, com indicação de distâncias;
7. - Indicação de outras interferências consideradas relevantes.
8. Permaneço à disposição.

Atenciosamente,

Marcus Vinícius Leite Cabral de Melo  
Coordenador de Transportes Rodoviários e Ferroviários  
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Recebido no Apoio da  
CGMAB/DPP/DNIT

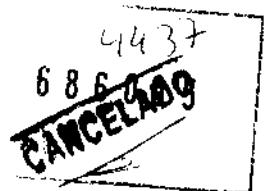
Emissor: 24/102/14

Hora: 10:40

CS: 934540

EMBRANCO

L... EMBRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE  
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Superintendência do IBAMA no Estado do Amazonas  
Núcleo de Licenciamento Ambiental- NLA

MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.042692/2011-40

Data: 30/08/2011

MEMO nº 63 /2011 NLA/IBAMA/AM

Manaus, 24 de agosto de 2011.

A: Diretora DILIC

**ASSUNTO:** OFÍCIO Nº 099/2011/6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

1. Ao cumprimentá-la cordialmente vimos encaminhar a Vossa Senhoria o Ofício nº 099/2011 subscrito pelo Tenente Coronel José Mateus Teixeira Ribeiro – Comandante do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, para conhecimento e providências.

2. O expediente comunica o início de serviços de supressão sob ASV nº 219/2008, mas não cita o número do processo a ela vinculado, modo que esse Núcleo de Licenciamento Ambiental apenas o encaminha para apreciação dessa Diretoria.

Atenciosamente,

Débora dos Anjos Gama  
Analista Ambiental - Matr. 119059  
IBAMA/AM - Port. Fisc. Nº 1.543/2010

**DÉBORA DOS ANJOS GAMA**  
**ANALISTA AMBIENTAL**  
**NLA/SUPES/IBAMA/AM**

Ciente e de acordo:

Moara Menta Giasson  
Assessora Técnica  
DILIC/IBAMA

A COTRA,  
Para CONHECIMENTO  
09.09.11

Moara Menta Giasson  
Assessora Técnica  
DILIC/IBAMA

De Orderm à Silic  
Em 02.09.11  
Graue.

A ANALISTA Lúcia,

P/ ANÁLISE / CONHECIMENTO

EM 19.9.2011 .

Marcus Vinícius L. C. de M.  
Coordenador de Licenciamento de Transportes,  
Rodovias e Ferrovias  
CORTEC/COTRANSPORTES/CEBAMA

EMBRANCO



684420  
CANCADA 005

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M A - 2º CPT E  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Cia Esp E Cst/1967)  
BATALHÃO SÍMON BOLÍVAR**

**Ofício nº 099 - Sec Tee**

**Boa Vista, 19 de agosto de 2011.**

**DOCUMEN TO**

*Mariana*

02005.003566/11-13  
IBAMA/MMA -- SUP. ESTADUAL/AM

Senhora Superintendente,

**DATA: 22 AGO 2011**

Tendo o presente expediente sobre comunicação de serviços de supressão vegetal dos encabeçamentos das pontes do rio Castanho e Tupana da BR-319/AM.

**2** Em conformidade com a Autorização de Supressão Vegetal Nº 219/2008, Brasília-DF, de 24 de abril de 2008, comunico a V. Sa. para fins de conhecimento e providências cabíveis, que a supressão vegetal dos encabeçamento das pontes sobre o rio Tupana e Castanho da BR 319/AM, terá inicio dia 26 de agosto de 2011.

**3** Aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de estima e apreço para com Vossa Instituição e colaboradores

Acordos amistosos.

**JOZÉ MATEUS TEIXEIRA RIBEIRO – Tenente Coronel  
Comandante do 6º Batalhão de Engenharia de Construção**

*Po NEA P. e  
juntamente  
M. da Licenç  
a) OILIC.  
22/08/11*

**"ACADEMIA MILITAR: DOIS SÉCULOS FORMANDO OFICIAIS PARA O EXÉRCITO"**

A sua Senhoria

**MÁRIO LÚCIO**

Superintendente do IBAMA / AM

Av. Ministro João Gonçalves de Souza S/N - Distrito I

CEP: 69.075-830 - Manaus-AM

Fone: (92) 3613-3080 - Fax (92) 3603-5095

<b>RECEBIDO</b>
Em: <u>22/08/11</u>
Assinatura: <u>Mariana</u>
GABINETE/IBAMA/AM

EMBRANCO

EMBRANCO



444  
68005  
CANCELODO

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M A - 2º GPT E  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)  
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR



Ofício nº 162 – Sec Tec

Boa Vista, 29 de agosto de 2011.

D O C U M E N T O

Mariana

02005.003731/11-28  
IBAMA/MMA - SUP. ESTADUAL/AM

Senhor Superintendente,

DATA: 31 AGO 2011

Trata o presente expediente sobre correção das informações contidas no Ofício nº 099 Sec Tec de 19 de agosto de 2011 dos serviços de supressão vegetal na BR-319.

2 Informo-vos que, o ofício citado acima refere-se a ASV nº 269/2008 de 07 de outubro de 2008 e não a ASV Nº 219/2008 junto aos serviços de supressão vegetal dos encabeçamentos das pontes do Rio Castanho e Tupana.

3 Aproveito a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e apreço para com Vossa Instituição e colaboradores.

Atenciosamente,

JOSÉ MATEUS TEIXEIRA RIBEIRO – Tenente Coronel  
Comandante do 6º Batalhão de Engenharia de Construção

“ACADEMIA MILITAR: DOIS SÉCULOS FORMANDO OFICIAIS PARA O EXÉRCITO”

À sua Senhoria  
**MÁRIO LÚCIO**

Superintendente do IBAMA / AM  
Av. Ministro João Gonçalves de Souza S/N – Distrito I  
CEP: 69.075-830 – Manaus-AM  
Fone: (92) 3613-3080 - Fax (92) 3613-3095

RECEBIDO 03/09/11

Em:	31/08/11
Assinatura:	Mariana
GABINETE/IBAMA/AM	

*ao NLA e DILIC  
e PI moridilis perfiner.  
tes  
Seandro Gómez Pantoja  
Superintendente Sup. Instituto IBAMA/AM  
22/08/2011*

**RÉLATÓRIO DE TRANSMISSÃO**

01 SET. 2011 15:48

SEU LOGOTIPO : IBAMA  
SEU NÚMERO DE FAX : 36133095

Nº.	DSTRC FAX-SÍMILE	INÍCIO	DURAÇÃO	MODO	PÁGINAS	RESULTADO	DOCUMENTOS ENVIADOS
01	61 33161952	01 SET. 15:48	00'17	EML.	00		

PARA DESLIGAR O RELATÓRIO, PRESSIONE 'FUNÇÕES' #04.

*EMBRANCO*

03161 3316 - 1952

01420.011595/2011-10



Ofício n.º 524 /DPA/FCP/MinC

Brasília (DF) 29 de Agosto de 2011.

A Sua Senhoria a Senhora  
Gisela Damm Forattini  
Diretora de Licenciamento Ambiental  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis-IBAMA  
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco C, 1º andar  
Brasília/DF  
CEP.: 70818-900

Assunto: EIA/RIMA OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA RODOVIA DE INTEGRAÇÃO DE MANAUS A PORTO VELHO (SUDOESTE AMAZÔNICO) – BR 319/AM-RO

Senhora Diretora

Em atenção à correspondência encaminhada por Vossa Senhoria, solicitando informações referentes à presença de comunidades quilombola nas propriedades que serão diretamente atingidas pelas obras de IMPLANTAÇÃO DA RODOVIA DE INTEGRAÇÃO DE MANAUS A PORTO VELHO (SUDOESTE AMAZÔNICO) – BR 319/AM-RO declare-se que não há comunidades certificadas e tampouco identificadas nos municípios de Tapauá, Canutama, Humaitá, Manicoré, Manaus, Caroi Careiro Castanho, Careiro da Várzea, Beruri, Borba e Manaquiri, no Estado do Amazonas /AM e Porto Velho, capital do Estado de Rondônia/RO.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'ALEXANDRE REIS'. Below the signature, the word 'Diretor' is written in a smaller, sans-serif font.

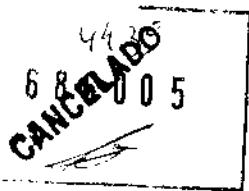
De ordem a Oficina  
Em 02.09.11  
Fim.

A ANALISTA Lava,

P/ANÁLISE E CONHECIMENTO

Em 8.9.2011

Marcus Vinícius L. C. de Melo  
Coordenador de Funcionamento de Transportes:  
Rodovias e Ferrovias  
COMARCA DE CAMPINAS



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE  
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Superintendência do IBAMA no Estado do Amazonas  
Núcleo de Licenciamento Ambiental- NLA

MEMO nº 66 /2011 NLA/IBAMA/AM

Manaus, 09 de setembro de 2011.

A: Diretora DILIC

ASSUNTO: OFÍCIO Nº 162/2011/6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

1. Ao cumprimentá-la cordialmente vimos encaminhar a Vossa Senhoria o Ofício nº 162/2011 subscrito pelo Tenente Coronel José Mateus Teixeira Ribeiro – Comandante do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, para conhecimento e providências.

2. O seguinte expediente retifica o número da ASV constante do ofício nº 099/SEC TEC de 19 de agosto de 2011, que passa a ser o nº 269/2088 e não o nº 219/2008.

Atenciosamente,

Débora dos Anjos Gama  
Analista Ambiental (Matr. 1719059)  
IBAMA - Pren. Fisc. N° 1.543/2010  
**DÉBORA DOS ANJOS GAMA**  
**ANALISTA AMBIENTAL**  
**NLA/SUPES/IBAMA/AM**

MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.046784/2011-07

Data: 21/09/2011

De ondem à COTRA.  
Patricia.

22/09/11

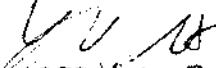
Ao analista Diogo,  
R/Análise.

Em 26.9.2011

  
Marcus Vinkius L. C. de Mello  
Coordenador de Licenciamento de Transportes,  
Rodovias e Ferrovias  
COTRALUTAMON/CBAMA

A analista Leanne,

28.09.11

  
Diogo Victor Santos  
Analista Ambiental  
COTRA/CGTMO/DILIC/CBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
IBAMA  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação Geral de Transportes, Mineração e Obras Civis  
Coordenação de Licenciamento de Transportes

MEMO nº 325 /2011 - COTRA/CGTMO/DILIC

Brasília, 20 de setembro de 2011.

Ao Arquivo da Diretoria de Licenciamento Ambiental

**ASSUNTO: Arquivamento de material**

1. Solicito arquivar os documentos abaixo:

- *Pedido de autorização de Coleta e Captura de Fauna – Ofício nº 017/2008- Projeto BR-319, 03 de março de 2008;*
- *Respostas à Nota Técnica nº 026/2008 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, Ofício nº 024/2008 – Projeto BR-319, março de 2008;*
- *Contorno Ferroviário de Ourinhos – Identificação Preliminar dos Impactos Ambientais, dezembro de 2007;*

Atenciosamente,

MARCUS VINICIUS L. C. DE MELO  
Coordenador de Licenciamento de Transportes  
Rodovias e Ferrovias

*fechado em  
20/09/11  
por*

EMBRANCO

EMBRANCO



4511  
CANCEADO 5  
MMA - IBAMA

Documento:

02001.054431/2011-72

Data: 27/10/2011

Diretoria de Planejamento e Pesquisa  
Coordenação-Geral de Meio Ambiente  
Ofício n° 1617 /2011/CGMAB/DPP

Brasília, 27 de outubro de 2011

A Sua Senhoria o Senhor  
Marcus Vinícius L. C. de Melo  
Coordenador de Licenciamento de Transportes, Rodovias e Ferrovias  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA  
Brasília-DF



**Assunto: BR-319/AM-RO – encaminhamento do 8º Relatório Quadrimestral de Gerenciamento e Supervisão Ambiental das Obras da Rodovia.**

**Anexo: 8º Relatório Quadrimestral de Gerenciamento e Supervisão Ambiental.**

Senhor Coordenador,

1. Em continuidade ao licenciamento ambiental da rodovia BR-319/AM-RO, segue anexa cópia impressa do 8º Relatório Quadrimestral de Gerenciamento e Supervisão Ambiental das Obras, composto por 10 (dez) volumes.

2. Colocamo-nos à disposição para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Aline Figueiredo Freitas Pimenta  
Coordenador-Geral de Meio Ambiente

*Obs: Anexos no Ponto 01*

CS: 984532

SAN – Setor de Autarquias Norte – Quadra 3 – Loja 101  
Edifício Núcleo dos Transportes – Fone: (61) 3315 4000  
CEP 70 040-920 – Brasília/DF – [www.dnit.gov.br](http://www.dnit.gov.br)  
E-mail: ibama-8ºRel\_Quadr\_BR-319.doc

De ordinaria CONTRA  
fatrieia.

Patrícia de Abreu

Secretária

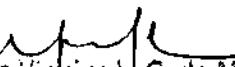
COTRA/GTMO/DILIC

31/10/11.

A ANAUSTA LIMA,

P/Anaust.

Em 8.11.2011

  
Marcus Víncius L. C. de Melo

Coordenador de Licenciamento de Transportes,

Rodovias e Ferrovias

COTRA/GTMO/DILIC/BAMA



Fls.: 4503  
Proc.: 4507  
Rubro:



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL  
COORDENAÇÃO GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SCEN – Trecho 2, Edifício Sede – Bloco A, Brasília – DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx) 61 3316.1071 Fax: (0xx) 61 3316.1166 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

### MEMÓRIA DE REUNIÃO

Local: *Homen*

Data: *01.11.14*

Horário: *15:00*

Assunto: *BR-319*

Participantes: Lista Anexa

*A Funar solicitou a reunião para saber como está o andamento do processo de Licenciamento Ambiental da rodovia BR-319.*

*O Homen informou que ocorreram reuniões com o DNIT para tratar do Plano de Trabalho de Homen, mas que nesse momento nenhuma complementação desse Estudo foi apresentada.*

*JP* *JP* *MM*

Fls.: \_\_\_\_\_  
Proc.: \_\_\_\_\_  
Rubr.: \_\_\_\_\_

EMBRANCO  
EMBRANCO

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL  
COORDENAÇÃO GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SCEN – Trecho 2, Edifício Sede – Bloco A, Brasília – DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx 61) 3316.1071 Fax: (0xx 61) 3316.1166 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

## **LISTA DE PRESENÇA**

ASSUNTO: R.R.-319

**LOCAL:** *✓*

DATA: C/ 11111

NOME	ÓRGÃO/SETOR	TELEFONE	E-MAIL
Renata Silveira Magalhães legislação e Bianca Ferreira Lima	COTRA / DILIC CIGAM / FUNAI	3316-1071 3313-3942	reno.silveira@funai.gov.br bianca.lima@funai.gov.br
	CIGAM / FUNAI	3313-3538	bianca.lima@funai.gov.br

EM BRANCO

**EM BRANCO**



45  
CARTELADO 005

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC  
Coordenação-Geral de Transportes, Mineração e Obras Civis - CGTMO  
Coordenação de Transportes Rodoviários e Ferroviários - COTRA

Memo nº 104/2011 - COTRA/CGTMO/DILIC

Brasília, 16 de novembro de 2011.

À Superintendência do IBAMA no Amazonas  
c/c Sr. Geandro Guerreiro – Superintendente Substituto

**ASSUNTO: vistoria técnica rodovia BR-319**

Senhor Superintendente,

1. No âmbito do processo de licenciamento ambiental da rodovia BR-319, visando acompanhar a execução dos Programas Ambientais nos segmentos A e C conforme consta de Termo de Compromisso, venho solicitar a Vossa Senhoria, a disponibilização de apoio técnico e logístico, a saber, um técnico e um veículo (caminhonete), para participação em vistoria técnica a se realizar entre os dias 5 e 8 de dezembro de 2011, entre os municípios de Manaus/AM e Careiro/AM, conforme Programação abaixo:
2. 05/12/2011 – chegada da Equipe Técnica do IBAMA/Sedc à Manaus/AM e deslocamento até a cidade de Careiro.
3. 06/12/2011 – realização de vistoria técnica
4. 07/12/2011 – realização de vistoria técnica
5. 08/12/2011 – deslocamento a Manaus/AM e retorno da Equipe Técnica do IBAMA/Sede à Brasília/DF.
6. Registro que a Equipe Técnica do IBAMA/Sede contará com 3 (três) técnicos. Para demais esclarecimentos, favor entrar em contato com a COTRA no telefone (61)3316-1071.

Atenciosamente,

**MARCUS VINÍCIUS LEITE CABRAL DE MELO**  
Coordenador de Transportes Rodoviários e Ferroviários  
COTRA/CGTMO/DILIC

EMBRANCO

EMBRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC  
Coordenação-Geral de Transportes, Mineração e Obras Civis - CGTMO  
Coordenação de Transportes Rodoviários e Ferroviários - COTRA

Memo nº 4510/2011 - COTRA/CGTMO/DILIC

Brasília, 16 de novembro de 2011.

À Superintendência do IBAMA em Rondônia

c/c Sr. Luiz Alberto Lima Cantanhêde - Coordenador do Núcleo de Licenciamento Ambiental -  
NLA/RO

**ASSUNTO: vistoria técnica rodovia BR-319**

Senhor Superintendente,

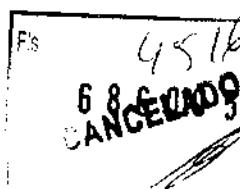
1. No âmbito do processo de licenciamento ambiental da rodovia BR-319, visando acompanhar a execução de Programas Ambientais estabelecidos em Termo de Compromisso, venho solicitar a Vossa Senhoria a realização de vistoria técnica no trecho correspondente ao Segmento "B" (início da travessia do Rio Madeira/km 877,4 – entroncamento BR-230 (A)/km 655,7), bem como, às obras da ponte sobre o Rio Madeira, objeto da Licença de Instalação nº 686/2010.
2. Solicito ainda, que tal vistoria seja realizada no prazo de 30 dias, e que o respectivo Relatório de Vistoria seja encaminhado a esta Diretoria quando de sua conclusão.
3. Informou que o Dnit é empreendedor responsável pelas respectivas obras, cujo contato pode ser realizado por meio do telefone: (61) 3315-4185 (Sr. Marcelo Ferreira).
4. Para repasse de recursos solicitamos o envio de MEMO indicando o valor total a ser repassado. Quaisquer esclarecimentos, favor entrar em contato com a COTRA no telefone (61) 3316-1071.

Atenciosamente,

MARCUS VINÍCIUS LEITE CABRAL DE MELO  
Coordenador de Transportes Rodoviários e Ferroviários  
COTRA/CGTMO/DILIC

CAMPANHA  
ESTADUAL

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
Coordenação Geral de Transportes, Mineração e Obras Civis  
Coordenação de Transportes Rodoviários e Ferroviários  
SCEN – Trecho 2, Edifício Sede – Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3316-1166 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 509 /2011 - COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 16 de novembro de 2011.

À Senhora

**Aline Figueiredo Freitas Pimenta**

Coordenadora-Geral de Meio Ambiente - CGMAB/DPP

DNIT – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes

SAN Quadra 03 - Lote A

CEP 70040-902 Brasília / DF

Fone: (61) 3315-4185 – Fax: (61) 3315-4336

Assunto: **vistoria rodovia BR-319/AM-RO.**

Senhora Coordenadora,

1. Venho por meio deste, informar e convidar à participação deste órgão, em vistoria técnica a ser realizada pelo IBAMA ao empreendimento rodovia BR-319, em específico aos trechos objeto do Termo de Acordo e Compromisso ora firmado.

2. Segue abaixo a programação prevista:

3. 05/12/2011 – chegada da Equipe Técnica do IBAMA/Sede à Manaus/AM e deslocamento até a cidade de Careiro.

4. 06/12/2011 – realização de vistoria técnica

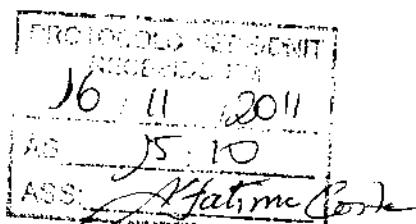
5. 07/12/2011 – realização de vistoria técnica

6. 08/12/2011 – deslocamento a Manaus/AM e retorno da Equipe Técnica do IBAMA/Sede à Brasília/DF.

7. Para quaisquer esclarecimentos, fico à disposição.

Atenciosamente,

MARCUS VINÍCIUS LEITE CABRAL DE MELO  
Coordenador de Transportes Rodoviários e Ferroviários  
COTRA/CGTMO/DILIC



EMBRANCO

EMBRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RONDÔNIA  
Núcleo de Licenciamento Ambiental-NLA

4512  
CANCELLADO  
0005  
RJSE:

Memorando N° 72/2011/NLA

Porto Velho, 25 de novembro de 2011.

A: Diretora de Licenciamento Ambiental – DILIC/IBAMA  
Assunto: Solicitação de recurso para diária.



1. Para atender à COTRA no sentido realizar vistoria técnica de acompanhamento dos programas ambientais relacionados ao processo de licenciamento ambiental da rodovia BR-319, trecho correspondente ao segmento B, conforme solicitado no Memo. nº. 425/2011 – COTRA/CGTMO/DILIC, necessário que Vossa Senhoria autorize a descentralização de recurso para diárias no valor de R\$ 796,50 (setecentos e noventa e seis reais, cinquenta centavos).
2. Informo que o trabalho está programado para realização nos dias 12 e 13 de dezembro com a participação de dois analistas ambientais (eng. civil e eng. florestal) e um motorista, devendo o relatório ser encaminhado àquela Coordenação no dia 19/12.

Atenciosamente,

LUIZ ALBERTO LIMA CANTANHÊDE  
Coordenador do NLA/RO

EM BRANCO

**EM BRANCO**



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
Fundação Nacional do Índio  
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável  
SEPS 702/902 - Ed. Lex, 2º andar. Cep.: 70340-904 - Brasília-DF  
Fone: (61) 3313-3533 - Fax: (61) 3313-3854 - e-mail: [dpds@funai.gov.br](mailto:dpds@funai.gov.br)

4531  
CARREGADO 5

**OFÍCIO N°. 1191 /2011/DPDS-FUNAI-MJ**

Brasília, 24 de novembro de 2011

A Sua Senhoria a Senhor  
**GISELA DAMM FORATTINI**  
Diretora de Licenciamento Ambiental - Dilic  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (DILIC/Ibama)  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama  
70818-900 - Brasilia-DF

**Assunto: Licenciamento ambiental da rodovia BR 319 (Manaus/AM – Porto Velho/RO)**  
Referência: Processo Funai nº. 08620.002480/2007

Senhora Diretora,

1. Encaminhamos, em anexo, Termo de Referência orientador dos Estudos Complementares do Componente Indígena do licenciamento ambiental da rodovia BR 319 (Manaus/AM – Porto Velho/RO).
2. Esclarecemos ainda que a necessidade de realização de novos estudos foi devidamente justificada pelo Parecer Técnico nº 08/2010/CGGAM/DPDS, enviado à DILIC/Ibama por meio do Ofício nº 487/2010/DPDS-FUNAI-MJ, de 22 de julho de 2010.
3. Adicionalmente, solicitamos a essa Diretoria que nos encaminhe maiores informações sobre o estatuto do processo em tela: i) pendências do empreendedor e previsão de entrega de produtos; ii) cronograma de licenciamento previsto para o trecho entre o Km 250 e o Km 655,7; iii) relatórios, notas técnicas ou outros documentos produzidos por essa Diretoria no âmbito desse processo e que ainda não tenham sido disponibilizados no SISLIC/Ibama até o presente momento; iv) situação de implementação, por parte do empreendedor, dos programas ambientais previstos para os segmentos A (Km 0,0 a Km 177,8); B (Km 655,7 a Km 877,4) e C (Km 177,8 a Km 250), a fim de que a Funai possa se manifestar quanto à necessidade de adoção de ações e medidas emergenciais específicas para o componente indígena; etc.

4. Esclarecemos ainda que há procedimentos específicos no caso de eventual referência de índios isolados na área de influência de empreendimentos sujeitos a licenciamento ambiental, como é o caso da BR 319, em que existe um total de 11 referências. Nesse sentido, solicitamos que toda e qualquer tratativa envolvendo essa questão, desde a realização de estudos, apoio às expedições de campo e demais trabalhos de localização

De ordem à  
COTRA - FUON

A ANALISTA TATIANA VEIL,

P/ CONHECIMENTO E ENCLAVI-  
NHAMENTO AO DNI T.

Em 212.2011



Marcus Vinícius L. C. de Melo  
Coordenador de Licenciamento de Transportes,  
Rodovias e Portos  
COTRA/COTMOBILICABAMA

(efetuadas pelas frentes de proteção etnoambiental) até a definição eventual de medidas mitigadoras e compensatórias, devem ser efetuadas conforme diretrizes e orientações da Coordenação Geral de Índios Isolados e de Recente Contato (CGIRC), cujo coordenador geral é o Sr. Carlos Travassos, contando, não obstante, com o acompanhamento da Coordenação Geral de Gestão Ambiental.

5. Colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento adicional ~~por meio~~ da Coordenação Geral de Gestão Ambiental, com indigenista especializada Regina Ferreira e a assessora Bianca Lima, pelos telefones (61) 3313-3942 e 3313-3538, ou pelos e-mails [regina.ferreira@funai.gov.br](mailto:regina.ferreira@funai.gov.br) e [bianca.lima@funai.gov.br](mailto:bianca.lima@funai.gov.br).

Atenciosamente,

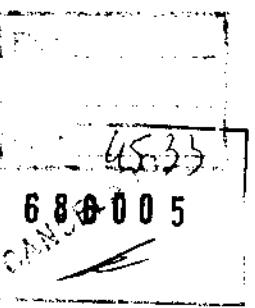
  
**ALOYSIO ANTONIO CASTELO GUAPINDAIA**  
Diretor



Com cópia ao Sr. Jorge Ernesto Pinto Fraxe - Diretor Geral - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) - SAN – Quadra 3, Lote A - Ed. Núcleo de Transportes - 1º andar, Sala 1340 – CEP: 70.040-902 – Brasília - DF

EMBRANCO

EMBRANCO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
Fundação Nacional do Índio  
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável - DPDS  
Coordenação geral de Gestão Ambiental - CGGAM

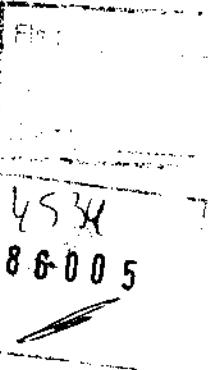
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Estudos Complementares do Componente Indígena - Licenciamento Ambiental da BR-319/AM**

(A) Empreendimento	Projeto de implantação e pavimentação da rodovia BR 319, sub-trecho Manaus/AM – Porto Velho/RO
(B) Empreendedor	<b>DNIT</b>
(C) Órgão licenciador	<b>IBAMA</b>
(D) Áreas Indígenas	Terras Indígenas (registradas ou em processo de registro) e reivindicações Indígenas por regularização fundiária <sup>1</sup>
(E) Grupo I: Terras Indígenas na área de influência da BR 319 (inclui aquelas que necessitam de análises complementares e as ainda não estudadas):	(1) Apipicá, (2) Apurinã do Igarapé São João, (3) Apurinã do Igarapé Tauamirim, (2) Apurinã do Igarapé Tauamirim, (4) Arary, (5) Ariramba, (6) Boa Vista, (7) Caititu, (8) Capivara, (9) Cuia, (10) Cunhã-Sapucaia, (11) Diahui, (12) Fortaleza do Castanho, (13) Gavião, (14) Guapenu, (15) Igarapé Paiol, (16) Itaitinga, (17) Jauary, (18) Juma, (19) Lago Capanã, (20) Lago do Barrigudo, (21) Lago do Beruri, (22) Lago do Limão, (23) Lago do Marinheiro, (24) Muratuba, (25) Murutinga, (26) Natal/Felicidade, (27) Patauá, (28) Ponciano, (29) Recreio/São Felix, (30) Rio Jumas, (31) Sissaíma, (32) Tabocal, (33) Vista Alegre.
(F) Grupo II: Terras Indígenas acrescentadas à área de influência da BR 319 em função dos impactos sinérgicos do entroncamento de rodovias (BR 230/AM e BR 174/AM):	(1) Ipixuna, (2) Nove de Janeiro, (3) Tora.
(G) Grupo III: Reivindicações de Regularização Fundiária (Identificações) para as referências de grupos isolados (menionados no EIA/RIMA e pela CGIIRC/FUNAI):	(1) Rio Mucuim, (2) Jacareúba/Katawixi, (3) Bom Futuro, (4) Cachoeira do Remo, (5) Rio Coti, (6) Juma (referências da CGIIRC); (7) Rio Irixuna e Paraná Irixuna, (8) Alto Rio Marmelos, (9) Kurekete, (10) Igarapé Karipuninha, (11) Rio Candeias (referências do EIA/RIMA)
(K) Processo Funai	Nº 08620.02480/2007-DV
(L) Processo Ibama	Nº 02001.006860/2005-95

<sup>1</sup> A indicação do total de Terras Indígenas (TIs) poderá variar segundo os estudos complementares do Componente Indígena, que em campo poderão incluir TIs ou reivindicação de regularização fundiária que não tenham sido citadas neste Termo de Referência.

EMBRANCO

EMBRANCO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
Fundação Nacional do Índio  
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável - DPDS  
Coordenação geral de Gestão Ambiental - CGGAM

## 01 - APRESENTAÇÃO

De acordo com a Constituição Federal de 1988, Artigo 231, as Terras Indígenas (TIs) são bens da União que, enquanto áreas especialmente protegidas, necessitam de proteção, de forma especial e diferenciada, visando assegurar o direito à diferença sociocultural e o usufruto exclusivo dos povos indígenas sobre os recursos naturais do solo, rios e lagos nelas existentes.

Segundo a legislação vigente e salvaguarda desses direitos - Art. 225 e 231 da Constituição Federal; Lei 5.371/67; Lei 6.938/81; Decreto 1.141/94; Resoluções Conama nº 01/86, 237/97 e 279/01; Convenção 169/OIT, entre outros dispositivos legais -, o presente Termo de Referência define os itens necessários aos Estudos Complementares de impactos ambientais e socioculturais envolvendo grupos e terras indígenas, no âmbito do processo conduzido pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (IBAMA), para efeito de Licenciamento Ambiental das obras de implantação e pavimentação da rodovia BR 319 (trecho Manaus/AM – Porto Velho/RO)<sup>2</sup>.

A Funai, enquanto órgão indigenista oficial, participa do processo na salvaguarda dos direitos indígenas, devendo se manifestar em relação ao empreendimento perante o órgão licenciador competente.

Este instrumento contém informações gerais sobre os procedimentos administrativos necessários à regularização do componente indígena junto à Funai e deve ser tomado como parte integrante do processo de licenciamento. Fixa requisitos mínimos e aspectos essenciais relacionados à questão indígena para o levantamento e análise dos componentes sociais, culturais e ambientais existentes na área de influência da rodovia, sem prejuízo da capacidade de inovação da equipe responsável pelo trabalho.

Nesse sentido, o presente TR abrange terras em estágios diversos de regularização fundiária, situadas na área de influência da rodovia BR 319, concebida em toda a sua extensão. As TIs elencadas no quadro supracitado, poderão se somar, eventualmente, outras comunidades e territórios, caso as conclusões dos estudos apontem para tal necessidade<sup>3</sup>.

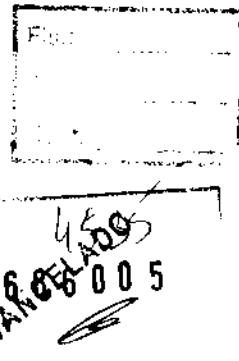
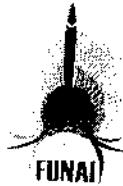
O Estudo do Componente Indígena será composto por 4 etapas. A primeira está relacionada ao diagnóstico e avaliação dos impactos, considerando-se as especificidades dos grupos indígenas envolvidos; a segunda contemplará a elaboração e o detalhamento do Projeto Básico Ambiental (PBA) do Componente Indígena, em caso de constatada a viabilidade técnica e locacional do empreendimento. A terceira etapa compreende a execução dos projetos nas Terras Indígenas e a quarta etapa abarca o monitoramento e a avaliação dos programas do PBA.

## 02 - OBJETIVOS

<sup>2</sup> Para maiores esclarecimentos e justificativas sobre a necessidade de elaboração de Estudos Complementares, sob a ótica da salvaguarda dos direitos socioambientais dos povos indígenas afetados; consultar Parecer nº 08/2010/CGGAM/FUNAI, encaminhado à DILIC/Ibama por meio do Ofício nº 487/2010/DPDS-FUNAI-MJ, de 22 de julho de 2010.

<sup>3</sup> Esclarecemos ainda que todos os encaminhamentos relativos aos índios isolados (Grupo III), incluindo o próprio planejamento dos estudos e eventual definição de medidas mitigatórias/compensatórias, deverão ser tomados conforme orientações da Coordenação Geral de Índios Isolados e de Recente Contato (CGIRC/Funai).

*EM BRANCO*



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
Fundação Nacional do Índio  
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável - DPDS  
Coordenação geral de Gestão Ambiental - CGGAM

Nortear quanto aos procedimentos a serem adotados na realização de Estudos Complementares do Componente Indígena (ECI), parte integrante dos Estudos Ambientais referentes ao requerimento da Licença Prévia da rodovia BR 319 (Manaus/AM – Porto Velho/RO).

A partir da elaboração do diagnóstico e da avaliação e análise dos impactos ambientais e socioculturais decorrentes da instalação e operação do empreendimento, o Estudo do Componente Indígena (ECI) subsidiará a manifestação da Funai ao órgão licenciador quanto à(s) licença(s) requerida(s), devendo contemplar as Terras Indígenas elencadas na Tabela constante da página 1 do presente TR.

O resultado dos estudos deve ensejar ainda a proposição de ações de mitigação e compensação adequadas às especificidades das terras e culturas indígenas afetadas, considerando, entre outros aspectos, o contexto de desenvolvimento regional, o planejamento viário para a região e a análise integrada e sinérgica dos impactos socioambientais decorrentes deste e de outros empreendimentos correlatos na mesma área de influência e/ou na(s) mesma(s) bacia(s) hidrográfica(s), a exemplo: das BRs 230, 174, 317 e outras rodovias de interligação; dos terminais hidroviários planejados para a região; etc.

### 3. METODOLOGIA

A metodologia de trabalho visa fundamentar o desenvolvimento da pesquisa subsidiada em dados secundários e coleta de dados primários referentes aos impactos para os meios físico e biótico e os impactos de ordem social, econômica e cultural para os grupos indígenas envolvidos. Portanto, o ECI deverá ser caracterizado pela interdisciplinaridade, atentando para as metodologias dos campos das ciências humanas e sociais e das ciências exatas e naturais, devendo ser composto por pesquisa de campo, bibliográfica, documental e cartográfica, ressaltando que a participação qualificada dos grupos indígenas e seus saberes é fundamental e imprescindível. Há que se destacar a necessidade de que o processo participativo e colaborativo de levantamento de impactos se dê com ênfases no diálogo dos diferentes saberes e fazeres indígenas e não-indígenas (técnico/científico).

Nesse sentido, ressalta-se que os dispositivos constitucionais, a legislação ambiental e indigenista brasileira e acordos internacionais ratificados pelo governo brasileiro garantem aos povos indígenas o direito à informação, à consulta e à participação.

Contempla-se também a consulta aos acervos documentais das coordenações da Funai, no sentido de colher subsídios advindos de estudos, relatórios e documentos diversos, incluindo outros estudos já realizados. A utilização desses dados deve ser precedida de consulta e autorização dos seus autores, ficando a Funai isenta de qualquer responsabilidade quanto à utilização imprópria das obras já existentes.

O Estudo do Componente Indígena deverá se dividir em etapas, dialogando de forma integrada com os Estudos Ambientais referentes à obtenção de Licença Prévia e produtos correlatos, considerando a análise integrada do contexto de desenvolvimento regional e seguindo os parâmetros gerais aqui descritos.

### 4. PLANO DE TRABALHO

*EMBRANCO*



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
Fundação Nacional do Índio  
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável - DPDS  
Coordenação geral de Gestão Ambiental - CGGAM

A realização dos estudos deve ser precedida da elaboração de Plano de Trabalho, que deverá contar com o cronograma detalhado e roteiro das atividades propostas (em campo e gabinete), orientadas pelos objetivos do estudo e pela dinâmica própria das comunidades indígenas, apresentando a seguinte estrutura geral:

1. Introdução;
2. Objetivos;
3. Equipe técnica (indicando função e encaminhando currículo dos profissionais);
4. Referencial teórico-metodológico;
5. Relação e descrição das atividades técnicas;
6. Cronograma de atividades;
7. Resultados desejados, indicadores, metas e produtos.

Ao órgão indigenista compete avaliar previamente o currículo dos consultores e o conteúdo do Plano de Trabalho, cabendo ainda o direito de solicitar esclarecimentos, adequações e/ou complementações.

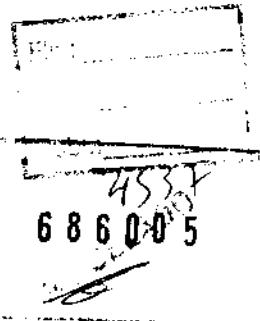
Durante o período de desenvolvimento das atividades propostas no Plano de Trabalho, devem ser contempladas a realização de reuniões entre os grupos indígenas em foco, a equipe de consultores, técnicos da COLIC/CGGAM e da Coordenação Regional da Funai de Manaus e representantes do empreendedor, visando garantir o direito dos povos indígenas à informação e à participação. Tais reuniões devem ser articuladas juntamente com os representantes indígenas, com o acompanhamento da COLIC/CGGAM, de modo a buscar o maior envolvimento possível dos membros da comunidade e a retratar a diversidade interna comunitária em termos etários, geracionais, políticos, de gênero, de inserção profissional. O princípio de respeito à diversidade sociocultural impõe a necessidade de que sejam reconhecidos os sistemas de autoridades, formas e foros de deliberação interna dos povos xavante e xinguanos - em grande medida muito distintos daqueles da sociedade envolvente-, tal como preconiza a Convenção 169 da OIT.

Dentre as finalidades de tais reuniões, elencamos:

- a) esclarecimentos sobre o processo de licenciamento ambiental do empreendimento, especificidades do projeto em relação às terras indígenas e informações gerais;
- b) apresentação da equipe consultora, finalidade das atividades propostas, metodologia adotada no trabalho a ser desenvolvido e plano de trabalho, incluindo previsão de período de permanência em campo com roteiro de atividades definidas e cronograma de visita às localidades das TIs afetadas;
- c) consulta aos grupos indígenas quanto a seu posicionamento sobre o empreendimento, anuência ao ingresso nas terras indígenas para o desenvolvimento dos estudos em referência e anuência à equipe técnica proposta para realizá-los;
- d) apresentação dos estudos de componente indígena e do Plano Básico Ambiental (PBA) às comunidades indígenas;
- d) caso necessário, será solicitada reunião com projetista e equipe de engenharia para esclarecimentos quanto à plausibilidade de eventuais ajustes no projeto executivo.

Por ocasião das reuniões, deverão ser entregues cópias impressas e digitais do material pertinente aos grupos e à unidade administrativa da FUNAI, Coordenação Regional da Funai de Manaus.

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
Fundação Nacional do Índio  
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável - DPDS  
Coordenação geral de Gestão Ambiental - CGGAM

Devem ser elaboradas atas/memórias das reuniões, a serem anexadas ao Relatório de cada etapa produzido no âmbito dos ECI, juntamente com as respectivas listas de presença e outros documentos pertinentes (incluindo registro visual, caso autorizado pelos índios).

O Estudo do Componente Indígena deverá ser elaborado conforme o Roteiro Tópico-Metodológico abaixo, atendendo à itemização apresentada a seguir, sendo que esta condição será observada quando da realização do *check-list* pelos técnicos da FUNAI. Caso a equipe consultora opte por não seguir a ordem dos itens solicitados pela FUNAI, recomenda-se que, quando da entrega do 1º produto, o empreendedor encaminhe *check list* sinalizando o atendimento dos itens do presente termo.

O capítulo referente ao Estudo do Componente Indígena deverá ser elaborado conforme o Roteiro Tópico-Metodológico abaixo, dialogando de forma integrada com os demais estudos ambientais (previstos ou já elaborados). Deverá, também, atender a itemização apresentada a seguir, sendo que esta condição será observada quando da realização do *check-list* pelos técnicos da Funai.

Caso a equipe consultora opte por não seguir a ordem dos itens solicitados pela Funai, recomenda-se que, quando da entrega do 1º produto, o empreendedor encaminhe *check list* sinalizando o atendimento dos itens do presente termo. Itens deste Termo de Referência eventualmente não atendidos devem ser citados e justificados, referenciando-os.

## 5. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE ESTUDOS

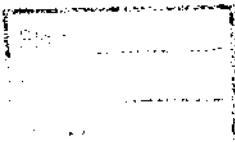
A equipe básica para a realização dos estudos do Componente Indígena dos estudos ambientais (1ª etapa) deve ser composta por, no mínimo:

- a) Profissionais da área de ciências sociais com pós-graduação *stricto sensu* em antropologia social ou áreas afins, que preferencialmente tenha:
  - (i) atuação anterior em processos de licenciamento ambiental e avaliação de impactos sócio-ambientais;
  - (ii) experiência com as etnias em foco;
- b) Profissionais da área de ciências ambientais (engenheiro florestal, engenheiro ambiental ou ecólogo) e pós-graduação *stricto sensu*, com experiência em avaliação de impactos ambientais;
- c) Profissionais da área de engenharia ambiental, geografia, com experiência em geo-referenciamento e na análise de impactos sinérgicos;
- d) Representantes indígenas, a serem definidos pelas lideranças, para o apoio, acompanhamento e participação nos estudos.

### Observações:

- a) O profissional em ciências sociais com ênfase em antropologia atuará como coordenador da equipe técnica e dos estudos da 1a. Etapa;
- b) Os currículos dos consultores devem ser previamente remetidos à Funai que fará pesquisa administrativa sobre os proponentes. Profissionais que estejam inadimplentes junto a Fundação em razão de contratos anteriores, que tenham produtos pendentes ou considerados insatisfatórios serão vetados;

EM BRANCO



6 ANGELINO  
0005

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Fundação Nacional do Índio

Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável - DPDS

Coordenação geral de Gestão Ambiental – CGGAM

- c) As atividades planejadas no Plano de Trabalho poderão ser ajustadas tendo em vista as contribuições indígenas atinentes ao cronograma, procedimentos metodológicos, roteiros, etc;
- d) Com base nos dados levantados e nas ações a serem detalhadas, a Funai pode sugerir a inclusão de outros profissionais na equipe de elaboração do PBA indígena;
- e) Recomenda-se que os profissionais envolvidos tenham experiência em técnicas participativas interdisciplinares e em trabalho de campo junto às etnias sem foco;
- f) Os contratados pelo empreendedor deverão ter a anuência da Funai e das comunidades indígenas para ingressar nas Terras Indígenas. Todos os profissionais envolvidos com o trabalho de campo deverão, antes do ingresso na TI, assinar o Termo de Compromisso;
- f) É imprescindível que o ECI original seja devidamente assinado por todos os integrantes da equipe consultora, e rubricado em todas as suas páginas.

## 6. ROTEIRO TÓPICO-METODOLÓGICO

### 6.1 – 1º Etapa

#### Estudo do Componente Indígena

##### I. Identificação do empreendedor, da empresa consultora, dos profissionais responsáveis pela realização dos estudos<sup>4</sup> e dos representantes indígenas colaboradores da equipe de consultoria

- Para empreendedor e empresa consultora, indicar: nome ou razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/fax, representantes legais e pessoa de contato;
- Para equipe técnica, apresentar: nome, área profissional/formação, identificação dos coordenadores, número de registro no Cadastro Técnico Federal do Ibama e no Conselho de Classe, quando houver;
- Para representantes indígenas colaboradores da equipe técnica, apresentar: nome, aldeia e terra de origem.

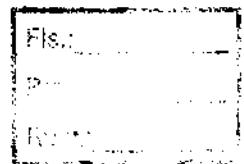
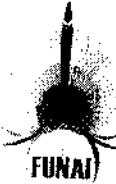
##### II. Caracterização do empreendimento

###### a) Histórico, objetivo e justificativas

- Caracterização, objetivos e justificativas do empreendimento, considerando, entre outras questões:
  - histórico do planejamento da rodovia, contemplando aspectos demográficos, fundiários, sociais, econômicos, políticos e técnicos, bem como a situação geral do empreendimento na região;

<sup>4</sup> Conforme disposto na Resolução CONAMA nº 001/86 e listado no tópico 6 deste Termo de Referência (“Composição da Equipe de Estudos”), a responsabilidade técnica pelos resultados apresentados nos estudos recai sobre a equipe interdisciplinar de consultores do EIA, excluídos os representantes indígenas que participam da equipe no caráter de acompanhamento e apoio.

**EMBRANCO**



4539  
686805

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Fundação Nacional do Índio

Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável - DPDS

Coordenação geral de Gestão Ambiental – CGGAM

- inserção do empreendimento nos programas e projetos governamentais e privados de ocupação do território e desenvolvimento socioeconômico para a região;
- compatibilidade do empreendimento com as diretrizes governamentais para o desenvolvimento sustentável;
- inserção e significado da rodovia no planejamento de obras viárias para a região e sua interligação com outros empreendimentos implantados ou planejados (a exemplo das BRs 163, 230 e 317 e dos vários terminais hidroviários planejados ao longo da rodovia);
- importância e peculiaridades do empreendimento, considerando a diversidade de arranjos sociais, fundiários e de sistemas produtivos existentes na região;
- circulação atual de veículos e pessoas e prognóstico futuro, a ser atendido pelo empreendimento

### b) Localização Geográfica

- Apresentação do mapa da localização geográfica do empreendimento, identificando a(s) bacia(s) hidrográfica(s) onde a rodovia se localiza e especificando distâncias<sup>5</sup> em relação às Terras Indígenas e áreas com reivindicação fundiária por tradicionalidade de ocupação.

### c) Histórico do processo de licenciamento ambiental

- Apresentar breve relato do processo de licenciamento junto ao órgão licenciador federal e ao órgão indigenista.

## III. Metodologia e marcos legais

- a) Apresentar a metodologia empregada para levantamento dos dados e informações pertinentes ao capítulo do componente indígena;
- b) Apresentar sucintamente os principais dispositivos legais orientadores das investigações e análises produzidas no âmbito do componente indígena.

## IV. Povos Indígenas: territorialidade e recursos naturais

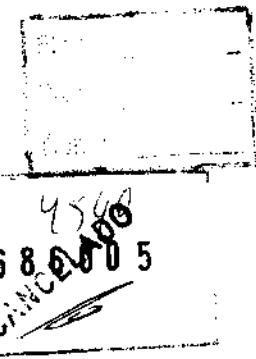
- a) Caracterização geral dos recursos ambientais e identificação das áreas degradadas, incluindo recursos hídricos<sup>6</sup>, cobertura vegetal e ictiofauna, nas Terras Indígenas, na área do traçado da rodovia e/ou seu entorno;
- b) Descrição, caracterização e mapeamento das relações socioecológicas que os grupos indígenas em foco mantêm com o seu território<sup>7</sup>, com foco na área do empreendimento e abordando, dentre

<sup>5</sup> Deverem ser apresentadas as coordenadas geográficas dos pontos de referência, explicitando o datum utilizado e caracterizando a localização.

<sup>6</sup> Enfatiza-se a necessidade de identificar, caracterizar e mapear a rede hídrica das TIs e do seu entorno, abordando, entre outras questões, o estado de conservação das matas ciliares e qualidade dos principais cursos d'água, nascentes e rios que serão interceptados pela rodovia e/ou que se localizam em sua área de influência e a relevância desses recursos para a reprodução física e cultural dos grupos indígenas.

<sup>7</sup> A concepção de “território” nesse item específico, para efeito de mapeamento das formas de uso pelos índios, engloba não apenas os limites da Terra Indígena propriamente dita, mas também as áreas e os recursos naturais existentes em seu

EM BRANCO



## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Fundação Nacional do Índio

Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável - DPDS

Coordenação geral de Gestão Ambiental – CGGAM

outras questões: o levantamento geral das atividades produtivas, enfocando principais espécies cultivadas (tradicionalas e introduzidas), indicando uso e significado sociocultural e/ou importância para a reprodução física e cultural dos grupos; segurança alimentar e nutricional dos grupos indígenas;

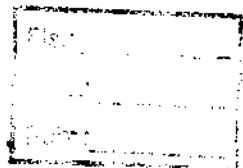
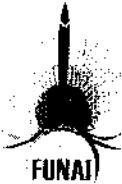
- c) Diagnóstico geral dos problemas socioambientais nas Terras Indígenas, descrevendo as condições atuais e estabelecendo tendências futuras com a implantação do empreendimento;
- d) Caracterização geral da ocupação e uso das áreas de entorno das Terras Indígenas, no que se refere à área do empreendimento, indicando:
  - principais usos atuais do território, recursos naturais e atividades econômicas/produtivas (produção agrícola tradicional, comunitária e familiar, turismo, agronegócio, etc.); indicando prognósticos de expansão ou retração de tais atividades com a implantação do empreendimento; apontando a aptidão da terra para a prática agrícola tradicional e mecanizada enfocando a vulnerabilidade, sustentabilidade a médio e longo prazo, erodibilidade e fertilidade natural do solo;
  - existência de travessões, vias e ramais irregulares que avançam em direção às Terras Indígenas, apontando aquelas que tenham alguma conexão com o empreendimento ou com as estradas internas às TIs, apontando vulnerabilidades e ameaças;
  - prognóstico de potencialização de conflitos fundiários e socioambientais em áreas do entorno das Terras Indígenas com a implantação do empreendimento e suas repercussões para os povos indígenas;
- e) Caracterizar a relação (histórica e atual) dos grupos indígenas com a área do traçado e/ou entorno da rodovia, identificando inclusive a presença de locais representativos (do ponto de vista socioecológico, cosmológico e arqueológico);
- g) Identificar a infraestrutura de fiscalização e monitoramento territorial existente nas Terras Indígenas e nos seus respectivos entornos (postos indígenas e de vigilância, barreiras de fiscalização, postos das polícias federal, estadual, Ibama, entre outros);
- h) Identificar ações de proteção ambiental, fiscalização e monitoramento territorial desenvolvidos nas Terras Indígenas ou as que envolvam ou afetem.

## V. Povos Indígenas: aspectos socioculturais, econômicos e políticos

- a) Caracterização demográfica de cada aldeia/TI objeto de estudo e presença indígena na área de influência e no entorno da rodovia (número de famílias e dados gerais);
- b) Breve descrição da situação fundiária dos grupos envolvidos, identificando inclusive as reivindicações territoriais atualmente existentes (por novas demarcações e/ou revisão de limites) na área de influência da rodovia e apresentando breve histórico de ocupação dos grupos indígenas na região de referência;
- c) Descrever e caracterizar brevemente as formas de organização social, econômica e política dos grupos indígenas de referência, incluindo: redes de parentesco; unidades componentes da

entorno e que os grupos utilizam com alguma finalidade (cosmológica, ritual, tradicional, introduzida, produtiva, individual ou coletiva, etc.).

EM BRANCO



4541

680005

G

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

Fundação Nacional do Índio

Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável - DPDS

Coordenação geral de Gestão Ambiental - CGGAM

sociedade; papel no sistema produtivo; formas de deliberação interna; autoridades e lideranças; organizações e/ou associações formalmente constituídas e sua representatividade e papel nas interações políticas com a sociedade circundante; relações com outros grupos indígenas e com o poder político local e regional, etc.

- d) Identificar programas, projetos e ações de apoio às atividades produtivas dos grupos indígenas; desenvolvidas por instituições governamentais ou não, públicas ou privadas;
- e) Diagnóstico geral do acesso e inserção dos grupos indígenas em políticas públicas (diferenciadas ou não), com ênfase nos espaços de participação, deliberação e execução de tais políticas;
- f) Identificar instituições governamentais e não governamentais (inclusive religiosas) que atuam junto aos grupos indígenas e quais são as principais ações desenvolvidas.

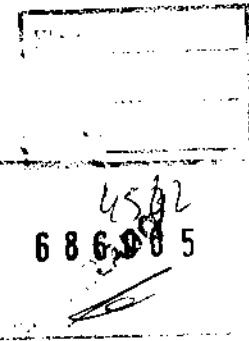
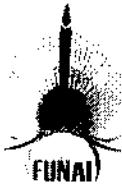
**VI. Levantamento das condições de atenção à educação e à saúde:**

- 8. Caracterizar brevemente a situação atual de atenção à saúde e à educação dos grupos indígenas, incluindo, entre outros: a atuação dos diferentes órgãos responsáveis e principais ações desenvolvidas; infraestrutura existente nas Terras Indígenas; segurança alimentar e nutricional; principais problemas educacionais e de saúde existentes e prognósticos com a implantação da BR 319 e dos empreendimentos associados, considerando o aumento da demanda por serviços de educação e saúde nos municípios de referência para as comunidades indígenas.

**VII. Desenvolvimento Regional e Sinergia de empreendimentos**

- a) Caracterizar e analisar os efeitos do desenvolvimento regional sobre as TIs, destacando:
  - Histórico breve das frentes de ocupação e das fronteiras econômicas na área de influência da BR 319 e de empreendimentos associados, considerando o papel, os interesses e as relações sociopolíticas entre os principais atores envolvidos (Estado, povos indígenas, populações tradicionais, assentados, posseiros, garimpeiros, extrativistas, pequenos e grandes produtores rurais, cooperativas, grandes empresas, etc.), com base em registros e na memória oral indígena, tomando como referência a documentação existente e resultados de estudos e análises do cenário atual;
  - Impactos socioambientais ocasionados aos povos indígenas em tela, em virtude das frentes de expansão econômica associadas à BR 319 e de empreendimentos associados, com base em registros e na memória oral indígena, tomando como referência a documentação existente e resultados de estudos e análises do cenário atual.
- b) Apresentar histórico dos empreendimentos na região – infraestrutura de transportes, energia, telecomunicações, etc. -, incluindo a sua função e uso pelos diferentes atores sociais (Estado, pequenos e grandes produtores rurais, populações indígenas, populações tradicionais, assentados, etc.) e arranjos produtivos (produção agrícola tradicional e familiar, agronegócio, etc.) e enfocando a existência de eventuais passivos ambientais;

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
Fundação Nacional do Índio  
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável - DPDS  
Coordenação geral de Gestão Ambiental – CGGAM

- c) Descrever e analisar eventuais “passivos” ambientais ou socioculturais que tenham relação com o empreendimento em tela;
- d) Prognosticar os efeitos cumulativos, sinérgicos e globais entre o projeto em epígrafe e demais empreendimentos na região;
- e) Elaborar mapa/representação cartográfica dos empreendimentos instalados e projetados dentro ou no entorno das Terras Indígenas, incluindo: empreendimentos, ferrovias, linhas de transmissão, dutos, hidrelétricas, atividades extrativas vegetais, animais e/ou minerais; assentamentos rurais, agrovilas, planos de manejo sustentável, núcleos urbanos, atividades turísticas, entre outros.

## VII. Percepção dos grupos indígenas quanto ao empreendimento

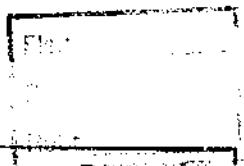
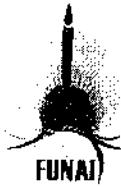
- Apresentar o posicionamento do grupo indígena perante o empreendimento, considerando, dentre outros fatores, i) os impactos diagnosticados nos múltiplos aspectos da vida intra e extracomunitária: situação fundiária das terras indígenas; ocupação e uso do território e dos recursos naturais; saúde; educação; segurança alimentar e nutricional; dinâmica das relações sociopolíticas e econômicas com a sociedade envolvente e o poder público; desenvolvimento regional; ii) se há relação entre a expectativa de compensação e eventuais dificuldades no acesso a políticas públicas; iii) o nível de informação recebida e demandas por informações complementares.

## IX. Caracterização dos impactos ambientais e socioculturais sobre o território e os grupos indígenas na fase de pré-execução, instalação e operação do empreendimento<sup>8</sup>

1. Avaliar interferência do empreendimento nos meios físico e biótico da região onde estão situadas as TIs, levando em consideração a especificidade e multiplicidade de usos dos recursos ambientais (do solo, mananciais e corpos hídricos, fauna, flora, ictiofauna, etc) pelas comunidades indígenas; a vulnerabilidade ambiental dos biomas considerados e os efeitos sinérgicos, cumulativos e globais dos empreendimentos e atividades associados ao empreendimento em tela. Como exemplo de impactos ambientais passíveis de serem ocasionados ou potencializados pelo empreendimento, e que afetam comunidades indígenas, destacam-se:

<sup>8</sup> Conforme destacado no Termo de Referência emitido pelo IBAMA, “deverão ser avaliados impactos indiretos da implantação e operação da rodovia, com base em experiências anteriores e bibliografia existentes” (p. 17). Acrescentamos ainda a necessidade de: a) apropriar-se de dados levantados no EIA/RIMA; b) considerar o contexto de desenvolvimento regional (notadamente o panorama de atividades associadas ao agronegócio, garimpo e à extração madeireira) e os impactos sinérgicos e cumulativos de empreendimentos correlatos (planejados ou implantados) sobre as Terras e culturas indígenas; e c) atentar para a possibilidade de que os impactos prognosticados incidam diferencialmente em termos geracionais e de gênero (o que pode ensejar a proposição de medidas mitigatórias e/ou compensatórias específicas para determinados componentes societários).

EM BRANCO

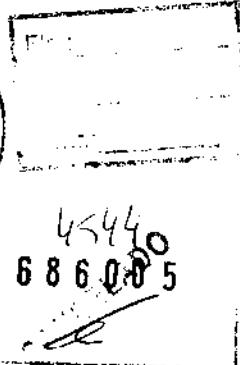
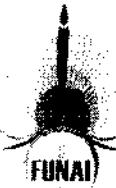


686905  
CANCELOU

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
Fundação Nacional do Índio  
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável - DPDS  
Coordenação geral de Gestão Ambiental – CGGAM

- indução e avanço do desmatamento irregular; incêndios, queimadas; degradação das matas ciliares nas Terras Indígenas e entorno; fragmentação e perda de habitats; alterações na paisagem natural;
  - indução dos processos de erosão, contaminação, perda do solo e lixiviação nas Terras Indígenas e entorno;
  - assoreamento e interferências na dinâmica e na qualidade da água de nascentes, córregos, rios, águas subterrâneas interceptadas pela empreendimento, que convergem para as Terras Indígenas afetadas ou que sejam utilizados pelos grupos indígenas, levando em consideração a previsão de represamento ou alagamento de corpos d'água por obras de arte/engenharia específicas;
  - redução de áreas de preservação e de espécies da fauna, flora e de ecossistemas essenciais à sobrevivência física e cultural dos grupos indígenas e à integridade ambiental de suas terras; diminuição de matéria-prima utilizados na construção de casas e outros artefatos e na vida social e ceremonial dos grupos;
  - estímulo à atividade garimpeira, à caça, pesca e exploração madeireira ilícita nas Terras Indígenas e entorno, potencializando os impactos ambientais delas decorrentes;
2. Avaliar impactos do empreendimento na estrutura sociocultural dos grupos, na dinâmica das redes (de troca, parentesco, ceremoniais, etc.) e nas relações socioculturais, econômicas e políticas dos grupos indígenas em tela com os demais povos indígenas da região, com a sociedade envolvente e com o poder público;
  3. Avaliar impactos do empreendimento sobre hábitos alimentares; segurança alimentar e nutricional; atividades produtivas; fontes de obtenção de renda e consumo indígenas;
  4. Avaliar impactos da instalação e avanço de travessões, vias e ramais irregulares a partir do empreendimento, considerando a relação desses impactos com o aumento das pressões sobre o território e as culturas indígenas;
  5. Avaliar interferências do empreendimento no intercâmbio comunitário entre grupos que habitam terras descontínuas e no acesso a lugares representativos (do ponto de vista arqueológico, cosmológico, ritual, etc);
  6. Avaliar impactos do empreendimento na preservação do patrimônio etnohistórico e arqueológico indígena;
  7. Avaliar de que forma possíveis mudanças na dinâmica regional e na organização e uso do território a partir da implantação e operação do empreendimento podem afetar a qualidade de vida e a reprodução física e cultural das comunidades indígenas;
  8. Avaliar impactos do empreendimento no incremento do processo de concentração fundiária e da especulação imobiliária na região; na ocupação irregular das Terras Indígenas; no adensamento populacional de cidades próximas às Terras Indígenas, devido à chegada de população atraída por empreendimentos ou atividades associadas; considerando a relação de todos esses impactos com o aumento das pressões sobre os territórios indígenas;
  9. Avaliar impactos do empreendimento na modificação/inserção de vetores de ocupação (assentamentos, atividades agropecuárias, atividade madeireira, etc) e avanço da fronteira de

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
Fundação Nacional do Índio  
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável - DPDS  
Coordenação geral de Gestão Ambiental - CGGAM

exploração econômica regional, considerando a relação desses impactos com o aumento das pressões sobre os territórios indígenas;

10. Avaliar impactos do empreendimento no aumento da violência e a intensificação de conflitos pela ocupação e uso da terra e outros recursos naturais entre índios e não-índios;
11. Avaliar demais impactos às terras e aos grupos indígenas – emissão de ruídos, poeiras, gases poluentes e resíduos sólidos; aumento do trânsito de pessoas e veículos; riscos de acidentes; ocorrência de processos erosivos nas TIs; aumento da incidência de doenças; etc;
12. Avaliar obstáculos intensificados pelo empreendimento para o processo de regularização fundiária de terras tradicionalmente ocupadas pelos indígenas;
13. Avaliar impactos decorrentes do aumento da demanda sobre serviços públicos (notadamente saúde e educação) utilizados pelos índios, observando se o município de referência para as comunidades indígenas é o município de referência para o empreendimento e seus trabalhadores. As questões relativas à saúde indígena devem ser informadas à Funai e tratadas junto ao Ministério da Saúde/SESAI.
14. Identificar a necessidade de serem contemplados no âmbito do componente indígena do licenciamento da BR 319 outros grupos indígenas da região, caso constatada a incidência de interferências significativas em outras TIs.

## X. Áreas de Influência e Alternativas Locacionais

Por área de influência, partindo-se do ponto de vista do componente indígena, entende-se toda a área que pode sofrer impactos que modifiquem a relação sociocultural de um povo com seu território.

- a) Problematizar, desconstruir e reinterpretar as áreas de influência sob a ótica do componente indígena;
- b) Contemplar alternativas técnicas e locacionais sob a ótica do componente indígena, analisando qual traçado seria mais adequado à integridade das terras e culturas indígenas afetadas;
- c) Avaliar as possibilidades de desvio de traçado nos trechos que interceptam cabeceiras de corpos hídricos de relevância para os povos indígenas e/ou afastamento das terras indígenas.

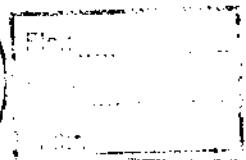
## XI. Matriz de impacto e Medidas mitigadoras e/ou compensatórias

Deve ser elaborada matriz com sistematização dos impactos, relacionando-os às medidas propostas. A Matriz específica para o componente indígena deve contar com reavaliação quanto à magnitude das interferências a partir dos programas previstos. A matriz deve indicar aspectos básicos, tais como: etapas (pré-execução, instalação e operação do empreendimento); processos; impactos (benéficos e adversos); causa-consequência (sob a ótica do componente indígena); temporalidade; grau de reversibilidade; abrangência; propriedades cumulativas e sinérgicas; relevância; magnitude com e sem medidas; etc. Deve indicar ainda diretrizes executivas gerais de ações/medidas, assinalando o caráter preventivo, corretivo ou compensatório das mesmas.

Devem ser indicadas ações e medidas cabíveis, contemplando:

- Adaptar outras ações propostas nos Estudos Ambientais às especificidades indígenas;

**EM BRANCO**



4545  
686805  
CANCEL

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Fundação Nacional do Índio

Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável - DPDS

Coordenação geral de Gestão Ambiental - CGGAM

- As medidas de mitigação e compensação pelos impactos socioambientais decorrentes do empreendimento deverão ser devidamente descritas com o objetivo de sustentar a sua aplicabilidade, a fim de que sejam melhor detalhadas na segunda etapa, equivalente ao Componente Indígena do Projeto Básico Ambiental – PBA, em caso de viabilidade. Devem visar o estímulo à sustentabilidade<sup>9</sup> dos modos e estilos de vida dos grupos, o incentivo aos conhecimentos tradicionais indígenas; o estímulo a atividades que não enfraqueçam a estrutura sociopolítica e comunitária.
- Atentar para a possibilidade de que os impactos prognosticados incidam diferencialmente em termos geracionais e de gênero (o que pode ensejar a proposição de medidas mitigatórias e/ou compensatórias específicas para determinados componentes societários).

As propostas de ações para prevenção, mitigação e/ou compensação a serem detalhadas na 2<sup>a</sup> Etapa devem ser formuladas tendo em vista a adequação entre programas e impactos, integrando o ponto de vista indígena às análises efetuadas e considerando:

- Componentes socioculturais afetados;
  - Fases do empreendimento;
  - Eficiácia preventiva ou corretiva;
  - Adequação/adaptação das medidas mitigadoras às especificidades indígenas;
  - Agente responsável (empreendedor);
  - Possíveis interfaces com outras instituições, órgãos municipais, estaduais, federal e/ou projetos;
  - Prioridades.
- As demandas eventualmente apresentadas pelos índios que não tenham relação com o empreendimento poderão ser registradas e encaminhadas aos órgãos responsáveis fora do âmbito do licenciamento ambiental, tendo em vista não se relacionarem com os impactos decorrentes da obra;

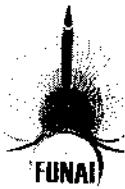
## XII. Análise da Viabilidade

Análise integrada e avaliação quanto à viabilidade técnica e socioambiental do empreendimento, considerando também:

- o contexto de desenvolvimento regional e os impactos cumulativos, sinérgicos e globais dos empreendimentos previstos ou planejados para a região;

<sup>9</sup> Para fins deste instrumento, o conceito de sustentabilidade (ambiental, sócio-cultural, econômica) deve considerar o protagonismo indígena e as propostas endógenas/fortalecimento de dinâmicas internas pré-existentes, sendo orientado pelos seguintes princípios: valorização dos saberes e fazeres indígenas, valorização da organização social indígena, considerando a divisão do trabalho e relações equitativas entre gêneros e gerações, não geração de dependência (atividades já desenvolvidas pelos indígenas ou facilmente incorporáveis às realidades locais; tecnologias adequadas/adaptadas às realidades locais, favorecimento da autogestão: capacitação/fortalecimento institucional; valorização/conservação da agrobiodiversidade; estudos de mercado ou fatores de convicção que apontem sua viabilidade econômica; previsão de meios para reposição de materiais não duráveis; previsão de meios para manutenção e conservação de equipamentos e materiais duráveis adquiridos); foco nas necessidades fundamentais.

**EM BRANCO**



## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Fundação Nacional do Índio

Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável - DPDS

Coordenação geral de Gestão Ambiental - CGGAM

- as condições necessárias à reprodução física e cultural dos povos indígenas;
- a eficácia das medidas propostas para minimizar ou eliminar os impactos negativos diagnosticados;
- a garantia da não violação de direitos indígenas legalmente constituídos.

### XIII. Conclusões

Deverão ser apresentadas as conclusões sobre os resultados dos ECI, enfocando os seguintes pontos:

- prováveis modificações na região (ambientais, sociais, econômicas, políticas, fundiárias) decorrentes da implementação do projeto, considerando a adoção das medidas mitigatórias e compensatórias propostas;
- benefícios e malefícios ambientais, sociais, econômicos, políticos e fundiários decorrentes da implementação e operação do empreendimento;
- avaliação do prognóstico realizado quanto à viabilidade ambiental do projeto;
- possíveis limitações teóricas e metodológicas do ECI na consecução os objetivos inicialmente propostos, enfatizando a necessidade de diagnósticos e levantamentos complementares

#### 6.2 – 2º Etapa

#### Componente Indígena do PBA – Elaboração/Detalhamento de projetos

##### I. Orientações gerais

Caso seja constatada a viabilidade do empreendimento, o produto dessa etapa deverá conter detalhamento de programas que contenham ações de mitigação e/ou compensação dos impactos do empreendimento, subsidiado no componente indígena dos estudos ambientais.

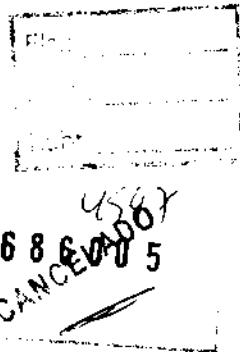
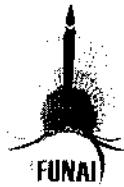
O conjunto dos programas e/ou subprogramas que compõem o PBA deve estar pautado nas interferências diagnosticadas e no estímulo a sustentabilidade do(s) grupo(s) indígena(s) e suas terras, o incentivo aos conhecimentos tradicionais indígenas; de acordo com sua realidade social e especificidades, observando também os impactos da implementação das medidas propostas na organização social e política indígena.

Devem ser considerados demais programas socioambientais ou de monitoramento e controle ambiental constituintes do PBA do empreendimento que possam ser estendidos ao componente indígena de acordo com os impactos diagnosticados de forma a evitar repetição e sobreposição de ações.

Há que se destacar que o componente indígena do PBA não deve substituir políticas públicas e ações do Estado, e sim complementá-las ou reforçá-las, caso seja detectada a relação de “causa-efeito-medida” em relação aos impactos diagnosticados.

Observações:

**EM BRANCO**



## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Fundação Nacional do Índio

Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável - DPDS

Coordenação geral de Gestão Ambiental - CGGAM

- Nenhum dos programas apresentados no PBA - Componente Indígena deve se sobrepor às ações já em execução nas Terras Indígenas em tela, contudo essas ações devem ser consideradas podendo ser proposta complementação ou continuidade;
- A Funai poderá indicar procedimentos e orientações adicionais para essa etapa, conforme dados apresentados no produto da primeira etapa.

## II. PBA – Estrutura Básica e Itemização

O componente indígena do PBA deverá atender a itemização apresentada a seguir, aplicada a cada Programa/Subprograma, sendo que esta condição será observada quando da realização do *check-list*. Caso a opção metodológica da equipe consultora não siga a ordem dos itens solicitados pela Funai, recomenda-se que, quando da entrega do produto, o empreendedor encaminhe *check list* sinalizando o atendimento dos itens do presente termo.

1. Introdução e Justificativas
2. Objetivos
3. Metas
4. Indicadores
5. Público-Alvo
6. Metodologia
7. Elementos de Custo: Recursos Humanos, Recursos Materiais, Construção Civil
8. Cronograma das atividades (em relação ao cronograma de instalação da obra)
9. Articulação Institucional
10. Interação com Outros Programas Ambientais
11. Legislação Aplicável e Requisitos Legais
12. Responsáveis Técnicos pela Elaboração
13. Responsável pela execução das ações (ref. empreendedor)
14. Responsável pelo acompanhamento (ref. Conselho Gestor e Funai)
15. Referências Bibliográficas

Seguem abaixo diretrizes para o detalhamento:

1. Introdução e Justificativas – Descrição sucinta do impacto do empreendimento que justifique a implementação do Programa/Subprograma e da área de abrangência que será contemplada.

### 2. Objetivos

- 2.1 Objetivo Geral – O que se pretende atingir com a implementação do Programa/Subprograma.
- 2.2 Objetivos Específicos – Detalhados de acordo com as ações/atividades do Programa/Subprograma

3. Metas - Devem sucintas apresentadas quantitativamente e, quando couber, qualitativamente.

EMBRANCO

EMBRANCO



A circular stamp with the word "DILICIBAMA" curved along the top edge. The center contains the number "4530" above the word "ASS.". Below "ASS." is a handwritten signature that appears to be "fB".

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Fundação Nacional do Índio

**Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável - DPDS**  
**Coordenação geral de Gestão Ambiental -- CGGAM**

4. **Indicadores** – Instrumentos para aferir as metas quantitativa e qualitativamente.

OBS: Metas, indicadores e objetivos específicos devem correlacionados entre si:

Los objetivos y los indicadores específicos deben correlacionados entre si.

5. **Público-Alvo** – Descrever o perfil do público, ex: membros da comunidade indígena, professores indígenas, estudantes indígenas, agentes de saúde. Diferenciar o público externo às Terras Indígenas, ex: trabalhadores da obra.

6. **Metodologia** – Detalhar todas as ações, atividades e procedimentos metodológicos que envolvem a implementação do PBA, seguindo as orientações abaixo:

- a) Apresentar cada atividade em subitem.
  - b) Em cada atividade descrever o perfil do público participante, número de participantes, local previsto para a realização e conteúdo a ser trabalhado;
  - c) Em caso de processos formativos como oficinas e cursos, descrever: carga horária total e sua divisão em módulos além do conteúdo organizado em plano de curso e plano de aula.
  - d) Organização para execução das atividades;
  - e) Responsáveis para animar as atividades (ponto focal);
  - f) Incluir atividades de monitoramento e avaliação.

## 7. Elementos de Custo

7.1 Recursos humanos (equipe técnica) – apresentar o perfil (formação e experiência esperados), a quantidade e as responsabilidades de cada técnico no Programa, bem como apontar se um técnico atuará em mais de um programa simultaneamente.

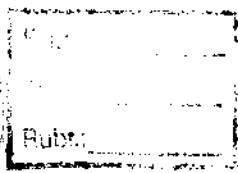
7.2 Recursos materiais – recursos necessários para a implementação do Programa (papelaria, informática, veículos, passagens, hospedagens, etc). Destacar o que será doado, conforme a ser acordado, para a Funai (União), Renda Indígena e/ou Associações Indígenas.

7.3 Construção civil – detalhar as dimensões mínimas (metragem quadrada) da estrutura a ser construída, bem como o número e a descrição dos cômodos, tais como sala de reunião, banheiro, cozinha, etc. Descrever também o mobiliário a ser doado para o seu funcionamento.

8. **Cronograma** - Apresentar planilha detalhando o cronograma de cada atividade do Programa/Subprograma, exemplo:

EM BRANCO

EM BRANCO



4599  
688005

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
Fundação Nacional do Índio  
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável - DPDS  
Coordenação geral de Gestão Ambiental - CGGAM

**9. Articulação Institucional** – Listar os parceiros institucionais do poder público e da sociedade civil, bem como as organizações indígenas, que deverão estar envolvidos na implementação do PBA e descrever os tipos de parceria previstos.

**10. Interação com outros Programas Ambientais** – Demonstrar a articulação necessária entre os subprogramas do PBA Componente Indígena e/ou o PBA do empreendimento.

**11. Legislação Aplicável e Requisitos Legais** – Apresentar em lista.

**12. Responsáveis Técnicos pela Elaboração** – preencher o quadro:

Técnico	Formação	Conselho de Classe ou Identidade	Cadastro Ibama

**13. Referências Bibliográficas** – Utilizar regras da ABNT.

### **6.3 – 3º Etapa – Instrumento Jurídico**

Após a aprovação do PBA pela Funai e pelos grupos indígenas afetados, haverá a formalização de um instrumento jurídico, preferencialmente Termo de Compromisso, a ser assinado pelo empreendedor e pela Funai e, se necessário, pelas comunidades indígenas.

Os programas contemplados no PBA poderão ser executados diretamente pelo empreendedor ou delegados a terceiros. Em qualquer hipótese, entretanto, a responsabilidade integral permanece sendo do empreendedor.

O instrumento deverá prever a criação de um Conselho Gestor para o acompanhamento da execução do Programa Básico Ambiental.

### **6.4 – 4º Etapa – Avaliação e Monitoramento**

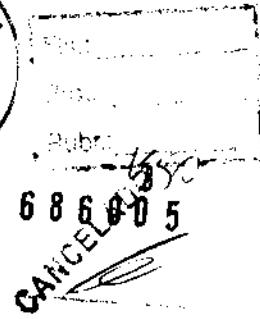
O acompanhamento, monitoramento e avaliação do Programa Básico Ambiental do Componente Indígena deve ser realizado a partir da emissão de relatórios semestrais, bem como por meio de vistorias e demais procedimentos. A Funai também exercerá papel de avaliador das ações quanto sua eficácia.

## **7. DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

### **I. Do empreendedor:**

- Submeter à aprovação prévia da CGGAM/FUNAI e do(s) povo(s) indígena(s) objetos do estudo, o currículo dos consultores que irão desenvolver os trabalhos;
- Encaminhar previamente para análise e aprovação da FUNAI e das comunidades indígenas o plano de trabalho;

EM BRANCO



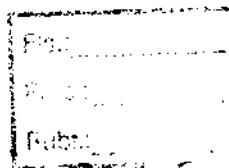
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
Fundação Nacional do Índio  
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável - DPDS  
Coordenação geral de Gestão Ambiental – CGGAM

- Custear os estudos e execução das atividades, incluindo a realização de reuniões, alimentação, logística de deslocamento dos índios e de técnicos da FUNAI, se necessário, e quaisquer gastos oriundos de ações relacionadas ao processo de licenciamento do empreendimento;
- Solicitar formalmente autorização à FUNAI e às comunidades para ingresso nas Terras Indígenas, e comunicá-la quanto a quaisquer incidentes que eventualmente ocorram em campo;
- Garantir que a legislação vigente e as normas estabelecidas sejam cumpridas por todos os profissionais ou empresas contratadas para execução dos trabalhos relacionados ao licenciamento da obra;
- Respeitar o conteúdo dos relatórios elaborados pelos profissionais contratados, sendo facultado ao empreendedor o envio de considerações acerca das peças técnicas à FUNAI;
- Encaminhar os documentos relativos à realização dos estudos à Coordenação Geral de Gestão Ambiental – CGGAM/FUNAI-Sede, com cópia para as Coordenações Regionais da Funai de Manaus, Madeira e Purus e também para as Comunidades Indígenas, quando pertinente;
- Preparar e sensibilizar os trabalhadores para compreensão das especificidades indígenas;
- Realizar e participar de reuniões, sempre que necessárias, no âmbito do Componente Indígena do plano de comunicação social do empreendimento;
- Todos os produtos devem ser entregues em 5 (quatro) vias assinadas e impressas em tamanho A4 (preferencialmente frente e verso, papel reciclado) e em formato digital (CD-ROM): sendo as vias: I) FUNAI/Sede - CGGAM, II) Coordenação Regional da Funai de Manaus, III) Coordenação Regional da Funai de Purus, IV) Coordenação Regional da Funai do Madeira; V) Comunidades Indígenas e VI) Biblioteca FUNAI – Sede.

## II. Dos contratados:

- a) É vedada a coleta de qualquer espécie (fauna, flora, recursos minerais) nas terras indígenas, bem como a realização de pesquisa, em qualquer campo, relativa às práticas com conhecimento tradicional associado ao patrimônio genético;
- b) Fotografias, gravações e filmagens, poderão ser realizadas somente com autorização dos índios. Os objetivos e a utilização de qualquer informação e/ou registro áudio e/ou visual coletados estarão restritos aos propósitos dos estudos, sendo vedada sua utilização para quaisquer outros fins (Portaria Funai nº 177 de 16.02.06 - DOU 036 de 20.02.06 seção 01 pg 26);
- c) Os contratados pelo empreendedor deverão cumprir todas as disposições legais aplicáveis, observando rigorosamente a legislação que trata dos direitos indígenas (Constituição Federal de 1988, Arts. 231 e 232 e Lei n. 6001/73 – Estatuto do Índio), da proteção do patrimônio genético e conhecimento tradicional associado (Convenção de Diversidade Biológica, Decretos nº 4.946/2003, nº 3.945/2001 e a Medida Provisória nº 2.186-16/2001), dos direitos autorais, Lei nº. 9.610/1998;
- d) Todos os profissionais envolvidos com o trabalho de campo deverão, antes do ingresso nas TI's, assinar o Termo de Compromisso (modelo anexo), cuja versão original deve ser remetida à CGGAM com cópias para as Coordenações Regionais de Manaus, Madeira e Purus e comunidades indígenas.

**EM BRANCO**



4533  
686805

CARTA

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Fundação Nacional do Índio

Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável - DPDS

Coordenação geral de Gestão Ambiental – CGGAM

### III. Da FUNAI:

Acompanhar os trabalhos a serem desenvolvidos, por meio da Coordenação Geral de Gestão Ambiental - CGGAM ou unidades administrativas locais, que serão responsáveis por:

- a) Interlocução junto ao empreendedor e à(s) comunidade(s) indígena(s) afetada(s);
- b) Dirimir dúvidas acerca dos procedimentos adotados;
- c) Orientar procedimentos e encaminhamentos;
- d) Manifestar concordância ou não a cada produto recebido;
- e) Pelo processo nº 08620.002480/2007 que tramita na FUNAI;
- f) Mediante solicitação formal do empreendedor, a FUNAI, ainda, disponibilizará todo material de conhecimento disponível no seu acervo sobre as terras e as etnias indígenas envolvidas, bem como prestará apoio e assessoria técnica.
- g) A CGGAM poderá solicitar tanto apoio das unidades locais da FUNAI quanto de outros departamentos ou colaboradores eventuais, se necessário, para o adequado desenvolvimento das atividades.

## 8. RESULTADOS ESPERADOS/ PRODUTOS

Sugere-se que sejam remetidos à Funai 5 produtos, sendo:

- a) Plano de Trabalho - Deve ser remetido com antecedência mínima de 20 dias da data prevista para o início do trabalho de campo e aprovado pela FUNAI e pelos grupos indígenas;
- b) Relatório referente a I Etapa – (Estudos do Componente Indígena) - Relatório de identificação e análise dos impactos ambientais e socioculturais, com sugestões de medidas e programas de mitigação e/ou de compensação dos impactos socioambientais decorrentes do empreendimento;
- c) Relatório referente a II Etapa (PBA do Componente Indígena) – deve ser protocolado e aprovado previamente ao início das obras;
- d) Relatório referente a III Etapa - Não deve exceder 90 dias após o início da execução dos projetos;
- e) Relatório referente a IV Etapa - Relatórios semestrais nos primeiros dois anos e anuais a partir de então.

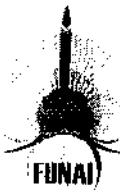
### Observações:

- a) Todos os produtos deverão estar devidamente assinados por todos os integrantes da equipe técnica responsável e rubricados em todas as páginas.
- b) Os produtos de cada etapa deverão ser protocolados na FUNAI.
- c) Todos os prazos poderão ser adequados desde que justificados e precedidos por acordo formal entre empreendedor, Comunidades Indígenas e FUNAI.

Brasília-DF, novembro de 2011.

**BRANCO**

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
Fundação Nacional do Índio  
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável - DPDS  
Coordenação geral de Gestão Ambiental - CGGAM

## ANEXO 1

### TERMO DE COMPROMISSO

Nome:

RG:

Nacionalidade:

Profissão: Registro Profissional em Conselho (se houver):

Nº de Registro no Cadastro Técnico Federal Ibama:

CPF:

Eu,.....solicito o ingresso nas Terras Indígenas.....

..... com o objetivo de realizar pesquisa/estudo/levantamento, de ....., no âmbito do processo de licenciamento ambiental do empreendimento denominado ..... e comprometo-me a:

1. Respeitar toda a legislação brasileira e tratados internacionais de proteção dos recursos naturais, toda a legislação brasileira relativa a pesquisa, expedições científicas, patentes e segredos de indústria, bem como todos os termos da Convenção sobre Diversidade Biológica. Observar em especial as disposições legais aplicáveis que tratam dos direitos indígenas (Constituição Federal de 88, Arts. 231 e 232 e Lei n. 6001/73 – Estatuto do Índio), da proteção dos recursos genéticos e conhecimento tradicional associado (Convenção de Diversidade Biológica, Decretos nº 4.946/2003, nº 3.945/2001 e a Medida Provisória nº 2.186-16/2001), dos direitos autorais, Lei n. 9.610/1998;
2. Não retirar dos limites da terra indígena qualquer tipo de material biótico;
3. Não utilizar a pesquisa para fins comerciais e não patentear quaisquer de seus resultados;
4. Não divulgar quaisquer conhecimentos sobre características de espécies manejadas pelos índios sem prévia autorização das comunidades indígenas envolvidas;
5. Adequar o projeto às modificações na legislação federal ou estadual que, porventura, vierem a ocorrer ao longo do desenvolvimento da pesquisa;
6. Não fazer nenhum uso do material coletado para além dos objetivos da autorização, sendo que qualquer outra utilização do material deverá ser objeto de um novo processo;
7. Comunicar imediatamente a FUNAI local e a CGGAM no caso de quaisquer incidentes ocorridos em campo;
8. Apresentar atestado individual de vacina contra moléstia endêmica na área e de atestado médico de não portador de moléstia contagiosa;
9. Fotografar, gravar ou filmar somente com autorização por escrita dos índios, sendo sua utilização restrita aos propósitos dos estudos, sendo vedada, portanto, sua utilização para quaisquer outros

*EM BRANCO*



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
Fundação Nacional do Índio  
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável - DPDS  
Coordenação geral de Gestão Ambiental – CGGAM

fins, em consonância com a Portaria FUNAI nº 177 de 16.02.06 (DOU 036 de 20.02.06 seção 01 pg 26).

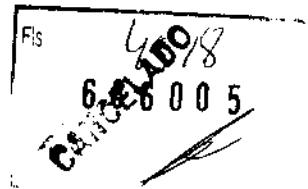
Declaro estar ciente de que as autorizações para entrada em Terra Indígena poderão ser suspendidas a qualquer tempo desde que:

- I. seja solicitada a interrupção por parte da comunidade indígena;
- II. a pesquisa em desenvolvimento venha a gerar conflitos dentro da terra indígena;
- III. haja a ocorrência de situações epidêmicas agudas ou conflitos graves envolvendo índios e não-índios.

....., ..... de ..... de 2010

Assinatura

*EM BRANCO*



IBAMA  
M M A

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC  
Coordenação-Geral de Transportes, Mineração e Obras Civis - CGTMO  
Coordenação de Transportes - COTRA

Memo nº 41/2011 - COTRA/CGTMO/DILIC

Brasília, 12 de dezembro de 2011.

À Superintendência do IBAMA no Amazonas

c/c: Núcleo de Licenciamento Ambiental - NLA/AM

**ASSUNTO: vistoria rodovia BR-319**

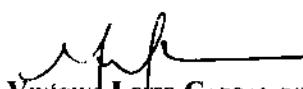
Senhor Superintendente,

1. No âmbito do processo de licenciamento ambiental da rodovia BR-319, visando acompanhar a execução de Programas Ambientais estabelecidos, venho solicitar a Vossa Senhoria a realização de vistoria técnica no trecho correspondente aos Segmentos “A” e “C” conforme consta de Termo de Compromisso ora firmado, incluindo as Pontes existentes no referido trecho.

2. Solicito ainda, que tal vistoria seja realizada no prazo de 30 dias, e que o respectivo Relatório de Vistoria seja encaminhado a esta Diretoria quando de sua conclusão.

3. Informo que para repasse de recursos solicitamos o envio de MEMO indicando o valor total a ser repassado. Para quaisquer esclarecimentos, favor entrar em contato com a COTRA no telefone (61) 3316-1071.

Atenciosamente,

  
**MARCUS VINÍCIUS LEITE CABRAL DE MELO**  
Coordenador de Transportes Rodoviários e Ferroviários  
COTRA/CGTMO/DILIC

EMBRANCO

**EMBRANCO**



Diretoria de Planejamento e Pesquisa  
Coordenação Geral de Meio Ambiente  
Ofício nº. 749 /2012/CGMAB/DPP



MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.023517/2012-34

Data: 03/05/2012  
686005

Brasília, 03 de maio de 2012.

A Sua Senhoria o Senhor  
Eugenio Pio Costa  
Coordenador-Geral de Licenciamento de Transportes, Mineração e Obras Civis  
CGTMO/DILIC/IBAMA  
Brasília – DF.

Assunto: BR-319/AM - Requerimento de Renovação da Licença de Instalação nº 539/2008.

Anexos: Formulário de Solicitação de Renovação de Licença de Instalação.

Senhor Coordenador,

1. Em atendimento ao disposto na legislação ambiental, e de acordo com o previsto na Resolução CONAMA nº. 237, de 19/12/97, encaminhamos, em anexo, devidamente assinado pelo representante legal do DNIT, o Formulário de Requerimento de Renovação da Licença de Instalação nº539/2008, referente às obras de construção das pontes de concreto sobre o rio Castanho (comprimento 315m e largura de 10,8m) e rio Tupana (comprimento 350m e largura de 10,8m), na rodovia BR-319/AM, a serem localizadas respectivamente nos Km's 113,7 e 177,80 (PNV/2005).
2. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Julio Cesar Maia  
Coordenador de Meio Ambiente Terrestre

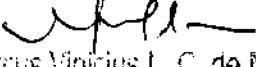
SAN – Setor de Autarquias Norte – Quadra 3 Lote A  
Edifício Núcleo dos Transportes – Fone: (61) 3315 4000  
CEP: 70.040-902 – Brasília/DF – [www.dnit.gov.br](http://www.dnit.gov.br)

De ordem nº 2 com o  
anexo 12012 - F09

A ANÁLISE dava,

e/ANÁLISE.

Em 8.5.2012

  
Marcus Vinícius L. C. de Melo  
Coordenador de Licenciamento de Transportes,  
Rodovias e Ferrovias  
PROJETO/DILIC/IBAMA



## LICENCIAMENTO AMBIENTAL FEDERAL



4555  
686005

**SOLICITAÇÃO DE LICENÇA**  
**Prorrogação de Licença de Instalação - RLI****DADOS DO REQUERENTE****Nome ou Razão Social:** Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes**Número de Inscrição:** 671360**CNPJ/CPF:** 04.892.707/0001-00 | **Endereço:** QUADRA 03, LOTE A, S/N, ED N DOS TRANSP 4 AND**CEP:** 70040-902 | **Telefone:** 3315-4185 | **Fax:** 3315-4198**Email:** diego.melazzo@dnit.gov.br**Bairro:** SAN**Município:** BRASILIA**Estado:** DISTRITO FEDERAL**DADOS DO EMPREENDIMENTO****Identificador:** 02001.004967/2007-61**Nome:** Ponte sobre o rio Castanho - BR 319/AM - Trecho Polícia Rodoviária Federal (Manaus) - Div AM/RO**Tipologia:** Ponte**Valor do Empreendimento:** R\$ 56.680.054,00

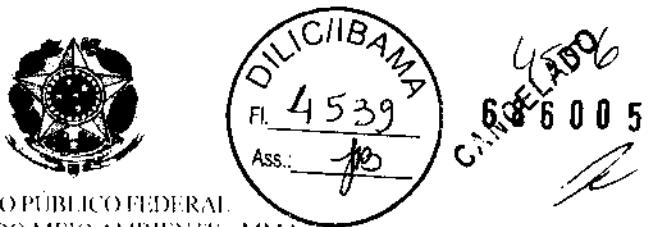
**Informações Adicionais:** O Empreendimento objeto do presente requerimento de Renovação da LI nº 539/2008, refere-se às obras de construção das pontes de concreto sobre o rio Castanho (comprimento 315m e largura de 10,8m) e rio Tupana (comprimento 350m e largura de 10,8m), na rodovia BR-319/AM, a serem localizadas respectivamente nos Km's 113,7 e 177,80 (PNV/2005).

**Declaro, para os devidos fins, que o desenvolvimento das atividades relacionadas nesse requerimento realizar-se-á de acordo com os dados transcritos no formulário de solicitação de abertura de processo.**

Jorge Ernesto Pinto Fraxe

**Assinatura:**

**EM BRANCO**

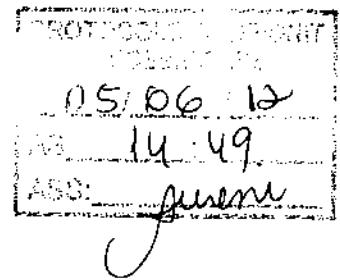


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede – Bloco A, Brasília – DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3316-1166 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 301/2012 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 04 de junho de 2012.

Ao Senhor  
**Julio César Maia**  
Coordenador de Meio Ambiente Terrestre  
DNIT – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes  
SAN Quadra 03 Lote A Ed. Núcleo dos Transportes  
CEP 70040-902 Brasília / DF  
Tel: (61) 33154000



Assunto: Renovação de Licença de Instalação Nº 539/2008 - BR-319/AM-RO

Senhor Coordenador.

1. Tendo em vista o requerimento de renovação da Licença de Instalação Nº 539/2008, referente às obras de construção das pontes de concreto sobre os rios Castanho e Tupana, na diretriz da rodovia BR-319/AM-RO, solicito apresentação de Relatório de Atendimento de Condicionantes.
2. Ressalto que toda solicitação de renovação de licença deve ser acompanhada do respectivo relatório de atendimento das condicionantes.

Atenciosamente,

**Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo**  
Coordenador de Licenciamento de Transportes – Rodovias e Ferrovias  
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

EMBRANCO

EMBRANCO



Diretoria de Planejamento e Pesquisa  
Coordenação Geral de Meio Ambiente  
Ofício nº. 1028/2012/CGMAB/DPP



Brasília, 22 de junho de 2012.

A Sua Senhoria o Senhor  
Eugenio Pio Costa  
Coordenador-Geral de Licenciamento de Transportes, Mineração e Obras Civis  
CGTMO/DILIC/IBAMA  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA  
Brasília – DF.

Assunto: BR-319/AM - Requerimento de Renovação da ASV nº 269/2008.

Anexos: Formulário de Solicitação de Renovação de ASV.

Senhor Coordenador,

1. Em atendimento ao disposto na legislação ambiental, e de acordo com o previsto na Resolução CONAMA nº. 237, de 19/12/97, encaminhamos, em anexo, devidamente assinado pelo representante legal do DNIT, o Formulário de Requerimento de Renovação da Autorização de Supressão de Vegetação nº 269/2008 referente às obras de construção das pontes de concreto sobre o rio Castanho (comprimento 315m e largura de 10,8m) e rio Tupana (comprimento 350m e largura de 10,8m), na rodovia BR-319/AM, a serem localizadas respectivamente nos kms 113,7 e 177,80 (PNV/2005).
2. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Julio Cesar Maia  
Coordenador de Meio Ambiente Terrestre

MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.030390/2012-18  
Data: 22/06/2012

C5-1030493  
SAN - Setor de Autarquias Norte - Quadra 3 - Lote A  
Edifício Núcleo dos Transportes Fone: (61) 3315 4000  
CEP 70.040-902 Brasília/DF www.dnit.gov.br

DE ORDEM A COTCA  
25/06/2012-FION.

A ANAUSTA Louca,

D/ Análise.

Em 29.6.2012

  
Maxxus Víncius L. C. de Melo  
Coordenador de Licenciamento de Transportes,  
Rodovias e Ferrovias  
COTRAUTMO/DILIC/BAMA



## LICENCIAMENTO AMBIENTAL FEDERAL

DILICITIBAMA  
Fl. 4541  
Ass. jo  
686.005  
61558

**SOLICITAÇÃO DE LICENÇA**  
**Renovação de Autorização de Supressão de Vegetação - RASV**

DADOS DO REQUERENTE		
Nome ou Razão Social: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes		
Número de Inscrição: 671360		
CNPJ/CPF: 04.892.707/0001-00	Endereço: QUADRA 03, LOTE A, S/N, ED N DOS TRANSP 4 AND	
CEP: 70040-902	Telefone: 3315-4185	Fax: 3315-4198
Email: diego.melazzo@dnit.gov.br		
Bairro: SAN		
Município: BRASILIA		
Estado: DISTRITO FEDERAL		
DADOS DO EMPREENDIMENTO		
Identificador: 02001.004967/2007-61		
Nome: Ponte sobre o rio Castanho - BR 319/AM - Trecho Polícia Rodoviária Federal (Manaus) - Div AM/RO		
Tipologia: Ponte		
Valor do Empreendimento: R\$ 56.680.054,00		
Informações Adicionais: O empreendimento objeto do presente requerimento de Renovação da Autorização de Supressão de Vegetação nº 269/2008 refere-se às obras de construção das pontes de concreto sobre o rio Castanho (comprimento 315m e largura de 10,8m) e rio Tupana (comprimento 350m e largura de 10,8m), na rodovia BR-319/AM, a serem localizadas respectivamente nos kms 113,7 e 177,80 (PNV/2005).		
Declaro, para os devidos fins, que o desenvolvimento das atividades relacionadas nesse requerimento realizar-se-á de acordo com os dados transcritos no formulário de solicitação de abertura de processo.		
Jorge Ernesto Pinto Fraxe	Assinatura:	

EM BRANCO

EM BRANCO



Lançado  
fls: 4559  
Processo: 6860/05  
Rubro: Lca

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRANSPORTES, MINERAÇÃO E OBRAS CIVIS  
Coordenação de Transportes  
SCEN – Trecho 2, Edifício Sede – Bloco C, Brasília – DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3316-1166 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 100/2012 – CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília/RJ de setembro de 2012.



À Senhora,  
Aline Figueiredo Freitas Pimenta  
Coordenadora-geral de Meio Ambiente Terrestre / DNIT  
SAN, Q03- Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes  
CEP: 70.040-920 - Brasília- DF  
Fone: (61) 3315-4185 Fax: (61) 33154336

**Assunto:** Procedimento de licenciamento ambiental das atividades de conservação da BR 319/AM

Senhora Coordenadora-geral,

1. No âmbito do procedimento de licenciamento ambiental para as atividades de conservação da BR 319/AM, sirvo-me do presente expediente para, em resposta ao ofício nº 1204/2012/CGMAB/DPP, datado de 11 de julho de 2012, informar que a Portaria Interministerial nº 423/2011 prevê que tais atividades poderiam ser executadas sem licenciamento ambiental prévio, desde que restritas à faixa de domínio e em rodovia em processo de regularização ambiental.

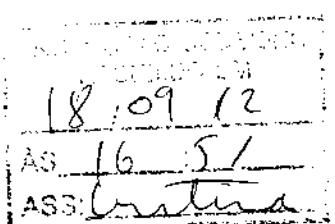
2. Assim, o DNIT deve optar entre assinar o Termo de Compromisso para dar início ao procedimento de regularização ambiental, se esta for uma rodovia prioritária no cronograma estabelecido para tal, ou buscar o licenciamento ambiental pretendido no órgão estadual de meio ambiente do Estado do Amazonas, em decorrência do baixo potencial de impacto ambiental das atividades.

3. Sem mais para o momento, permaneço a disposição para prestar quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

EUGENIO PIO COSTA

Coordenador Geral de Transportes, Mineração e Obras Civis  
IBAMA/DILIC/CGTMO



EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS -  
IBAMA

Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental  
Coordenação Geral de Licenciamento e Qualidade Ambiental

## TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze procedi ao encerramento do volume nº 23 do processo de nº 02001.006860/2005-98, referente ao processo de Licenciamento Ambiental da BR-319, trecho Porto Velho/RO a Manus/AM, constituído das fls 4343 a 4543 devidamente numeradas e rubricadas.

*Juliana Baretta*  
\_\_\_\_\_  
JULIANA LÍCIO DE OLIVEIRA BARETTA  
Analista Ambiental

**EM BRANCO**